

ISSN 1646-7027

Loures

MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

Edição n.º 17
18 de setembro de 2026

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



Loures MUNICIPAL

BOLETIM DE DELIBERAÇÕES E DESPACHOS

DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal de Loures,
Dr. Ricardo Jorge Colaço Leão

PERIODICIDADE: Quinzenal

PROPRIEDADE: Município de Loures

EDIÇÃO ELETRÓNICA

DEPÓSITO LEGAL n.º 148950/00

ISSN 1646-7027

COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO, LAYOUT E PAGINAÇÃO: Área Loures Municipal –
Boletim de Deliberações e Despachos

A correspondência relativa ao Loures Municipal – Boletim de Deliberações e Despachos
deve ser dirigida a:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES - LOURES MUNICIPAL - BOLETIM DE
DELIBERAÇÕES E DESPACHOS - RUA FREDERICO TARRÉ, n.º 5 – 1.º, 2670 - 435
LOURES**

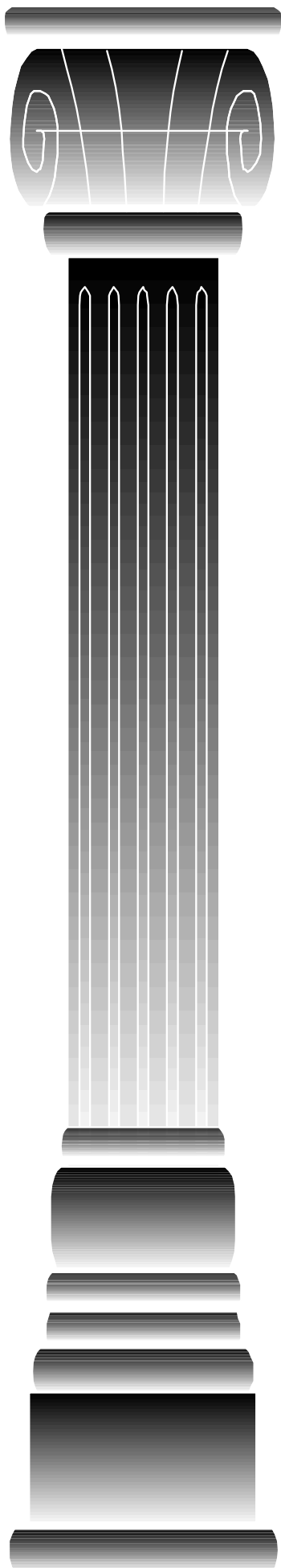
TELEFONE: 21 115 15 82 - **E-MAIL:** loures.municipal@cm-loures.pt

Disponível on-line no site oficial da Câmara Municipal de Loures: <http://www.cm-loures.pt>



conforme
NOVO ACORDO
ORTOGRAFICO

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011
Diário da República, 1.ª série, n.º 17, de 25 de janeiro de 2011**



ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL **20.ª Reunião Ordinária**

Pág.

5

PRESIDÊNCIA

35

VEREADORES

37

UNIDADES ORGÂNICAS

39

TURISMO

39

COESÃO SOCIAL

40

AMBIENTE E TERRITÓRIO

40

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

42

ECONOMIA E INOVAÇÃO

42

ANEXOS ÀS PROPOSTAS DE DELIBERAÇÃO:

— N.º 566/2026

— N.º 568/2026

— N.º 571/2026

— N.º 572/2026

— N.º 573/2026

— N.º 574/2026

— N.º 575/2026

— N.º 581/2026

— N.º 596/2026

— N.º 597/2026



**CÂMARA
MUNICIPAL**

**20.ª Reunião Ordinária,
realizada em 17 de setembro de 2026**

DELIBERAÇÕES

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 599/2026 –
PARA APROVAR UMA RECOMENDAÇÃO
SUBORDINADA AO TEMA “DOTAR O
PERCURSO CICLOPEDONAL RIBEIRINHO DE
LOURES DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E
BEBEDOUROS” SUBSCRITA PELA SRA.
VEREADORA E PELO SR. VEREADOR
ELEITOS PELO CHEGA**

RECOMENDAÇÃO

**DOTAR O PERCURSO CICLOPEDONAL
RIBEIRINHO DE LOURES DE INSTALAÇÕES
SANITÁRIAS E BEBEDOUROS**

O Percorso Ciclopedonal Ribeirinho de Loures foi inaugurado em setembro de 2023 e tem 6.125 metros de extensão. Liga a zona do rio Trancão, em Sacavém, a Santa Iria de Azóia e assegura a continuidade pedonal e ciclável entre Lisboa, Loures e Vila Franca de Xira.

O Regulamento Municipal de Utilização do Percorso define esta infraestrutura como um espaço de interesse público destinado às deslocações diárias, ao turismo, ao lazer e ao desporto. O mesmo regulamento identifica o Município de Loures como entidade gestora e atribui-lhe a responsabilidade de assegurar a conservação, a limpeza, a iluminação, a sinalização e a segurança do percurso.

Ao longo do trajeto existem 14 túneis de sombra, quatro pontos de observação e estadia, bancos, iluminação e 13 papeleiras. Apesar destas valências, não existe uma única instalação sanitária pública nem qualquer bebedouro em toda a extensão do percurso.

Esta carência afeta todos os utilizadores e penaliza de forma especial crianças, pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mobilidade condicionada, utilizadores com determinadas condições de saúde e famílias que pretendam permanecer no local durante mais tempo.

A inexistência de água potável assume particular relevância nos períodos de maior calor e para quem percorre o trajeto a pé, de bicicleta ou durante a prática desportiva. A falta de instalações sanitárias limita a utilização do espaço e pode incentivar comportamentos incompatíveis com a higiene, a salubridade e a proteção da envolvente natural.

Durante a consulta pública do projeto de regulamento, foi assinalada a falta de previsão para a disponibilização de água potável. A lacuna continua por resolver, apesar da utilização regular do percurso e da promoção municipal da mobilidade ativa e da prática desportiva.

O percurso representou um investimento público de cerca de 13 milhões de euros. Uma infraestrutura desta dimensão e relevância deve, pois, dispor de condições básicas de apoio, proporcionais à sua extensão e ao número e diversidade dos seus utilizadores.

Sendo que, parte do trajeto atravessa áreas ambientalmente sensíveis do Estuário do Tejo, a localização e a solução técnica dos equipamentos devem, por isso, privilegiar os acessos em terra firme e as zonas com possibilidade de ligação às redes existentes, reduzindo intervenções no sapal e assegurando a necessária compatibilização ambiental.

Assim, ao abrigo das orientações legais e regimentais em vigor, os vereadores do Partido CHEGA propõem que esta Câmara Municipal delibere:

1. Determinar aos serviços municipais competentes, em articulação com os SIMAR, a realização de um levantamento técnico e financeiro que identifique as localizações, soluções, autorizações, custos e calendário necessários à instalação de equipamentos de apoio no percurso.
2. Instalar, no mínimo, duas unidades de instalações sanitárias públicas, distribuídas de forma equilibrada pelas duas metades do percurso e preferencialmente junto de acessos em terra firme. Cada unidade deve integrar, pelo menos, uma cabine acessível a pessoas com mobilidade condicionada, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, e um fraldário.
3. Instalar, no mínimo, três pontos de água potável, junto aos acessos de Sacavém e de Santa Iria de Azóia e numa zona intermédia, com bebedouro e possibilidade de enchimento de garrafas reutilizáveis. Os equipamentos

devem ser acessíveis a diferentes estaturas, dispor de sistema de fecho automático e ficar sujeitos ao controlo regular da qualidade da água.

4. Adotar soluções resistentes ao uso intensivo e ao vandalismo, eficientes no consumo de água e compatíveis com a proteção do Estuário do Tejo. Sempre que não seja possível a ligação imediata às redes públicas, os serviços devem avaliar soluções modulares e autónomas, estanques e de reduzido impacto, sem descarga para o solo ou para o meio hídrico.
5. Aprovar um plano permanente de limpeza, manutenção, inspeção e reparação dos equipamentos, com definição da entidade responsável, frequência das operações e horário de funcionamento. A localização e a distância até às instalações sanitárias e aos bebedouros devem constar da sinalização existente e dos mapas digitais do percurso.
6. Inscrever a verba necessária na primeira alteração orçamental que o permita ou no Orçamento Municipal para 2027 e concluir a instalação até 31 de maio de 2027, de forma a garantir o funcionamento dos equipamentos antes do período de maior calor e utilização.

Loures, 17 de abril de 2026

Os vereadores do Partido CHEGA

(a) Bruno Nunes
(a) Patrícia Almeida

(Aprovada com as abstenções da Senhora Presidente da Câmara em Exercício, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Votaram a favor a Senhora Vereadora eleita pelo CHEGA e o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Não participou na votação o Senhor Vereador Bruno Nunes)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 566/2026 - PARA APROVAR A 8.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026 E OPÇÕES DO PLANO 2026-2030, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. As alterações orçamentais encontram-se previstas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP26) do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
- B. Nos termos do ponto 3 da NCP26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. Podendo, as ditas alterações, ser modificativas ou permutativas;
- C. Os novos conceitos de alteração orçamental modificativa e alteração orçamental permutativa, introduzidos pela NCP26 do SNC-AP, devem ser harmonizados, respetivamente, com os conceitos de revisão e alteração orçamentais previstos no ponto 8.3.1 do POCAL;
- D. Durante o decurso da execução orçamental pode haver alterações às verbas iniciais descritas no orçamento de despesas/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações;
- E. É premente o reforço orçamental para a transferência de verba no âmbito do Protocolo com a Associação de Beneficiários de Loures;
- F. É urgente o reforço orçamental para a modificação objetiva ao contrato de requalificação do Parque Municipal do Cabeço de Montachique;
- G. Para concretizar o novo procedimento inerente ao Sistema de Segurança Passiva, para os anos 2026/2029, urge o reforço da dotação orçamental da despesa;
- H. No âmbito da candidatura “Plano Municipal para a Integração de Migrantes (PMIM)” é premente o reforço orçamental para a prossecução das ações nele previstas: Edição do livro “Eu Vim de Longe” e a realização da ação de formação “Literacia Digital”;
- I. A empreitada “Obra de reabilitação dos edifícios B6D e B7A” carece dum reforço da respetiva dotação orçamental para fazer face aos trabalhos complementares;
- J. De acordo com a execução conjecturada pelos serviços municipais as Grandes Opções do

Plano carecem de reajustamentos, mas que se encontram compensados entre si.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais, na sua redação atual, bem como do ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação vigente, e do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na sua redação em vigor, aprovar a 8.ª alteração permutativa ao Orçamento Municipal 2026 e Grandes Opções do Plano 2026-2030, conforme documento em anexo.

Loures, 10 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor da Senhora Presidente da Câmara em Exercício, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Votaram contra Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

NOTA DA REDAÇÃO: A documentação relativa à 8.ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal de 2026 e Opções do Plano 2026-2030, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 567/2026 - PARA APROVAR A CONSOLIDAÇÃO DEFINITIVA DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS OU INTERCATEGORIAS NA CARREIRA/CATEGORIA ATUAL, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

A. Os trabalhadores abaixo indicados encontram-se em mobilidade intercarreiras;

B. O tempo de exercício das funções atualmente desempenhadas é superior à duração do período experimental estabelecido para a respetiva carreira;

C. As funções exercidas atualmente correspondem a necessidades permanentes dos serviços e os respetivos postos de trabalho encontram-se previstos no mapa de pessoal;

D. Se verifica a conveniência para o interesse público, designadamente a economia, a eficácia e a eficiência;

E. Encontram-se reunidas, cumulativamente as condições previstas no artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 99.º-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria atual, com efeitos a 1 de setembro de 2026, dos seguintes trabalhadores:

Nome	Categoria de origem	Categoria atual	U.O
Bruna Filipa Fortes Rodrigues	Assistente Técnico	Técnico superior	DIDS/DRS
Carla Isabel Serra Lourenço	Assistente Técnico	Técnico superior	DIDS/DAS
Carla Maria Sousa da Silva	Assistente Técnico	Técnico Superior	DMAC/DAP
Cátia Alexandra Oliveira Fonseca	Assistente Técnico	Técnico superior	SPML/DJA
Luís Filipe Rijo Domingos	Assistente Técnico	Técnico Superior	DIDS/DRS
Maria Teresa Coelho Gadunhas Pereira	Assistente Técnico	Técnico Superior	DE
Marisa Daniela Neto Pereira	Assistente Técnico	Técnico Superior	DFCG/DCP
Silvia Sofia Cardoso Soeiro Henriques	Assistente Técnico	Técnico Superior	DFCG/DCP M
Vanessa Sofia Silva Ginja Pereira	Assistente Operacional	Assistent e Técnico	DMAC/DAP

Loures, 10 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 568/2026 - PARA APROVAR A RETIFICAÇÃO À MINUTA DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM INCLUSÃO DE CONSUMÍVEIS, CONTENTORES ASSÉTICOS E RESPECTIVA MANUTENÇÃO, PARA AS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS (LOTE 1,2,3,) INSTALAÇÕES DE SAÚDE (LOTE 4) E INSTALAÇÕES DO LOURES INNOVATION HUB (LOTE 5), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. Na 19.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 03 de setembro de 2026, através da Proposta de Deliberação n.º 530/2026, foi aprovado o relatório final com a inerente adjudicação do procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia, desenvolvido sob o n.º 541/DCP/2026, com vista à celebração de contrato para prestação de serviços de limpeza, com inclusão de consumíveis, contentores asséticos e respetiva manutenção, para as instalações municipais (Lotes 1, 2 e 3), instalações de saúde (Lote 4) e instalações do Loures Innovation Hub (Lote 5), sito no MARL, bem como as respetivas minutas dos contratos a celebrar;
- B. No âmbito da referida deliberação e decorrente da adjudicação das propostas da concorrente Lucena & Lucena, Lda. para os lotes 1 e 2, foi aprovada a minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a sociedade Lucena & Lucena, Lda.;
- C. Após a aprovação da referida minuta se constatou que a redação constante da Cláusula Quinta (Caução/Garantia Bancária) contém um erro material quanto ao montante da caução a prestar, porquanto foi nela inscrito o seguinte texto:
"A caução oferecida para execução do presente contrato foi prestada através de Seguro de Caução/Garantia Bancária número [...], emitida pelo [...], com sede em [...], no valor de 38.644,87€ (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), a favor do Primeiro Contraente, correspondente a 5% do preço do primeiro ano de vigência contratual, relativo ao Lote 1.";
- D. A redação correta da referida cláusula deverá ser a seguinte:

"A caução oferecida para execução do presente contrato foi prestada através de Seguro de Caução/Garantia Bancária número [...], emitida pelo [...], com sede em [...], no valor de €41.629,06 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e nove euros e seis cêntimos), a favor do Primeiro Contraente, correspondente a 5% do preço do primeiro ano de vigência contratual.";

- E. A alteração ora proposta não afeta a decisão de adjudicação aprovada pela Câmara Municipal nem altera qualquer elemento essencial do contrato, destinando-se exclusivamente à correção de um erro material constante da minuta aprovada;
- F. Se mostra, assim, necessário proceder à retificação da minuta do contrato anteriormente aprovada, para que a mesma reflita corretamente o valor da caução a prestar pela cocontratante.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, no âmbito do procedimento aquisitivo do tipo concurso público, com publicitação no JOUE, desenvolvido sob o número de processo 541/DCP/2026, com vista à celebração de contrato para prestação de serviços de limpeza, com inclusão de consumíveis, contentores asséticos e respetiva manutenção, para as instalações municipais (lotes 1, 2 e 3), instalações de saúde (lote 4) e instalações do Loures Innovation Hub (lote 5), e ao abrigo na alínea *dd*), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, nos artigos 73.º, 98.º, e números 3 e 4 do artigo 148.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e nos termos do disposto pelo artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar:

1. A retificação da minuta do contrato a celebrar entre o Município de Loures e a sociedade Lucena & Lucena, Lda. (Lote 1 e 2), aprovada através da Proposta de Deliberação n.º 530/2026, na 19.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 03 de setembro de 2026;
2. A substituição da redação constante da Cláusula Quinta (Caução/Garantia Bancária) da minuta aprovada pela seguinte redação:
"A caução oferecida para execução do presente contrato foi prestada através de Seguro de Caução/Garantia Bancária número [...], emitida pelo [...], com sede em [...], no valor de €41.629,06 (quarenta e um mil seiscentos e vinte e nove euros e seis

cêntimos), a favor do Primeiro Contraente, correspondente a 5% do preço do primeiro ano de vigência contratual.";

3. Manter inalterado todo o restante conteúdo da minuta do contrato anteriormente aprovada.

Loures, 11 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor da Senhora Presidente da Câmara em Exercício, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Absteram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA e o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato (Retificada) a celebrar entre o Município de Loures e a Lucena & Lucena, Lda., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 569/2026 - PARA APROVAR: - A PRORROGAÇÃO DE PRAZO; - A FORMALIZAÇÃO DA MOC3 E RESPECTIVA PUBLICITAÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DA ADJUDICATÁRIA; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA "CONSTRUÇÃO DO MURO DE SUPORTE NA RUA PRINCIPAL NA TORRE DOS TROTES, EM LOURES" (PROC.º 1892-A/DOM), SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada designada por "Construção do Muro de Suporte na Rua Principal na Torre dos Trotes em Loures", processo n.º 1892-A/DOM, contrato n.º 133/2025/UCEOP, foi identificada a necessidade de prorrogação de prazo por facto não imputável ao Empreiteiro, decorrente de condicionalismos geotécnicos verificados em obra;

- B. A empreitada em causa foi adjudicada à Inovplena — Construções, Lda., com um valor de adjudicação de 485.984,36 € + IVA e um prazo de execução contratual de 90 dias a contar da data de consignação, que ocorreu em 23 de março de 2026, com data de conclusão inicial prevista para 21 de junho de 2026;
- C. Foi já aprovada uma primeira prorrogação de prazo de 60 dias (MOC n.º 1), passando a data de conclusão prevista para 20 de agosto de 2026, e uma segunda prorrogação de prazo de 42 dias (MOC n.º 2), passando a data de conclusão prevista para 1 de outubro de 2026;
- D. No decurso da realização dos ensaios de permeabilidade do tipo "Lugeon" preconizados no projeto de execução, as condições litológicas efetivamente encontradas *in situ* revelaram-se menos favoráveis do que as consideradas no Projeto, verificando-se a alternância de argilas e basaltos muito alterados, com colapso dos furos durante a furação a seco, impossibilitando a caracterização geotécnica fiável do substrato atravessado;
- E. Na sequência da reunião realizada em 7 de setembro de 2026 com os responsáveis do Gabinete de Projeto, ficou definida a necessidade de proceder ao redimensionamento das ancoragens com base na informação recolhida durante os ensaios realizados em obra, aguardando-se a pronúncia técnica do Projetista sobre os novos comprimentos e parâmetros de dimensionamento;
- F. A suspensão da execução das ancoragens até à definição do redimensionamento pelo Projetista e ao consequente aprovisionamento dos materiais constitui uma condicionante técnica objetiva, não imputável ao Empreiteiro, decorrente de condições geotécnicas do terreno divergentes das consideradas no Projeto de Execução;
- G. Atendendo ao contexto descrito, considera-se fundamental e adequada a prorrogação do prazo da empreitada em referência por mais 31 dias de calendário, passando a data previsível de conclusão da obra de 1 de outubro de 2026 para 1 de novembro de 2026, nos termos da Informação Técnica com registo *webdoc* E/154421/2026;
- H. A alteração da cláusula relativa ao prazo de execução configura uma modificação objetiva

ao contrato referenciado, nos termos do regime geral previsto nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), com fundamento na alínea c) do artigo 312.º, devendo operar por acordo escrito das partes ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º, todos do CCP.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 109º, 98º e seguintes, 311.º e 312.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP:

1. A aprovação da 3.ª Modificação Objetiva do Contrato, mediante prorrogação do prazo de execução da empreitada denominada "Construção do Muro de Suporte na Rua Principal na Torre dos Trotes em Loures", processo n.º 1892-A/DOM, contrato n.º 133/2025/CEOP, por mais 31 dias de calendário, passando a conclusão da empreitada a ficar prevista para 1 de novembro de 2026;
2. Aprovar a formalização da MOC 3 com a respetiva publicitação;
3. Aprovar a delegação, no Presidente da Câmara, das competências para apreciar eventuais pronúncias da adjudicatária, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 372º e dos nºs 2 e 3 do artigo 373º, ambos do CCP, aprovação da minuta do contrato e resposta a eventuais reclamações, nos termos do disposto no artigo 98º e seguintes do CCP.

Loures, 11 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 571/2026 - PARA APROVAR A DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 268/2026, RELATIVA À APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E INERENTE ADJUDICAÇÃO E DAS MINUTAS DO CONTRATO, REFERENTE À EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS, CONCELHOS DE LOURES E ODIVELAS, POR LOTES, SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando que:

- A. A Câmara Municipal de Loures aprovou, na 12.ª reunião ordinária realizada em 7 de maio de 2026, a autorização de despesa, o lançamento e as respetivas peças de procedimento, nos termos da proposta de deliberação n.º 153/2026 do Conselho de Administração dos SIMAR, aprovada na sua 8.ª reunião ordinária, realizada em 23 de abril de 2026, com vista à formação do contrato de empreitada de Substituição, Reparação e Construção de Rede de Águas Residuais, Concelhos de Loures e Odivelas, por lotes (PEMP/9/2026);
- B. O procedimento foi lançado, foram apresentadas as propostas pelos concorrentes e elaborados o Relatório Preliminar e, após cumprimento do período de audiência prévia, o Relatório Final, nos termos da informação I/19272/2026, de 21.08.2026 e respetivos anexos, que se anexam à presente proposta de deliberação;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, nos termos da proposta de deliberação n.º 268/2026, aprovada pelo Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 16.ª reunião ordinária, realizada em 09 de setembro de 2026 e ao abrigo do disposto pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas delibere aprovar:

1. O Relatório Final, ao abrigo e nos termos do disposto pelos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação;

2. Nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 73.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 148.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, a adjudicação da empreitada de Substituição, Reparação e Construção de Rede de Águas Residuais, Concelhos de Loures e Odivelas, por lotes (PEMP/9/2026), nos seguintes termos:

a. Lote 1 – Concelho de Loures – à empresa Obragoito II – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor máximo global de 1.500.000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

b. Lote 2 – Concelho de Odivelas – à empresa Submerci – Construção e Urbanizações, Lda., pelo valor máximo global de 1.200.000,00€ (um milhão e duzentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

3. A aprovação das minutas de contrato anexas à Proposta de Deliberação n.º 268/2026 do Conselho de Administração dos SIMAR.

Loures, 10 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

NOTA DA REDAÇÃO: As Minutas dos Contratos a celebrar entre os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) e a Obragoito II – Construções e Obras Públicas, Lda. e entre os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) e a Submerci – Construção e Urbanizações, Lda., estão disponibilizadas em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 572/2026 - PARA APROVAR: - A MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO: - A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições nos domínios dos Tempos Livres e Desporto, nomeadamente, no que concerne ao apoio a atividades desportivas;

B. É objetivo do Município o aumento da oferta de atividades desportivas que, pelos meios adequados, potenciem a melhoria de qualidade de vida das populações;

C. A parceria entre o Município e a Federação Portuguesa de Atletismo permitirá o desenvolvimento da atividade de dois Centros de Marcha e Corrida, integrados no Plano Nacional de Marcha e Corrida.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em conjugação com o previsto na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município e a Federação Portuguesa de Atletismo e a atribuição de apoio financeiro anual de 5.750,25€ (cinco mil setecentos e cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos) em 2026, de 11.500,50€ (onze mil e quinhentos euros e cinquenta cêntimos) em 2027 e de 5.750,25€ (cinco mil setecentos e cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos) em 2028, nos termos indicados na informação registada em *webdoc* sob o nº E/122521/2026.

Loures, 10 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Loures e Federação Portuguesa de Atletismo, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 573/2026 - PARA APROVAR O CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E A CREACIL - COOPERATIVA DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Os Municípios possuem atribuições no que respeita à promoção e salvaguarda dos interesses das suas populações no domínio da ação social, conforme disposto na alínea h) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, na sua redação em vigor;
- B. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoios a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista a execução de obras com interesse para o Município, conforme disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- C. A CREACIL – Cooperativa de reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures atua como parceira estratégica do Município, na promoção da inclusão social, da reabilitação e da qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual ou multideficiência;
- D. Através de protocolos de cooperação e de projetos conjuntos – como o apoio a centros de atividades, programas de lazer, iniciativas desportivas e de integração comunitária, a CREACIL desenvolve uma intervenção focada na autonomia das pessoas com deficiência, garantindo um suporte essencial aos respetivos cuidadores;
- E. Na sequência da candidatura PRR-RE-C03-i01-04-000180, apresentada pela CREACIL foi estabelecido entre esta entidade e o Instituto de Segurança Social, I.P., um Contrato de Participação Financeira, cujo o encargo financeiro total se traduz no valor de 247.000,00€ (duzentos e quarenta e sete mil euros) para exclusiva aplicação na execução da empreitada de reabilitação da Fração Autónoma "D", integrada no Edifício Romeu, sito na Urbanização das Urmeiras, em Loures, para instalação da Resposta Social de Residência de Autonomização e Inclusão (RAI), com capacidade para cinco utentes;
- F. A criação desta RAI no Município configura uma necessidade premente e inadiável,
- impulsionada, pela escassez de respostas semelhantes no território, o que deixa um número significativo de cidadãos com deficiência e potencial autonomia retidos no seio familiar, por falta de alternativas habitacionais integradas na comunidade;
- G. Trata-se, por isso, de um passo crucial para mitigar o risco de exclusão social e o retrocesso de competências deste público-alvo, aliviando simultaneamente a sobrecarga de cuidadores informais envelhecidos e garantindo o direito a um projeto de vida digno e autónomo no território;
- H. A Câmara Municipal de Loures, na sua 9ª reunião extraordinária de 16 de agosto de 2023, aprovou (Deliberação nº 495/2023) a atribuição de apoio financeiro de 20% do investimento total contratualizado entre as instituições sociais e o Instituto de Segurança Social, I.P. (com teto máximo fixado na contribuição privada), para a remodelação e construção de equipamentos sociais, no âmbito das candidaturas ao Plano de Recuperação e Resiliência, referentes à Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais (Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio; 2º Aviso de Abertura de Concurso - N.º 02/C03-i01/2021);
- I. Estes apoios municipais são concretizados através da celebração de Contratos-Programa e mediante a apresentação, pela Segunda Contraente, dos respetivos autos de medição e faturas correspondentes;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atual em vigor, delibere aprovar a celebração do Contrato-Programa com a CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L, no montante global de 49.400,00€ (quarenta e nove mil e quatrocentos euros) para exclusiva aplicação na execução da empreitada de reabilitação da Fração Autónoma "D", integrada no Edifício Romeu, sito na Urbanização das Urmeiras, em Loures, para instalação da Resposta Social de Residência de Autonomização (RAI), com capacidade para cinco utentes.

Loures, 10 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Loures e a CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do Concelho de Loures, C.R.L., está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 574/2026 - PARA APROVAR A MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES E O TEATRO NACIONAL DE RUA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS ARTES E TEATRO DE RUA, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Ao Município de Loures incumbem, entre outras, atribuições no domínio da cultura, nomeadamente no que concerne ao apoio à atividade e à produção cultural e artística;
- B. É objetivo do Município o aumento da oferta de atividades que, pelos meios adequados, potenciem a melhoria da qualidade de vida das populações;
- C. O teatro e as artes performativas em geral, quer como manifestação social e cultural, quer como forma de expressão da realidade, do indivíduo e da comunidade, constituem veículos para a prossecução dos objetivos enunciados, que o Município tem vindo a apoiar, divulgar e promover;
- D. É reconhecido o mérito cultural e pedagógico dos grupos de teatro e de artes performativas do Concelho no desenvolvimento de espaços de criação e sensibilização para as artes e para a cultura, assentes em partilha de experiências, onde se procura estimular e fomentar o gosto pelas diversas expressões artísticas, incentivando igualmente o consumo e produção culturais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Loures e o Teatro Nacional de Rua - Associação Portuguesa das Artes e Teatro de Rua, e a atribuição do apoio de 10.000€ (dez mil euros) como contribuição para os projetos de criação e produção artística desta entidade, de acordo com o documento com o registo *webdoc* E/141325/2026, ficando a atribuição do apoio condicionada à apresentação da documentação necessária relativamente à entidade.

Loures, 10 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Votaram contra a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

NOTA DA REDAÇÃO: A Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Loures e o Teatro Nacional de Rua – Associação Portuguesa das Artes e Teatro de Rua, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 575/2026 - PARA APROVAR E SUBMETTER A CONSULTA PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MAIS LOURES – APOIO MUNICIPAL AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO E ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Um movimento associativo ativo e a ação atenta das instituições sociais e comunitárias revelam-se fundamentais para o modelo de desenvolvimento sustentável que o Município quer continuar a construir, pelo que se tem valorizado, no exercício das atribuições municipais, a importância do apoio a

atividades com interesse e a respostas necessárias à população;

- B. Os apoios municipais dirigidos a entidades sem fins lucrativos, com área de intervenção no âmbito do desenvolvimento local de atividades de caráter social, desportivo, cultural, recreativo e juvenil encontram enquadramento no Regulamento do Programa MAIS Loures – Apoio Municipal ao Movimento Associativo e às Instituições Sociais, aprovado pela Câmara Municipal na sua 72ª reunião ordinária de 04/09/2024 e pela Assembleia Municipal de Loures, na 4ª sessão ordinária de 12/09/2024, com publicação no Diário da República n.º 187/2024 Série II de 2024-09-26 (Aviso nº 21407/2024/2);
- C. Volvidos dois anos de aplicação deste normativo e valorizando a dinâmica que deve estar associada a este tipo de documentos, considerou-se necessário proceder a algumas alterações no sentido de melhorar os procedimentos e facilitar a relação entre a autarquia e as entidades no processo de submissão e análise das candidaturas;
- D. A Deliberação nº 477/2026 da Câmara Municipal de Loures (18ª Reunião Ordinária, ocorrida a 30 de julho de 2026) promoveu o início ao procedimento de alteração do Regulamento do Programa MAIS Loures, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual;
- E. Constituíram-se como interessados, com apresentação de contributos, a Academia Recreativa Musical de Sacavém e a Associação Cantinho das Crianças do Prior Velho;
- F. Fruto de reflexão e discussão, o Grupo de Trabalho elaborou uma proposta de alteração ao normativo, propondo que no período de consulta pública, sejam promovidas reuniões com as Entidades para discussão e acolhimento de mais contributos;
- G. Se pretende que, à semelhança do que sucedeu na elaboração e aprovação deste Regulamento, o processo seja amplamente participado, afirmando a dinâmica que sempre se procurou garantir neste tipo de normativo;
- H. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, os

projetos de regulamento externos do Município, bem como aprovar os regulamentos internos;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a alteração ao Regulamento do Programa MAIS Loures – Apoio Municipal ao Movimento Associativo e às Instituições Sociais e promover a sua publicação, em cumprimento do disposto no artigo 101º do Código de Procedimento Administrativo, para que este seja objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias.

Loures, 10 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA e da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata. Absteve-se o Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária)

NOTA DA REDAÇÃO: A Proposta de Alteração ao Regulamento do Programa MAIS Loures – Apoio Municipal ao Movimento Associativo e às Instituições Sociais, está disponibilizada em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 576/2026 - PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - OS TRABALHOS A MENOS E RESPECTIVA ORDEM DE NÃO EXECUÇÃO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA PRESENTE MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS B6D/B7A, DA URBANIZAÇÃO DAS URMEIRAS, LOURES, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. No âmbito da empreitada de Reabilitação dos edifícios B6D/B7A, Urbanização das Urmeiras, Loures, a adjudicatária, Wikibuild, S.A., apresentou as propostas para os trabalhos complementares TM011, TM019, TM020, TM021 TM022, TM023, TM024, TM025, TM026, TM027, TM028, TM029 e TM030, no valor global de 240.287,42€ + IVA;
- B. Deste montante de 240.287,42€ + IVA, de acordo com o definido no ponto 5 do art.º 378.º do CCP, 179.246,21€ + IVA são a suportar pelo Município e 61.041,21 € são a suportar pela Entidade Executante;
- C. Os trabalhos a menos são no montante total de 1.359,90€;
- D. O valor do contrato inicial da empreitada é de 6.187.128,51€ (seis milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e vinte e oito euros e cinquenta e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- E. Os trabalhos complementares referidos, no valor de 240.287,42€ (duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e sete Euros e quarenta e dois cêntimos), correspondem ao valor percentual de 3,88 % do contrato inicial e, de forma acumulada, ao valor percentual de 14,86%;
- F. Os trabalhos complementares resultam de definições e alterações do projeto e da necessidade de diversos trabalhos face às reais condições de obra;
- G. Os trabalhos complementares cumprem o disposto no artigo 370.º do CCP e mereceram parecer favorável da Fiscalização, anexos ao registo *webdoc* E/155411/2026, com a concordância dos serviços.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto nos artigos 370.º e 375.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (CCP), e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos da informação 71/DH/DCCH/AGPH/AB, com registo *webdoc* E/155411/2026 e respetiva documentação de suporte:

1. A aprovação dos trabalhos complementares identificados como TM011, TM019, TM020,

TM021 TM022, TM023, TM024, TM025, TM026, TM027, TM028, TM029 e TM030, e da respetiva ordem de execução, no valor global de 240.287,42€ (duzentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e sete Euros e quarenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, e correspondente ordem de execução; dos quais, de acordo com o ponto 5 do art.º 378.º do CCP, 179.246,21€ + IVA são a suportar pelo Município e 61.041,21€ são a suportar pela Entidade Executante;

2. A aprovação dos trabalhos a menos no montante total de 1.359,90€ e respetiva ordem de não execução;
3. A aprovação da delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do art.º 372.º e do n.º 3 do art.º 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na presente modificação objetiva, até ao limite do valor aprovado, e, bem assim, a competência para a aprovação da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta.

Loures, 14 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Abstiveram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 577/2026 - PARA APROVAR: - A ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS DE RECRUTAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO; - A COMPOSIÇÃO DO JÚRI DOS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. O Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026 foram aprovados na 4.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.^a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026;
- B. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, nas áreas de formação académica de contabilidade e de gestão;
- C. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- D. Não existem candidatos aprovados que integrem reserva de recrutamento, constituída na Câmara Municipal de Loures, válida para os postos de trabalho em causa;
- E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho, contudo, o recrutamento só irá ocorrer no próximo ano;
- F. Para efeitos do disposto no artigo 16.º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi consultada a Área Metropolitana de Lisboa (AML), enquanto entidade gestora da requalificação nas Autarquia Locais (EGRA), que informou, a 03/07/2026, que ainda não se encontra constituída a EGRA para os seus Municípios;
- G. O Município de Loures não assume a posição de EGRA, ao abrigo do artigo 16.º - A, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional;
- H. Existe relevante interesse público no recrutamento de dois técnicos superiores, das áreas de formação académica de contabilidade e de gestão, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço.

Tenho a honra de propor:

1. Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura dos seguintes procedimentos concursais comuns, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Área de formação académica	N.º Postos de Trabalho	Unidade Orgânica
Contabilidade	1	DFCG
Gestão	1	

2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri dos procedimentos concursais:

Procedimento concursal para a área de formação académica de Contabilidade:

Presidente:

Maria do Carmo Carrão Graça, Diretora do Departamento Financeiro e Controlo da Gestão.

Vogais efetivos:

Ana Paula Santos Branco Marques, Chefe da Divisão de Gestão Financeira, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Ana Patrícia Gomes Pimentel de Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Susana Paula da Cunha e Freitas, Técnica Superior da Divisão de Contabilidade e Património Municipal;

Carmen Anjos Pereira, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Procedimento concursal para a área de formação académica de Gestão:

Presidente:

Maria do Carmo Carrão Graça, Diretora do Departamento Financeiro e Controlo da Gestão.

Vogais efetivos:

Sandra Cláudia Ramos Paiva, Chefe da Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Carmen Anjos Pereira, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Ana Paula Santos Branco Marques, Chefe da Divisão de Gestão Financeira;

Ana Patrícia Gomes Pimentel de Oliveira, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

Loures, 10 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Votaram contra a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 578/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE OITO POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. Na sua 9.ª reunião ordinária, realizada a 6 de março de 2026, a Câmara Municipal de Loures, deliberou a promoção de procedimento concursal comum para ocupação de oito postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de tratador/apanhador de animais, assim como a composição do respetivo júri;
- B. A presidente do Júri vai deixar de exercer funções neste Município, a partir do dia 13 de setembro de 2026;
- C. Foi designada em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal, a Técnica Superior Sara Sofia Régio Leal, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2026;
- D. O Júri do procedimento é composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside e dois suplentes, nos termos dos artigos 7.º e 8.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a nova composição do Júri do procedimento concursal:

Presidente:

Sara Sofia Régio Leal, Chefe da Divisão de Bem-Estar Animal.

Vogais efetivos:

Sérgio Abraão Pinto Conceição, Encarregado Operacional da Divisão de Bem-Estar Animal que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Cristina da Silva da Costa, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais suplentes:

Zélia Maria Nunes Lourenço, Técnica Superior da Divisão de Bem-Estar Animal;

Teresa Alexandra Nunes Braz Figueiredo, Técnica Superior da Divisão de Valorização Profissional.

Loures, 10 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Votaram contra a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 579/2026 - PARA APROVAR A ADMISSÃO DE 2 (DOIS) TRABALHADORES DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR AO GABINETE TÉCNICO FLORESTAL, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. O Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026 foram aprovados na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal,

realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026;

- B. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da categoria de assistente operacional, da carreira geral de assistente operacional, na área funcional de sapador florestal;
- C. Em resultado do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, na área funcional de sapador florestal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na sua 73.ª reunião ordinária, realizada em 18 de setembro de 2024, e publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2025, através do Aviso n.º 2992/2025/2 (referência 2), foi constituída reserva de recrutamento interna, válida até 10 de fevereiro de 2027, com Despacho de Homologação datado de 11 de setembro de 2025, publicado pelo Aviso n.º 24233/2025/2, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 189, de 1 de outubro de 2025, composta por quatro candidatos;
- D. Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;
- E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;
- F. Existe relevante interesse público no recrutamento de dois assistentes operacionais, da área funcional de sapador florestal, de forma a assegurar o normal funcionamento do serviço.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de 2 (dois) trabalhadores, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2025, Aviso n.º 2992/2025/2 (referência 2), com Despacho de Homologação datado de 11 de setembro de 2025, publicado pelo Aviso n.º 24233/2025/2, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 189, de 1 de outubro de 2025, a afetar ao Gabinete Técnico Florestal.

Loures, 10 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Votaram contra a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 580/2026 - PARA APROVAR A ADMISSÃO DE 27 (VINTE E SETE) TRABALHADORES DA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, POR UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA, A AFETAR À DIVISÃO DE GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR E À UNIDADE DE GESTÃO DE CRECHE, SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE

Considerando que:

- A. O Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026 foram aprovados na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026;
- B. No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na área funcional de Auxiliar de ação educativa;

C. Em resultado do procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para a carreira de Assistente Operacional, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Loures, na sua 1.ª reunião ordinária, realizada a 19 de novembro de 2025, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2026, Aviso n.º 785/2026/2, com Despacho de Homologação datado de 7 de setembro de 2026, enviado para publicação em Diário da República a 8 de setembro de 2026, foi constituída reserva de recrutamento interna, válida até 6 de março de 2028, composta por 141 candidatos;

D. Nos termos do disposto no artigo 30.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal;

E. O montante máximo a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures e inscrito na classificação económica do orçamento municipal 01.01.04.04 - recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho;

F. Existe relevante interesse público no recrutamento de 27 assistentes operacionais, da área funcional de auxiliar de ação educativa, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços, nomeadamente para reforçar as equipas de trabalho existentes nas unidades educativas, garantindo a estabilidade na dinâmica da rede escolar concelhia, e o reforço da equipa da creche municipal.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a admissão de 27 (vinte e sete) trabalhadores, da categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por utilização da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2026, Aviso n.º 785/2026/2, com Despacho de Homologação datado de 7 de setembro de 2026,

enviado para publicação em Diário da República a 8 de setembro de 2026, a afetar à Divisão de Gestão do Parque Escolar (26 assistentes operacionais) e à Unidade de Gestão de Creche (1 assistente operacional).

Loures, 10 de setembro de 2026

A Vice-Presidente

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 581/2026 - PARA APROVAR AS ALTERAÇÕES ÀS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E AO REGULAMENTO DO PROGRAMA “O CÍRCULO MÁGICO”, EDIÇÃO 2026/2027, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

A. No âmbito das suas competências, a Divisão de Energia e Sustentabilidade (DES) tem a responsabilidade de desenvolver e implementar estratégias de informação, sensibilização e educação ambiental dirigidas à população em geral e à comunidade escolar;

B. A DES promove o envolvimento dos estabelecimentos de ensino e das instituições particulares de solidariedade social nas políticas municipais de educação e sensibilização ambiental, enquanto agentes privilegiados na formação de cidadãos conscientes e ambientalmente responsáveis;

C. O Programa *O Círculo Mágico* (PCM) promovido pelo Município desde o ano letivo de 1998/1999, tem como intuito incentivar e apoiar o desenvolvimento de projetos e campanhas de educação ambiental, promovendo uma cidadania ativa e fomentando a responsabilidade cívica e social na promoção da sustentabilidade ambiental;

D. O PCM tem como principais objetivos envolver os agentes educativos na implementação de boas práticas de sustentabilidade ambiental, apoiar o desenvolvimento de estratégias de educação e sensibilização ambiental, estimular a aquisição de conhecimentos e a reflexão sobre as problemáticas ambientais e incentivar a adoção de atitudes e práticas de preservação e valorização do ambiente;

E. O programa promove, igualmente, a intervenção e participação da comunidade local nas questões ambientais, procurando que o conhecimento adquirido pelos participantes se traduza em ações concretas e em mudanças de comportamentos, através do desenvolvimento de ações de sensibilização e de Ecocampanhas;

F. O PCM assenta nos quatro elementos naturais – Terra, Ar, Fogo e Água – sendo anualmente selecionado um destes elementos como tema orientador do trabalho desenvolvido pelos participantes, permitindo abordar diferentes problemáticas ambientais de forma adaptada aos vários públicos envolvidos;

G. Ao longo dos anos, o programa tem sido objeto de atualizações e reformulações, acompanhando a evolução dos desafios ambientais e das políticas municipais de sustentabilidade, mantendo, contudo, a sua essência enquanto instrumento de educação, participação e sensibilização ambiental;

H. Para a edição de 2026/2027 foi escolhido o elemento Água tendo como tema central: “Água, Uso eficiente da água e as Alterações Climáticas”, conforme as Normas de Participação;
Nesta edição são propostos os seguintes prémios pecuniários:
1.º lugar: €250,00 (duzentos e cinquenta euros);
2.º lugar: €200,00 (duzentos euros);
3.º lugar: €150,00 (cento e cinquenta euros).

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as alterações às Normas de Participação relativas à edição de 2026/2027 do Programa *O Círculo Mágico*, bem como o respetivo regulamento, conforme minutas em anexo.

Loures, 3 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: As Alterações às Normas de Participação e ao Regulamento do Programa “O Círculo Mágico” – edição 2026-2027, estão disponibilizados em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 582/2026 - PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO JÚRI CONSTANTES DA ATA Nº 3 E RESPECTIVO ANEXO, REFERENTE À “EMPREITADA DE CONCEÇÃO – CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL TERRAÇOS DA PONTE – FASE II”, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. No âmbito do Concurso Público Internacional para a “Empreitada de Conceção – Construção do Conjunto Habitacional Terraços da Ponte – Fase II”, foram apresentados pedidos de esclarecimentos por parte de interessados, através da plataforma Vortal.gov.
- B. Da análise dos pedidos apresentados resultou a necessidade de o Júri proceder à clarificação de um conjunto de aspetos das peças do procedimento, designadamente quanto ao modelo de avaliação das propostas, aos elementos e requisitos técnicos exigidos, aos prazos parciais e global da empreitada e à interpretação de determinadas disposições do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.
- C. Algumas das questões suscitadas permitiram igualmente identificar incongruências ou insuficiências de redação das peças do procedimento, determinando a necessidade da respetiva retificação, sistematizada no Anexo I da Ata n.º 3, documentos com registo E/138992/2026.
- D. As alterações introduzidas incidem fundamentalmente sobre o modelo de avaliação, delimitação de custos, definição de atributos das propostas, prazos e requisitos técnicos, não resultando da documentação analisada uma alteração do objeto essencial da empreitada ou do respetivo preço base global.
- E. A reformulação do modelo de avaliação e a autonomização dos custos das zonas comuns permitem reforçar a objetividade, transparência e comparabilidade das propostas.
- F. Os esclarecimentos prestados passam a integrar as peças do procedimento e prevalecem sobre a respetiva redação originária em caso de divergência, nos termos do artigo 50.º, n.º 9, do CCP.

G. As retificações constantes do Anexo I da Ata n.º 3 passam igualmente a integrar as peças do procedimento e deverão constituir referência obrigatória na elaboração e posterior avaliação das propostas.

H. As alterações efetuadas, implicam a prorrogação do prazo para apresentação das propostas nos termos do artigo 64.º, n.º 3, do CCP, salvaguardando a concorrência, a igualdade de tratamento dos interessados e a adequada preparação das propostas.

I. As alterações introduzidas pela Ata n.º 3 não traduzem uma alteração do objeto essencial do procedimento — que permanece a conceção e construção do Conjunto Habitacional Terraços da Ponte – Fase II — nem uma alteração do preço base global da operação.

J. As alterações incidem predominantemente sobre a clarificação e densificação das condições de elaboração e avaliação das propostas, corrigindo lapsos, contradições e insuficiências suscetíveis de gerar interpretações divergentes pelos operadores económicos, designadamente:

- a reformulação do modelo de avaliação, designadamente através da uniformização e clarificação das escalas e fórmulas de pontuação,
- a autonomização dos custos das zonas comuns,
- a definição da área relevante para o cálculo do preço/m²,
- a correspondência entre os atributos exigidos na proposta e os elementos efetivamente avaliados,
- a densificação dos critérios técnicos utilizados na apreciação do Estudo Prévio e
- a explicitação dos prazos parciais e respetiva articulação com o prazo global.

K. A Ata n.º 3 já se encontra publicitada na plataforma eletrónica, com os esclarecimentos e retificações disponibilizados aos interessados, e tendo sido retomado o prazo para apresentação das propostas, importa agora submeter à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, a apreciação e ratificação das medidas adotadas, assegurando a continuidade e estabilidade da tramitação do procedimento.

L. A ratificação encontra-se prevista no artigo 164.º do Código do Procedimento

Administrativo, sendo da competência da Câmara Municipal a prática do ato ratificativo das decisões anteriormente adotadas com os efeitos legalmente previstos.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Ratificar as deliberações do Júri vertidas na Ata n.º 3 e respetivo anexo.

Loures, 9 de junho de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Abstiveram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 583/2026 - PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO JÚRI CONSTANTES DA ATA Nº 4 E RESPETIVO ANEXO, REFERENTE À “EMPREITADA DE CONCEÇÃO – CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DO CABEÇO DE MONTACHIQUE”, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

A. No âmbito do Concurso Público Internacional para a “Empreitada de Conceção – Construção do Conjunto Habitacional do Cabeço de Montachique”, foram apresentados pedidos de esclarecimentos por parte de interessados, através da plataforma Vortal.gov.

B. Da análise dos pedidos apresentados resultou a necessidade de o Júri proceder à clarificação de um conjunto de aspetos das peças do procedimento, designadamente

quanto ao modelo de avaliação das propostas, aos elementos e requisitos técnicos exigidos, aos prazos parciais e global da empreitada e à interpretação de determinadas disposições do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

- C. Algumas das questões suscitadas permitiram igualmente identificar incongruências ou insuficiências de redação das peças do procedimento, determinando a necessidade da respetiva retificação, sistematizada no Anexo I da Ata n.º 4, documentos com registo E/137697/2026.
- D. As alterações introduzidas incidem fundamentalmente sobre o modelo de avaliação, delimitação de custos, definição de atributos das propostas, prazos e requisitos técnicos, não resultando da documentação analisada uma alteração do objeto essencial da empreitada ou do respetivo preço base global.
- E. A reformulação do modelo de avaliação e a autonomização dos custos das zonas comuns permitem reforçar a objetividade, transparência e comparabilidade das propostas.
- F. Os esclarecimentos prestados passam a integrar as peças do procedimento e prevalecem sobre a respetiva redação originária em caso de divergência, nos termos do artigo 50.º, n.º 9, do CCP.
- G. As retificações constantes do Anexo I da Ata n.º 4 passam igualmente a integrar as peças do procedimento e deverão constituir referência obrigatória na elaboração e posterior avaliação das propostas.
- H. As alterações efetuadas, implicam a prorrogação do prazo para apresentação das propostas nos termos do artigo 64.º, n.º 3, do CCP, salvaguardando a concorrência, a igualdade de tratamento dos interessados e a adequada preparação das propostas.
- I. As alterações introduzidas pela Ata n.º 4 não traduzem uma alteração do objeto essencial do procedimento — que permanece a conceção e construção do Conjunto Habitacional do Cabeço de Montachique — nem uma alteração do preço base global da operação.
- J. As alterações incidem predominantemente sobre a clarificação e densificação das condições de elaboração e avaliação das

propostas, corrigindo lapsos, contradições e insuficiências suscetíveis de gerar interpretações divergentes pelos operadores económicos, designadamente:

- a reformulação do modelo de avaliação, designadamente através da uniformização e clarificação das escalas e fórmulas de pontuação,
 - a autonomização dos custos das zonas comuns,
 - a definição da área relevante para o cálculo do preço/m²,
 - a correspondência entre os atributos exigidos na proposta e os elementos efetivamente avaliados,
 - a densificação dos critérios técnicos utilizados na apreciação do Estudo Prévio, e
 - a explicitação dos prazos parciais e respetiva articulação com o prazo global.
- K. A Ata n.º 4 já se encontra publicitada na plataforma eletrónica, com os esclarecimentos e retificações disponibilizados aos interessados, e tendo sido retomado o prazo para apresentação das propostas, importa agora submeter à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, a apreciação e ratificação das medidas adotadas, assegurando a continuidade e estabilidade da tramitação do procedimento.
- L. A ratificação encontra-se prevista no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo da competência da Câmara Municipal a prática do ato ratificativo das decisões anteriormente adotadas com os efeitos legalmente previstos.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 50.º e 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo e na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Ratificar as deliberações do Júri vertidas na Ata n.º 4 e respetivo anexo.

Loures, 9 de junho de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Absteram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 584/2026 - PARA APROVAR: - A HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA; - A RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO; - O CANCELAMENTO DA GARANTIA BANCÁRIA, REFERENTE À EMPREITADA “CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM FALTA E REFORMULAÇÃO DO ACESSO À URBANIZAÇÃO DOS CEREJAIS” (PROCº. Nº 68.123/URB-OC/2020), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Por deliberação em Reunião de Câmara n.º 222/2018, datada de 23/05/2018, foi aprovada a execução da empreitada de conclusão das obras de urbanização em falta e reformulação do acesso à urbanização dos Cerejais – Vila de Rei, em Bucelas;
- B. Após realizada a correspondente cabimentação da despesa na sequência da aprovação dos projetos de execução, foi aberto o procedimento para realização da empreitada de “Conclusão das obras de urbanização em falta e reformulação do acesso à urbanização dos Cerejais – Vila de Rei, Bucelas”, através da modalidade de “Concurso Público”, conforme expediente (E/44390/2020);
- C. Tendo sido celebrado, na sequência do procedimento, um Contrato de Empreitada de Obras Públicas (contrato n.º 302/2020), com a Sociedade Manuel Gomes de Almeida & Filho – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.;
- D. A caução oferecida para execução do contrato foi prestada através de Garantia Bancária com o número 00125-02-2230774, emitida em 19 de outubro de 2020, pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, n.º 28 no Porto, no valor de € 9.943,84 (nove mil, novecentos e quarenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), a favor do

Município de Loures, correspondente a 5% do valor do contrato;

- E. No dia 10 de maio de 2021 decorreu a vistoria para receção provisória da empreitada, nos termos do disposto no artigo 394.º do CCP e na cláusula 43.º do respetivo Caderno de Encargos, tendo sido elaborado o Auto de Vistoria que foi homologado por despacho superior do Sr. Vereador de 20/05/2021, que considerou estarem reunidas as condições para se concretizar a receção provisória da empreitada, dado os respetivos trabalhos se encontrarem concluídos e em condições de serem recebidos (E/55917/2021 - Informação n.º 064/DPGU/DFTU/PV/2021);
- F. No dia 15 de junho de 2026, decorreu a vistoria para receção definitiva da empreitada, nos termos do disposto no artigo 394.º do CCP e na cláusula 43.º do respetivo Caderno de Encargos, tendo sido elaborado o Auto que considerou estarem reunidas as condições para se concretizar a receção definitiva da empreitada (E/103305/2026 – Informação n.º 278/DGRU/DFU/PV/2026);
- G. De acordo com informação dos serviços mencionada e respetivos despachos superiores, considera-se de aceitar a receção definitiva da empreitada de “Conclusão das obras de urbanização em falta e reformulação do acesso à Urbanização dos Cerejais”, devendo proceder-se ao cancelamento da caução no valor inicial ou seja, 9.943,84€, prestada sob a forma de garantia bancária n.º 00125-02-2230774 de 19/10/2020, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A..

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere (ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 87.º e do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente) aprovar:

- a) Homologar o Auto de Vistoria para receção Definitiva da empreitada de “Conclusão das obras de urbanização em falta e reformulação do acesso à Urbanização dos Cerejais”;
- b) O cancelamento da caução prestada, através de garantia bancária n.º 00125-02-2230774 de 19/10/2020, no valor inicial de 9.943,84€ (nove mil, novecentos e quarenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), emitida pelo Banco Comercial Português, S.A..

Loures, 27 de agosto de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 585/2026 - PARA APROVAR: - A RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO; - O CANCELAMENTO DA CAUÇÃO; REFERENTE AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 10/1992 (PROCº. Nº 5.542/L/OR/1989 - JACINTO MARQUES HENRIQUES, LDA), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Jacinto Marques Henriques, Lda., requereu operação de loteamento, agora com o Alvará de Licença de Loteamento n.º 10/1992, Urbanização Alto dos Mealheiros (Estacal Novo, Sta. Iria de Azóia), em Santa Iria de Azóia, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;
- B. As obras de urbanização com exceção da envolvente dos lotes 36 a 38 e Parcela "A" de cedência (conforme planta a fl. 1272), foram já objeto de receção definitiva aprovada na 3.ª Reunião Ordinária de Câmara de 22-11-2017, conforme fl. 1281;
- C. Mantendo-se, nessa sequência, em vigor, o remanescente da garantia bancária n.º 252-43.010060-9 da Caixa Económica Montepio Geral, no valor de 26 742.01 €, cuja extinção se encontra pendente da receção definitiva;
- D. As obras respeitantes ao remanescente em falta, foram objeto de Receção Provisória por deliberação na 29.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada em 16-01-2019, com despacho e Auto de Vistoria constantes, respetivamente, a fls 1373, 1372 e 1348/1351;
- E. Tendo-se verificado a necessidade de assegurar a recuperação/substituição de algumas árvores que apresentavam patologias, conforme parecer da então DZVF (n.º 214/DA/DZVF/JL_MS_2018);
- F. Em fevereiro de 2026, através da informação n.º 80.DA/DGPF/CMC_2026, a fls. 1577 a 1579 é feita a descrição detalhada do estado atual do conjunto arbóreo, não tendo as anomalias reportadas sido consideradas,

impeditivas da receção definitiva das obras de urbanização;

G. No dia 29 de maio de 2026, foi realizada a vistoria, tendo-se concluído estarem reunidas condições para as referidas obras de urbanização serem aceites definitivamente pelo município, conforme folhas 1601 e 1602;

H. De acordo com informação dos serviços e respetivos despachos superiores, a fl. 1604, considera-se de aceitar a receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização n.º 10/1992, devendo proceder-se ao cancelamento da caução restante no valor de 26 742.01 €.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar (ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 87.º e do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

- a) A receção definitiva das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização n.º 10/1992 - Urbanização Alto dos Mealheiros – Bairro Estacal Novo, UF de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;
- b) O cancelamento do remanescente da caução prestada, através de garantia bancária n.º 252-43.010060-9 da Caixa Económica Montepio Geral, no valor de 26 742.01 €.

Loures, 18 de agosto de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 586/2026 - PARA APROVAR: - A HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA; - A RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO; - A REDUÇÃO DA CAUÇÃO; REFERENTE AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2025; (PROCº. Nº 70.306/URB-L_L/2021 - TRANSBRITAL - BRITAS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A.), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Transbital - Britas e Empreendimentos Imobiliários, S.A., requereu a emissão de licença administrativa de operação de loteamento referente ao terreno na Rua Alfredo Vitorino Costa, em Vale Figueira, São João da Talha, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;
- B. Tendo a TD AM, S.A., sido averbada ao mencionado procedimento, em virtude da alteração da denominação social da empresa, Transbital - Britas e Empreendimentos Imobiliários S.A. para TD AM, S.A.;
- C. O projeto de loteamento da presente operação urbanística, foi aprovado, por unanimidade, na 41.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures realizada em 10/05/2023 (E/81625/2023);
- D. Tendo a posterior aprovação, por unanimidade, dos projetos definitivos das obras de urbanização, ocorrido na 62.^a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 03/04/2024 (E/84933/2024), culminado na emissão do Alvará de Loteamento e de Obras de Urbanização n.º 01/2025, de 13/02/2025;
- E. Concluídas as obras de urbanização, apresentou o titular, requerimento à Câmara Municipal, para Receção Provisória de Obras de Urbanização;
- F. Para dar resposta ao mencionado, procedeu-se à realização de vistoria a 08/06/2026, tendo no decorrer da mesma, sido detetadas situações executadas em obra, que careciam de correção, relativamente às quais, ficou acordado, que os trabalhos de correção seriam realizados pela titular e posteriormente esta comunicaria a sua concretização, antes da elaboração do auto de Vistoria;
- G. Após se ter verificado a congruência da obra realizada com o Projeto, foi exarado o Auto de Vistoria em 21/07/2026 (E/135370/2026), no âmbito do qual é proposto a receção provisória das obras de urbanização;
- H. Vigora a caução inicial no valor de 1.197.598,33€ (um milhão, cento e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e oito euros e trinta e três cêntimos), sem IVA, prestada mediante certificado de Seguro-Caução n.º 72-100532 01, emitido por Caravela Companhia de seguros, S.A. (BU/218900/2024);

- I. De acordo com informação n.º 138/DGRU/DFU/JR/2026 sob o registo E/135370/2026, dos serviços e respetivos despachos, com a receção provisória das obras de urbanização, pode proceder-se à redução da Caução, para o valor de 119.759,83€ (cento e dezanove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos), de acordo com o estipulado com o artigo 54.º, n.º 5 do RJUE, na sua versão vigente.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar (ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 87.º e do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Homologar o Auto de vistoria e submeter a deliberação em Reunião de Câmara a receção provisória das obras de urbanização tituladas pelo Alvará de Licença de Loteamento e de Obras de Urbanização n.º 01/2025, de 13/02/2025 e correspondente redução da caução, prestada mediante certificado de Seguro-Caução n.º 72-100532 01, emitido por Caravela Companhia de Seguros, S.A., para o valor de 119.759,83€ (cento e dezanove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos).

Loures, 24 de agosto de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Abstiveram-se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 587/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 3/2001 E RESPETIVOS ADITAMENTOS, REFERENTE À RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA AUGI, BAIRRO DA VINHA GRANDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA (PROC.º Nº 81.950/URB_L_L/2025 – JOSÉ MARIA PACHECO), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. José Maria Pacheco, requereu alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 3/2001, e posteriores aditamentos, que titula a reconversão urbanística da AUGI Bairro da Vinha Grande, na União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela;
- B. A reformulação proposta, pretende rever os parâmetros de edificabilidade no lote 93, de forma a possibilitar a legalização do edificado preexistente, aumentando o n.º de fogos de 2 para 4, ampliando a área máxima de implantação de 148,00m² para 165,00m², ampliando a área bruta de construção para habitação de 414,00m² para 490,00m², e ampliando a área bruta de construção total de 586,00m² para 655,00m², e eliminando o anexo com 24,00m²;
- C. A área de cedências para equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva encontra-se abaixo dos parâmetros definidos, pelo que, pela criação de mais dois fogos, é devida a cedência da área de terreno de 100 m² (50 m² X 2) para estes fins, que não sendo possível concretizar, deverá ser compensada, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º do RJUE;
- D. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;
- E. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;

F. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/177562/2026);

G. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E/62547/2026 (Informação n.º 139/26/DGRU/JC) é proposto aceitar a alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 3/2001, e posteriores aditamentos, que titula a reconversão urbanística da AUGI Bairro da Vinha Grande, na União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 3/2001, e posteriores aditamentos, que titula a reconversão urbanística da AUGI Bairro da Vinha Grande, na União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 81950/URB_L_L/2025, em nome de José Maria Pacheco, nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 20 de agosto de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 588/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 4/2007 E RESPETIVOS ADITAMENTOS, BAIRRO DA JUNQUEIRA, SÃO JULIÃO DO TOJAL, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL (PROC.º Nº 84.557/URB_L_L/2026 – CANALIZADORA O CHAFARIZ, LDA.), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Canalizadora O Chafariz, Lda., requereu alteração ao Alvará de Licença de Loteamento

n.º 4/2007, de 03/11, e aditamentos posteriores – Bairro da Junqueira, em São Julião do Tojal, na União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal;

- B. A reformulação proposta, pretende o aumento do número de fogos previstos para o lote 73, de 1 para 2 fogos, mantendo os demais parâmetros urbanísticos;
- C. A área de cedências para equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva encontra-se abaixo dos parâmetros definidos, pelo que, pela criação de mais um fogo, é devida a cedência da área de terreno de 50 m² para estes fins, que não sendo possível concretizar, deverá ser compensada, nos termos do n.º 4, do artigo 44.º do RJUE;
- D. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;
- E. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;
- F. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/87337/2026);
- G. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E/130822/2026 (Informação 265/26/DGRU/JC) é proposto aceitar a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 4/2007, de 03/11, e aditamentos posteriores – Bairro da Junqueira, em São Julião do Tojal, na União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 4/2007, de 03/11, e aditamentos posteriores – Bairro da Junqueira, em São Julião do Tojal, na União das Freguesias de Santo Antão e São Julião do Tojal, conforme pretensão instruída no processo 84557/URB_L_L/2026, em nome de Canalizadora O Chafariz, Lda., nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 19 de agosto de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 589/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 07/2009, BAIRRO DAS MAROITAS E CACHOEIRAS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA (PROC.º Nº 74.626/URB_L_L/2023 – CASIMIRO SIMÕES PEREIRA), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Casimiro Simões Pereira, requereu alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/2009, de 04 de julho de 2009 – Bairro das Maroitas e Cachoeiras na União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela;
- B. A reformulação proposta, pretende a supressão do ónus de demolição do muro existente no lote n.º 182 e também a incorporação de telheiro nos parâmetros do lote com uma área de 6,00 m², mantendo-se os demais parâmetros urbanísticos impostos pelo alvará de loteamento, nomeadamente os parâmetros totais do referido instrumento urbanístico;
- C. É proposto o recuo do muro de vedação fronteiro em cerca de 0,30 m no sentido de, por um lado garantir o previsto na alínea c) do art.º 4.º do regulamento do alvará de loteamento e ainda, garantir a largura de passeio conforme imposto pelo referido instrumento urbanístico;
- D. Quanto ao telheiro proposto para o lote em apreço, considerando que o referido regulamento do alvará de loteamento é omissivo na matéria, julga-se de considerar a área proposta (6,00 m²) no total;

E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;

F. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;

G. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/203878/2025);

H. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E/97170/2026 (Informação n.º 09/DGRU/UATU/MSM) é proposto aceitar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/2009, de 04 de julho de 2009 – Bairro das Maroitas e Cachoeiras na União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao Alvará de Loteamento n.º 07/2009, de 04 de julho de 2009 – Bairro das Maroitas e Cachoeiras na União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 74626/URB_L_L/2023, em nome de Casimiro Simões Pereira, nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 19 de agosto de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 590/2026 - PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 01/2014, BAIRRO DA CASTELHANA, EM SÃO JOÃO DA TALHA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA (PROCº. Nº 82.279/URB_L_L/2025 – MARIA DA CONCEIÇÃO LUCAS MENDES OLIVEIRA), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

A. Maria da Conceição Lucas Mendes Oliveira, requereu alteração ao alvará de loteamento n.º 01/2014, de 13/09 e posteriores aditamentos de 21-03-2019, 25-01-2021, 07-08-2023 e 19-01-2024 – Bairro da Castelhana, em São João da Talha, na União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela;

B. A reformulação proposta, incide sobre o lote 122, e visa a alteração dos parâmetros urbanísticos do lote, nomeadamente a área do lote de 285,00 m² para 301,70 m², com um aumento de 16,70 m²; a área de implantação: de 110,00 m² para 119,50 m², com um aumento de 9,50 m²; a área de construção para habitação de 220,00 m² para 264,00 m², com aumento de 44,00 m² e área de logradouro de 150,00 m² para 157,20 m², com aumento de 7,20 m², bem como a demolição de um anexo a tardoz (ónus);

C. A reformulação da configuração do lote, com a adição de 16,70 m² resulta de área proveniente da área total cedida ao domínio público em excesso;

D. A alteração não implica maior exigência a nível de cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva face ao preexistente, de acordo com o Anexo V do Regulamento do PDM;

E. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente, não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU;

F. Realizada a consulta pública bem como aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 64.º do RMEU, e n.º 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do

RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;

G. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/154250/2026 – anexo ofício 4619_04092026_101327);

H. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E E/125468/2026: Informação n.º 11_Proc_82279_URB_LA_L_OR, é proposto aceitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 01/2014, de 13/09 e posteriores aditamentos de 21-03-2019, 25-01-2021, 07-08-2023 e 19-01-2024 – Bairro da Castelhana, em São João da Talha, na União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 01/2014, de 13/09 e posteriores aditamentos de 21-03-2019, 25-01-2021, 07-08-2023 e 19-01-2024 – Bairro da Castelhana, em São João da Talha, na União das Freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 82279/URB_L_L/2025, em nome de Maria da Conceição Lucas Mendes Oliveira, nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 9 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 591/2026 - PARA APROVAR: - O PROJETO DE RECONVERSÃO NA MODALIDADE DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E RESPECTIVAS CONDIÇÕES; - AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO; - A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE FINANCEIRA E A GARANTIA DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS; - AS CONDIÇÕES DE LEGALIZAÇÕES/LICENCIAMENTOS CONDICIONADOS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS; REFERENTE AO PROJETO DE LOTEAMENTO DA UNIDADE DE GESTÃO TERRITORIAL (UGT) Nº 2 DO BAIRRO DA PORTELA DA AZÓIA (PROC.º. 61.804/LA/L/OR), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando:

- A. A anterior deliberação tomada na 15.ª Reunião Ordinária de Câmara, de 27 de abril de 2022 (Proposta n.º 247/2022), sobre o projeto de loteamento da Unidade de Gestão Territorial (UGT) n.º 2 do Bairro Portela da Azóia, de aprovação de uma pequena alteração ao polígono AUGI, e apresentação do projeto de loteamento aos interessados, com abertura do período de participação pública, permitindo uma melhor consolidação da solução urbana; bem como a aprovação da decisão sobre as reclamações apresentadas, em conformidade com a deliberação tomada na 55.ª Reunião Ordinária de Câmara, realizada em 13 de dezembro de 2023 (sob a Proposta n.º 859/2023);
- B. O decurso do período de consulta pública, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 24.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na redação vigente e nos termos previstos nos artigos 68.º e 69.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, da Câmara de Loures, na redação vigente (cf. Edital n.º 245/2026, de 21/05/2026), sem registo de quaisquer reclamações;
- C. Neste seguimento, considera-se que o presente processo de reconversão reúne condições para ser submetido a deliberação da Câmara Municipal de Loures, dando continuidade ao procedimento de reconversão urbanística da AUGI UGT n.º 2.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 24.º a 27.º e 31.º a 33 da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação vigente, subsidiariamente pelas disposições do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação

em vigor e de acordo com o preceituado no artigo 55.º do Regulamento n.º 593/2011, de 07 de novembro de 2011, e ainda nas condições da Informação dos serviços n.º 51/DRU/RMH/JC/EB/2026, e respetivos despachos superiores exarados a fls. 3420, nos seguintes termos:

1. Aprovação do projeto de reconversão, na modalidade de operação de loteamento e respetivas condições de licenciamento;
2. Aprovação das obras de urbanização;
3. Aprovação da demonstração da viabilidade financeira da operação de loteamento e garantia de execução das infraestruturas;
4. Aprovação das condições das legalizações/licenciamentos condicionados de operações urbanísticas.

Loures, 31 de julho de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 592/2026 - PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS 20 OPERAÇÕES DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) POR 5 ANOS, REFERENTE ÀS ÁREAS INSERIDAS NAS UNIDADES OPERATIVAS DE PLANEAMENTO E GESTÃO A-NORTE, C-LOURES E D-EIXO LOGÍSTICO DOS TOJAIS (PROCº Nº 85.767/URB_RU/2023), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. O período de vigência referente às Operações de Reabilitação Urbana (ORU) das ARU incluídas nas UOPG A Norte, UOPG C – Loures e UOPG D – Eixo Logístico, encontra-se a terminar, decorrendo da análise efetuada ao progresso da reabilitação nos territórios em apreço, a necessidade da sua prorrogação;
- B. A análise supracitada integrou as dinâmicas do edificado e a evolução demográfica, obtidas na Base Geográfica de Edifícios do INE, de 2011 e 2021, para além das condicionantes macroeconómicas,

apresentando as seguintes conclusões estruturantes: proposta incide sobre os seguintes prédios urbanos:

- Superação de Bloqueios externos: O abrandamento forçado na execução física das empreitadas resultou diretamente de choques globais imprevisíveis (crise pandémica e conflito geopolítico). Estes eventos inflacionaram os custos de construção e perturbaram o ritmo normal de investimento entre 2016 e 2026, justificando o tempo extra solicitado para a sua recuperação;
- Consolidação do Ritmo de Reabilitação: A estabilização no número de edifícios, e alojamentos comprova que a dinâmica urbana se centrou na recuperação do património existente em detrimento da nova construção. No entanto, embora a expressiva redução de cerca 41% nos imóveis a necessitar de reparação valide a eficácia das ORU até à data, subsistem cinco áreas críticas onde a degradação aumentou e duas onde estagnou, exigindo o prolongamento das medidas de salvaguarda;
- Fixação e Atração Demográfica: A ligeira regressão demográfica registada (-1,79%) reforça a urgência deste pedido. A melhoria contínua do estado de conservação do edificado e a consequente qualificação ambiental e urbanística das áreas delimitadas constituem ferramentas vitais para contrariar a perda de população e promover a fixação de residentes.

- C. Concluindo-se, que a prorrogação temporal por mais 5 anos (totalizando 15 anos) é uma medida crucial e de interesse público. Sendo um mecanismo indispensável para garantir a plena execução das ações planeadas, reabilitar os núcleos com carências estruturais e consolidar os objetivos estratégicos de desenvolvimento urbano e coesão territorial definidos em 2016.
- D. A pretensão vai ao encontro do definido no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), permitindo esta medida, garantir a continuidade dos incentivos fiscais que, de outro modo, caducariam ao fim do prazo original de 10 anos, prejudicando os processos de reabilitação.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto nos artigos 17.º e 20.º do RJRU (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana):

Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

— A proposta de Prorrogação do prazo de vigência das 20 Operações de Reabilitação Urbana (ORU) por mais 5 anos, referente às Áreas de Reabilitação Urbana incluídas nas UOPG A Norte, UOPG C Loures e UOPG D-Eixo Logístico dos Tojais, cujo prazo termina a 22 de setembro de 2026.

Loures, 26 de agosto de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

Esta deliberação carece de aprovação da Assembleia Municipal

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 593/2026 - PARA APROVAR: - OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO; - A EMISSÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO; - O MONTANTE DA CAUÇÃO (PROCº N.º 73.725/URB_L_L/2023 – CARLOS ALBERO VALENTIM DE ARAÚJO), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. Carlos Alberto Valentim de Araújo, requereu a licença administrativa de operação urbanística de loteamento, na Rua das Fontainhas, Casal das Lapas, Freguesia de Lousa;
- B. O projeto de loteamento da presente operação urbanística, foi aprovado, por unanimidade, na 69.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures realizada em 10-07-2024 (E/140973/2024), sendo necessária a posterior aprovação dos projetos definitivos das obras de urbanização;
- C. A proposta incide sobre uma parcela de terreno, inserida em área urbana, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM em vigor, numa zona periférica do aglomerado de

Casal das Lapas, em Lousa, com uma área total de 2.613,75 m² sendo 1.634,50 m² de área a lotear e 979,25 m² de área remanescente;

- D. É proposta a criação de três lotes: um primeiro com uma área de 566,00 m² e 160,30 m² de implantação; um segundo com uma área de 432,50 m² e 186,12 m² de implantação e um terceiro com uma área de 480,00 m² e 190,00 m² de implantação, envolvendo o mencionado loteamento a cedência à Câmara Municipal, para integração no domínio municipal, de 156,00 m², destinado a infraestruturas públicas – alargamento do arruamento público;
- E. Sendo proposto um número total de 3 fogos, bem como 6 lugares de estacionamento;
- F. O loteamento e os projetos definitivos das obras de urbanização respeitam o disposto no Plano Diretor Municipal;
- G. O prazo de execução das obras de urbanização é de 6 meses, a contar da data de emissão do alvará;
- H. O valor da caução será de 102.339,36€ (cento e dois mil, trezentos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos), sem IVA;
- I. Realizada a consulta à Junta de Freguesia de Lousa, esta refere não ver inconveniente na pretensão, emitindo parecer favorável (E/81114/2023);
- J. Pelo teor da informação dos serviços municipais e despachos superiores E/133785/2026 – Informação n.º 43/DGU/JS/2026, é proposto aceitar os projetos definitivos das obras de urbanização.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5º, n.º 1 do artigo 23.º e 26º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):

Aprovar os parâmetros urbanísticos definidos nos projetos definitivos das obras de urbanização, e consequente emissão da licença administrativa de loteamento e das obras de urbanização, com a estipulação do respetivo montante da caução, conforme pretensão instruída no processo 73725/URB_L_L/2023, em nome de Carlos Alberto Valentim de Araújo, nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 24 de agosto de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 594/2026 - PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL E MEDIDAS PREVENTIVAS DO PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DO CORREIO MOR (PPQCM), POR UM ANO, CONDICIONADA À EMISSÃO DE PARECER OU OMISSÃO DE PRONÚNCIA PELA CCDRLVT, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. A Câmara Municipal de Loures tem em curso a elaboração da segunda alteração do Plano de Pormenor da Quinta do Correio-Mor (PPQCM), deliberada em 1 de março de 2023, com termos de referência alterados por deliberação de 24 de maio de 2024 e com novo início de elaboração deliberado em 16 de julho de 2026;
- B. A segunda alteração do PPQCM estabeleceu como um dos seus objetivos, nos respetivos termos de referência, proceder às alterações necessárias à implantação da linha de metro ligeiro de superfície, decorrente do projeto desenvolvido pelo Metropolitano de Lisboa, parcialmente localizado no interior da área de intervenção do Plano e com implicações no desenho urbano da Unidade de Execução 1, entre o Hospital e o IC22;
- C. Por se ter entendido que o PPQCM não era compatível com as abordagens e objetivos atuais resultantes das alterações significativas das perspetivas de desenvolvimento económico e social local, designadamente no âmbito da mobilidade urbana, o Plano foi objeto de suspensão parcial, nos termos do artigo 126.º, n.º 1, alínea b), do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), com estabelecimento de medidas preventivas;
- D. A suspensão parcial do PPQCM e o estabelecimento das respetivas medidas preventivas produziram efeitos a partir de 16 de outubro de 2024, tendo sido fixado em dois

anos o prazo de vigência das medidas preventivas, prorrogável por mais um ano, conforme Aviso n.º 22785/2024/2, de 15 de outubro;

- E. Aproximando-se o termo do prazo estabelecido, e mantendo-se válidas as condições que motivaram a suspensão parcial do PPQCM e o estabelecimento das medidas preventivas, encontrando-se ainda em elaboração a segunda alteração do PPQCM, conforme fundamentado na Informação n.º 14|DPDM|PA|2026, de 10 de agosto de 2026, que integra a presente proposta;
- F. Nos termos do n.º 7 do artigo 141.º do RJIGT, a prorrogação das medidas preventivas segue o procedimento previsto para o seu estabelecimento, devendo o parecer da comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente ser emitido no prazo de 10 dias, sob pena de não ser considerado;
- G. Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do RJIGT, no caso de plano municipal, compete à assembleia municipal aprovar as medidas preventivas, sob proposta da câmara municipal, cabendo a esta apresentar aquela proposta, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 126.º, n.º 1, alínea b), e n.º 7, 137.º, 138.º, n.ºs 1 a 3, e 141.º, n.ºs 1 e 7, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual:

- Submeter a presente proposta de prorrogação da suspensão parcial e medidas preventivas do PPQCM, por um ano, ao abrigo do art.º 141.º, n.º 1, do RJIGT e do art.º 4.º do regulamento das medidas preventivas do PPQCM, a deliberação da Assembleia Municipal de Loures;

A presente deliberação deverá ser remetida à CCDRLVT, acompanhada de todos os elementos que a suportam e fundamentam, para emissão do parecer previsto no n.º 7 do artigo 141.º do RJIGT.

Determinar que, após a emissão do parecer da CCDRLVT e a respetiva ponderação ou, caso o

parecer não seja emitido, após o decurso do prazo legal de 10 dias, a proposta referida no ponto 1, acompanhada dos respetivos elementos instrutórios, seja submetida à Assembleia Municipal de Loures, órgão competente para aprovar a prorrogação, sem prejuízo de nova deliberação da Câmara Municipal caso do parecer resultem alterações à proposta.

Loures, 8 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

Esta deliberação carece de aprovação da Assembleia Municipal

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 595/2026 - PARA APROVAR A REVOGAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS EM LOUSA, FREGUESIA DE LOUSA (PROCº N.º 37.109/OM-D), SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS

Considerando que:

- A. A pedido da Junta de Freguesia de Lousa, foi solicitado a revogação e aprovação de topónimos no lugar/ localidade de Lousa;
- B. A proposta da Junta de Freguesia de Lousa, consta na Ata n.º 40/2026 respeitante à reunião ordinária do executivo, realizada a 1 de julho de 2026, conforme registo E/122507/2026;
- C. É proposto revogar o topónimo:
- ESCADINHAS DA IGREJA, com início na Rua Heróis do Ultramar; Largo 5 de Outubro e termo na Rua de São Pedro;
- D. É proposto revogar parte do traçado da:
- RUA DE SÃO PEDRO, no seu troço inicial entre a Rua Heróis do Ultramar, as agora revogadas Escadinhas da Igreja;
- E. É proposto aprovar prolongamento do traçado da:
- RUA DE SÃO PEDRO – que passa a incluir as agora revogadas Escadinhas da Igreja, com início na Rua Heróis do Ultramar;

Largo 5 de Outubro e termo na Rua Dom João V;

- F. Com a revogação do topónimo Escadinhas da Igreja, são também revogados todos os números de polícia desta artéria. Esta numeração será aprovada na Rua de São Pedro;

- G. É proposta a atribuição do seguinte topónimo:

— TRAVESSA PADRE LUÍS FRANCISCO GERMANO, com início na Rua Heróis do Ultramar e Termo na Rua de São Pedro;

- H. Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores, é manifestada a concordância e solicitada a revogação e aprovação dos mencionados topónimos.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo da competência estabelecida na alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia em vigor), aprovar:

Revogar o topónimo “ESCADINHAS DA IGREJA” com início na Rua Heróis do Ultramar; Largo 5 de Outubro e Termo na Rua de São Pedro; revogar parte do traçado da “RUA DE SÃO PEDRO”, no seu troço inicial entre a Rua Heróis do Ultramar e as agora revogadas, Escadinhas da Igreja; aprovar o prolongamento do traçado da “RUA DE SÃO PEDRO” que passa a incluir as agora revogadas Escadinhas da Igreja, com Início na Rua Heróis do Ultramar; Largo 5 de Outubro e termo na Rua Dom João V.; aprovar o topónimo “TRAVESSA PADRE LUÍS FRANCISCO GERMANO” à artéria com início na Rua Heróis do Ultramar e termo na Rua de São Pedro, todas no local/localidade de Lousa.

Loures, 20 de agosto de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por maioria com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara, da Senhora Vice-Presidente, da Senhora Vereadora e dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador eleitos pelo Partido Social Democrata e do Senhor Vereador eleito pela Coligação Democrática Unitária. Abstiveram-

se a Senhora Vereadora e o Senhor Vereador eleitos pelo CHEGA)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 596/2026 - PARA APROVAR A TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES PARCEIRAS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) - ACERTOS ANO LETIVO 2025/2026, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO

Considerando que:

- A. No âmbito do Serviço de Apoio à Família, existem algumas entidades parceiras que, em colaboração com o Município, asseguram as Atividades de Animação e de Apoio à Família - AAAF das crianças que frequentam os respetivos Jardins-de-Infância;
- B. No âmbito da referida colaboração há que proceder à transferência de verbas com o objetivo de suportar as despesas efetuadas com as AAAF, nomeadamente os acertos referentes ao ano letivo 2025/2026;
- C. As entidades parceiras, os valores das verbas a transferir, para cada uma, encontram-se descritas na Informação nº 401/DE-DASE/LM, de 04 de setembro de 2026.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 33º, nº 1 alínea hh), da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência de verbas às entidades parceiras num total de 221.548,82€ (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois centimos), nos moldes previstos na informação n.º 401/DE-DASE/LM, de 04 de setembro de 2026.

Loures, 10 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: O Extrato da Informação n.º 401/DE-DASE/LM, (E/152558/2026) de 04.09.2026, está disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 597/2026 - PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE SÃO JULIÃO DO TOJAL, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO

Considerando que:

- A. O Programa de Ocupação de Tempos Livres 2026 "Loures Aventura-te" (OTL 2026), caracteriza-se por desenvolver e dinamizar atividades de ocupação de tempos livres que estimulam a aquisição de competências pessoais, sociais e relacionais daqueles que nelas participam;
- B. O OTL 2026 constitui uma resposta relevante às necessidades das famílias durante o período de férias escolares de verão, proporcionando às crianças e jovens participantes uma ocupação estruturada, educativa e lúdica dos seus tempos livres;
- C. No âmbito do OTL 2026, o Município assegura a todos os participantes o fornecimento da refeição de almoço;
- D. A Associação de Reformados e Pensionistas e Idosos de S. Julião do Tojal (ARPI), é parceira do Município no âmbito do fornecimento de refeições escolares;
- E. No âmbito do OTL 2026, a ARPI garantiu o fornecimento de refeições do tipo piquenique aos participantes do programa.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do artigo nº33, nº1 alínea u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a transferência de verbas referentes ao apoio financeiro à Associação de Reformados e Pensionistas e Idosos de S. Julião do Tojal (ARPI), nos moldes previstos na informação n.º 196/DE/DISE/ACO (E/153239/2026), que se encontra em anexo e que faz parte integrante da presente proposta.

Loures, 11 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)

NOTA DA REDAÇÃO: O Extrato da Informação n.º 196/DE-DASE/ACO, (E/153239/2026) de 07.09.2026, está disponibilizado em Anexo nas páginas finais da presente edição.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº. 598/2026 - PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO PAZ E AMIZADE, À ASSOCIAÇÃO DAS ORQUESTRAS SINFÓNICAS JUVENIS SISTEMA PORTUGAL, SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO

Considerando que:

- A. A Associação das Orquestras Sinfónicas Juvenis Sistema Portugal solicitou a cedência do Pavilhão Paz e Amizade para a realização do Concerto de Encerramento do Estágio das Orquestras Pré-Infantil e Infantil Geração;
- B. O Pavilhão Paz e Amizade foi utilizado no dia 12 de julho;
- C. De acordo com a informação remetida pelo DCDJS/DD, o valor da utilização do referido equipamento foi de 418,35€;
- D. A Associação das Orquestras Sinfónicas Juvenis Sistema Portugal solicitou a isenção de pagamento pela utilização supra indicada.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar a isenção do pagamento da tarifa correspondente à utilização do Pavilhão Paz e Amizade, pela Associação das Orquestras Sinfónicas Juvenis Sistema Portugal, no valor de 418,35€ (quatrocentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos).

Loures, 8 de setembro de 2026

O Vereador

(...)

(Aprovada por unanimidade)



PRESIDÊNCIA



DESPACHO n.º 195/2026

de 7 de setembro de 2026

(registo E/154048/2026, de 8 de setembro de 2026)

CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR VIRGÍNIE GANHÃO NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL

No uso da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atualmente em vigor, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, determino a cessação da designação em regime de substituição da Técnica Superior Virgínie Ganhão no cargo de Chefe da Divisão de Bem-estar Animal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de setembro de 2026.

O Presidente da Câmara

(a) *Ricardo Leão*



DESPACHO n.º 196/2026

de 7 de setembro de 2026

(registo E/155536/2026, de 9 de setembro de 2026)

DESIGNAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR SARA SOFIA RÉGIO LEAL NO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL

Considerando as competências que estão acometidas aos dirigentes, a necessidade de assegurar a cabal prossecução das mesmas e o normal funcionamento dos serviços municipais,

nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, determino a designação em regime de substituição, para o cargo de Chefe da Divisão de Bem-estar Animal, da Técnica Superior Sara Sofia Régio Leal, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação se afiguram adequadas ao desempenho das inerentes funções.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de setembro de 2026.

O Presidente da Câmara

(a) *Ricardo Leão*



DESPACHO n.º 197/2026

de 11 de setembro de 2026

(registo E/157309/2026, de 11 de setembro de 2026)

**DELEGAÇÃO DE PODERES DE
REPRESENTAÇÃO PARA EFEITOS DA
PLATAFORMA MYCIBER**

Considerando que:

- A. O Decreto-Lei n.º 125/2025, de 4 de dezembro, aprovou o Regime Jurídico da Cibersegurança, impondo deveres específicos às entidades públicas em matéria de identificação, de reporte e de comunicação de incidentes, bem como de cumprimento das demais obrigações legais;
- B. O Regulamento de Execução do regime jurídico da Cibersegurança - cf o Regulamento n.º 756/2026, de 22 de junho - prevê que as entidades se autenticuem na plataforma eletrónica MyCiber, através dos respetivos representantes legais (cf. o n.º 1 do artigo 7.º);
- C. O aludido Regulamento n.º 756/2026 admite, nos seus n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º, que as entidades se façam representar, para efeitos de acesso e utilização da plataforma eletrónica, por meios legalmente admissíveis, nomeadamente por mandato, podendo ser apresentado documento comprovativo da

constituição do mandato ou da atribuição de poderes específicos de representação;

- D. Compete ao Presidente da Câmara Municipal representar o Município, em juízo e fora dele, bem como praticar os atos necessários ao funcionamento dos seus órgãos e serviços, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual);
- E. Nos termos do disposto no artigo 36.º e no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, o Presidente da Câmara Municipal pode delegar ou subdelegar as suas competências nos Vereadores ou no dirigente da unidade orgânica materialmente competente;
- F. O regime geral de delegação e subdelegação de poderes encontra-se previsto nos artigos 44.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo (CPA), designadamente quanto aos seus limites, efeitos, dever de menção e poderes de avocação e revogação;
- G. Se revela necessário assegurar, com celeridade, eficácia e continuidade funcional, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares associadas à utilização da plataforma MyCiber, no âmbito do Regime Jurídico da Cibersegurança, evitando constrangimentos operacionais;

Nestes termos, delego no Chefe da Divisão de Inovação, Tecnologia e Comunicações (DITC), Tiago Araújo Guerreiro Teixeira, titular do cartão de cidadão n.º (...), válido até 11/04/2029, os poderes para, em representação do Município de Loures, praticar todos os atos necessários à utilização da plataforma eletrónica MyCiber.

1. A presente delegação de competências abrange, designadamente, os seguintes atos:
 - a) Proceder ao registo e à autenticação do Município na plataforma;
 - b) Submeter processos de autoidentificação e demais formulários legalmente exigidos;
 - c) Receber, consultar e responder a notificações eletrónicas;
 - d) Submeter documentos, declarações, comunicações e demais elementos instrutórios;
 - e) Atualizar os dados de contacto/perfil e credenciais de utilizador, bem como a demais informação institucional;

f) Praticar todos os atos acessórios e instrumentais necessários à boa execução/prossegução das finalidades e das comunicações a efetuar na plataforma.

2. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar expressamente essa qualidade em todos os atos que pratique no exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo presente despacho.
3. O presente despacho é suscetível de subdelegação sucessiva, nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, desde que expressamente autorizada pelo ora delegante e limitada aos atos estritamente necessários à utilização da plataforma MyCiber, devendo a subdelegação ser feita por despacho escrito, com definição clara do seu âmbito, autorização, limites e duração.
4. Sempre que haja subdelegação, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos praticados, nos termos legais aplicáveis, fazendo expressa referência ao despacho de subdelegação que lhe conferiu os poderes.
5. O Presidente da Câmara Municipal conserva os poderes de avocação, revogação, alteração e fiscalização legalmente previstos, podendo, a todo o tempo, emitir orientações ou instruções vinculativas quanto ao exercício dos poderes subdelegados, nos termos do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo.
6. Mais determino que o presente despacho produz efeitos imediatos, a partir da presente data.
7. Publique-se o presente Despacho, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 56.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Presidente da Câmara

(a) *Ricardo Leão*

VEREADORES



DESPACHO n.º 198/2026

de 16 de setembro de 2026

(registo E/160179/2026, de 17 de setembro de 2026)

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CHEFE DA DIVISÃO DO BEM-ESTAR ANIMAL

Tendo em vista conferir maior eficiência à gestão da atividade municipal e funcionamento dos serviços, bem como conferir celeridade na tomada das decisões, ao abrigo do estatuído do artigo 38.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda no disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e considerando ainda as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho n.º 489/2025, de 07 de novembro, subdelego na Licenciada Sara Sofia Régio Leal, Chefe da Divisão do Bem-Estar Animal as seguintes competências, no âmbito da respetiva Divisão:

- I. No âmbito da contratação e da realização de despesa:
 1. Propor a escolha de procedimentos de formação de contratos de locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;
 2. Propor o pagamento de despesas autorizadas ou em cumprimento de contratos ou de outras obrigações municipais;
 3. Autorizar o pagamento de despesas até ao valor de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros), sem IVA, decorrentes de contratos estabelecidos pelo Município ou decorrentes de outras obrigações municipais previamente autorizados;
 4. Autorizar a realização de despesas e a escolha do procedimento de contratação de locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), sem IVA;
 5. Autorizar requisições internas no âmbito da DBA.

II. Em matéria de Gestão de Recursos Humanos:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e tomar as restantes decisões relativas a férias dos trabalhadores, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e a salvaguarda do interesse público, bem como autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;
2. Controlar a assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade no âmbito do Regulamento Municipal de Funcionamento dos Serviços, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade;
3. Justificar e propor a injustificação de faltas aos trabalhadores;
4. Autorizar o gozo da compensação pelo trabalho em dias de descanso semanal obrigatório;
5. Propor, para efeitos de autorização, deslocações em serviço no país;
6. Propor a instauração de procedimento disciplinar;
7. Propor a participação em ações de formação profissional externa de acordo com os critérios definidos;
8. Autorizar a participação em formação interna, de acordo com os critérios definidos.

III. Outras áreas de atividade:

1. Autorizar as requisições de transportes ao Departamento de Logística, Transportes e Oficinas, no âmbito da atividade da DBA, de acordo com as normas em vigor;
2. Assegurar os procedimentos técnicos necessários, na inspeção higiossanitária dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados, nos termos das atribuições e competências legais atribuídas aos municípios;
3. Participar e colaborar com a Autoridade Sanitária Veterinária Nacional nos

programas de controlo nacionais e comunitários, nomeadamente o Plano de Vigilância da Resistência aos Antimicrobianos;

4. Promover o controlo das condições higiossanitárias das feiras e mercados municipais, bem como controlo dos requisitos estruturais e higiossanitários das instalações e géneros alimentares expostos à venda nas instalações temporárias instaladas em eventos;
5. Praticar todos os atos necessários que visem a proteção da saúde pública e bem-estar animal no âmbito das competências municipais;
6. Promoção e desenvolvimento de campanhas de profilaxia e prevenção, no âmbito da saúde pública;
7. Gerir o Centro de Recolha Oficial;
8. Proceder à captura e alojamento de canídeos e gatídeos, nos termos da lei;
9. Colaborar na vigilância e fiscalização das condições legais a que deve obedecer e detenção, alojamento e circulação, de animais perigosos e potencialmente perigosos.
10. Colaborar com os órgãos de Polícia Criminal no acompanhamento de denúncias de maus-tratos e abandono de animais de companhia

IV. No âmbito do Processo Administrativo:

As competências ora subdelegadas abrangem a prática de todos os atos administrativos, incluindo a prática de atos de administração ordinária, inerentes à determinação do início dos procedimentos respetivos, nomeação do responsável pela direção do procedimento, realização de atos instrutórios, incluindo os de audiência prévia dos interessados, notificações e a gestão e despacho dos assuntos da respetiva unidade orgânica a seguir mencionados, bem como a tomada de todas as medidas com vista à rápida conclusão dos procedimentos e obtenção das decisões respetivas:

1. Informar os particulares, sempre que o requeiram, do andamento dos procedimentos em que sejam diretamente interessados;

2. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias, nos termos da lei;
3. Notificar e publicitar os atos administrativos, designadamente aquela cuja decisão seja da competência do delegante/subdelegante, nos termos da lei;
4. Exercer as competências necessárias à direção dos procedimentos e à execução das decisões da competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;
5. Solicitar informações e praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante/subdelegante;
6. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos;
7. Decidir o arquivamento de processos das atribuições cometidas à Divisão, nomeadamente, da tomada da decisão final ou por ter sido declarada a sua extinção, bem como, por deficiência de instrução, falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, nos casos em que não seja efetuada a sua regularização, bem como decidir pela extinção dos procedimentos por desistência e renúncia dos requerentes, nos casos de deserção, bem como por falta de pagamento de taxas e despesas;
8. Assinar e visar a correspondência necessária ao exercício das competências delegadas e subdelegadas, exceto:
 - a) A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-Ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidentes do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República, Presidentes de Câmara, Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses e, nas Áreas Metropolitanas, ao Presidente do Conselho Metropolitano e Membros da Comissão Executiva Metropolitana;
 - b) A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar;

Do exercício das competências ora subdelegadas, deverá ser prestada mensalmente a respetiva informação ao subdelegante, independentemente do dever genérico de informar.

- V. Este despacho produz efeitos a 14 de setembro de 2026, considerando-se ratificados ou confirmados todos os atos que tenham sido praticados desde aquela data e cuja regularidade dependa da conformidade com o disposto no presente despacho.

A Vereadora

(a) *Paula Magalhães*



TURISMO



INFORMAÇÃO n.º

**137/DT/SMS
de 3 de setembro de 2026**

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 4 de setembro de 2026,
pelo Sr. Vereador, André Antunes**

(registo E/152138/2026)

SUBSTITUIÇÃO NA AUSÊNCIA DA SIGNATÁRIA

Considerando a ausência da signatária, no período de 7 a 18 de setembro, proponho que as competências que me foram subdelegadas através do Despacho n.º 499/2025, de 11/11, sejam subdelegadas na técnica superior Maria Elisabete Damas da Neves.

Em caso de concordância, propõe-se o envio da presente informação à DAG/DMAG/Expediente, para divulgação.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão de Turismo

(a) *Sílvia Mendes Santos*

COESÃO SOCIAL



INFORMAÇÃO n.º 09/DH/DPGH/CS

de 4 de setembro de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 4 de setembro de 2026,
pela Sra. Diretora do Departamento de
Habitação, Patrícia Guedes**

(registo E/152393/2026)

SUBSTITUIÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO E GESTÃO DA HABITAÇÃO - PERÍODO DE FÉRIAS – 07/08/2026 A 18/09/2026

Considerando a ausência da signatária, por motivo de gozo de férias, proponho que as competências que me foram subdelegadas, através do despacho nº 577/2025 de 19/11/2025, pela Srª. Diretora do Departamento de Habitação Drª. Patrícia Guedes, sejam asseguradas pela Técnica Superior, Drª Sara Flores Silveira, no período compreendido entre o dia 07 de setembro e 18 de setembro de 2026.

Neste sentido, e em caso de concordância superior, propõe-se o encaminhamento da presente informação para a DAG/DMAG/EXPEDIENTE, para a respetiva divulgação.

À Consideração Superior,

Chefe de Divisão

(a) *Cristina Silvestre*



INFORMAÇÃO n.º 23/DCDJS/AS

de 15 de setembro de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 15 de setembro de 2026,
pela Sra. Vice-Presidente**

(registo E/158550/2026)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando a ausência do signatário, de 21 a 30 de setembro de 2026, proponho que as competências que me foram subdelegadas pela Sr.ª Vice-Presidente, através do despacho n.º 543/2025 de 17/11, sejam assumidas, nesse período, pela Técnica Superior, Dr.ª Eugénia Maria Amaral Lourenço Abrantes.

Aprovada a presente proposta, sugere-se a sua divulgação pelo Expediente.

O Diretor de Departamento de Cultura, Desporto,
Juventude e Saúde

(a) *Alfredo Santos*

AMBIENTE E TERRITÓRIO



INFORMAÇÃO n.º

**0472/DCAD/LL
de 24 de agosto de 2026**

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 6 de setembro de 2026,
pela Sra. Diretora do Departamento de Obras
Municipais, Ana Luísa Melo Ferreira**

(registo E/145834/2026)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS – 31 DE AGOSTO A 11 SETEMBRO 2026

Considerando a ausência ao serviço do signatário, no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2026, por motivo de gozo de férias, propõe-se que as competências que lhe foram subdelegadas através do Despacho 558/2025 de 14/11/2025, possam ser asseguradas pelos seguintes técnicos desta divisão:

Carlos Alberto Rodrigues Lestre (2732) – período de 31 de agosto a 06 de setembro;

Joaquim Fernando Batista de Almeida (46667) – período de 07 de setembro a 11 de setembro.

Em caso de concordância, mais se propõe a divulgação da presente informação, pelo DAG/DMAG/Expediente.

À consideração superior,

O Chefe de Divisão

(a) *Luís Manuel Braz Costa Lopes*



INFORMAÇÃO n.º E/146886/2026
de 25 de agosto de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 6 de setembro de 2026,
pela Sra. Diretora do Departamento de Obras
Municipais, Ana Luísa Melo Ferreira**

(registo E/146886/2026)

**SUBSTITUIÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE
INTERVENÇÃO NO ESPAÇO PÚBLICO, NO
PERÍODO DE FÉRIAS DE 08.09 A 30.09.2026**

Considerando a ausência da signatária, por motivo de férias, proponho que a minha substituição seja assegurada com as competências que me foram delegadas no despacho n.º 565/2025, datado de 14 de novembro de 2025, pelos Técnicos Superiores, da seguinte forma:

— Arquiteto Jorge Paulo Pedrosa Simões, no período de 08 a 16 de setembro de 2026

— Engenheira Teresa Isabel Barroso de Lagos Roque Gomes, no período de 17 a 30 de setembro de 2026

Adicionalmente proponho que caso a presente informação mereça despacho superior favorável a mesma seja remetida à DAG/DMAG/Expediente, para divulgação.

A Chefe da Divisão de Intervenção no Espaço Público

(a) *Maria Carmen Vicente Franco Jorge*



INFORMAÇÃO n.º

E/152619/2026
de 4 de setembro de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 7 de setembro de 2026,
pelo Sr. Presidente da Câmara**

(registo E/152619/2026)

SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando a ausência da signatária de 08/09/2026 a 11/09/2026, proponho que a minha substituição seja assegurada pelo Sr.º Chefe da Unidade de Topografia, Ana Pauta Almeida, com as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Presidente da Câmara, através do despacho n.º 505/2025.

Propõe-se o envio desta informação do DAG/DMAG/EXP, para divulgação.

Diretora de Departamento

(a) *Ana Luísa Melo Ferreira*



INFORMAÇÃO n.º 282
de 1 de setembro de 2026

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 8 de setembro de 2026,
pelo Sr. Vereador, Nuno Dias**

(registo E/149915/2026)

**SUBSTITUIÇÃO NA AUSÊNCIA DO
SIGNATÁRIO**

Considerando a ausência do signatário por motivo de férias, propõe-se que no período compreendido entre 02 a 14 de setembro de 2026 a minha substituição seja assegurada da seguinte forma:

- entre 02 e 08 de setembro de 2026 – Dr.ª. Ana Raquel Antunes Oliveira da Silva
- de 09 e 14 setembro de 2026 – Eng.ª Andreia Sofia Beato Rocha

com as competências que me foram subdelegadas pela Sra. Diretora de Departamento.

Propõe-se o envio da presente informação ao DAG/DMAG/Expediente para divulgação.

O Chefe da Divisão de Serviços Públicos Ambientais

(a) *Rui Máximo*

ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



INFORMAÇÃO n.º

**77/DFCG/MCG
de 3 de setembro de 2026**

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 7 de setembro de 2026,
pelo Sr. Presidente da Câmara**

(registo E/151739/2026)

SUBSTITUIÇÃO DA DIRETORA DO DFCG NO PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando a ausência da signatária por motivos de férias, de 09/09/2026 a 22/09/2026, proponho que a minha substituição seja assegurada pela Dra. Ana Paula Santos Branco Marques, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, (ou quem a substitua nas suas faltas), com as competências que me foram delegadas e subdelegadas no n.º 4 do ponto I, relativo à contratação e realização de despesa, do Despacho do Sr. Presidente n.º 503/2025, de 12 de novembro de 2025.

Mais proponho que as restantes competências, que me foram delegadas e subdelegadas no despacho do Sr. Presidente suprarreferido, sejam asseguradas, pela Dra. Sandra Paiva, Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão.

Caso haja concordância com o mencionado, sugere-se o envio da presente informação ao DAG/DMAG/Expediente para divulgação.

Por delegação/subdelegação de competências — Despacho n.º 503/2025 de 11.11.2025 - publicado no Boletim de Deliberações e Despachos "Loures Municipal" n.º 20 de 24.11.2025 e no Edital n.º 629/2025 de 11.11.2025

**A Diretora do Departamento Financeiro e
Controlo de Gestão**

(a) *Maria do Carmo Carrão da Graça*

ECONOMIA E INOVAÇÃO



INFORMAÇÃO n.º

**E/153330/2026
de 7 de setembro de 2026**

**sobre a qual foi exarado
despacho de concordância,
datado de 10 de setembro de 2026,
pelo Sr. Presidente da Câmara**

(registo E/153330/2026)

SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO DE FÉRIAS

Considerando a ausência do signatário por motivo de férias entre 10 de setembro a 11 de setembro de 2026 e no sentido de garantir a continuidade do trabalho regular da Divisão de Economia e Inovação, propõe-se que a substituição seja assegurada pela Dra. Ana Saramago, com as competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Presidente Ricardo Leão através do despacho n.º 507/2025 de 11/11/2025.

Propõe-se ainda o envio desta informação à DMAG/Expediente para divulgação da mesma.

À consideração superior

O Chefe de Divisão DEI

(a) *Luís Charneira*



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 566/2026

8.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2026

E

OPÇÕES DO PLANO 2026-2030



8ª Alteração Permutativa

Orçamento 2026

Grandes Opções do Plano 2026-2030

RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS

	Dotação Inicial	Dotação Atual	Modificação		Dotação Final
			Reforços	Diminuições	
RECEITAS CORRENTES					
Impostos Diretos	85.996.274,16	77.114.903,52			77.114.903,52
Taxas, Multas e Outras Penalidades	7.744.407,73	8.250.632,00			8.250.632,00
Rendimentos de Propriedade	1.779.413,87	1.923.249,00			1.923.249,00
Transferências Correntes	70.949.530,55	86.175.784,45	10.000,00 €		86.185.784,45
Venda de Bens e Serviços Correntes	10.307.114,23	12.600.907,50			12.600.907,50
Outras Receitas Correntes	12.019.849,60	31.177.897,00			31.177.897,00
Total Receitas Correntes	188.796.590,14	217.243.373,47	10.000,00	0,00	217.253.373,47
RECEITAS DE CAPITAL					
Venda de Bens de Investimento	942.836,84	148.160,00			148.160,00
Transferências de Capital	73.400.929,77	75.985.372,56	54.413,08		76.039.785,64
Ativos Financeiros	661.301,48	661.301,00			661.301,00
Passivos Financeiros	27.583.304,67	34.627.107,48			34.627.107,48
Outras Receitas de Capital	280.258,00	332.602,00			332.602,00
Total Receitas de Capital	102.868.630,76	111.754.543,04	54.413,08	0,00	111.808.956,12
OUTRAS RECEITAS					
Reposições não Abat.nos Pagamentos	24.802,69	22.878,00			22.878,00
Saldo da Gerência Anterior	18.582.116,04	25.559.939,60			25.559.939,60
Total Outras Receitas	18.606.918,73	25.582.817,60	0,00	0,00	25.582.817,60
TOTAL GERAL	310.272.139,63	354.580.734,11	64.413,08	0,00	354.645.147,19

	Dotação Inicial	Dotação Atual	Modificação		Dotação Final
			Reforços	Diminuições	
DESPESAS CORRENTES					
Despesas com Pessoal	76.447.656,95	85.064.766,81			85.064.766,81
Aquisição de Bens e Serviços	67.481.864,63	74.510.637,97	430.987,62	406.049,09	74.535.576,50
Juros e Outros Encargos	2.971.919,65	3.433.370,00			3.433.370,00
Transferências Correntes	37.145.207,06	39.066.477,50	140.975,00	55.120,00	39.152.332,50
Subsídios	1.642.560,78	1.955.000,00			1.955.000,00
Outras Despesas Correntes	2.153.838,61	3.261.720,31		750,00	3.260.970,31
Total Despesas Correntes	187.843.047,68	207.291.972,59	571.962,62	461.919,09	207.402.016,12
DESPESAS DE CAPITAL					
Aquisição de Bens de Capital	110.490.295,96	130.841.906,79	98.485,55	144.116,00	130.796.276,34
Transferências de Capital	4.199.959,27	5.216.088,73			5.216.088,73
Ativos Financeiros	500,00	1.500,00			1.500,00
Passivos Financeiros	7.738.236,72	11.229.166,00			11.229.166,00
Outras Despesas de Capital	100,00	100,00			100,00
Total Despesas de Capital	122.429.091,95	147.288.761,52	98.485,55	144.116,00	147.243.131,07
TOTAL GERAL	310.272.139,63	354.580.734,11	670.448,17	606.035,09	354.645.147,19

Princípio do Equilíbrio Orçamental

De acordo com o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, apresenta-se o cálculo do equilíbrio orçamental à data.

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL		
RECEITA CORRENTE BRUTA >= [DESPESA CORRENTE + MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS DE M/L PRAZOS]		
	8ª Alteração Permutativa 2026	
RECEITA CORRENTE BRUTA	217.253.373,47	(1)
SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL APLICADO NA DESPESA CORRENTE	11.907.905,92	(2)
TOTAL	229.161.279,39	(3)
DESPESA CORRENTE	207.402.016,12	(4)
MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES*	6.173.120,07	(5)
DESPESA CORRENTE + MÉDIA DAS AMORTIZAÇÕES	213.575.136,19	(6)
EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL [(3) - (6)]	15.586.143,20	(7)
MONTANTE MÁXIMO DAS DESPESAS CORRENTES A CONSIDERAR [(4) + (7)]	222.988.159,32	
RÁCIO [(3) / (6)]	1,07	

* O cálculo da média das amortizações dos empréstimos de MLP, de acordo com o estipulado no artigo 40.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, é de 6.173.120,07€.



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Alteração Permutativa

Orçamento Receita

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Superiores a 4 ? Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+ [5]+[6]	Observações [8]
				Inscri./reforç. [4]	Dimin./anul. [5]	Créditos espec. [6]		
R5	Transferências e subsídios correntes			10.000,00			10.000,00	
R51	Transferências correntes			10.000,00			10.000,00	
R512	Exterior - U E			10.000,00			10.000,00	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			10.000,00			10.000,00	
0609	RESTO DO MUNDO			10.000,00			10.000,00	
060901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES			10.000,00			10.000,00	
06090101	FUNDOS COMUNITÁRIOS			10.000,00			10.000,00	
0609010146	PT 2030			10.000,00			10.000,00	
060901014602	PLANO MUNICIPAL PARA INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES	P		10.000,00			10.000,00	
R9	Transferências e subsídios de capital		5.214.701,00	54.413,08			5.269.114,08	
R91	Transferências de capital		5.214.701,00	54.413,08			5.269.114,08	
R912	Exterior - U E		5.214.701,00	54.413,08			5.269.114,08	
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.214.701,00	54.413,08			5.269.114,08	
1009	RESTO DO MUNDO		5.214.701,00	54.413,08			5.269.114,08	
100901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		5.214.701,00	54.413,08			5.269.114,08	
10090101	FUNDOS COMUNITARIOS		5.214.701,00	54.413,08			5.269.114,08	
1009010130	PRR		5.214.701,00	54.413,08			5.269.114,08	
100901013019	OBRA DE REABILITAÇÃO DOS EDIFICIOS B6D E B7A	P	5.214.701,00	54.413,08			5.269.114,08	
Total de Receitas Correntes				10.000,00			10.000,00	
Total de Receitas de Capital			5.214.701,00	54.413,08			5.269.114,08	
Total de Receitas Efetivas			5.214.701,00	64.413,08			5.279.114,08	
Total de Receitas Não Efetivas								
Total			5.214.701,00	64.413,08			5.279.114,08	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Alteração Permutativa

Orçamento Despesa

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Superiores a 4 ? Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		26.267.390,98	430.987,62	406.049,09		26.292.329,51	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		811.186,96		10.000,00		801.186,96	
0102	CÂMARA MUNICIPAL - CM		811.186,96		10.000,00		801.186,96	
010201	CÂMARA MUNICIPAL - CM		811.186,96		10.000,00		801.186,96	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		811.186,96		10.000,00		801.186,96	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		811.186,96		10.000,00		801.186,96	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	811.186,96		10.000,00		801.186,96	
04	DIVISÃO DE BEM-ESTAR ANIMAL - DBA		115.670,00	10.000,00	10.000,00		115.670,00	
0402	UNIDADE DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL - UCRO		115.670,00	10.000,00	10.000,00		115.670,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		115.670,00	10.000,00	10.000,00		115.670,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		115.670,00	10.000,00	10.000,00		115.670,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	62.615,00	10.000,00			72.615,00	
020121	OUTROS BENS	P	53.055,00		10.000,00		43.055,00	
05	ESTRUTURAS FLEXÍVEIS		1.113.279,71	86.207,62	10.489,09		1.188.998,24	
0504	DIVISÃO DE ENERGIA E SUSTENTABILIDADE - DES		309.799,72	66.181,00	140,00		375.840,72	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		309.799,72	66.181,00	140,00		375.840,72	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		16.643,37	4.990,00			21.633,37	
020121	OUTROS BENS	P	16.643,37	4.990,00			21.633,37	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		293.156,35	61.191,00	140,00		354.207,35	
020215	FORMAÇÃO	P	500,00		140,00		360,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	24.209,22	24.600,00			48.809,22	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	268.447,13	36.591,00			305.038,13	
0507	DIVISÃO DE TURISMO - DT		292.000,00	2.100,00	2.100,00		292.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		292.000,00	2.100,00	2.100,00		292.000,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		15.500,00		1.150,00		14.350,00	
020121	OUTROS BENS	P	15.500,00		1.150,00		14.350,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		276.500,00	2.100,00	950,00		277.650,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	1.000,00		950,00		50,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	275.500,00	2.100,00			277.600,00	
0508	DIVISÃO PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS - DPCB		166.504,99	426,62	1.499,09		165.432,52	
050802	UNIDADE DE PATRIMÓNIO E MUSEOLOGIA - UPM		100.427,24	165,90	1.238,37		99.354,77	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		100.427,24	165,90	1.238,37		99.354,77	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		13.726,11	165,90			13.892,01	
020121	OUTROS BENS	P	13.726,11	165,90			13.892,01	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		86.701,13		1.238,37		85.462,76	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	86.701,13		1.238,37		85.462,76	
050803	UNIDADE DE BIBLIOTECAS E LEITURA PÚBLICA - UBLP		66.077,75	260,72	260,72		66.077,75	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		66.077,75	260,72	260,72		66.077,75	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		18.995,80	260,72			19.256,52	
020121	OUTROS BENS	P	18.995,80	260,72			19.256,52	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		47.081,95		260,72		46.821,23	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	47.081,95		260,72		46.821,23	
Total de Despesas Correntes			1.695.161,67	78.707,62	23.739,09		1.750.130,20	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			1.695.161,67	78.707,62	23.739,09		1.750.130,20	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			1.695.161,67	78.707,62	23.739,09		1.750.130,20	

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Superiores a 4 ? Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
0510	DIVISÃO DE APOIO JURÍDICO - DAJ		314.375,00	10.000,00			324.375,00	
051001	DAJ - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		314.375,00	10.000,00			324.375,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		314.375,00	10.000,00			324.375,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		314.375,00	10.000,00			324.375,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	314.375,00	10.000,00			324.375,00	
0512	UNID. PROTOCOLO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - UPRI		30.600,00	7.500,00	6.750,00		31.350,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		30.600,00	7.500,00	6.750,00		31.350,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		17.450,00	7.500,00	250,00		24.700,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	10.000,00	7.500,00			17.500,00	
020121	OUTROS BENS	P	7.450,00		250,00		7.200,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		13.150,00		6.500,00		6.650,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	13.150,00		6.500,00		6.650,00	
06	DIREÇÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT. E FINANCEIRA - DMAF		1.470.843,67	117.400,00	45.454,00		1.542.789,67	
0602	DEPART. DE MARCA, ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO - DMAC		1.444.784,67	115.500,00	45.454,00		1.514.830,67	
060202	DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO - DAP		65.000,00		23.000,00		42.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		65.000,00		23.000,00		42.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		65.000,00		23.000,00		42.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	65.000,00		23.000,00		42.000,00	
060203	DIVISÃO DE MARCA E COMUNICAÇÃO - DMC		1.379.784,67	115.500,00	22.454,00		1.472.830,67	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.379.784,67	115.500,00	22.454,00		1.472.830,67	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		250.368,29		3.454,00		246.914,29	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	200.368,29		1.954,00		198.414,29	
020121	OUTROS BENS	P	50.000,00		1.500,00		48.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.129.416,38	115.500,00	19.000,00		1.225.916,38	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	10.000,00		2.500,00		7.500,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	135.000,00	85.000,00			220.000,00	
020217	PUBLICIDADE	P	387.157,06		16.500,00		370.657,06	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	597.259,32	30.500,00			627.759,32	
0603	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH		26.059,00	1.900,00			27.959,00	
060306	UNIDADE DE GESTÃO DE REFEITÓRIOS - UGR		26.059,00	1.900,00			27.959,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		26.059,00	1.900,00			27.959,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		26.059,00	1.900,00			27.959,00	
020121	OUTROS BENS	P	26.059,00	1.900,00			27.959,00	
07	DIREÇÃO MUNICIPAL AMBIENTE E TERRITÓRIO - DMAT		6.633.446,65	149.500,00	184.875,00		6.598.071,65	
0702	DEPARTAMENTO DO AMBIENTE - DA		1.141.017,00		35.375,00		1.105.642,00	
070202	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS AMBIENTAIS - DSPA		348.062,00		20.375,00		327.687,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		348.062,00		20.375,00		327.687,00	
Total de Despesas Correntes			3.510.980,34	213.607,62	75.943,09		3.648.644,87	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			3.510.980,34	213.607,62	75.943,09		3.648.644,87	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			3.510.980,34	213.607,62	75.943,09		3.648.644,87	

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Superiores a 4 ? Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		348.062,00		20.375,00		327.687,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	348.062,00		20.375,00		327.687,00	
070203	DIVISÃO DE GESTÃO DE PARQUES E FLORESTA - DGPF		792.955,00		15.000,00		777.955,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		792.955,00		15.000,00		777.955,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		792.955,00		15.000,00		777.955,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	792.955,00		15.000,00		777.955,00	
0703	DEPARTAMENTO LOGISTICA, TRANSP. E OFICINAS - DLTO		769.429,65	88.500,00	3.500,00		854.429,65	
070302	DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES - DGT		70.000,00	2.000,00			72.000,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		70.000,00	2.000,00			72.000,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		70.000,00	2.000,00			72.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	70.000,00	2.000,00			72.000,00	
070303	DIVISÃO DE LOGISTICA - DL		610.000,00	85.000,00			695.000,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		610.000,00	85.000,00			695.000,00	
0201	AQUISICÃO DE BENS		610.000,00	85.000,00			695.000,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		610.000,00	85.000,00			695.000,00	
02010202	GASÓLEO	P	610.000,00	85.000,00			695.000,00	
070304	UNIDADE DE OFICINAS - UO		89.429,65	1.500,00	3.500,00		87.429,65	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		89.429,65	1.500,00	3.500,00		87.429,65	
0201	AQUISICÃO DE BENS		83.429,65		3.500,00		79.929,65	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		4.500,00		1.500,00		3.000,00	
02010299	OUTROS	P	4.500,00		1.500,00		3.000,00	
020121	OUTROS BENS	P	78.929,65		2.000,00		76.929,65	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		6.000,00	1.500,00			7.500,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	6.000,00	1.500,00			7.500,00	
0706	DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS - DOM		4.723.000,00	61.000,00	146.000,00		4.638.000,00	
070601	DOM - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		1.762.000,00		20.000,00		1.742.000,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.762.000,00		20.000,00		1.742.000,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		1.762.000,00		20.000,00		1.742.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.762.000,00		20.000,00		1.742.000,00	
070604	DIVISÃO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DCAD		2.961.000,00	61.000,00	126.000,00		2.896.000,00	
02	AQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.961.000,00	61.000,00	126.000,00		2.896.000,00	
0201	AQUISICÃO DE BENS		1.084.000,00		95.000,00		989.000,00	
020121	OUTROS BENS	P	1.084.000,00		95.000,00		989.000,00	
0202	AQUISICÃO DE SERVIÇOS		1.877.000,00	61.000,00	31.000,00		1.907.000,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	1.382.000,00		31.000,00		1.351.000,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	80.000,00	6.000,00			86.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	415.000,00	55.000,00			470.000,00	
08	DIREÇÃO MUNICIPAL DE COESÃO SOCIAL - DMCS		16.122.963,99	67.880,00	145.231,00		16.045.612,99	
0802	DEPARTAMENTO CULTURA, DESPORTO, JUV. SAÚDE - DCDJS		1.213.911,08	23.870,00	30.530,00		1.207.251,08	
Total de Despesas Correntes			10.144.426,99	363.107,62	260.818,09		10.246.716,52	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			10.144.426,99	363.107,62	260.818,09		10.246.716,52	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			10.144.426,99	363.107,62	260.818,09		10.246.716,52	

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Superiores a 4 ? Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
080201	DCDJS - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		846.126,19		13.530,00		832.596,19	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		846.126,19		13.530,00		832.596,19	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		846.126,19		13.530,00		832.596,19	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	846.126,19		13.530,00		832.596,19	
080203	DIVISÃO DE DESPORTO - DD		66.916,20	8.870,00			75.786,20	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		66.916,20	8.870,00			75.786,20	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		66.916,20	8.870,00			75.786,20	
020121	OUTROS BENS	P	66.916,20	8.870,00			75.786,20	
080205	DIVISÃO DA ATIVIDADE CULTURAL - DAC		300.868,69	15.000,00	17.000,00		298.868,69	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		300.868,69	15.000,00	17.000,00		298.868,69	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		27.300,00		17.000,00		10.300,00	
020121	OUTROS BENS	P	27.300,00		17.000,00		10.300,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		273.568,69	15.000,00			288.568,69	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	273.568,69	15.000,00			288.568,69	
0803	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO - DE		14.132.738,31	30.010,00	109.801,00		14.052.947,31	
080301	DE - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		15.800,00	410,00	410,00		15.800,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		15.800,00	410,00	410,00		15.800,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		15.800,00	410,00	410,00		15.800,00	
020215	FORMAÇÃO	P	10.600,00	410,00			11.010,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	5.200,00		410,00		4.790,00	
080302	DIVISÃO DE GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR - DGPE		80.770,00	5.000,00	5.000,00		80.770,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		80.770,00	5.000,00	5.000,00		80.770,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		50.170,00	5.000,00			55.170,00	
020121	OUTROS BENS	P	50.170,00	5.000,00			55.170,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		30.600,00		5.000,00		25.600,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	30.600,00		5.000,00		25.600,00	
080303	DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA - DISE		1.610.560,97		48.291,00		1.562.269,97	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.610.560,97		48.291,00		1.562.269,97	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		104.908,28		2.250,00		102.658,28	
020121	OUTROS BENS	P	104.908,28		2.250,00		102.658,28	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.505.652,69		46.041,00		1.459.611,69	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.505.652,69		46.041,00		1.459.611,69	
080304	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - DASE		12.425.607,34	24.600,00	56.100,00		12.394.107,34	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		12.425.607,34	24.600,00	56.100,00		12.394.107,34	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		10.324.166,15		24.600,00		10.299.566,15	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	10.324.166,15		24.600,00		10.299.566,15	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.101.441,19	24.600,00	31.500,00		2.094.541,19	
020210	TRANSPORTES		1.438.700,00		31.500,00		1.407.200,00	
02021001	TRANSPORTES ESCOLARES	P	1.438.700,00		31.500,00		1.407.200,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	662.741,19	24.600,00			687.341,19	
0804	DEPARTAMENTO IGUALDADE E DESENV. SOCIAL - DIDS		776.314,60	14.000,00	4.900,00		785.414,60	
Total de Despesas Correntes			25.491.076,38	416.987,62	401.149,09		25.506.914,91	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			25.491.076,38	416.987,62	401.149,09		25.506.914,91	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			25.491.076,38	416.987,62	401.149,09		25.506.914,91	

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Superiores a 4 ? Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
080401	DIDS - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		355.500,00	3.500,00			359.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		355.500,00	3.500,00			359.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		355.500,00	3.500,00			359.000,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	355.500,00	3.500,00			359.000,00	
080402	DIVISÃO DE RESPOSTA SOCIAIS - DRS		342.803,99	500,00	4.900,00		338.403,99	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		342.803,99	500,00	4.900,00		338.403,99	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		10.450,00	500,00			10.950,00	
020121	OUTROS BENS	P	10.450,00	500,00			10.950,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		332.353,99		4.900,00		327.453,99	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	332.353,99		4.900,00		327.453,99	
080403	DIVISÃO DE IGUALDADE E CIDADANIA - DIC		78.010,61	10.000,00			88.010,61	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		78.010,61	10.000,00			88.010,61	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		78.010,61	10.000,00			88.010,61	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	78.010,61	10.000,00			88.010,61	
D4	Transferências e subsídios correntes		3.800.895,48	140.975,00	55.120,00		3.886.750,48	
D41	Transferências correntes		3.800.895,48	140.975,00	55.120,00		3.886.750,48	
D411	Administrações Públicas		2.170.385,46	31.500,00	30.250,00		2.171.635,46	
D4115	Administração Local		2.170.385,46	31.500,00	30.250,00		2.171.635,46	
05	ESTRUTURAS FLEXÍVEIS		8.050,00		1.000,00		7.050,00	
0504	DIVISÃO DE ENERGIA E SUSTENTABILIDADE - DES		8.050,00		1.000,00		7.050,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.050,00		1.000,00		7.050,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		8.050,00		1.000,00		7.050,00	
040501	CONTINENTE		8.050,00		1.000,00		7.050,00	
04050108	OUTROS		8.050,00		1.000,00		7.050,00	
0405010802	ESCOLAS BÁSICAS E JI'S	P	8.050,00		1.000,00		7.050,00	
08	DIREÇÃO MUNICIPAL DE COESÃO SOCIAL - DMCS		2.162.335,46	31.500,00	29.250,00		2.164.585,46	
0802	DEPARTAMENTO CULTURA, DESPORTO, JUV. SAÚDE - DCDJS		2.750,00		1.000,00		1.750,00	
080203	DIVISÃO DE DESPORTO - DD		2.750,00		1.000,00		1.750,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.750,00		1.000,00		1.750,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		2.750,00		1.000,00		1.750,00	
040501	CONTINENTE		2.750,00		1.000,00		1.750,00	
04050102	FREGUESIAS	P	2.750,00		1.000,00		1.750,00	
0803	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO - DE		2.159.585,46	31.500,00	28.250,00		2.162.835,46	
080302	DIVISÃO DE GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR - DGPE		1.330.774,96		25.000,00		1.305.774,96	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.330.774,96		25.000,00		1.305.774,96	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.330.774,96		25.000,00		1.305.774,96	
040501	CONTINENTE		1.330.774,96		25.000,00		1.305.774,96	
0405010802	ESCOLAS BÁSICAS E JI'S	P	1.330.774,96		25.000,00		1.305.774,96	
080303	DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA - DISE		92.092,50		3.250,00		88.842,50	
Total de Despesas Correntes			27.608.965,94	430.987,62	433.049,09		27.606.904,47	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			27.608.965,94	430.987,62	433.049,09		27.606.904,47	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			27.608.965,94	430.987,62	433.049,09		27.606.904,47	

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Superiores a 4 ? Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		92.092,50		3.250,00		88.842,50	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		92.092,50		3.250,00		88.842,50	
040501	CONTINENTE		92.092,50		3.250,00		88.842,50	
0405010802	ESCOLAS BÁSICAS E JI'S	P	92.092,50		3.250,00		88.842,50	
080304	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - DASE		736.718,00	31.500,00			768.218,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		736.718,00	31.500,00			768.218,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		736.718,00	31.500,00			768.218,00	
040501	CONTINENTE		736.718,00	31.500,00			768.218,00	
04050102	FREGUESIAS	P	31.900,00	18.900,00			50.800,00	
0405010802	ESCOLAS BÁSICAS E JI'S	P	704.818,00	12.600,00			717.418,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		1.630.510,02	109.475,00	24.870,00		1.715.115,02	
07	DIREÇÃO MUNICIPAL AMBIENTE E TERRITÓRIO - DMAT		151.500,00	35.375,00			186.875,00	
0702	DEPARTAMENTO DO AMBIENTE - DA		151.500,00	35.375,00			186.875,00	
070201	DA - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		151.500,00	35.375,00			186.875,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		151.500,00	35.375,00			186.875,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		151.500,00	35.375,00			186.875,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		151.500,00	35.375,00			186.875,00	
04070105	OUTRAS	P	151.500,00	35.375,00			186.875,00	
08	DIREÇÃO MUNICIPAL DE COESÃO SOCIAL - DMCS		1.479.010,02	74.100,00	24.870,00		1.528.240,02	
0802	DEPARTAMENTO CULTURA, DESPORTO, JUV. SAÚDE - DCDJS		184.700,00	2.000,00	7.870,00		178.830,00	
080203	DIVISÃO DE DESPORTO - DD		144.200,00		7.870,00		136.330,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		144.200,00		7.870,00		136.330,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		144.200,00		7.870,00		136.330,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		144.200,00		7.870,00		136.330,00	
04070105	OUTRAS	P	144.200,00		7.870,00		136.330,00	
080205	DIVISÃO DA ATIVIDADE CULTURAL - DAC		40.500,00	2.000,00			42.500,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		40.500,00	2.000,00			42.500,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		40.500,00	2.000,00			42.500,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		40.500,00	2.000,00			42.500,00	
04070102	BOMBEIROS	P	1.500,00	1.000,00			2.500,00	
04070103	COLECTIVIDADES	P	39.000,00	1.000,00			40.000,00	
0803	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO - DE		1.294.310,02	72.100,00	17.000,00		1.349.410,02	
080303	DIVISÃO DE INTERVENÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA - DISE		1.294.310,02	72.100,00	17.000,00		1.349.410,02	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.294.310,02	72.100,00	17.000,00		1.349.410,02	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.294.310,02	72.100,00	17.000,00		1.349.410,02	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.294.310,02	72.100,00	17.000,00		1.349.410,02	
04070102	BOMBEIROS	P	61.650,00	66.100,00			127.750,00	
04070104	INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL	P	252.355,00		17.000,00		235.355,00	
04070105	OUTRAS	P	980.305,02	6.000,00			986.305,02	
D5	Outras despesas correntes		1.000,00		750,00		250,00	
Total de Despesas Correntes			30.068.286,46	571.962,62	461.169,09		30.179.079,99	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			30.068.286,46	571.962,62	461.169,09		30.179.079,99	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			30.068.286,46	571.962,62	461.169,09		30.179.079,99	

(*) NOTAS:
 (2) Tipo - campo de identif.
 do tipo de alteração:
 P se alteração permutativa
 M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Superiores a 4 ? Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D6	05 ESTRUTURAS FLEXIVEIS		1.000,00		750,00		250,00	
	0512 UNID. PROTOCOLO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - UPRI		1.000,00		750,00		250,00	
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00		750,00		250,00	
	0602 DIVERSAS		1.000,00		750,00		250,00	
	060203 OUTRAS		1.000,00		750,00		250,00	
	06020305 OUTRAS	P	1.000,00		750,00		250,00	
	Aquisição de bens de capital		19.305.801,34	98.485,55	144.116,00		19.260.170,89	
	05 ESTRUTURAS FLEXIVEIS		111.456,02	1.072,47	52.600,00		59.928,49	
	0504 DIVISÃO DE ENERGIA E SUSTENTABILIDADE - DES		87.300,00		52.600,00		34.700,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		87.300,00		52.600,00		34.700,00	
	0701 INVESTIMENTOS		87.300,00		52.600,00		34.700,00	
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS		87.300,00		52.600,00		34.700,00	
	07010402 SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	P	87.300,00		52.600,00		34.700,00	
	0508 DIVISÃO PATRIMÓNIO CULTURAL E BIBLIOTECAS - DPCB		24.156,02	1.072,47			25.228,49	
	050802 UNIDADE DE PATRIMÓNIO E MUSEOLOGIA - UPM		24.156,02	1.072,47			25.228,49	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		24.156,02	1.072,47			25.228,49	
	0701 INVESTIMENTOS		24.156,02	1.072,47			25.228,49	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		24.156,02	1.072,47			25.228,49	
	07011002 OUTRO	P	24.156,02	1.072,47			25.228,49	
	06 DIREÇÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT. E FINANCEIRA - DMAF		51.900,00		33.900,00		18.000,00	
	0602 DEPART. DE MARCA, ATENDIMENTO E COMUNICAÇÃO - DMAC		50.000,00		32.000,00		18.000,00	
	060203 DIVISÃO DE MARCA E COMUNICAÇÃO - DMC		50.000,00		32.000,00		18.000,00	
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		50.000,00		32.000,00		18.000,00	
	0701 INVESTIMENTOS		50.000,00		32.000,00		18.000,00	
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		50.000,00		32.000,00		18.000,00	
	07011002 OUTRO	P	50.000,00		32.000,00		18.000,00	
	0603 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH		1.900,00		1.900,00			
	060306 UNIDADE DE GESTÃO DE REFEITÓRIOS - UGR		1.900,00		1.900,00			
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		1.900,00		1.900,00			
	0701 INVESTIMENTOS		1.900,00		1.900,00			
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO		1.000,00		1.000,00			
	07011002 OUTRO	P	1.000,00		1.000,00			
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS	P	900,00		900,00			
	07 DIREÇÃO MUNICIPAL AMBIENTE E TERRITÓRIO - DMAT		3.544.486,32	43.000,00	43.000,00		3.544.486,32	
	0702 DEPARTAMENTO DO AMBIENTE - DA		3.290.670,32	40.500,00	40.500,00		3.290.670,32	
Total de Despesas Correntes			30.069.286,46	571.962,62	461.919,09		30.179.329,99	
Total de Despesas de Capital			163.356,02	1.072,47	86.500,00		77.928,49	
Total de Despesas Efetivas			30.232.642,48	573.035,09	548.419,09		30.257.258,48	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			30.232.642,48	573.035,09	548.419,09		30.257.258,48	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Superiores a 4 ? Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
070203	DIVISÃO DE GESTÃO DE PARQUES E FLORESTA - DGP		159.500,00		40.500,00		119.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		159.500,00		40.500,00		119.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		159.500,00		40.500,00		119.000,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		159.500,00		40.500,00		119.000,00	
07010413	OUTROS	P	159.500,00		40.500,00		119.000,00	
070204	UNIDADE IMPLM. ESTRUTURA VERDE MUNICIPAL - UIEVM		3.131.170,32	40.500,00			3.171.670,32	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.131.170,32	40.500,00			3.171.670,32	
0701	INVESTIMENTOS		3.131.170,32	40.500,00			3.171.670,32	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		3.131.170,32	40.500,00			3.171.670,32	
07010405	PARQUES E JARDINS	P	3.131.170,32	40.500,00			3.171.670,32	
0703	DEPARTAMENTO LOGISTICA, TRANSP. E OFICINAS - DLTO		253.816,00	2.500,00	2.500,00		253.816,00	
070302	DIVISÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES - DGT		143.356,00	2.500,00	2.000,00		143.856,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		143.356,00	2.500,00	2.000,00		143.856,00	
0701	INVESTIMENTOS		143.356,00	2.500,00	2.000,00		143.856,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		121.445,00		2.000,00		119.445,00	
07010602	OUTRO	P	121.445,00		2.000,00		119.445,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		21.911,00	2.500,00			24.411,00	
07011002	OUTRO	P	21.911,00	2.500,00			24.411,00	
070304	UNIDADE DE OFICINAS - UO		110.460,00		500,00		109.960,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		110.460,00		500,00		109.960,00	
0701	INVESTIMENTOS		110.460,00		500,00		109.960,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		110.460,00		500,00		109.960,00	
07011002	OUTRO	P	110.460,00		500,00		109.960,00	
08	DIREÇÃO MUNICIPAL DE COESÃO SOCIAL - DMCS		15.597.959,00	54.413,08	14.616,00		15.637.756,08	
0803	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO - DE		958.061,00		14.616,00		943.445,00	
080302	DIVISÃO DE GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR - DGPE		958.061,00		14.616,00		943.445,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		958.061,00		14.616,00		943.445,00	
0701	INVESTIMENTOS		958.061,00		14.616,00		943.445,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		958.061,00		14.616,00		943.445,00	
07011002	OUTRO	P	958.061,00		14.616,00		943.445,00	
0805	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO - DH		14.639.898,00	54.413,08			14.694.311,08	
080504	DIVISÃO CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO HABITACIONAL - DCCH		14.639.898,00	54.413,08			14.694.311,08	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		14.639.898,00	54.413,08			14.694.311,08	
0701	INVESTIMENTOS		14.639.898,00	54.413,08			14.694.311,08	
070102	HABITAÇÕES		14.639.898,00	54.413,08			14.694.311,08	
Total de Despesas Correntes			30.069.286,46	571.962,62	461.919,09		30.179.329,99	
Total de Despesas de Capital			4.665.903,34	44.072,47	144.116,00		4.565.859,81	
Total de Despesas Efetivas			34.735.189,80	616.035,09	606.035,09		34.745.189,80	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			34.735.189,80	616.035,09	606.035,09		34.745.189,80	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2026)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Superiores a 4 ? Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
07010203	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	P	14.639.898,00	54.413,08			14.694.311,08	
Total de Despesas Correntes			30.069.286,46	571.962,62	461.919,09		30.179.329,99	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital			19.305.801,34	98.485,55	144.116,00		19.260.170,89	
Total de Despesas Efetivas			49.375.087,80	670.448,17	606.035,09		49.439.500,88	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			49.375.087,80	670.448,17	606.035,09		49.439.500,88	



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Alteração Permutativa

Grandes Opções do Plano

[illegible]

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL CAMARA MUNICIPAL DE LOURES													Pág. : 3 Ano : 2026	
ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES													NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO	
Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA				Euros					
Objetivo	Número do prcieto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos				Modificação (+/-)			
	Código	Ano			Tipc	Número	Início C	Fim C	Períodos seguintes					
									2026	2027 [8]		2028 [9]	2029 [10]	2030 [11]
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.1.2.1. 2.1.2.1.1. 2.3. 2.3.2. 2.3.2.2. 2.3.2.2.1. 2.3.2.2.2. 2.3.2.2.3. 2.3.2.2.4. 2.3.2.2.5. 2.3.2.2.6. 2.3.2.2.7. 2.3.2.2.8. 2.3.2.2.9. 2.3.2.2.10. 2.3.2.2.11. 2.3.2.2.12. 2.3.2.2.13. 2.3.2.2.14. 2.3.2.2.15. 2.3.2.2.16. 2.3.2.2.17. 2.3.2.2.18. 2.3.2.2.19. 2.3.2.2.20. 2.3.2.2.21. 2.3.2.2.22. 2.3.2.2.23. 2.3.2.2.24. 2.3.2.2.25. 2.3.2.2.26. 2.3.2.2.27. 2.3.2.2.28. 2.3.2.2.29. 2.3.2.2.30. 2.3.2.2.31. 2.3.2.2.32. 2.3.2.2.33. 2.3.2.2.34. 2.3.2.2.35. 2.3.2.2.36. 2.3.2.2.37. 2.3.2.2.38. 2.3.2.2.39. 2.3.2.2.40. 2.3.2.2.41. 2.3.2.2.42. 2.3.2.2.43. 2.3.2.2.44. 2.3.2.2.45. 2.3.2.2.46. 2.3.2.2.47. 2.3.2.2.48. 2.3.2.2.49. 2.3.2.2.50. 2.3.2.2.51. 2.3.2.2.52. 2.3.2.2.53. 2.3.2.2.54. 2.3.2.2.55. 2.3.2.2.56. 2.3.2.2.57. 2.3.2.2.58. 2.3.2.2.59. 2.3.2.2.60. 2.3.2.2.61. 2.3.2.2.62. 2.3.2.2.63. 2.3.2.2.64. 2.3.2.2.65. 2.3.2.2.66. 2.3.2.2.67. 2.3.2.2.68. 2.3.2.2.69. 2.3.2.2.70. 2.3.2.2.71. 2.3.2.2.72. 2.3.2.2.73. 2.3.2.2.74. 2.3.2.2.75. 2.3.2.2.76. 2.3.2.2.77. 2.3.2.2.78. 2.3.2.2.79. 2.3.2.2.80. 2.3.2.2.81. 2.3.2.2.82. 2.3.2.2.83. 2.3.2.2.84. 2.3.2.2.85. 2.3.2.2.86. 2.3.2.2.87. 2.3.2.2.88. 2.3.2.2.89. 2.3.2.2.90. 2.3.2.2.91. 2.3.2.2.92. 2.3.2.2.93. 2.3.2.2.94. 2.3.2.2.95. 2.3.2.2.96. 2.3.2.2.97. 2.3.2.2.98. 2.3.2.2.99. 2.3.2.2.100.	2023 2023 2020													

ALTERAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL CAMARA MUNICIPAL DE LOURES													Pág. : 4 Ano : 2026	
ALTERAÇÃO NÚMERO : 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES													NÚMERO 8 DO ANO CONTABILISTICO DE 2026 DATA DE APROVAÇÃO	
Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL			Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO		Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA					Euros				
Objetivo	Número do prcjeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos					Modificação (+/-)		
	Código	Ano			Tipc	Número	Início C [4]	Fim C [5]	Períodos seguintes					
									2026	2027 [8]	2028 [9]		2029 [10]	2030 [11]
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
2.4.6.3.	30	2002 A 216	AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO - ODS Nº 3,11,13,15	070203/020203	2002/01/01	2029/12/31	791.355,00	776.955,00				-15.000,00		
2.4.6.3.	01	2018	REMODELAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PARQUES				1.350.400,00	1.390.900,00				40.500,00		
2.4.6.3.	0103	2018 I 9	REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO CABEÇO DE MONTAÇHEQUE - ODS Nº 3,11,13,15	070204/07010405	2018/01/01	2029/12/31	1.350.400,00	1.390.900,00				40.500,00		
2.4.6.3.	02	2018	PLANO DE DINAMIZAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS				1.900,00	14.429,12				12.529,12		
2.4.6.3.	0201	2018 A 85	BENS/SERVIÇOS DIVERSOS - ODS 4, 11	0504/020121	2018/01/01	2029/12/31	1.900,00	6.025,52				5.025,52		
2.4.6.3.	0201	2018 A 85	OUTROS SERVIÇOS	0504/020225			900,00	8.403,60				7.503,60		
2.4.6.3.	03	2018	RECURSOS HIDRICOS				25.520,42	17.530,42				-7.990,00		
2.4.6.3.	0302	2018 A 87	MONITORIZAÇÃO LINHAS DE ÁGUA - ODS 14,15	0504/020225	2018/01/01	2029/12/31	25.520,42	17.530,42				-7.990,00		
2.4.6.3.	05	2018	CAMPANHAS DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL				10.100,00	10.075,90				-24,10		
2.4.6.3.	0501	2018 A 90	CAMPANHAS DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL - BENS/SERVIÇOS DIVERSOS - ODS 12	0504/020225	2018/01/01	2029/12/31	10.100,00	10.075,90				-24,10		
2.4.6.3.	02	2023 A 40	REQUALIFICAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA - ODS Nº 6,11,15	070202/020220	2023/01/01	2029/12/31	107.200,00	86.825,00				-20.375,00		
2.4.6.4.	02	2018 I 16	Intervenções no meio ambiente				106.728,36	134.061,36				27.333,00		
2.4.6.4.	09	2018	REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA ARBÓREA URBANA - ODS Nº 3,11,13,15	070203/07010413	2018/01/01	2029/12/31	80.300,00	70.000,00				-10.000,00		
2.4.6.4.	0901	2018 A 82	SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL				3.100,00	3.087,98				-12,02		
2.4.6.4.	13	2018	DIVESOS - ODS 11	0504/020225	2018/01/01	2029/12/31	3.100,00	3.087,98				-12,02		
2.4.6.4.	1301	2018 A 93	PROJETO AMEAL				1.750,00	1.750,00	-25.000,00					
2.4.6.4.	02	2021	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ODS 7,11	0504/020225	2018/01/01	2029/12/31	1.750,00	1.750,00	-25.000,00					
2.4.6.4.	0201	2026 A 14	PROJETO LIFE - SPEA - ÁGUA DE BONELLI	0504/020225	2026/01/01	2027/12/31	500,00	12.941,00				12.441,00		
2.4.6.4.	01	2022	PROJETOS DE ENERGIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL				4.500,00	4.404,02				12.441,00		
2.4.6.4.	0101	2022 A 6	PROJETOS DE ENERGIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - AQ. SERVIÇOS - ODS 12	0504/020225	2022/01/01	2029/12/31	4.500,00	4.404,02				-95,98		
2.4.6.4.	01	2023 A 13	AÇÃO CLIMÁTICA - ODS 13	0504/020225	2023/01/01	2029/12/31	16.378,36	41.878,36	25.000,00			25.000,00		
2.5.	0201	2005 A 145	Serviços culturais, recreativos e religiosos				846.393,37	807.663,37				-38.430,00		
2.5.1.	0201	2005 A 145	Cultura				680.352,39	651.922,39				-28.430,00		
2.5.1.2.	09	2005 A 145	Leitura pública	050803/020121	2005/01/01	2029/12/31	16.916,92	16.916,92				1.058,71		
2.5.1.2.	01	2016 A 12	PROJECOS DE ANIMAÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA - ODS 4, 13,11	050803/020121	2016/01/01	2029/12/31	7.322,64	7.024,65				-797,99		
2.5.1.2.	05	2016 A 16	REDE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS - GESTÃO - ODS 4,11	050803/020225	2016/01/01	2029/12/31	6.248,37	5.987,65				-260,72		
2.5.1.5.	08	2016 A 44	LEITURAS PARA A CULTURA - ODS 4,11	080303/0405010802	2017/01/01	2029/12/31	6.500,00	5.500,00				-1.000,00		
2.5.1.5.	07	2004	Teatro				6.500,00	5.500,00				-1.000,00		
2.5.1.6.	27	2005 A 118	Museologia				69.587,23	69.587,23				165,90		
2.5.1.6.	27	2005 A 118	OF. TEMÁTICAS - ODS 11	050802/020121	2004/01/01	2029/12/31	3.500,00	3.665,90				165,90		
2.5.1.6.	28	2014 I 10	REDE DE MUSEUS - ODS 11	050802/020225	2005/01/01	2029/12/31	3.500,00	3.665,90				-165,90		
2.5.1.6.	04	2016 A 47	REDE DE MUSEUS - GESTÃO - ODS 11	050802/07011002	2014/01/01	2029/12/31	32.198,99	32.033,09				1.072,47		
2.5.1.6.	04	2016 A 47	GESTÃO BENS MUSEOLÓGICOS CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E RESTAURO DE MATERIAIS - ODS Nº 11	050802/020225	2016/01/01	2029/12/31	23.411,87	24.484,34				-1.072,47		
2.5.1.7.	09	2006 A 58	Tradições Regionais				134.500,00	134.500,00						
2.5.1.7.	09	2006 A 58	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE - FESTA DO VINHO E DAS VINDIMAS - ODS Nº 11		2006/01/01	2029/12/31								
Total :							29.076.370,26	29.293.713,34				217.343,08		



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Listagem da Alteração Permutativa

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA			Número : 8			
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
010201	020225		OUTROS SERVIÇOS	811.186,96		10.000,00
0402	020109		PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	62.615,00	10.000,00	
0402	020121		OUTROS BENS	53.055,00		10.000,00
0504	020121		OUTROS BENS	16.643,37	4.990,00	
0504	020215		FORMAÇÃO	500,00		140,00
0504	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	24.209,22	24.600,00	
0504	020225		OUTROS SERVIÇOS	268.447,13	36.591,00	
0504	020225		OUTROS SERVIÇOS	1.138.895,33		
0504	0405010802		ESCOLAS BÁSICAS E JI'S	8.050,00		1.000,00
0504	07010402		SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS	87.300,00		52.600,00
0507	020121		OUTROS BENS	15.500,00		1.150,00
0507	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.000,00		950,00
0507	020225		OUTROS SERVIÇOS	275.500,00	2.100,00	
050802	020121		OUTROS BENS	13.726,11	165,90	
050802	020225		OUTROS SERVIÇOS	86.701,13		1.238,37
050802	07011002		OUTRO	24.156,02	1.072,47	
050803	020121		OUTROS BENS	18.995,80	260,72	
050803	020225		OUTROS SERVIÇOS	47.081,95		260,72
051001	020225		OUTROS SERVIÇOS	314.375,00	10.000,00	
0512	020115		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	10.000,00	7.500,00	
0512	020121		OUTROS BENS	7.450,00		250,00
0512	020225		OUTROS SERVIÇOS	13.150,00		6.500,00
0512	06020305		OUTRAS	1.000,00		750,00
060202	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	65.000,00		23.000,00
060203	020115		PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	200.368,29		1.954,00
060203	020121		OUTROS BENS	50.000,00		1.500,00
060203	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	10.000,00		2.500,00
060203	020216		SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	135.000,00	85.000,00	
060203	020217		PUBLICIDADE	387.157,06		16.500,00
060203	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	597.259,32	30.500,00	
060203	07011002		OUTRO	50.000,00		32.000,00
060306	020121		OUTROS BENS	26.059,00	1.900,00	
060306	07011002		OUTRO	1.000,00		1.000,00
060306	070115		OUTROS INVESTIMENTOS	900,00		900,00
070201	04070105		OUTRAS	151.500,00	35.375,00	
070202	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	348.062,00		20.375,00
070203	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	792.955,00		15.000,00
070203	07010413		OUTROS	159.500,00		40.500,00
070204	07010405		PARQUES E JARDINS	3.131.170,32	40.500,00	
070302	020225		OUTROS SERVIÇOS	70.000,00	2.000,00	
070302	07010602		OUTRO	121.445,00		2.000,00
070302	07011002		OUTRO	21.911,00	2.500,00	
070303	02010202		GASÓLEO	610.000,00	85.000,00	
070304	02010299		OUTROS	4.500,00		1.500,00
070304	020121		OUTROS BENS	78.929,65		2.000,00
070304	020225		OUTROS SERVIÇOS	6.000,00	1.500,00	
070304	07011002		OUTRO	110.460,00		500,00
070601	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	1.762.000,00		20.000,00
070603	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	775.000,00	600.000,00	
070603	07010301		INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	2.400.000,00		600.000,00
070604	020121		OUTROS BENS	1.084.000,00		95.000,00
070604	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	1.885.000,00		10.000,00
070604	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	1.885.000,00		10.000,00
070604	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	1.382.000,00		31.000,00
070604	020203		CONSERVAÇÃO DE BENS	1.885.000,00		10.000,00
070604	020218		VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	80.000,00	6.000,00	
070604	020218		VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	90.000,00	10.000,00	
070604	020218		VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	90.000,00	10.000,00	
070604	020218		VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	90.000,00	10.000,00	
070604	020225		OUTROS SERVIÇOS	415.000,00	55.000,00	
080201	020225		OUTROS SERVIÇOS	846.126,19		13.530,00
080203	020121		OUTROS BENS	66.916,20	8.870,00	
080203	04050102		FREGUESIAS	2.750,00		1.000,00

080203	04070105		OUTRAS	144.200,00		7.870,00
080205	020121		OUTROS BENS	27.300,00		17.000,00
080205	020225		OUTROS SERVIÇOS	273.568,69	15.000,00	
080205	04070102		BOMBEIROS	1.500,00	1.000,00	
080205	04070103		COLECTIVIDADES	39.000,00	1.000,00	
080301	020215		FORMAÇÃO	10.600,00	410,00	
080301	020225		OUTROS SERVIÇOS	5.200,00		410,00
080302	020121		OUTROS BENS	50.170,00	5.000,00	
080302	020225		OUTROS SERVIÇOS	30.600,00		5.000,00
080302	0405010802		ESCOLAS BÁSICAS E JI'S	1.330.774,96		25.000,00
080302	07011002		OUTRO	958.061,00		14.616,00
080303	020121		OUTROS BENS	104.908,28		2.250,00
080303	020225		OUTROS SERVIÇOS	1.505.652,69		46.041,00
080303	0405010802		ESCOLAS BÁSICAS E JI'S	92.092,50		3.250,00
080303	04070102		BOMBEIROS	61.650,00	66.100,00	
080303	04070104		INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL	252.355,00		17.000,00
080303	04070105		OUTRAS	980.305,02	6.000,00	
080304	020105		ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	10.324.166,15		24.600,00
080304	02021001		TRANSPORTES ESCOLARES	1.438.700,00		31.500,00
080304	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	662.741,19	24.600,00	
080304	04050102		FREGUESIAS	31.900,00	18.900,00	
080304	0405010802		ESCOLAS BÁSICAS E JI'S	704.818,00	12.600,00	
080401	020225		OUTROS SERVIÇOS	355.500,00	3.500,00	
080402	020121		OUTROS BENS	10.450,00	500,00	
080402	020225		OUTROS SERVIÇOS	332.353,99		4.900,00
080403	020225		OUTROS SERVIÇOS	78.010,61	10.000,00	
080504	07010203		REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	14.639.898,00	54.413,08	
Total de Aumentos/Diminuições:					1.300.448,17	1.236.035,09
Tipo de Modificação : AOR - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA Número : 6						
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
	060901014602		PLANO MUNICIPAL PARA INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES		10.000,00	
	100901013019		OBRA DE REABILITAÇÃO DOS EDIFICIOS B6D E B7A	5.214.701,00	54.413,08	
Total de Aumentos/Diminuições:					64.413,08	
Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES Número : 8						
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
080203	020121	2002 A 76	TROFEU CORRIDA DAS COLECTIVIDADES - ODS N° 3,10	4.151,27	1.000,00	
080203	04050102	2002 A 76	TROFEU CORRIDA DAS COLECTIVIDADES - ODS N° 3,10	2.750,00		1.000,00
070203	020203	2002 A 216	AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO/MANUTENÇÃO - ODS N° 3,11,13,15	791.955,00		15.000,00
070604	020203	2002 A 224	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIP. DIVERSOS	585.000,00		11.000,00
070604	020203	2002 A 224	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIP. DIVERSOS	850.000,00		10.000,00
070604	020203	2002 A 224	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIP. DIVERSOS	850.000,00		10.000,00
070604	020203	2002 A 224	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIP. DIVERSOS	850.000,00		10.000,00
070604	020218	2002 A 224	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIP. DIVERSOS	50.000,00	10.000,00	
070604	020218	2002 A 224	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIP. DIVERSOS	40.000,00	6.000,00	
070604	020218	2002 A 224	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIP. DIVERSOS	50.000,00	10.000,00	
070604	020218	2002 A 224	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EQUIP. DIVERSOS	50.000,00	10.000,00	
060203	020220	2002 A 310	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	83.000,00		600,00
060203	020220	2002 A 311	PRODUÇÃO GRÁFICA	277.034,32	45.000,00	
060203	020217	2002 A 314	PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA	25.000,00		1.500,00
060203	020121	2002 A 318	CONSUMÍVEIS	50.000,00		1.500,00
0512	020115	2004 A 30	PRÉMIOS CONDECORAÇÕES E OFERTAS	10.000,00	7.500,00	
0512	020121	2004 A 41	REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL	5.500,00		250,00
0512	020225	2004 A 41	REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL	10.000,00		5.000,00
080302	020121	2004 A 63	EDUCAÇÃO P/1º CICLO E PRÉ-ESCOLAR - CONSUMÍVEIS - ODS N° 4	50.000,00	5.000,00	

080303	020121	2004 A 85	CERIMONIA DE ABERTURA ANO LECTIVO - ODS N° 4,5,10,17	8.848,78		2.250,00
080303	0405010802	2004 A 85	CERIMONIA DE ABERTURA ANO LECTIVO - ODS N° 4,5,10,17	17.552,00		2.250,00
080304	0405010802	2004 A 97	SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA ODS N° 2	115.000,00	12.600,00	
0504	0405010802	2004 A 149	CÍRCULO MÁGICO - ODS 4	8.050,00		1.000,00
050802	020121	2004 A 279	OF. TEMÁTICAS - ODS 11	3.500,00	165,90	
050802	020225	2005 A 118	REDE DE MUSEUS - ODS 11	32.198,99		165,90
050803	020121	2005 A 145	PROJETOS DE ANIMAÇÃO DO LIVRO E DA LEITURA - ODS 4, 10,11	2.845,91	1.058,71	
080303	020225	2006 A 30	ESCOLA INCLUSIVA - HIDROTERAPIA - ODS N° 3,4,5,10,17	114.100,00		3.200,00
080303	04070102	2006 A 30	ESCOLA INCLUSIVA - HIDROTERAPIA - ODS N° 3,4,5,10,17	61.650,00	66.100,00	
080205	020121	2006 A 58	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE - FESTA DO VINHO E DAS VINDIMAS - ODS N° 11	19.000,00		17.000,00
080205	020225	2006 A 58	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE - FESTA DO VINHO E DAS VINDIMAS - ODS N° 11	100.000,00	15.000,00	
080205	04070102	2006 A 58	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE - FESTA DO VINHO E DAS VINDIMAS - ODS N° 11	500,00	1.000,00	
080205	04070103	2006 A 58	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE - FESTA DO VINHO E DAS VINDIMAS - ODS N° 11	15.000,00	1.000,00	
0507	020121	2006 A 78	FESTIVAL DO CARACOL SALOIO	10.000,00		6.200,00
0507	020121	2009 A 5	AQUISIÇÃO BENS DIVERSOS	4.000,00	6.000,00	
080302	0405010802	2009 A 73	UNIDADE ENSINO ESTRUTURADO - ODS N° 4	40.000,00		25.000,00
070201	04070105	2010 A 35	LIMPEZA DE LINHAS DE ÁGUA - PROJETOS ASSOCIATIVOS - ODS N°6, 11,15	151.500,00	35.375,00	
0507	020220	2011 A 20	PUBLICAÇÕES	1.000,00		950,00
070604	020121	2013 A 7	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.000,00		10.000,00
0507	020225	2013 A 11	SEMINÁRIOS & WORKSHOPS	5.000,00		4.500,00
070303	02010202	2013 A 37	GASOLEO	610.000,00	85.000,00	
070304	02010299	2013 A 38	LUBRIFICANTES	4.000,00		1.500,00
080203	020121	2014 A 21	CLUBE VIDA ATIVA - DESPORTO SÉNIOR - ODS N° 3,10,11	9.839,71	7.870,00	
080203	04070105	2014 A 21	CLUBE VIDA ATIVA - DESPORTO SÉNIOR - ODS N° 3,10,11	48.000,00		7.870,00
070601	020203	2014 A 31	REPARAÇÕES DIVERSAS EM EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DESCOBERTOS	100.000,00		20.000,00
060203	020217	2014 A 32	SUPORTES INFORMATIVOS	262.157,06		10.000,00
060203	020203	2014 A 33	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	10.000,00		2.500,00
070604	020203	2014 A 36	ASSIST/MANUT PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ESPECIAIS E EQ. HOTELEIROS	200.000,00		20.000,00
080201	020225	2014 A 42	AÇÕES DIVERSAS	279.848,24		13.530,00
0507	020225	2015 A 76	ORGANIZAÇÃO DE DIVERSAS INICIATIVAS	40.000,00	15.000,00	
050803	020121	2016 A 12	REDE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS - GESTÃO - ODS 10,11	7.822,64		797,99
050803	020225	2016 A 16	LEITURAS PARA A CULTURA - ODS 4,11	6.248,37		260,72
080303	0405010802	2016 A 44	LOURES EDUCA COM ARTE - ESCOLA COM TEATRO - ODS N° 4, 5, 10 E 17	6.500,00		1.000,00
050802	020225	2016 A 47	GESTÃO BENS MUSEOLOGICOS CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E RESTAURO DE MATERIAIS - ODS N° 11	10.476,37		1.072,47
070604	020225	2016 A 123	ALUGUER DE EQUIPAMENTO	10.000,00	55.000,00	
0507	020225	2017 A 1	PROMOÇÃO GASTRONOMICA	1.000,00		950,00
080302	020225	2017 A 5	ENCERRAMENTO ANO LETIVO - ODS N° 4	29.600,00		5.000,00
060203	020217	2017 A 39	DIVULGAÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL	100.000,00		5.000,00
060203	020216	2017 A 40	EXPOSIÇÕES E REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL	135.000,00	85.000,00	
080304	02021001	2017 A 59	TRANSPORTES ESCOLARES ODS N° 4	1.238.700,00		31.500,00
080304	04050102	2017 A 59	TRANSPORTES ESCOLARES ODS N° 4	18.900,00	18.900,00	
0504	020121	2018 A 20	DINÂMICAS DE SUSTENTABILIDADE - ODS 12	3.000,00		35,52
080301	020215	2018 A 48	LOURES EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CICLO EDUCAÇÃO NO CENTRO - PAIS INFORMA - ODS N° 4, 5, 10 E 17	10.600,00	410,00	
080301	020225	2018 A 48	LOURES EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CICLO EDUCAÇÃO NO CENTRO - PAIS INFORMA - ODS N° 4, 5, 10 E 17	500,00		125,00
080303	04070104	2018 A 52	LOURES EDUCA - APOIO A PROJETOS IPSS	22.000,00		17.000,00

0402	020109	2018 A 69	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS - ODS N° 1	62.000,00	10.000,00	
0402	020121	2018 A 74	RAÇÃO - ODS N° 1	41.000,00		10.000,00
060306	020121	2018 A 80	REFEITÓRIO - BENS E SERVIÇOS DIVERSOS - ODS N° 12	26.059,00	1.900,00	
0504	020225	2018 A 82	SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL - BENS/SERVIÇOS DIVERSOS - ODS 11	3.100,00		12,02
0504	020121	2018 A 85	BENS/SERVIÇOS DIVERSOS - ODS 4, 11	1.000,00	5.025,52	
0504	020225	2018 A 85	BENS/SERVIÇOS DIVERSOS - ODS 4, 11	900,00	7.503,60	
0504	020225	2018 A 87	MONITORIZAÇÃO LINHAS DE ÁGUA - ODS 14,15	25.520,42		7.990,00
0504	020225	2018 A 90	CAMPANHAS DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL - BENS/SERVIÇOS DIVERSOS - ODS 12	10.100,00		24,10
0504	020225	2018 A 93	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - ODS 7,11	25.000,00		25.000,00
0504	020215	2019 A 36	FORMAÇÃO - ODS 4	500,00		140,00
080303	020225	2019 A 39	LOURES EDUCA COM DESPORTO - ADAPTAÇÃO AO MEIO AQUATICO - ODS N° 4, 5, 10 E 17	1.109.828,18		19.900,00
080402	020121	2020 A 11	ESPAÇO VIDA - GABINETE DE APOIO À VIDA - ODS N° 16	150,00	500,00	
080402	020225	2020 A 11	ESPAÇO VIDA - GABINETE DE APOIO À VIDA - ODS N° 16	3.850,00	3.000,00	
080402	020225	2020 A 14	Atividades Socio Recreativas - ODS N° 1	55.903,99		3.500,00
0507	020225	2020 A 15	DESENVOLVIMENTO DE OFERTA TURISTICA	1.000,00		950,00
080402	020225	2020 A 16	Apoio Entidades Caratér Social	6.000,00		4.400,00
080401	020225	2020 A 19	Projetos Sociais - ODS N° 1	3.200,00	3.500,00	
080301	020225	2020 A 30	QUOTIZAÇÕES - ODS N° 4	1.000,00		285,00
080303	020225	2021 A 14	DIA DA CRIANÇA	24.991,00		12.441,00
070302	020225	2021 A 25	MATERIAL TRANSPORTE	70.000,00	2.000,00	
070304	020121	2021 A 25	MATERIAL TRANSPORTE	78.929,65		2.000,00
0512	06020305	2022 A 4	Uccla - Uniao Das Cidades Capitais de Lingua Portuguesa	1.000,00		750,00
0504	020225	2022 A 6	PROJETOS DE ENERGIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - AQ. SERVIÇOS - ODS 12	4.500,00		95,98
0507	020121	2022 A 18	VENDAS NO POSTO DE TURISMO - CONSIGNAÇÕES	1.000,00		950,00
0504	020225	2023 A 13	AÇÃO CLIMÁTICA - ODS 13	25.000,00	25.000,00	
0504	020225	2023 A 13	AÇÃO CLIMÁTICA - ODS 13	16.878,36	25.000,00	
0512	020225	2023 A 19	ENVIO DE MATERIAIS - PAÍSES GEMINADOS	2.000,00		1.500,00
060203	020115	2023 A 30	BRINDES E OFERTAS	200.368,29		1.954,00
060202	020220	2023 A 34	OUROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	65.000,00		23.000,00
070202	020220	2023 A 40	REQUALIFICAÇÃO DAS LINHAS DE ÁGUA - ODS N° 6,11,15	107.200,00		20.375,00
070604	020121	2023 A 48	SISTEMAS SEMAFÓRICO	650.000,00		85.000,00
080304	020105	2023 A 73	FFD EDUCAÇÃO - APOIOS ALIMENTARES	10.324.166,15		24.600,00
080304	020220	2023 A 105	FFD EDUCAÇÃO - GESTÃO DE SERVIÇO DE APOIO À FAMÍLIA - ODS N°9	611.741,19	24.600,00	
080303	020225	2023 A 109	LOURES EDUCA COM DESPORTO - ODS N° 3,4,5,10,17	31.500,00		10.500,00
080303	04070105	2023 A 109	LOURES EDUCA COM DESPORTO - ODS N° 3,4,5,10,17	52.100,00	6.000,00	
060203	020220	2024 A 5	COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DO CONCELHO	173.000,00		13.900,00
070304	020225	2024 A 13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SINISTROS FROTA, FRANQUIAS	6.000,00	1.500,00	
0504	020220	2025 A 19	MONOTORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA - ODS 6	1.569,22	24.600,00	
080403	020225	2025 A 26	PLANO MUNICIPAL PARA A INTEGRAÇÃO DE MIGRANTES (PMIM)AVISO FAMI 2030-2024-14 - ODS 5, 10, 16,17	1.000,00	10.000,00	
0504	020225	2025 A 49	ESPAÇO ENERGIA LOURES	26.000,00		231,50
0507	020225	2026 A 6	MERCADO MEDIEVAL DE PERO ESCOUCHE	7.500,00		6.500,00
070603	020203	2026 A 11	MERCADO SACAVÉM - BALCÃO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL	400.000,00	600.000,00	
0504	020225	2026 A 14	PROJETO LIFE - SPEA - ÁGUA DE BONELLI	500,00	12.441,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					1.262.549,73	552.506,20
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS				Número : 8		
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
060203	07011002	2004 I 26	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO	22.500,00		5.000,00
070304	07011002	2004 I 151	GRANDES REP. EQUIPAMENTO BÁSICO/GRAU 1	110.460,00		500,00

080302	07011002	2008 I 81	EQUIPAMENTO PARA ESCOLAS - ODS N° 4	470.000,00		14.616,00
050802	07011002	2014 I 10	REDE DE MUSEUS - GESTÃO - ODS 11	23.411,87	1.072,47	
070302	07010602	2015 I 85	AQUISIÇÃO DE VIATURAS LIGEIRAS	121.442,50		2.000,00
070603	07010301	2016 I 1	REORGANIZAÇÃO DAS OFICINAS MUNICIPAIS	1.900.000,00		600.000,00
070302	07011002	2016 I 3	AQUISIÇÃO DE VIATURAS PESADAS	500,00		450,00
070302	07011002	2016 I 4	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS	21.411,00	2.950,00	
060203	07011002	2017 I 15	REP. E/OU SUBSTITUIÇÃO EQUIP AUDIO DO PALÁCIO MARQUES DA PRAIA	27.500,00		27.000,00
070204	07010405	2018 I 9	REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO CABEÇO DE MONTACHIQUE - ODS N° 3,11,13,15	1.350.400,00	40.500,00	
070203	07010413	2018 I 16	REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA ARBÓREA URBANA - ODS N° 3,11,13,15	80.000,00		10.000,00
060306	07011002	2018 I 57	EQUIPAMENTO DIVERSO - ODS N° 12	1.000,00		1.000,00
060306	070115	2019 I 15	EQUIPAMENTO DIVERSO GESTÃO RM - ODS N° 12	900,00		900,00
0504	07010402	2022 I 2	EFICIÊNCIA HÍDRICA - ODS 6	87.300,00		52.600,00
080504	07010203	2022 I 7	REABILITAÇÃO B° MUNICIPAL MUNICIPAL DOS TERRAÇOS DA PONTE, SACAVERM - ODS N° 11	620.000,00		29.284,53
080504	07010203	2022 I 10	REABILITAÇÃO DO B° MUNICIPAL QUINTA DAS MÓS - ODS N° 11	350.000,00		100.000,00
080504	07010203	2024 I 1	OBRA DE REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS B6D E B7A	7.100.000,00	183.697,61	
070203	07010413	2024 I 21	DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS - INTERVENÇÕES	74.500,00		30.500,00
Total de Aumentos/Diminuições:					228.220,08	873.850,53
Total Geral :					2.855.631,06	2.662.391,82

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de _____ de ____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ____ de _____ de ____



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Demonstração da Execução Orçamental da Receita

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 1
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total	(11)	Pers. Ant. (12)=(8) / (1)x100	Per. Corr. (13)=(9) / (1)x100
							(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)			
R1	Receita corrente	217.243.373,47	29.037.982,72	135.485.752,34	2.811.767,88	133.634.668,42	1.593.986,65	1.588.981,52	1.575.255,13	130.470.431,77	132.045.686,90	29.666.280,28	0.73	60.06
R11	Receita fiscal	77.114.903,52		57.759.775,34	709.156,55	57.759.775,34	709.156,55	709.156,55		57.050.618,79	57.050.618,79			73.98
	Impostos diretos	77.114.903,52		57.759.775,34	709.156,55	57.759.775,34	709.156,55	709.156,55		57.050.618,79	57.050.618,79			73.98
01	IMPOSTOS DIRECTOS	77.114.903,52		57.759.775,34	709.156,55	57.759.775,34	709.156,55	709.156,55		57.050.618,79	57.050.618,79			73.98
0102	OUTROS	77.114.903,52		57.759.775,34	709.156,55	57.759.775,34	709.156,55	709.156,55		57.050.618,79	57.050.618,79			73.98
010202	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS	31.311.241,00		22.834.996,89	83.991,62	22.834.996,89	83.991,62	83.991,62		22.751.005,27	22.751.005,27			72.66
010203	IMPOSTO UNICO DE CIRCULAÇÃO	7.737.261,00		5.685.159,48	15.084,19	5.685.159,48	15.084,19	15.084,19		5.670.075,29	5.670.075,29			73.28
010204	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS	27.796.782,52		26.917.038,50	610.080,74	26.917.038,50	610.080,74	610.080,74		26.306.957,76	26.306.957,76			94.64
01020401	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE AS TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS -ARTIGO 14.º LEI 73/2013	27.796.782,52		26.917.038,50	610.080,74	26.917.038,50	610.080,74	610.080,74		26.306.957,76	26.306.957,76			94.64
010205	DERRAMA	10.239.856,00		1.417.439,77		1.417.439,77				1.417.439,77	1.417.439,77			13.84
010207	IMPOSTOS ABOLIDOS	28.322,00		905.140,70		905.140,70				905.140,70	905.140,70			3195.89
01020799	OUTROS	28.322,00		905.140,70		905.140,70				905.140,70	905.140,70			3195.89
010299	IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS	1.441,00												
R12	Impostos indiretos													
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde													
R3	Taxas, multas e outras penalidades	8.250.632,00	7.269.738,21	6.610.510,85	702.045,89	5.825.709,04	66.755,71	65.025,84	142.702,07	5.617.981,13	5.760.683,20	7.417.519,97	1.73	68.09
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	8.250.632,00	7.269.738,21	6.610.510,85	702.045,89	5.825.709,04	66.755,71	65.025,84	142.702,07	5.617.981,13	5.760.683,20	7.417.519,97	1.73	68.09
0401	TAXAS	7.422.494,00	169.116,10	4.565.162,81	64.996,81	4.595.035,01	65.697,77	64.418,51	109.795,18	4.420.821,32	4.530.616,50	138.665,60	1.48	59.56
040123	TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS	7.422.494,00	169.116,10	4.565.162,81	64.996,81	4.595.035,01	65.697,77	64.418,51	109.795,18	4.420.821,32	4.530.616,50	138.665,60	1.48	59.56
04012302	LOTEAMENTOS E OBRAS	4.861.119,00	26.813,59	2.700.339,77	62.607,58	2.638.900,85	63.384,90	62.393,98	-13.810,15	2.590.317,02	2.576.506,87	88.038,91	-0.28	53.29
0401230201	EXECUÇÃO DE OBRAS	1.293.192,00	1.510,23	1.003.108,99	10.992,87	1.002.238,80	11.725,27	10.992,87	-1.762,19	993.008,12	991.245,93	2.380,42	-0.14	76.79
0401230202	Ocupação da via pública por motivos de obras	303.923,00		173.048,08	8.580,03	173.048,08	8.580,03	8.580,03	-3.836,00	168.304,05	164.468,05		-1.26	55.38
0401230203	VIABILIDADE INFORMAÇÃO PRÉVIA	38.841,00	16.381,83	30.903,04	554,62	29.114,10	554,62	554,62	-194,04	28.753,52	28.559,48	18.170,77	-0.50	74.03
0401230204	REALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS	2.651.349,00	8.228,85	967.579,31	34.675,19	916.492,22	34.675,19	34.675,19	-5.895,85	887.712,88	881.817,03	59.315,94	-0.22	33.48
0401230205	DIVERSOS	573.814,00	692,68	525.700,35	7.804,87	518.007,65	7.849,79	7.591,27	-2.122,07	512.538,45	510.416,38	8.171,78	-0.37	89.32
04012304	ANIMAIS	16.637,00	1.060,00	12.130,00		11.935,00				11.935,00	11.935,00	1.255,00		71.74
04012308	TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)	102.235,00		92.608,80		92.608,80				92.608,80	92.608,80			90.58
04012311	TAXA DE OCUPAÇÃO DE SUBSOLO (TOS)	936.357,00	124.104,00	976.666,77		1.069.744,77			124.104,00	945.640,77	1.069.744,77	31.026,00	13.25	100.99
04012399	OUTROS	1.506.146,00	17.138,51	783.417,47	2.389,23	781.845,59	2.312,87	2.024,53	-498,67	780.319,73	779.821,06	18.345,69	-0.03	51.81
0401239901	Taxa Depósito Ficha Técnica de Habitação (TDFTH)	9.169,00		13.389,75	618,75	13.340,25	618,75	618,75	-618,75	13.340,25	12.721,50	49,50	-6.75	145.49
0401239902	TAXA PELA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTO	4.546,00		2.375,56		2.375,56				2.375,56	2.375,56			52.26
0401239903	TAXA DE PROTEÇÃO CIVIL	60.000,00	495,14	13.122,04	110,03	12.946,66			385,11	12.561,55	12.946,66	560,49	0.64	20.94
0401239904	TAXA TURISTICA	800.000,00		360.628,37		360.628,37				360.628,37	360.628,37			45.08
0401239909	CEMITERIOS	343.873,00	194,00	275.242,00	830,00	275.242,00	830,00	830,00		274.412,00	274.412,00	194,00		79.80
0401239999	Outras	288.558,00	16.449,37	118.659,75	830,45	117.312,75	864,12	575,78	-265,03	117.002,00	116.736,97	17.541,70	-0.09	40.55
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:	828.138,00	7.100.622,11	2.045.348,04	637.049,08	1.230.674,03	1.057,94	607,33	32.906,89	1.197.159,81	1.230.066,70	7.278.854,37	3.97	144.56
040201	JUROS DE MORA	363.491,00	4.747.583,09	1.121.117,26	4.190,85	994.198,55	706,67	261,12	1.022,23	992.915,20	993.937,43	4.870.572,07	0.28	273.16
040204	COIMAS E PENALIDADES POR CONTRA ORDENAÇÕES	462.751,00	2.316.164,90	923.885,89	632.751,02	233.691,92	244,06	239,00	29.397,35	204.055,57	233.452,92	2.373.846,85	6.35	44.10
04020401	POLICIA MUNICIPAL	38.982,00	4.888,60	20.993,50	239,00	20.993,50	244,06	239,00		20.754,50	20.754,50	4.888,60		53.24
04020402	OUTRAS	423.769,00	2.311.276,30	902.892,39	632.512,02	212.698,42			29.397,35	183.301,07	212.698,42	2.368.958,25	6.94	43.25
040299	MULTAS E PENALIDADES DIVERSAS	1.896,00	36.874,12	344,89	107,21	2.783,56	107,21	107,21	2.487,31	189,04	2.676,35	34.435,45	131.19	9.97
R4	Rendimentos de propriedade	1.923.249,00	72.819,76	1.698.179,05		1.764.299,69			72.819,76	1.691.479,93	1.764.299,69	6.699,12	3.79	87.95
05	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	1.923.249,00	72.819,76	1.698.179,05		1.764.299,69			72.819,76	1.691.479,93	1.764.299,69	6.699,12	3.79	87.95
0503	JUROS- ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	298.159,00	72.121,75	70.135,47		142.257,22			72.121,75	70.135,47	142.257,22		24.19	23.52
050304	ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	298.159,00	72.121,75	70.135,47		142.257,22			72.121,75	70.135,47	142.257,22		24.19	23.52
Total :		85.663.694,52	7.341.859,96	64.440.421,66	1.411.202,44	63.727.741,60	775.912,26	774.182,39	214.823,82	62.738.735,39	62.953.559,21	7.417.519,97	0.25	73.24

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURESPág. : 2
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Per. Corr.
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8)/(1)x100	(13)=(9)/(1)x100
	0507 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1.537.800,00		1.589.797,20		1.589.797,20				1.589.797,20	1.589.797,20			103.38
	050703 EMPRESAS PRIVADAS	1.537.800,00		1.589.797,20		1.589.797,20				1.589.797,20	1.589.797,20			103.38
	0510 RENDAS	87.290,00	698,01	38.246,38		32.245,27			698,01	31.547,26	32.245,27	6.699,12	0.80	36.14
	051001 TERRENOS	87.290,00	698,01	38.246,38		32.245,27			698,01	31.547,26	32.245,27	6.699,12	0.80	36.14
R5	Transferências e subsídios correntes	86.175.784,45	16.091,97	54.879.236,50	718.070,27	54.880.956,63	718.070,27	718.070,27	16.091,97	54.146.794,39	54.162.886,36	14.371,84	0.02	62.83
R51	Transferências correntes	86.175.784,45	16.091,97	54.879.236,50	718.070,27	54.880.956,63	718.070,27	718.070,27	16.091,97	54.146.794,39	54.162.886,36	14.371,84	0.02	62.83
R511	Administrações Públicas	84.217.933,40		53.319.487,56	526.149,05	53.319.487,56	526.149,05	526.149,05		52.793.338,51	52.793.338,51			62.69
R5111	Administração Central - Estado	82.310.103,40		51.772.243,96	526.149,05	51.772.243,96	526.149,05	526.149,05		51.246.094,91	51.246.094,91			62.26
	Português													
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.310.103,40		51.772.243,96	526.149,05	51.772.243,96	526.149,05	526.149,05		51.246.094,91	51.246.094,91			62.26
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	82.310.103,40		51.772.243,96	526.149,05	51.772.243,96	526.149,05	526.149,05		51.246.094,91	51.246.094,91			62.26
060301	ESTADO	82.284.896,60		51.757.476,09	526.149,05	51.757.476,09	526.149,05	526.149,05		51.231.327,04	51.231.327,04			62.26
06030101	FEF - FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO	8.617.550,00		5.745.032,00		5.745.032,00				5.745.032,00	5.745.032,00			66.67
06030102	FUNDO SOCIAL MUNICIPAL	6.921.216,00		4.614.144,00		4.614.144,00				4.614.144,00	4.614.144,00			66.67
06030103	PARTICIPAÇÃO FIXA NO IRS	16.090.984,00		10.727.320,00		10.727.320,00				10.727.320,00	10.727.320,00			66.67
06030106	TRANSFERENCIAS CORRENTES COMPETENCIAS - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LEI 50/2018	39.096.641,00		21.563.552,00		21.563.552,00				21.563.552,00	21.563.552,00			55.15
0603010601	EDUCAÇÃO - DL 21/2019	34.157.709,00		18.270.968,00		18.270.968,00				18.270.968,00	18.270.968,00			53.49
060301060101	PESSOAL NÃO DOCENTE DAS ESCOLAS - FUNÇÕES NÃO LETIVAS - ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO	20.031.652,00		13.354.432,00		13.354.432,00				13.354.432,00	13.354.432,00			66.67
060301060106	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	1.776.580,00		1.184.384,00		1.184.384,00				1.184.384,00	1.184.384,00			66.67
060301060107	APOIOS ALIMENTARES	1.481.098,00		987.392,00		987.392,00				987.392,00	987.392,00			66.67
060301060108	ESCOLA A TEMPO INTEIRO COM AAAP	1.113.229,00		742.152,00		742.152,00				742.152,00	742.152,00			66.67
060301060109	CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES	1.047.753,00		698.496,00		698.496,00				698.496,00	698.496,00			66.67
060301060110	OUTRAS - EDUCAÇÃO	6.751.200,00												
060301060111	TRANSPORTES	732.895,00		488.592,00		488.592,00				488.592,00	488.592,00			66.67
060301060112	ESCOLA A TEMPO INTEIRO S/ AAAP (ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	887.707,00		591.800,00		591.800,00				591.800,00	591.800,00			66.67
060301060113	EQUIPAMENTOS	200.914,00		133.936,00		133.936,00				133.936,00	133.936,00			66.66
060301060114	SEGUROS E HIGIENE NO TRABALHO	134.681,00		89.784,00		89.784,00				89.784,00	89.784,00			66.66
0603010602	COMPETENCIAS GAUDE	3.331.011,00		2.220.664,00		2.220.664,00				2.220.664,00	2.220.664,00			66.67
060301060201	MOVEIS	299.684,00		199.152,00		199.152,00				199.152,00	199.152,00			66.45
060301060202	LOGISTICA	2.604.325,00		1.723.408,00		1.723.408,00				1.723.408,00	1.723.408,00			66.17
060301060203	RECURSOS HUMANOS	421.255,00		295.752,00		295.752,00				295.752,00	295.752,00			70.21
060301060204	SEGUROS E HIGIENE NO TRABALHO	5.747,00		2.352,00		2.352,00				2.352,00	2.352,00			40.93
0603010603	COMPETENCIAS AÇÃO SOCIAL	1.607.921,00		1.071.920,00		1.071.920,00				1.071.920,00	1.071.920,00			66.66
060301060301	ACORDOS SAAS	166.354,00		110.896,00		110.896,00				110.896,00	110.896,00			66.66
060301060302	PROTOCOLOS RSI	450.627,00		300.416,00		300.416,00				300.416,00	300.416,00			66.67
060301060303	SUBSIDIOS EVENTUAIS	256.620,00		171.080,00		171.080,00				171.080,00	171.080,00			66.67
060301060305	RECURSOS HUMANOS	702.834,00		468.552,00		468.552,00				468.552,00	468.552,00			66.67
060301060306	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	27.480,00		18.312,00		18.312,00				18.312,00	18.312,00			66.64
060301060307	SEGUROS E HIGIENE NO TRABALHO	4.006,00		2.664,00		2.664,00				2.664,00	2.664,00			66.50
06030107	PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART.º26-A LEI 73/2013	2.082.004,00		1.388.000,00		1.388.000,00				1.388.000,00	1.388.000,00			66.67
06030108	Artigo 35º, nº 5 da Lei 73/2013	4.530.428,00		3.020.280,00		3.020.280,00				3.020.280,00	3.020.280,00			66.67
06030109	IMT JOVEM - COMPENSAÇÃO DL 48-A/2024	3.696.530,00		4.471.446,85	526.149,05	4.471.446,85	526.149,05	526.149,05		3.945.297,80	3.945.297,80			106.73
06030110	CPCJ - COMISSÃO PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS	155.000,00		227.701,24		227.701,24				227.701,24	227.701,24			146.90
06030111	MINISTERIO ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1.060.000,00												
06030199	OUTROS	34.543,60												
0603019906	IVA - PRR - RECUPERAÇÃO	34.543,60												
060304	ESTADO- SUBSISTEMA DE PROTECÇÃO À FAMÍLIA E POLÍTICAS ACTIVAS DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	17.540,00		14.767,87		14.767,87				14.767,87	14.767,87			84.20
Total :		169.573.681,12	7.342.557,97	117.825.941,33	1.937.351,49	117.107.260,16	1.302.061,31	1.300.331,44	215.521,83	115.591.406,89	115.806.928,72	7.424.219,09	0.13	68.17

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 3
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Per. Corr.
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8)/(1)x100	(13)=(9)/(1)x100
	06030404 IEPF	17.540,00		14.767,87		14.767,87				14.767,87	14.767,87			84.20
	060306 ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-FINANCIADOS	7.666,80												
	06030601 FUNDOS COMUNITARIOS	7.666,80												
	0603060120 PROMUSEUS	7.666,80												
R5112	Administração Central - Outras entidades	1.389.430,00		1.338.709,00		1.338.709,00				1.338.709,00	1.338.709,00			96.35
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.389.430,00		1.338.709,00		1.338.709,00				1.338.709,00	1.338.709,00			96.35
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1.389.430,00		1.338.709,00		1.338.709,00				1.338.709,00	1.338.709,00			96.35
060307	SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1.389.430,00		1.338.709,00		1.338.709,00				1.338.709,00	1.338.709,00			96.35
06030703	FUNDO FLORESTAL PERMANENTE	64.700,00		13.979,00		13.979,00				13.979,00	13.979,00			21.61
06030704	FUNDO AMBIENTAL	1.324.730,00		1.324.730,00		1.324.730,00				1.324.730,00	1.324.730,00			100.00
R5113	Segurança Social	518.400,00		208.534,60		208.534,60				208.534,60	208.534,60			40.23
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	518.400,00		208.534,60		208.534,60				208.534,60	208.534,60			40.23
0606	SEGURANÇA SOCIAL	518.400,00		208.534,60		208.534,60				208.534,60	208.534,60			40.23
060604	OUTRAS TRANSFERENCIAS	518.400,00		208.534,60		208.534,60				208.534,60	208.534,60			40.23
R5114	Administração Regional													
R5115	Administração Local													
R512	Exterior - U E	1.876.077,05		1.545.377,10	191.921,22	1.545.377,10	191.921,22	191.921,22		1.353.455,88	1.353.455,88			72.14
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.876.077,05		1.545.377,10	191.921,22	1.545.377,10	191.921,22	191.921,22		1.353.455,88	1.353.455,88			72.14
0609	RESTO DO MUNDO	1.876.077,05		1.545.377,10	191.921,22	1.545.377,10	191.921,22	191.921,22		1.353.455,88	1.353.455,88			72.14
060901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	1.876.077,05		1.545.377,10	191.921,22	1.545.377,10	191.921,22	191.921,22		1.353.455,88	1.353.455,88			72.14
06090101	FUNDOS COMUNITARIOS	1.876.077,05		1.545.377,10	191.921,22	1.545.377,10	191.921,22	191.921,22		1.353.455,88	1.353.455,88			72.14
0609010138	COMUNIDADES DESFAVORECIDAS	1.034.453,00		1.541.531,63	191.921,22	1.541.531,63	191.921,22	191.921,22		1.349.610,41	1.349.610,41			130.47
060901013801	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO CAMARATE UNHOS E APELAÇÃO (CUA)	612.899,00		826.092,13	191.921,22	826.092,13	191.921,22	191.921,22		634.170,91	634.170,91			103.47
060901013802	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO S.JOÃO TALHA E BOADELA (SUTB)	421.554,00		715.439,50		715.439,50				715.439,50	715.439,50			169.71
0609010141	PIH - ACESSIBILIDADES 360°	190.399,00												
0609010142	ECOLALITY	16.167,00		3.845,47		3.845,47				3.845,47	3.845,47			23.79
0609010146	PT 2030	633.058,05												
060901014601	PROJETO SER+	92.907,41												
060901014603	EDUCENTRO-EDUCAÇÃO E SUCESSO ESCOLAR NO CENTRO	490.901,00												
060901014604	FOODLINK - TRANSIÇÃO ALIMENTAR CIRCULAR	49.249,64												
0609010147	OUTROS	1.000,00												
0609010199	OUTROS	1.000,00												
R513	Outras	81.774,00	16.091,97	14.371,84		16.091,97			16.091,97		16.091,97	14.371,84	19.68	
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.774,00	16.091,97	14.371,84		16.091,97			16.091,97		16.091,97	14.371,84	19.68	
0601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	81.774,00	16.091,97	14.371,84		16.091,97			16.091,97		16.091,97	14.371,84	19.68	
060102	PRIVADAS	81.774,00	16.091,97	14.371,84		16.091,97			16.091,97		16.091,97	14.371,84	19.68	
06010201	RECICLAR ++	2.346,00	16.091,97	14.371,84		16.091,97			16.091,97		16.091,97	14.371,84	685.93	
06010202	ESPAÇO ENERGIA	79.428,00												
R52	Subsídios correntes													
R6	Venda de bens e serviços	12.600.907,50	15.667.758,33	7.998.542,87	597.761,85	6.964.759,19	48.576,78	45.613,55	497.474,40	6.421.671,24	6.919.145,64	16.149.393,71	3.95	50.96
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES	12.600.907,50	15.667.758,33	7.998.542,87	597.761,85	6.964.759,19	48.576,78	45.613,55	497.474,40	6.421.671,24	6.919.145,64	16.149.393,71	3.95	50.96
0701	VENDA DE BENS	284.886,50	83.047,43	86.907,67	7.057,60	72.005,76			24.893,90	47.111,86	72.005,76	90.891,74	8.74	16.54
070103	PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS	661,50	661,50									661,50		
070105	BENS INTILIZADOS	135.064,00	71.248,20	69.264,61	7.057,60	54.515,80			24.864,60	29.651,20	54.515,80	78.939,41	18.41	21.95
070199	OUTROS	149.161,00	11.137,73	17.643,06		17.489,96			29,30	17.460,66	17.489,96	11.290,83	0.02	11.71
0702	SERVIÇOS	4.951.512,00	5.342.577,43	2.200.925,03	120.998,92	1.864.103,69	46.518,52	44.330,62	129.183,61	1.690.589,46	1.819.773,07	5.602.730,47	2.61	34.14
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS	87.971,00	491.692,74	85.735,09	24,30	116.452,19			57.386,70	59.065,49	116.452,19	460.951,34	65.23	67.14
070207	REFEITÓRIO	215.431,00		188.925,68	678,40	169.996,35	678,40	678,40		169.317,95	169.317,95	18.929,33		78.59
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	1,00	50,50									50,50		
Total :		174.052.857,47	7.933.390,11	121.309.270,18	2.137.033,01	120.589.195,00	1.494.660,93	1.492.931,06	313.894,40	118.782.369,54	119.096.263,94	8.009.363,34	0.18	68.24

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 4
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total (10) = (5)-(7)	(11)	Pers. Ant. (12)=(8) /(1)x100	Per. Corr. (13)=(9) /(1)x100
							(6)	(7)	(8)	(9)				
	07020803 SERVIÇOS CULTURAIS	1,00	50,50									50,50		
	0702080399 OUTROS	1,00	50,50									50,50		
	070209 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	2.052.214,00	4.792.195,83	1.731.403,67	88.443,38	1.449.105,04	19.418,11	17.230,21	89.267,69	1.342.607,14	1.431.874,83	5.003.281,29	4.35	65.42
	07020904 Trabalhos por Conta de Particulares	1,00	14.358,75									14.358,75		
	07020906 MERCADOS E FEIRAS	1,00	250,00									250,00		
	07020910 CRECHES E REFEITÓRIOS	1.946.906,00	4.774.363,96	1.636.653,47	88.443,38	1.402.324,84	19.418,11	17.230,21	89.267,69	1.295.826,94	1.385.094,63	4.937.479,42	4.59	66.56
	07020999 Outros	105.306,00	3.223,12	94.750,20		46.780,20				46.780,20	46.780,20	51.193,12		44.42
	070299 OUTROS	2.595.895,00	58.638,36	194.860,59	31.852,84	128.550,11	26.422,01	26.422,01	-17.470,78	119.598,88	102.128,10	119.518,01	-0.67	4.61
	07029901 ENCARGOS COB. RECEITAS	130,00		62,85		62,85				62,85	62,85			48.35
	07029902 RECONVERSÃO URBANÍSTICA	2.500.000,00	14.706,04	92.478,74	31.545,34	78.272,84	26.114,51	26.114,51	-17.470,78	69.629,11	52.158,33	23.481,11	-0.70	2.79
	07029999 OUTROS	95.765,00	43.932,32	102.319,00	307,50	50.214,42	307,50	307,50		49.906,92	49.906,92	96.036,90		52.11
	0703 RENDAS	7.364.509,00	10.242.133,47	5.710.710,17	469.705,33	5.028.649,74	2.058,26	1.282,93	343.396,89	4.683.969,92	5.027.366,81	10.455.771,50	4.66	63.60
	070301 HABITAÇÕES	3.559.106,00	10.219.977,26	2.964.221,30	467.011,89	2.352.465,26	2.058,26	1.282,93	343.396,89	2.007.785,44	2.351.182,33	10.366.004,34	9.65	56.41
	070302 EDIFÍCIOS	205.403,00	19.462,77	161.526,39		91.222,00				91.222,00	91.222,00	89.767,16		44.41
	070399 OUTRAS	3.600.000,00	2.693,44	2.584.962,48	2.693,44	2.584.962,48				2.584.962,48	2.584.962,48			71.80
	07039901 EDP	3.600.000,00	2.693,44	2.584.962,48	2.693,44	2.584.962,48				2.584.962,48	2.584.962,48			71.80
R7	Outras receitas correntes	31.177.897,00	6.011.574,45	6.539.507,73	84.733,32	6.439.168,53	51.427,34	51.115,31	846.166,93	5.541.886,29	6.388.053,22	6.078.295,64	2.71	17.78
	08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.177.897,00	6.011.574,45	6.539.507,73	84.733,32	6.439.168,53	51.427,34	51.115,31	846.166,93	5.541.886,29	6.388.053,22	6.078.295,64	2.71	17.78
	0801 OUTRAS	31.177.897,00	6.011.574,45	6.539.507,73	84.733,32	6.439.168,53	51.427,34	51.115,31	846.166,93	5.541.886,29	6.388.053,22	6.078.295,64	2.71	17.78
	080199 OUTRAS	31.177.897,00	6.011.574,45	6.539.507,73	84.733,32	6.439.168,53	51.427,34	51.115,31	846.166,93	5.541.886,29	6.388.053,22	6.078.295,64	2.71	17.78
	08019905 ACCIONAMENTO DE GARANTIAS BANCÁRIAS	159.000,00												
	08019906 RECUPERAÇÃO DA DÍVIDA	17.344.421,00												
	08019999 Diversas	13.674.476,00	6.011.574,45	6.539.507,73	84.733,32	6.439.168,53	51.427,34	51.115,31	846.166,93	5.541.886,29	6.388.053,22	6.078.295,64	6.19	40.53
	Receita de capital	111.754.543,04	854.668,44	35.172.999,83	70.000,00	35.439.950,56	70.000,00	70.000,00	330.650,73	35.039.299,83	35.369.950,56	587.717,71	0.30	31.35
R8	Venda de bens de investimento	148.160,00	119.318,54	98.407,21		98.407,21				98.407,21	98.407,21	119.318,54		66.42
	09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO	148.160,00	119.318,54	98.407,21		98.407,21				98.407,21	98.407,21	119.318,54		66.42
	0901 TERRENOS	1,00	49.318,54									49.318,54		
	090101 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	1,00	49.318,54									49.318,54		
	0902 HABITAÇÕES	148.157,00		98.407,21		98.407,21				98.407,21	98.407,21			66.42
	090210 FAMÍLIAS	148.157,00		98.407,21		98.407,21				98.407,21	98.407,21			66.42
	0903 EDIFÍCIOS	1,00	70.000,00									70.000,00		
	090301 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1,00	70.000,00									70.000,00		
	0904 OUTROS BENS DE INVESTIMENTO	1,00												
	090401 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA	1,00												
	09040103 OUTROS	1,00												
R9	Transferências e subsídios de capital	75.985.372,56	400.604,37	18.941.296,14	70.000,00	18.877.596,14	70.000,00	70.000,00		18.807.596,14	18.807.596,14	464.304,37		24.75
R91	Transferências de capital	75.985.372,56	400.604,37	18.941.296,14	70.000,00	18.877.596,14	70.000,00	70.000,00		18.807.596,14	18.807.596,14	464.304,37		24.75
R911	Administrações Públicas	13.561.227,97	400.604,37	4.158.616,00		4.158.616,00				4.158.616,00	4.158.616,00	400.604,37		30.67
R9111	Administração Central - Estado	13.561.227,97	400.604,37	4.158.616,00		4.158.616,00				4.158.616,00	4.158.616,00	400.604,37		30.67
	Português													
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.561.227,97	400.604,37	4.158.616,00		4.158.616,00				4.158.616,00	4.158.616,00	400.604,37		30.67
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	13.561.227,97	400.604,37	4.158.616,00		4.158.616,00				4.158.616,00	4.158.616,00	400.604,37		30.67
	100301 ESTADO	13.561.227,97	400.604,37	4.158.616,00		4.158.616,00				4.158.616,00	4.158.616,00	400.604,37		30.67
	10030101 FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO	957.506,00		638.336,00		638.336,00				638.336,00	638.336,00			66.67
	10030104 COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	7.892.970,00	400.604,37	500.000,00		500.000,00				500.000,00	500.000,00	400.604,37		6.33
	1003010404 MINISTÉRIO DO AMBIENTE	500.000,00		500.000,00		500.000,00				500.000,00	500.000,00			100.00
	100301040402 PROTOCOLO APA	500.000,00		500.000,00		500.000,00				500.000,00	500.000,00			100.00
	1003010405 MINISTERIO AGRICULTURA E MAR	2.688,00												
	100301040501 DIREÇÃO GERAL ALIMENTAÇÃO VETERINÁRIA	2.688,00												
	1003010406 MINISTERIO ADMINISTRAÇÃO INTERNA	272.000,00	297.235,50									297.235,50		
	100301040601 QUARTEL	272.000,00	297.235,50									297.235,50		
	1003010407 MINISTERIO SAUDE	2.385.000,00												
	100301040701 CENTROS DE SAÚDE	2.385.000,00												
Total :		221.508.727,47	29.454.536,76	136.722.495,55	2.811.767,88	134.871.411,63	1.593.986,65	1.588.981,52	1.575.255,13	131.707.174,98	133.282.430,11	30.082.834,32	0.71	59.46

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 5
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação						Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total		Pers. Ant.	Per. Corr.
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (5)-(7)	(11)	(12)=(8)/(1)x100	(13)=(9)/(1)x100
	1003010408 CDRIVT	3.229.913,00	103.368,87	3.020.280,00		3.020.280,00				3.020.280,00	3.020.280,00	103.368,87		66.67
	1003010499 OUTROS	1.503.369,00												
	10030105 LEI 73/2013, artº 35º, nº 3	4.530.428,00												
	10030109 IVA - PRR - RECUPERAÇÃO	180.323,97												
R9112	Administração Central - Outras entidades													
R9113	Segurança Social													
R9114	Administração Regional													
R9115	Administração Local													
R912	Exterior - U E	62.080.055,59		14.782.680,14	70.000,00	14.718.980,14	70.000,00	70.000,00		14.648.980,14	14.648.980,14	63.700,00		23.60
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.080.055,59		14.782.680,14	70.000,00	14.718.980,14	70.000,00	70.000,00		14.648.980,14	14.648.980,14	63.700,00		23.60
1009	RESTO DO MUNDO	62.080.055,59		14.782.680,14	70.000,00	14.718.980,14	70.000,00	70.000,00		14.648.980,14	14.648.980,14	63.700,00		23.60
100901	UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES	62.080.055,59		14.782.680,14	70.000,00	14.718.980,14	70.000,00	70.000,00		14.648.980,14	14.648.980,14	63.700,00		23.60
10090101	FUNDOS COMUNITARIOS	62.080.055,59		14.782.680,14	70.000,00	14.718.980,14	70.000,00	70.000,00		14.648.980,14	14.648.980,14	63.700,00		23.60
1009010106	PACTO	37.621,00												
100901010613	REABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL - QUINTA E PALÁCIO DE VALFLORES	37.621,00												
1009010115	REGULARIZAÇÃO FLUVIAL E CONTROLO CHEIAS DA RIBEIRA DO PRIOR VELHO	1,00												
1009010117	CONTROLO SUSTENTÁVEL DE CHEIAS NA RIBEIRA DA PÓVOA, RIO DE LOURES POSEUR	1,00												
1009010123	UNIDADE DE SAÚDE CATUVAL	20.335,00												
1009010130	PRR	57.192.953,72		13.291.082,21		13.227.382,21				13.227.382,21	13.227.382,21	63.700,00		23.13
100901013001	SÃO SEBASTIÃO DE GUERREIROS -CENTRO DE REALOJ. TEMPORÁRIO	459.809,00		266.918,86		266.918,86				266.918,86	266.918,86			58.05
100901013002	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO CAMARATE UNHOS E APELAÇÃO (CUA)	743.429,00		73.607,97		73.607,97				73.607,97	73.607,97			9.90
100901013003	OPERAÇÃO INTEGRADA LOCAL - TERRITÓRIO SÃO JOÃO DA TALHA BOBDELA (SJTB)	1.998.210,00		1.310.979,45		1.310.979,45				1.310.979,45	1.310.979,45			65.61
100901013005	ACESSIBILIDADES 360º	2.263,00												
100901013006	UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE SANTO ANTÃO DO TOJAL	301.650,00												
100901013007	REABILITAÇÃO Bº MUNICIPAL MUNICIPAL DOS TERRAÇOS DA PONTE - LOTES 01 A 85, SACAVEM	7.980.229,00		2.089.995,22		2.089.995,22				2.089.995,22	2.089.995,22			26.19
100901013013	CONSTRUÇÃO DO Bº QUINTA DO GALEÃO	7.698.157,00												
100901013014	CONSTRUÇÃO DO Bº MUNICIPAL EIXO N/S CAMARATE	16.963.519,00		4.835.144,98		4.835.144,98				4.835.144,98	4.835.144,98			28.50
100901013015	REABILITAÇÃO DO Bº MUNICIPAL PARCELA 6	2.353.126,00												
100901013016	REABILITAÇÃO DO Bº MUNICIPAL QUINTA DAS MÓS	856.197,00		57.785,38		57.785,38				57.785,38	57.785,38			6.75
100901013018	REABILITAÇÃO Bº MUNICIPAL QUINTA DAS PRETAS, PRIOR VELHO	423.917,00		317.014,33		317.014,33				317.014,33	317.014,33			74.78
100901013019	OBRA DE REABILITAÇÃO DOS EDIFÍCIOS B6D E B7A	5.214.701,00												
100901013022	ESCOLA BASICA GASPAR CORREIA	4.867.199,00		3.260.886,02		3.197.186,02				3.197.186,02	3.197.186,02	63.700,00		65.69
100901013023	UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE CAMARATE	2.115.099,00												
100901013024	ESCOLA BASICA MARIA VELEDA	100.149,72												
100901013025	REABILITAÇÃO Bº MUNICIPAL QTA FONTE - RUA ARY DOS SANTOS	2.000.000,00												
100901013026	CENTRO ALOJAMENTO TEMPORÁRIO URMEIRAS	785.299,00												
100901013028	UNIDADE DE SAÚDE DA MEALHADA	370.000,00		92.500,00		92.500,00				92.500,00	92.500,00			25.00
100901013029	UNIDADE DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA TALHA	450.000,00		112.500,00		112.500,00				112.500,00	112.500,00			25.00
100901013030	UNIDADE DE SAÚDE DE SACAVEM	650.000,00		617.500,00		617.500,00				617.500,00	617.500,00			95.00
100901013032	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS	450.000,00		112.500,00		112.500,00				112.500,00	112.500,00			25.00
Total :		287.793.673,16	29.557.905,63	152.890.107,76	2.811.767,88	150.975.323,84	1.593.986,65	1.588.981,52	1.575.255,13	147.811.087,19	149.386.342,32	30.249.903,19	0.55	51.36

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 6
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S Considerar o saldo da gerência anterior nas receitas liquidadas e cobradas : S

Euros

Classificação		Previsões corrigidas	Receitas por cobrar de períodos anteriores	Receitas liquidadas	Liquidações anuladas	Receitas cobradas brutas	Reembolsos e Restituições		Receitas Cobradas Líquidas			Receita por cobrar no final do período	Grau Exec. Orçamental	
Rubrica	Económica Designação	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	Emitidos	Pagos	Períodos anteriores	Período corrente	Total (10) = (5)-(7)	(11)	Pers. Ant. (12)=(8) /(1)x100	Per. Corr. (13)=(9) /(1)x100
							(6)	(7)	(8)	(9)				
	100901013033 UNIDADE DE SAÚDE DE MOSCAVIDE	200.000,00		50.000,00		50.000,00				50.000,00	50.000,00			25.00
	100901013034 UNIDADE DE SAÚDE DE LOUSA	25.000,00		6.250,00		6.250,00				6.250,00	6.250,00			25.00
	100901013035 UNIDADE DE SAUDE DO PRIOR VELHO	185.000,00		87.500,00		87.500,00				87.500,00	87.500,00			47.30
	1009010135 PT 2030	4.828.143,87		1.421.597,93		1.421.597,93				1.421.597,93	1.421.597,93			29.44
	100901013501 VUI VIA DE CINTURA URBANA	93.886,00												
	100901013502 RENATURALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO ECOLÓGICA DAS RIBEIRAS DA ZONA ORIENTAL DE LOURES - VALORIBEIRAS-TEJO	1.035.779,00												
	100901013504 PARQUE ADÃO BARATA	10.450,00												
	100901013505 PUSIA	484.560,00		8.619,84		8.619,84				8.619,84	8.619,84			1.78
	100901013506 ESCOLA BASICA COVINA	28.913,00												
	100901013507 ESCOLA BASICA ZAMBUJAL	380.601,00		345.601,70		345.601,70				345.601,70	345.601,70			90.80
	100901013508 PROJETO SER+	40.335,34												
	100901013510 ESCOLA BASICA DO INFANTADO	2.562.966,53		458.765,04		458.765,04				458.765,04	458.765,04			17.90
	100901013511 RESILIENCIA TERRITORIAL E TRANSFORMAÇÃO URBANA NA AÇÃO CLIMÁTICA - TRUCLIM	190.653,00		608.611,35		608.611,35				608.611,35	608.611,35			319.22
	1009010136 OUTROS	1.000,00		70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00						
R913	Outras	344.089,00												
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	344.089,00												
1001	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	344.089,00												
100102	PRIVADAS	344.089,00												
10010201	ESPAÇO ENERGIA	20.571,00												
10010202	JUNTOS A RECICLAR++	3.518,00												
10010203	PROGRAMA BAIRRO	320.000,00												
R92	Subsídios de capital													
R10	Outras receitas de capital	332.602,00	4.094,80									4.094,80		
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	332.602,00	4.094,80									4.094,80		
1301	OUTRAS	332.602,00	4.094,80									4.094,80		
130199	OUTRAS	332.602,00	4.094,80									4.094,80		
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	22.878,00	21.596,68	273.579,57	32.482,48	157.202,41				157.202,41	157.202,41	105.491,36		687.13
15	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	22.878,00	21.596,68	273.579,57	32.482,48	157.202,41				157.202,41	157.202,41	105.491,36		687.13
1501	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	22.878,00	21.596,68	273.579,57	32.482,48	157.202,41				157.202,41	157.202,41	105.491,36		687.13
150101	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	22.878,00	21.596,68	273.579,57	32.482,48	157.202,41				157.202,41	157.202,41	105.491,36		687.13
15010101	VENCIMENTOS	977,00	4.750,20	11.855,16	2.954,82	2.983,93				2.983,93	2.983,93	10.666,61		305.42
15010103	OUTROS	21.901,00	16.846,48	261.724,41	29.527,66	154.218,48				154.218,48	154.218,48	94.824,75		704.16
R12	Receita com ativos financeiros	661.301,00	330.650,73	330.650,73		661.301,46			330.650,73	330.650,73	661.301,46		50.00	50.00
11	ACTIVOS FINANCEIROS	661.301,00	330.650,73	330.650,73		661.301,46			330.650,73	330.650,73	661.301,46		50.00	50.00
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	661.301,00	330.650,73	330.650,73		661.301,46			330.650,73	330.650,73	661.301,46		50.00	50.00
110606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO LOCAL- CONTINENTE	661.301,00	330.650,73	330.650,73		661.301,46			330.650,73	330.650,73	661.301,46		50.00	50.00
R13	Receita com passivos financeiros	34.627.107,48		15.802.645,75		15.802.645,75				15.802.645,75	15.802.645,75			45.64
12	PASSIVOS FINANCEIROS	34.627.107,48		15.802.645,75		15.802.645,75				15.802.645,75	15.802.645,75			45.64
1205	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO	6.000.000,00												
120502	SOCIEDADES FINANCEIRAS	6.000.000,00												
12050201	EMPRÉSTIMO CURTO PRAZO	6.000.000,00												
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	28.627.107,48		15.802.645,75		15.802.645,75				15.802.645,75	15.802.645,75			55.20
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	28.627.107,48		15.802.645,75		15.802.645,75				15.802.645,75	15.802.645,75			55.20
12060202	INVESTIMENTOS MUNICIPAIS	28.627.107,48		15.802.645,75		15.802.645,75				15.802.645,75	15.802.645,75			55.20
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	25.559.939,60		25.559.939,60		25.559.939,60				25.559.939,60	25.559.939,60			100.00
16	SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR	25.559.939,60		25.559.939,60		25.559.939,60				25.559.939,60	25.559.939,60			100.00
1601	SALDO ORÇAMENTAL	25.559.939,60		25.559.939,60		25.559.939,60				25.559.939,60	25.559.939,60			100.00
160101	NA POSSE DO SERVIÇO	25.559.939,60		25.559.939,60		25.559.939,60				25.559.939,60	25.559.939,60			100.00
Total :		354.580.734,11	29.914.247,84	196.492.271,34	2.914.250,36	194.791.760,99	1.663.986,65	1.658.981,52	1.905.905,86	191.226.873,61	193.132.779,47	30.359.489,35	0.54	53.93



LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Demonstração da Execução Orçamental da Despesa

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 1
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental (11)=(8)/(2) x100
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8)=(6)+(7)			
D1	Despesa corrente	7.321.394,04	207.291.972,59		166.288.077,73	119.226.036,49	6.079.986,98	105.816.923,22	111.896.910,20	47.062.041,24	7.329.126,29	53.9803
D11	Despesas com o pessoal	1.686.539,42	85.064.766,81		73.042.156,72	50.141.533,44	1.677.691,07	46.620.898,14	48.298.589,21	22.900.623,28	1.842.944,23	56.7786
	Remunerações Certas e Permanentes	725.170,00	64.873.318,02		55.497.622,75	37.512.652,87	716.321,65	35.990.416,30	36.706.737,95	17.984.969,88	805.914,92	56.5822
01	DESPESAS COM O PESSOAL	725.170,00	64.873.318,02		55.497.622,75	37.512.652,87	716.321,65	35.990.416,30	36.706.737,95	17.984.969,88	805.914,92	56.5822
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	725.170,00	64.873.318,02		55.497.622,75	37.512.652,87	716.321,65	35.990.416,30	36.706.737,95	17.984.969,88	805.914,92	56.5822
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS	8.300,06	325.345,50		298.300,06	201.634,13	8.300,06	185.230,71	193.530,77	96.665,93	8.103,36	59.4847
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO	653.873,25	48.918.650,44		40.965.231,01	29.441.817,15	653.071,07	28.057.183,53	28.710.254,60	11.523.413,86	731.562,55	58.6898
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES	636.351,31	45.243.121,12		39.638.430,52	28.782.181,44	635.549,13	27.422.764,42	28.058.313,55	10.856.249,08	723.867,89	62.0168
0101040101	TRANSITADO DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA	345.829,13	18.732.034,35		17.345.508,69	12.300.226,13	345.619,95	11.584.480,38	11.930.100,33	5.045.282,56	370.125,80	63.6882
0101040102	CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO	290.522,18	26.511.086,77		22.292.921,83	16.481.955,31	289.929,18	15.838.284,04	16.128.213,22	5.810.966,52	353.742,09	60.8357
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	373,35	1.514.768,57		240.368,26	144.493,18	373,35	144.119,83	144.493,18	95.875,08		9.5390
0101040201	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO	373,35	1.514.768,57		240.368,26	144.493,18	373,35	144.119,83	144.493,18	95.875,08		9.5390
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATORIO		400.000,00		400.000,00	281.018,05		281.018,05	281.018,05	118.981,95		70.2545
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO	17.148,59	1.760.760,75		686.432,23	234.124,48	17.148,59	209.281,23	226.429,82	452.307,75	7.694,66	12.8598
010105	PESSOAL PARA ALÉM DOS QUADROS	29.008,16	1.215.227,57		1.163.926,52	779.938,46	28.988,16	718.139,45	747.127,61	383.988,06	32.810,85	61.4805
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO	1.254,85	138.727,50		74.909,74	63.352,19	1.254,85	59.397,45	60.652,30	11.557,55	2.699,89	43.7205
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES	1.254,85	138.727,50		74.909,74	63.352,19	1.254,85	59.397,45	60.652,30	11.557,55	2.699,89	43.7205
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	15.150,40	845.026,55		600.822,06	375.211,41	10.839,40	350.361,40	361.200,80	225.610,65	14.010,61	42.7443
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	123,94	100.000,00		61.271,16	59.011,90	123,94	57.950,99	58.074,93	2.259,26	936,97	58.0749
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		8.000,00									
010111	REPRESENTAÇÃO	6.767,35	321.609,76		255.481,52	167.445,07	6.767,35	153.824,59	160.591,94	88.036,45	6.853,13	49.9338
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		4.643.218,00		3.741.499,50	2.577.022,62		2.577.022,62	2.577.022,62	1.164.476,88		55.5008
01011301	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS		4.595.786,00		3.700.061,50	2.556.944,82		2.556.944,82	2.556.944,82	1.143.116,68		55.6367
0101130101	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO - TRANSITADO DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA		1.491.934,00		1.300.030,75	872.866,17		872.866,17	872.866,17	427.164,58		58.5057
0101130102	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO - CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO		3.103.852,00		2.400.030,75	1.684.078,65		1.684.078,65	1.684.078,65	715.952,10		54.2577
01011302	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		37.268,00		32.000,00	13.950,60		13.950,60	13.950,60	18.049,40		37.4332
01011303	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO - MEMBROS DOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		10.164,00		9.438,00	6.127,20		6.127,20	6.127,20	3.310,80		60.2834
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL	10.691,99	8.309.512,70		8.306.181,18	3.826.589,14	6.976,82	3.810.674,76	3.817.651,58	4.479.592,04	8.937,56	45.9431
01011401	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL - PESSOAL DOS QUADROS	10.691,99	8.073.853,52		8.070.522,00	3.724.334,60	6.976,82	3.708.420,22	3.715.397,04	4.346.187,40	8.937,56	46.0176
0101140101	SUBSÍDIO DE FERIAS E DE NATAL - TRANSITADO DE ANTERIOR NOMEAÇÃO DEFINITIVA	8.275,05	3.338.672,39		3.338.672,39	1.557.419,56	4.590,62	1.546.788,76	1.551.379,38	1.781.252,83	6.040,18	46.4670
0101140102	SUBSÍDIO DE FERIAS E DE NATAL - CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO	2.416,94	4.735.181,13		4.731.849,61	2.166.915,04	2.386,20	2.161.631,46	2.164.017,66	2.564.934,57	2.897,38	45.7008
01011402	SUBSÍDIO DE FÉRIAS E DE NATAL - PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		235.659,18		235.659,18	102.254,54		102.254,54	102.254,54	133.404,64		43.3909
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		48.000,00		30.000,00	20.630,80		20.630,80	20.630,80	9.369,20		42.9808
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	52.176,96	4.051.613,30		3.607.474,73	2.566.563,49	52.176,96	2.450.854,64	2.503.031,60	1.040.911,24	63.531,89	61.7786
01	DESPESAS COM O PESSOAL	52.176,96	4.051.613,30		3.607.474,73	2.566.563,49	52.176,96	2.450.854,64	2.503.031,60	1.040.911,24	63.531,89	61.7786
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	52.176,96	4.051.613,30		3.607.474,73	2.566.563,49	52.176,96	2.450.854,64	2.503.031,60	1.040.911,24	63.531,89	61.7786
010201	GRATIFICAÇÕES VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	2.509,00	189.404,75		162.509,00	127.762,28	2.509,00	123.620,28	126.129,28	34.746,72	1.633,00	66.5925
Total :		727.679,00	65.062.722,77		55.660.131,75	37.640.415,15	718.830,65	36.114.036,58	36.832.867,23	18.019.716,60	807.547,92	56.6113

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 2
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental (11)=(8)/(2) x100
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) = (6)+(7)			
	010202 HORAS EXTRAORDINÁRIAS	8.114,34	648.000,00		490.448,60	398.413,79	8.114,34	377.633,49	385.747,83	92.034,81	12.665,96	59.5290
	010203 ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO		12.000,00		9.063,90	347,95		347,95	347,95	8.715,95		2.8996
	010204 AJUDAS DE CUSTO		34.000,00		25.507,78	21.541,07		21.541,07	21.541,07	3.966,71		63.3561
	010205 ABONO PARA FALHAS	443,71	101.777,40		91.443,71	57.729,17	443,71	56.859,87	57.303,58	33.714,54	425,59	56.3029
	010210 SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO	1.151,05	86.000,00		54.999,05	48.637,93	1.151,05	45.625,45	46.776,50	6.361,12	1.861,43	54.3913
	010211 SUBSÍDIO DE TURNO	15.637,80	988.431,15		781.502,69	636.789,30	15.637,80	603.506,16	619.143,96	144.713,39	17.645,34	62.6391
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS	652,00	180.000,00		180.000,00	98.804,56	652,00	97.539,31	98.191,31	81.195,44	613,25	54.5507
	01021303 SENHAS DE PRESENÇA	652,00	180.000,00		180.000,00	98.804,56	652,00	97.539,31	98.191,31	81.195,44	613,25	54.5507
	010214 OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	23.669,06	1.812.000,00		1.812.000,00	1.176.537,44	23.669,06	1.124.181,06	1.147.850,12	635.462,56	28.687,32	63.3471
D13	Segurança social	909.192,46	16.139.835,49		13.937.059,24	10.062.317,08	909.192,46	8.179.627,20	9.088.819,66	3.874.742,16	973.497,42	56.3130
01	DESPESAS COM O PESSOAL	909.192,46	16.139.835,49		13.937.059,24	10.062.317,08	909.192,46	8.179.627,20	9.088.819,66	3.874.742,16	973.497,42	56.3130
0103	SEGURANÇA SOCIAL	909.192,46	16.139.835,49		13.937.059,24	10.062.317,08	909.192,46	8.179.627,20	9.088.819,66	3.874.742,16	973.497,42	56.3130
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		25.000,00		6.265,00	6.265,00		5.635,00	5.635,00		630,00	22.5400
010302	OUTROS ENCARGOS COM A SAÚDE		6.200,00		5.000,00	96,00		96,00	96,00	4.904,00		1.5484
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		130.000,00		130.000,00	68.715,26		68.715,26	68.715,26	61.284,74		52.8579
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		18.000,00		18.000,00	4.822,78		4.822,78	4.822,78	13.177,22		26.7932
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	909.192,46	15.092.135,49		12.985.245,98	9.479.522,30	909.192,46	7.597.462,42	8.506.654,88	3.505.723,68	972.867,42	56.3648
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CTFP	909.192,46	15.092.135,49		12.985.245,98	9.479.522,30	909.192,46	7.597.462,42	8.506.654,88	3.505.723,68	972.867,42	56.3648
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES (CGA)	399.406,31	6.287.032,08		6.127.214,06	4.035.324,41	399.406,31	3.222.307,24	3.621.713,55	2.091.889,65	413.610,86	57.6061
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL	509.786,15	8.805.103,41		6.858.031,92	5.444.197,89	509.786,15	4.375.155,18	4.884.941,33	1.413.834,03	559.256,56	55.4785
010306	ACIDENTES EM SERVIÇOS E DOENÇAS		15.000,00		10.000,00					10.000,00		
	PROFISSIONAIS											
010308	OUTRAS PENSÕES		71.000,00		31.646,92	21.646,92		21.646,92	21.646,92	10.000,00		30.4886
010309	SEGUROS		782.500,00		750.901,34	481.248,82		481.248,82	481.248,82	269.652,52		61.5014
D2	Aquisição de bens e serviços	5.563.869,09	74.510.637,97		59.064.569,09	39.730.354,97	4.331.312,06	31.397.503,19	35.728.815,25	19.334.214,03	4.001.539,72	47.9513
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5.563.869,09	74.510.637,97		59.064.569,09	39.730.354,97	4.331.312,06	31.397.503,19	35.728.815,25	19.334.214,03	4.001.539,72	47.9513
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	1.174.098,56	17.017.908,70		14.058.391,54	9.446.256,27	238.826,29	8.586.449,56	8.825.275,85	4.612.135,27	620.980,42	51.8588
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	4.650,29	860.000,00		762.944,70	264.928,69	4.650,29	248.935,47	253.585,76	498.016,01	11.342,93	29.4867
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	170.815,29	1.486.738,00		1.292.078,91	874.815,72	90.287,76	624.859,14	715.146,90	417.263,19	159.668,82	48.1017
02010201	GASOLINA	12.050,61	138.995,00		78.231,48	67.386,71	12.050,61	45.589,92	57.640,53	10.844,77	9.746,18	41.4695
02010202	GASÓLEO	69.496,37	610.000,00		573.816,03	466.491,65	69.496,37	343.143,56	412.639,93	107.324,38	53.851,72	67.6459
02010203	GÁS	89.268,31	709.043,00		623.047,29	337.965,10	8.740,78	233.227,89	241.968,67	285.082,19	95.996,43	34.1261
02010204	LUBRIFICANTES		24.200,00		15.445,38	2.972,26		2.897,77	2.897,77	12.473,12	74,49	11.9743
02010299	OUTROS		4.500,00		1.538,73					1.538,73		
020103	MUNICÕES, EXPLOSIVOS E ARTIFÍCIOS		6.000,00									
020104	LIMPEZA E HIGIENE	2.425,62	63.086,00		29.192,29	17.160,03	2.425,62	13.769,73	16.195,35	12.032,26	964,68	25.6719
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	849.517,30	10.324.166,15		9.557.150,65	6.820.474,34	20.288,81	6.518.013,18	6.538.301,99	2.736.676,31	282.172,35	63.3301
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	37.111,92	653.426,35		612.455,38	268.511,40	23.430,53	211.473,00	234.903,53	343.943,98	33.607,87	35.9495
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	3.583,17	222.097,13		125.743,41	69.786,89	3.583,17	61.387,34	64.970,51	55.956,52	4.816,38	29.2532
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	1.022,46	90.250,00		74.139,00	59.667,57	1.022,46	54.108,50	55.130,96	14.471,43	4.536,61	61.0869
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	3.600,90	75.115,00		65.041,47	62.328,16	3.600,90	54.067,19	57.668,09	2.713,31	4.660,07	76.7731
020111	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	302,70	1.650,00		1.087,25	1.087,25	302,70	784,55	1.087,25			65.8939
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	25.015,81	225.964,90		165.145,16	107.409,93	25.015,81	61.111,10	86.126,91	57.735,23	21.283,02	38.1152
020113	MATERIAL DE CONSUMO HOTELEIRO		500,00									
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	2.574,67	266.786,89		140.937,77	90.605,13	2.574,67	75.980,27	78.554,94	50.332,64	12.050,19	29.4448
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		25.760,00		21.041,78	19.223,71		14.286,12	14.286,12	1.818,07	4.937,59	55.4585
02011603	OUTROS		25.760,00		21.041,78	19.223,71		14.286,12	14.286,12	1.818,07	4.937,59	55.4585
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS		9.500,00		771,51	771,51		771,51	771,51			8.1212
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	5.646,67	41.826,52		31.172,71	21.912,26	5.646,67	9.863,65	15.510,32	9.260,45	6.401,94	37.0825
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO		5.000,00		639,60	639,60		639,60	639,60			12.7920
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	1.660,92	518.341,99		47.332,05	39.122,27	1.660,92	37.461,35	39.122,27	8.209,78		7.5476
020121	OUTROS BENS	66.170,84	2.141.699,77		1.131.517,90	727.811,81	54.335,98	598.937,86	653.273,84	403.706,09	74.537,97	30.5026
Total :		2.860.637,98	102.082.675,51		87.100.548,26	59.587.789,71	1.916.517,36	55.207.347,70	57.123.865,06	27.512.758,55	2.463.924,65	55.9584

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 3
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental (11)=(8)/(2) x100
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) =(6)+(7)			
	0202 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	4.389.770,53	57.492.729,27		45.006.177,46	30.284.098,70	4.092.485,77	22.811.053,63	26.903.539,40	14.722.078,76	3.380.559,30	46.7947
	020201 ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	1.051.534,00	8.943.580,53		7.019.233,59	5.551.088,90	1.051.440,34	4.097.826,36	5.149.266,70	1.468.144,69	401.822,20	57.5750
	02020102 CONDOMÍNIOS		210.456,00		145.215,64	143.268,87		140.243,62	140.243,62	1.946,77	3.025,25	66.6380
	02020103 ELECTRICIDADE DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	212.602,90	2.806.455,00		2.645.379,39	1.712.418,39	212.602,90	1.497.565,29	1.710.168,19	932.961,00	2.250,20	60.9370
	02020104 ÁGUA DE INSTALAÇÕES MUNICIPAIS	138.981,43	1.483.810,32		1.483.810,32	1.302.847,15	138.981,43	913.162,28	1.052.143,71	180.963,17	250.703,44	70.9082
	02020105 ELECTRICIDADE ESPAÇOS PÚBLICOS	566.999,46	3.200.110,00		1.677.380,22	1.517.493,51	566.999,46	950.494,05	1.517.493,51	159.886,71		47.4200
	02020106 ÁGUA ESPAÇOS PÚBLICOS	132.950,21	1.242.749,21		1.067.448,02	875.060,98	132.856,55	596.361,12	729.217,67	192.387,04	145.843,31	58.6778
	020202 LIMPEZA E HIGIENE	312.804,23	3.931.702,79		3.799.255,43	2.117.985,08	277.364,76	1.558.335,89	1.835.700,65	1.681.270,35	282.284,43	46.6897
	020203 CONSERVAÇÃO DE BENS	329.240,49	5.794.141,15		3.341.189,32	1.436.102,94	324.573,68	908.379,34	1.232.953,02	1.905.086,38	203.149,92	21.2793
	020204 LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	37.700,97	1.176.453,00		1.125.030,47	902.475,52	37.700,97	799.401,27	837.102,24	222.554,95	65.373,28	71.1548
	020205 LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	26.589,16	148.641,00		46.939,26	46.407,87	26.589,16	6.647,29	33.236,45	531,39	13.171,42	22.3602
	020206 LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	86.100,00	674.488,91		267.726,06	212.040,00	86.100,00	114.602,18	200.702,18	55.686,06	11.337,82	29.7562
	020208 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	44.077,68	746.619,00		543.331,05	398.781,62	44.077,68	311.432,20	355.509,88	144.549,43	43.271,74	47.6160
	02020801 RENDA DE TERRENOS		20.000,00									
	02020802 LOCAÇÃO DE OUTROS BENS E SERVIÇOS	44.077,68	726.619,00		543.331,05	398.781,62	44.077,68	311.432,20	355.509,88	144.549,43	43.271,74	48.9266
	020209 COMUNICAÇÕES	36.372,33	765.852,00		746.491,86	308.109,00	36.372,33	262.507,41	298.879,74	438.382,86	9.229,26	39.0258
	020210 TRANSPORTES	93.651,92	1.459.400,00		1.164.815,45	867.332,87	93.651,92	754.348,95	848.000,87	297.482,58	19.332,00	58.1061
	02021001 TRANSPORTES ESCOLARES	93.651,92	1.438.700,00		1.164.417,95	866.935,37	93.651,92	753.951,45	847.603,37	297.482,58	19.332,00	58.9145
	02021002 OUTROS TRANSPORTES		20.700,00		397,50	397,50		397,50	397,50			1.9203
	020211 REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		14.000,00		3.800,00					3.800,00		
	020212 SEGUROS		445.674,00		408.959,97	285.124,98		285.124,98	285.124,98	123.834,99		63.9761
	020213 DESLOCAÇÕES E ESTADAS		9.500,00		968,00	968,00		968,00	968,00			10.1895
	020214 ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA	76.422,16	1.978.304,00		1.270.871,64	452.717,35	76.422,16	246.517,55	322.939,71	818.154,29	129.777,64	16.3241
	020215 FORMAÇÃO	1.400,00	85.200,00		42.219,33	32.996,70	1.400,00	31.596,70	32.996,70	9.222,63		38.7285
	020216 SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		143.300,41		95.841,60	95.841,60		92.053,20	92.053,20		3.788,40	64.2379
	020217 PUBLICIDADE	12.706,41	387.257,06		221.563,56	186.576,70	12.706,41	114.355,39	127.061,80	34.986,86	59.514,90	32.8107
	020218 VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	348.614,62	3.440.284,07		3.343.253,30	2.336.050,65	200.434,07	1.509.835,34	1.710.269,41	1.007.202,65	625.781,24	49.7130
	020219 ASSISTÊNCIA TÉCNICA	19.544,88	360.528,36		264.223,88	188.962,37	9.640,70	141.014,66	150.655,36	75.261,51	38.307,01	41.7874
	020220 OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	1.003.090,45	12.563.827,42		10.922.622,65	7.315.942,68	994.792,71	5.490.468,39	6.485.261,10	3.606.679,97	830.681,58	51.6185
	020221 UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES											
	020222 SERVIÇOS DE SAÚDE	6.010,75	246.000,00		239.385,00	99.487,56	6.010,75	77.594,20	83.604,95	139.897,44	15.882,61	33.9858
	020223 OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE											
	020224 ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	2.426,12	2.000.000,00		1.419.355,82	1.419.189,73	2.291,62	1.416.898,11	1.419.189,73	166,09		70.9595
	020225 OUTROS SERVIÇOS	901.484,36	12.177.975,57		8.719.100,22	6.029.916,58	810.916,51	4.591.146,22	5.402.062,73	2.689.183,64	627.853,85	44.3593
D3	Juros e outros encargos		3.433.370,00		2.269.230,96	1.517.187,87		1.517.187,87	1.517.187,87	752.043,09		44.1895
	03 JUROS E OUTROS ENCARGOS		3.433.370,00		2.269.230,96	1.517.187,87		1.517.187,87	1.517.187,87	752.043,09		44.1895
	0301 JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		3.120.468,00		2.267.600,77	1.515.884,57		1.515.884,57	1.515.884,57	751.716,20		48.5788
	030103 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		3.120.468,00		2.267.600,77	1.515.884,57		1.515.884,57	1.515.884,57	751.716,20		48.5788
	03010301 CURTO PRAZO		100.665,00		681,06	681,06		681,06	681,06			0.6766
	0301030101 JUROS		100.665,00		681,06	681,06		681,06	681,06			0.6766
	03010302 MEDIO E LONGO PRAZO		3.019.803,00		2.266.919,71	1.515.203,51		1.515.203,51	1.515.203,51	751.716,20		50.1756
	0301030201 HABITAÇÃO		44.665,00		44.609,69	37.882,97		37.882,97	37.882,97	6.726,72		84.8158
	0301030202 INVESTIMENTOS MUNICIPAIS		2.844.827,00		2.091.999,90	1.407.185,07		1.407.185,07	1.407.185,07	684.814,83		49.4647
	0301030203 SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS		130.311,00		130.310,12	70.135,47		70.135,47	70.135,47	60.174,65		53.8216
	0303 JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		58.358,00		1.479,36	1.189,23		1.189,23	1.189,23	290,13		2.0378
	030305 MATERIAL DE TRANSPORTE		32.807,00									
	030307 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		25.551,00		1.479,36	1.189,23		1.189,23	1.189,23	290,13		4.6543
	0305 OUTROS JUROS		254.544,00		150,83	114,07		114,07	114,07	36,76		0.0448
	030502 OUTROS		254.544,00		150,83	114,07		114,07	114,07	36,76		0.0448
	03050202 JUROS DE MORA		10.000,00		150,83	114,07		114,07	114,07	36,76		1.1407
	03050299 OUTROS		244.544,00									
D4	Transferências e subsídios correntes	24.983,43	41.021.477,50		30.747.373,89	27.004.886,48	24.983,43	25.572.783,03	25.597.766,46	3.742.487,41	1.407.120,02	62.4009
D41	Transferências correntes	24.983,43	39.066.477,50		29.033.463,90	25.754.976,49	24.983,43	24.478.873,04	24.503.856,47	3.278.487,41	1.251.120,02	62.7235
	Total :	7.250.408,51	163.008.774,78		134.375.956,68	91.389.076,28	6.009.003,13	79.535.589,20	85.544.592,33	42.986.880,40	5.844.483,95	52.4785

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 4
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental (11)=(8)/(2) x100
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) =(6)+(7)			
D411	Administrações Públicas		25.673.684,46		19.716.685,71	18.140.345,21		17.396.943,69	17.396.943,69	1.576.340,50	743.401,52	67.7618
D4111	Administração Central - Estado											
	Português											
D4112	Administração Central - Outras entidades											
D4113	Segurança Social											
D4114	Administração Regional											
D4115	Administração Local		25.673.684,46		19.716.685,71	18.140.345,21		17.396.943,69	17.396.943,69	1.576.340,50	743.401,52	67.7618
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25.673.684,46		19.716.685,71	18.140.345,21		17.396.943,69	17.396.943,69	1.576.340,50	743.401,52	67.7618
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		25.673.684,46		19.716.685,71	18.140.345,21		17.396.943,69	17.396.943,69	1.576.340,50	743.401,52	67.7618
040501	CONTINENTE		25.673.684,46		19.716.685,71	18.140.345,21		17.396.943,69	17.396.943,69	1.576.340,50	743.401,52	67.7618
04050102	FREGUESIAS		19.617.949,00		13.935.689,99	13.927.689,99		13.484.346,69	13.484.346,69	8.000,00	443.343,30	68.7347
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS		3.920.000,00		3.917.040,00	2.611.360,00		2.611.360,00	2.611.360,00	1.305.680,00		66.6163
0405010402	ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA		3.920.000,00		3.917.040,00	2.611.360,00		2.611.360,00	2.611.360,00	1.305.680,00		66.6163
04050105	ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS											
04050108	OUTROS		2.135.735,46		1.863.955,72	1.601.295,22		1.301.237,00	1.301.237,00	262.660,50	300.058,22	60.9269
0405010802	ESCOLAS BÁSICAS E JI'S		2.135.735,46		1.863.955,72	1.601.295,22		1.301.237,00	1.301.237,00	262.660,50	300.058,22	60.9269
0405010809	OUTRAS											
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	24.983,43	9.543.545,67		7.134.690,05	5.812.420,37	24.983,43	5.293.384,14	5.318.367,57	1.322.269,68	494.052,80	55.7274
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.983,43	9.543.545,67		7.134.690,05	5.812.420,37	24.983,43	5.293.384,14	5.318.367,57	1.322.269,68	494.052,80	55.7274
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	24.983,43	9.543.545,67		7.134.690,05	5.812.420,37	24.983,43	5.293.384,14	5.318.367,57	1.322.269,68	494.052,80	55.7274
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	24.983,43	9.543.545,67		7.134.690,05	5.812.420,37	24.983,43	5.293.384,14	5.318.367,57	1.322.269,68	494.052,80	55.7274
04070101	CCML		275.213,65		275.213,65	213.963,67		193.547,01	193.547,01	61.249,98	20.416,66	70.3261
04070102	BOMBEIROS		3.441.641,00		3.301.379,54	2.332.026,43		2.114.276,27	2.114.276,27	969.353,11	217.750,16	61.4322
04070103	COLECTIVIDADES	8.000,00	887.900,00		344.139,42	246.314,09	8.000,00	186.354,86	194.354,86	97.825,33	51.959,23	21.8893
04070104	INSTITUIÇÕES DIVERSAS DE CARÁCTER SOCIAL		1.538.198,00		1.031.898,87	994.729,80		989.235,85	989.235,85	37.169,07	5.493,95	64.3113
	OUTRAS	16.983,43	3.400.593,02		2.182.058,57	2.025.386,38	16.983,43	1.809.970,15	1.826.953,58	156.672,19	198.432,80	53.7246
D413	Famílias		2.778.530,00		1.193.062,86	829.353,00		815.687,30	815.687,30	363.709,86	13.665,70	29.3568
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		2.778.530,00		1.193.062,86	829.353,00		815.687,30	815.687,30	363.709,86	13.665,70	29.3568
0408	FAMÍLIAS		2.778.530,00		1.193.062,86	829.353,00		815.687,30	815.687,30	363.709,86	13.665,70	29.3568
040802	OUTRAS		2.778.530,00		1.193.062,86	829.353,00		815.687,30	815.687,30	363.709,86	13.665,70	29.3568
04080202	OUTRAS		2.778.530,00		1.193.062,86	829.353,00		815.687,30	815.687,30	363.709,86	13.665,70	29.3568
D414	Outras		1.070.717,37		989.025,28	972.857,91		972.857,91	972.857,91	16.167,37		90.8604
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.070.717,37		989.025,28	972.857,91		972.857,91	972.857,91	16.167,37		90.8604
0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		448.000,00		447.820,42	447.820,42		447.820,42	447.820,42			99.9599
	PÚBLICAS		448.000,00		447.820,42	447.820,42		447.820,42	447.820,42			99.9599
04010101	EMPRESAS PUBLICAS MUNICIPAIS E INTER-MUNICIPAIS		448.000,00		447.820,42	447.820,42		447.820,42	447.820,42			99.9599
	RESTO DO MUNDO		622.717,37		541.204,86	525.037,49		525.037,49	525.037,49	16.167,37		84.3139
040903	RESTO DO MUNDO- PAÍSES TERCEIROS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS		622.717,37		541.204,86	525.037,49		525.037,49	525.037,49	16.167,37		84.3139
D42	Subsídios Correntes		1.955.000,00		1.713.909,99	1.249.909,99		1.093.909,99	1.093.909,99	464.000,00	156.000,00	55.9545
05	SUBSÍDIOS		1.955.000,00		1.713.909,99	1.249.909,99		1.093.909,99	1.093.909,99	464.000,00	156.000,00	55.9545
0501	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.685.000,00		1.443.987,70	979.987,70		823.987,70	823.987,70	464.000,00	156.000,00	48.9013
	PÚBLICAS		1.400.000,00		1.400.000,00	936.000,00		780.000,00	780.000,00	464.000,00	156.000,00	55.7143
05010101	Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		1.400.000,00		1.400.000,00	936.000,00		780.000,00	780.000,00	464.000,00	156.000,00	55.7143
	PRIVADAS		285.000,00		43.987,70	43.987,70		43.987,70	43.987,70			15.4343
0505	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		270.000,00		269.922,29	269.922,29		269.922,29	269.922,29			99.9712
050501	CONTINENTE		270.000,00		269.922,29	269.922,29		269.922,29	269.922,29			99.9712
05050101	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS		270.000,00		269.922,29	269.922,29		269.922,29	269.922,29			99.9712
D5	Outras despesas correntes	46.002,10	3.261.720,31		1.164.747,16	832.073,73	46.000,42	708.550,99	754.551,41	332.673,43	77.522,32	23.1335
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.002,10	3.261.720,31		1.164.747,16	832.073,73	46.000,42	708.550,99	754.551,41	332.673,43	77.522,32	23.1335
0602	DIVERSAS	46.002,10	3.261.720,31		1.164.747,16	832.073,73	46.000,42	708.550,99	754.551,41	332.673,43	77.522,32	23.1335
Total :		7.275.391,94	204.030.252,28		165.123.330,57	118.393.962,76	6.033.986,56	105.108.372,23	111.142.358,79	46.729.367,81	7.251.603,97	54.4735

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 5
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental (11)=(8)/(2) x100
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) =(6)+(7)			
D6	060201 IMPOSTOS E TAXAS		5.000,00									
	06020102 RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS CORRADAS		5.000,00									
	060203 OUTRAS	46.002,10	3.256.720,31		1.164.747,16	832.073,73	46.000,42	708.550,99	754.551,41	332.673,43	77.522,32	23.1691
	06020301 RESTITUIÇÕES		5.000,00									
	06020302 IVA PAGO		412.000,00		13.619,43	13.619,43		13.619,43	13.619,43			3.3057
	06020304 SERVIÇOS BANCÁRIOS		6.000,00		112,20	112,20		112,20	112,20			1.8700
	06020305 OUTRAS	46.002,10	2.833.720,31		1.151.015,53	818.342,10	46.000,42	694.819,36	740.819,78	332.673,43	77.522,32	26.1430
	Despesa de capital	4.485.165,75	147.288.761,52		106.956.747,01	53.371.243,44	2.184.574,41	44.562.332,67	46.746.907,08	53.585.503,57	6.624.336,36	31.7383
	Aquisição de bens de capital	4.485.165,75	130.841.906,79		99.321.328,29	48.218.699,92	2.184.574,41	39.845.329,97	42.029.904,38	51.102.628,37	6.188.795,54	32.1227
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	4.485.165,75	130.841.906,79		99.321.328,29	48.218.699,92	2.184.574,41	39.845.329,97	42.029.904,38	51.102.628,37	6.188.795,54	32.1227
	0701 INVESTIMENTOS	4.483.005,75	128.546.439,82		99.221.641,86	48.134.238,69	2.184.574,41	39.763.028,74	41.947.603,15	51.087.403,17	6.186.635,54	32.6323
	070101 TERRENOS		507.000,00									
	070102 HABITAÇÕES	1.511.321,78	39.644.998,00		35.780.138,07	17.968.996,46	210.646,55	16.223.915,29	16.434.561,84	17.811.141,61	1.534.434,62	41.4543
	07010201 CONSTRUÇÃO	624.817,51	25.005.100,00		23.077.096,85	9.876.662,24		9.398.995,16	9.398.995,16	13.200.434,61	477.667,08	37.5883
	07010202 AQUISIÇÃO											
	07010203 REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	886.504,27	14.639.898,00		12.703.041,22	8.092.334,22	210.646,55	6.824.920,13	7.035.566,68	4.610.707,00	1.056.767,54	48.0575
	070103 EDIFÍCIOS	1.593.434,37	45.273.965,73		34.396.921,78	17.489.551,22	804.761,70	14.783.158,06	15.587.919,76	16.907.370,56	1.901.631,46	34.4302
	07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	23.125,64	670.000,00		605.723,83	268.822,02	23.125,64	198.978,20	222.103,84	336.901,81	46.718,18	33.1498
	07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		250.000,00		148.935,59	106.870,80		5.166,00	5.166,00	42.064,79	101.704,80	2.0664
	07010304 CRECHES		500,00									
	07010305 ESCOLAS	1.325.962,47	30.452.934,50		24.077.605,40	12.778.860,28	696.897,65	10.604.487,38	11.301.385,03	11.298.745,12	1.477.475,25	37.1110
	07010399 OUTROS	244.346,26	13.900.531,23		9.564.656,96	4.334.998,12	84.738,41	3.974.526,48	4.059.264,89	5.229.658,84	275.733,23	29.2022
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS	1.169.347,12	35.693.928,85		25.522.014,72	10.170.691,29	975.555,04	6.759.183,95	7.734.738,99	15.351.323,43	2.435.952,30	21.6696
	07010401 VIADUTOS ARRUMAMENTO E OBRAS	680.288,34	16.437.249,48		14.471.561,38	5.995.869,32	535.781,23	3.263.577,38	3.799.358,61	8.475.692,06	2.196.510,71	23.1143
	COMPLEMENTARES											
	07010402 SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS		87.300,00									
	07010405 PARQUES E JARDINS	88.093,29	3.862.271,32		2.242.816,54	671.966,55	88.093,29	424.662,01	512.755,30	1.570.849,99	159.211,25	13.2760
	07010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	119.476,39	6.580.000,00		5.438.456,78	1.537.614,88	119.476,39	1.403.378,49	1.522.854,88	3.900.841,90	14.760,00	23.1437
	07010409 SINALIZAÇÃO E TRANSITO		30.000,00									
	07010411 INFRAESTRUTURAS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		5.000,00		1.923,72					1.923,72		
	07010412 CEMITÉRIOS	40.195,20	458.000,00		233.181,83	82.474,36	40.195,20	34.936,06	75.131,26	150.707,47	7.343,10	16.4042
	07010413 OUTROS	241.293,90	8.234.108,05		3.134.074,47	1.882.766,18	192.008,93	1.632.630,01	1.824.638,94	1.251.308,29	58.127,24	22.1595
	070106 MATERIAL DE TRANSPORTES	6.834,96	449.032,00		303.319,62	187.091,80	6.834,96	163.595,91	170.430,87	116.227,82	16.660,93	37.9552
	07010602 OUTRO	6.834,96	449.032,00		303.319,62	187.091,80	6.834,96	163.595,91	170.430,87	116.227,82	16.660,93	37.9552
	070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		1.008.986,73		185.076,89	154.744,72		13.068,90	13.068,90	30.332,17	141.675,82	1.2952
	070108 SOFTWARE INFORMÁTICO	54.479,60	1.472.109,00		1.321.425,30	1.061.288,89	54.479,60	948.212,09	1.002.691,69	260.136,41	58.597,20	68.1126
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		116.000,00		16.088,06	13.937,14		8.602,65	8.602,65	2.150,92	5.334,49	7.4161
	070110 EQUIPAMENTO BÁSICO	145.885,93	2.720.807,46		1.003.659,27	641.185,96	130.594,57	453.411,32	584.005,89	362.473,31	57.180,07	21.4644
	07011002 OUTRO	145.885,93	2.720.807,46		1.003.659,27	641.185,96	130.594,57	453.411,32	584.005,89	362.473,31	57.180,07	21.4644
	070111 FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		23.500,00		6.546,72	5.550,60		5.550,60	5.550,60	996,12		23.6196
	070112 ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		3.000,00									
	070115 OUTROS INVESTIMENTOS	1.701,99	1.633.112,05		686.451,43	441.200,61	1.701,99	404.329,97	406.031,96	245.250,82	35.168,65	24.8625
	0702 LOCAÇÃO FINANCEIRA		547.769,00		63.185,43	50.543,23		50.543,23	50.543,23	12.642,20		9.2271
	070205 MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		281.250,00									
	070207 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA		266.519,00		63.185,43	50.543,23		50.543,23	50.543,23	12.642,20		18.9642
	0703 BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	2.160,00	1.747.697,97		36.501,00	33.918,00		31.758,00	31.758,00	2.583,00	2.160,00	1.8171
	070301 TERRENOS E RECURSOS NATURAIS	2.160,00	1.747.697,97		36.501,00	33.918,00		31.758,00	31.758,00	2.583,00	2.160,00	1.8171
	Transferências e subsídios de capital		5.216.088,73		3.377.729,15	2.807.939,88		2.372.399,06	2.372.399,06	569.789,27	435.540,82	45.4823
	D71 Transferências de capital		5.216.088,73		3.377.729,15	2.807.939,88		2.372.399,06	2.372.399,06	569.789,27	435.540,82	45.4823
	D711 Administrações Públicas		1.585.284,09		962.460,91	941.387,84		836.113,33	836.113,33	21.073,07	105.274,51	52.7422
	D7111 Administração Central - Estado Português											
Total :		11.806.559,79	338.133.879,38		265.609.406,02	167.444.736,41	8.264.561,39	145.662.253,19	153.926.814,58	98.164.669,61	13.517.921,83	45.5224

DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA
CAMARA MUNICIPAL DE LOURES

Pág. : 6
Ano : 2026

Período : 2026/01/01 C 2026/09/08 C Desagregar : S

Euros

Classificação		Despesas por pagar de períodos anteriores (1)	Dotações corrigidas (2)	Cativos / descativos (3)	Compromissos (4)	Obrigações (5)	Despesas pagas líquidas de reposições			Compromissos a transitar (9)=(4)-(5)	Obrigações por pagar (10)=(5)-(8)	Grau Exec. Orçamental (11)=(8)/(2) x100
Rubrica Orgânica Económica	Designação						Períodos anteriores (6)	Período corrente (7)	Total (8) =(6)+(7)			
D7112	Administração Central - Outras entidades											
D7113	Segurança Social											
D7114	Administração Regional											
D7115	Administração Local		1.585.284,09		962.460,91	941.387,84		836.113,33	836.113,33	21.073,07	105.274,51	52.7422
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.585.284,09		962.460,91	941.387,84		836.113,33	836.113,33	21.073,07	105.274,51	52.7422
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.585.284,09		962.460,91	941.387,84		836.113,33	836.113,33	21.073,07	105.274,51	52.7422
080501	CONTINENTE		1.585.284,09		962.460,91	941.387,84		836.113,33	836.113,33	21.073,07	105.274,51	52.7422
08050101	FREGUESIAS		1.585.284,09		962.460,91	941.387,84		836.113,33	836.113,33	21.073,07	105.274,51	52.7422
08050102	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS											
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		3.630.804,64		2.415.268,24	1.866.552,04		1.536.285,73	1.536.285,73	548.716,20	330.266,31	42.3125
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.630.804,64		2.415.268,24	1.866.552,04		1.536.285,73	1.536.285,73	548.716,20	330.266,31	42.3125
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3.630.804,64		2.415.268,24	1.866.552,04		1.536.285,73	1.536.285,73	548.716,20	330.266,31	42.3125
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		3.630.804,64		2.415.268,24	1.866.552,04		1.536.285,73	1.536.285,73	548.716,20	330.266,31	42.3125
08070101	BOMBEIROS		661.267,64		623.208,31	394.113,60		386.332,68	386.332,68	229.094,71	7.780,92	58.4230
08070104	OUTROS		2.969.537,00		1.792.059,93	1.472.438,44		1.149.953,05	1.149.953,05	319.621,49	322.485,39	38.7250
D713	Famílias											
D714	Outras											
D72	Subsídios de capital											
D8	Outras despesas de capital		100,00									
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		100,00									
1102	DIVERSAS		100,00									
110299	OUTRAS		100,00									
D9	Despesa com ativos financeiros		1.500,00									
09	ACTIVOS FINANCEIROS		1.500,00									
0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		1.500,00									
090711	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.500,00									
D10	Despesa com passivos financeiros		11.229.166,00		4.257.689,57	2.344.603,64		2.344.603,64	2.344.603,64	1.913.085,93		20.8796
10	PASSIVOS FINANCEIROS		11.229.166,00		4.257.689,57	2.344.603,64		2.344.603,64	2.344.603,64	1.913.085,93		20.8796
1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		6.000.000,00									
100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		6.000.000,00									
10050301	AMORTIZAÇÃO		6.000.000,00									
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		5.138.218,00		4.166.741,57	2.299.129,64		2.299.129,64	2.299.129,64	1.867.611,93		44.7457
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		5.138.218,00		4.166.741,57	2.299.129,64		2.299.129,64	2.299.129,64	1.867.611,93		44.7457
10060301	HABITAÇÃO		408.713,00		406.909,00	347.353,90		347.353,90	347.353,90	59.555,10		84.9872
10060302	INVESTIMENTOS MUNICIPAIS		4.068.203,00		3.103.962,09	1.621.125,01		1.621.125,01	1.621.125,01	1.482.837,08		39.8487
10060303	SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS		661.302,00		655.870,48	330.650,73		330.650,73	330.650,73	325.219,75		50.0000
1007	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS		90.948,00		90.948,00	45.474,00		45.474,00	45.474,00	45.474,00		50.0000
100705	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- ESTADO		90.948,00		90.948,00	45.474,00		45.474,00	45.474,00	45.474,00		50.0000
Total :		11.806.559,79	354.580.734,11		273.244.824,74	172.597.279,93	8.264.561,39	150.379.255,89	158.643.817,28	100.647.544,81	13.953.462,65	44.7412



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 568/2026

**MINUTA
DO
CONTRATO
(RETIFICADA)**

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

LUCENA & LUCENA, LDA.

(documento anonimizado nos termos do RGPD)



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO Nº/ACON/2026

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES, pessoa coletiva de direito público número 501294996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, endereço de correio eletrónico geral@cm-loures.pt, adiante designado por **Primeiro Contraente ou contraente público**, neste ato representado por **Ricardo Jorge Colaço Leão, Primeiro Outorgante**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Loures, ao abrigo das competências próprias, previstas no artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal de Loures, com a aprovação da Proposta de Deliberação n.º 647/2025, datada de 6 de novembro, na 1.ª Reunião da Câmara Municipal de Loures, realizada no dia 6 de novembro de 2025, e publicado no Loures Municipal- Boletim de Deliberações e Despachos, Edição n.º 19 de 7 de novembro de 2025;

E

Lucena & Lucena, Lda., titular do número de identificação de pessoa coletiva 516510657, com sede na Rua Brito Capelo, n.º 807, 4450-076 Matosinhos Sul, com o endereço de correio eletrónico comercial@lucena.pt, com o capital social de 125.000,00 euros, cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, adiante designada por **Segunda Contraente ou cocontratante**, neste ato representada por **Wiliam Alves Rocha de Lucena**, titular do cartão de cidadão n.º [...], válido até [...], **Segundo Outorgante**, na qualidade de gerente único da referida sociedade, conforme Certidão Permanente do Registo Comercial *online* visualizada na presente data, através do código de acesso [REDACTED], válida até 28 de abril de 2027.

Considerando:

A) A deliberação da Câmara Municipal de Loures tomada na sua 11.ª Reunião Ordinária (Proposta de deliberação n.º 237/2026), realizada em 23 de abril de 2026, que aprovou o início do procedimento de Concurso Público e respetivas peças do procedimento, publicitado na II Série do Diário da República número 105, de 1 de junho de 2026, no Jornal Oficial da União Europeia OJ S

103/2026, com o número 373722-2026, de 01 de junho de 2026, e disponibilizado em 24 de abril de 2026 na plataforma Vortal Vision, cujas peças de procedimento foram objeto de alteração aprovada pela deliberação da Câmara de Loures tomada na sua 14.ª Reunião Ordinária (Proposta de deliberação n.º 333/2026), realizada em 08 de junho de 2026.

B) A deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato, tomada pela Câmara Municipal de Loures na suaª ReuniãoOrdinária (Proposta de deliberação n.º [...]/2026), realizada em de de 2026, nos termos do disposto no artigo 96.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Acordam as partes em celebrar o presente contrato de aquisição, precedido de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, que se rege pelas cláusulas seguintes e no omissis pelas disposições contidas no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável ao objeto do contrato:

Cláusula Primeira - Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de limpeza, com inclusão de consumíveis, contentores asséticos e respetiva manutenção, para as Instalações Municipais, Instalações de Saúde e Instalações do Loures Innovation Hub referente exclusivamente aos Lotes 1 e 2**, de acordo com as especificações técnicas constantes da cláusula 30.ª e dos anexos X e XI do Caderno de Encargos, do restante clausulado do Caderno de Encargos, dos esclarecimentos prestados, da proposta da Segunda Contraente e demais documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O conjunto de instalações onde deverão ser prestados os serviços, o número de pessoas a contemplar, os horários a cumprir e outros aspetos, constam do Anexo X para o Lote 1 e do Anexo XI para o Lote 2 do Caderno de Encargos.
3. O objeto contratual abrange ainda uma possibilidade de despesa adicional máxima, adiante designada por bolsa de horas adicionais, destinada à prestação de serviços de limpeza adicionais, correspondente a 10% (dez por cento) do preço contratual, por lote, proposto e adjudicado, por



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

referência aos serviços melhor identificados nos números anteriores, despesa adicional essa destinada a acorrer a eventuais serviços novos que resultem, designadamente, da necessidade de reforço da limpeza programada e eventos ou iniciativas municipais não antecipáveis ou previsíveis e acorrer à inerente necessidade, associada a tais serviços, de consumíveis e contentores asséticos e respetiva manutenção para a Segunda Contraente.

4. As bolsas de horas estabelecidas no número anterior integram o preço contratual uma vez que a Segunda Contraente fica adstrita à obrigação da sua execução caso seja solicitado pelo Primeiro Contraente nos termos mais adiante concretizados, não vinculando, todavia, o Primeiro Contraente à utilização das bolsas de horas na sua totalidade.

5. Os serviços a prestar ao abrigo da bolsa de horas referida nos números anteriores serão pagos, de acordo com a categorização do serviço a prestar, conforme preços hora unitários referidos nas subalíneas da alínea c), do n.º 1, da Cláusula 9.ª do programa do concurso, propostos e adjudicados.

Cláusula Segunda – Prazo de Vigência

1. O contrato terá início de produção de efeitos no dia 01 de outubro de 2026 e um período de vigência contratual de 1 (um) ano, prorrogando-se, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, até um período máximo de vigência contratual de 3 (três) anos, salvo denúncia do mesmo por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

2. Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e dias feriados, nos termos previstos no artigo 471.º do CCP.

Cláusula Terceira – Locais de Prestação de Serviços

A prestação de serviços objeto do contrato deverá ocorrer nos edifícios/espacos descritos no Anexo X (lote 1) e Anexo XI (lote 2), do Caderno de Encargos, bem como em qualquer outra localidade dos limites territoriais do Município de Loures, designadamente, sempre que haja deslocação dos serviços para outras instalações, ou sejam solicitados serviços novos ao abrigo da bolsa de horas que integra o objeto contratual.

Cláusula Quarta – Preço Contratual

1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, o Primeiro Contraente obriga-se a pagar à Segunda Contraente o preço contratual global máximo de € 2.497.743,60 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e três euros e sessenta cêntimos), do qual € 2.318.692,20 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos) corresponde ao valor contratual trienal do Lote 1 e €179.051,40 (cento e setenta e nove mil e cinquenta e um euros e quarenta cêntimos) ao valor contratual trienal do Lote 2 - acrescidos de IVA – Imposto Sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se legalmente devido.
2. Os preços contratuais acima indicados incluem o valor da bolsa de horas adicionais prevista no número 3 da Cláusula Primeira do presente contrato, correspondente a 10% do preço contratual por lote e que, a verificar-se, será paga conforme os preços unitários indicados na proposta adjudicada.
3. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a entidade adjudicante pagará à Segunda Contraente, nos termos acordados, o preço constante da proposta adjudicada pelos serviços concreta e especificadamente individualizados a que acrescerá, sempre que for o caso, o preço devido pela prestação de serviços solicitados ao abrigo da despesa adicional máxima (bolsas de horas) estabelecida nos números 4 a 5 da Cláusula Primeira deste contrato, a que acrescerá ainda IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
4. Os preços referidos nos números anteriores, que incluem as bolsas de horas, incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Segunda Contraente no Caderno de Encargos (incluindo, designadamente, as despesas de alojamento, fardamento, alimentação, deslocação e meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).
5. A despesa resultante deste contrato será satisfeita pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica: **060502**; classificação funcional: **1.1.1.8. 03**; classificação económica: **020202**;



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

rubrica do plano nº 2013 A 26.

6. Ao contrato foi atribuída a ficha de compromisso com o número 2026/4826, datado de 26 de agosto de 2026.

Cláusula Quinta – Caução /Garantia Bancária

A caução oferecida para execução do presente contrato foi prestada através de Seguro de Caução/Garantia Bancária número [...], emitida pelo [...], com sede em [...] no valor de €41.629,06 (quarenta e um mil seiscientos e vinte e nove euros e seis cêntimos), a favor do Primeiro Contraente, correspondente a 5% do preço do primeiro ano de vigência contratual.

Cláusula Sexta – Bolsa de horas

Os serviços a prestar ao abrigo da despesa adicional máxima prevista nos n.ºs 3 a 5 da Cláusula Primeira do presente contrato serão efetuados nos termos definidos na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Sétima - Faturação e Pagamento

Os pagamentos devidos pelo Primeiro Contraente serão efetuados nos termos definidos na Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula Oitava – Obrigações principais e acessórias da cocontratante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a cocontratante as seguintes obrigações principais:

- a) Executar o serviço com os trabalhadores tendo em conta as cláusulas técnicas do Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- b) Garantir a estabilidade dos seus trabalhadores no posto de trabalho, só podendo ser substituídos por motivos de férias, doença ou por razões de força maior, com conhecimento prévio do responsável pela instalação. Preferencialmente, os trabalhadores ao serviço da cocontratante só deverão ser substituídos por incumprimento dos deveres gerais ou particulares do posto que asseguram ou por razões disciplinares, devidamente fundamentadas;

- c) Garantir, em tempo útil, a sobreposição para os casos de substituição previstos antecipadamente;
- d) Assegurar a substituição do trabalhador que falte inesperadamente, por outro com conhecimento das funções específicas do posto de trabalho, devendo, para o efeito, constituir uma reserva de trabalhadores devidamente instruídos e em condições de admissão;
- e) Executar um controlo efetivo sobre os trabalhadores em serviço;
- f) Criar mecanismos de comunicação que permitam dar conhecimento, em tempo oportuno, do controlo efetuado, tal como referido na alínea anterior;
- g) Equipar os trabalhadores de forma adequada à execução do serviço e de acordo com as especificações do posto de trabalho respetivo;
- h) Inspeccionar e supervisionar o desempenho dos trabalhadores ao seu serviço;
- i) Respeitar e fazer respeitar as normas de funcionamento estipuladas;
- j) Apresentar relatório mensal respeitante à prestação de serviços, dando nota de todas as ocorrências verificadas;
- k) Comunicar antecipadamente ao contraente público quaisquer factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
- l) Comunicar, durante a execução do contrato, qualquer alteração da denominação social ou da sua situação jurídica;
- m) Indicar ao contraente público o supervisor responsável pelo contrato celebrado e quaisquer alterações que venham a ocorrer posteriormente.

2. A título acessório, a cocontratante fica obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e outros que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula Nona - Execução dos serviços

A cocontratante fica obrigada ao cumprimento integral das condições de execução dos serviços previstas na cláusula 8.^a do Caderno de Encargos.



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima - Seguros

1. A cocontratante obriga-se a:

- a) Obter todas as licenças e fazer todos os seguros que forem obrigatórios para a prestação de serviços, mantendo permanentemente a sua validade de forma a cumprir o serviço objeto do contrato de acordo com a legislação vigente em cada momento;
- b) Elaborar um plano de contingência para situações de incidentes ou quaisquer ocorrências de modo a garantir a prestação do serviço;
- c) Manter um seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais para os seus trabalhadores associado à execução do objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor;
- d) Todos os trabalhadores colocados ao serviço da cocontratante deverão estar seguros quanto a acidentes de trabalho, sendo obrigatória a entrega da lista de trabalhadores, funções que desempenham e respetivas apólices justificativas, com cópia da regularização dos prémios correspondentes, sempre que solicitado pelo contraente público;
- e) Sempre que exista alteração nos trabalhadores, deverão ser apresentados os respetivos comprovativos.

2. A cocontratante fica igualmente obrigada a apresentar um contrato de seguro de responsabilidade civil, que cubra eventuais danos, corporais e materiais, provocados durante e por causa da prestação dos serviços, nas instalações, viaturas, equipamentos, mobiliário ou documentação na posse do contraente público.

Cláusula Décima Primeira - Recursos Humanos

1. A cocontratante compromete-se a utilizar, em número e qualificações, as pessoas necessárias à prestação dos serviços em tempo útil e ótimas condições, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer falta de trabalhadores.

2. A cocontratante responderá pelos atos dos seus trabalhadores, ou de trabalhadores subcontratados, nomeadamente em questões de responsabilidade disciplinar, furto ou qualquer ação ou ato de negligência que ponha em risco os interesses do contraente público.

3. Todos os trabalhadores devem usar fardamento apropriado e equipamento de proteção individual e estar instruídos sobre os procedimentos a ter na execução dos serviços de limpeza das instalações do contraente público, nomeadamente no que concerne ao cumprimento dos horários, separação do lixo e seu depósito nos respetivos contentores, respeitando a separação seletiva.

4. Deve ser criada a figura de responsável de limpezas das instalações do contraente público, que deverá estar sempre contactável e ser capaz de tomar decisões operacionais, tais como, imediata substituição de equipas de limpeza, limpeza pronta de instalações e resolução de qualquer situação que possa surgir.

5. Na data de início de execução do contrato, a cocontratante deve fornecer ao contraente público os contactos do referido responsável de limpezas.

6. A cocontratante compromete-se a fazer cumprir a legislação em vigor sobre saúde, higiene e segurança no trabalho e a facultar ao contraente público cópias das fichas de aptidão dos trabalhadores, comprovativos da entrega de fardamento e/ou equipamento de proteção individual aos trabalhadores, comprovativos da realização de formação em matéria de segurança e saúde ministrada, na qual é dado conhecimento aos trabalhadores da avaliação de risco realizada no âmbito da sua atividade, deve ainda facultar a avaliação de riscos.

7. A cocontratante compromete-se a cumprir o pagamento dos salários, horas extraordinárias e outras retribuições devidas, de acordo com as leis laborais em vigor, de forma a garantir inequivocamente uma total estabilidade do grupo de trabalhadores adstritos à execução da prestação de serviços em causa no contrato.

Clausula Décima Segunda - Encargos Sociais

Todos os trabalhadores afetos à prestação de serviços objeto do contrato e sob a responsabilidade da cocontratante deverão ter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social, devendo os comprovativos de tal situação ser apresentados sempre que solicitados pelo contraente público.



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Terceira - Responsabilidade disciplinar

1. Cabe à cocontratante o poder disciplinar sobre os trabalhadores ao seu serviço.
2. O contraente público reserva-se o direito de desenvolver procedimentos para apuramento de responsabilidades, quando a ocorrência de incidentes o justifique, tomando, em seguida, as medidas que entender adequadas.
3. Se do procedimento referido no número anterior resultar provada a ocorrência de danos provocados pela atuação dos trabalhadores da cocontratante, nomeadamente quanto à indevida salvaguarda de bens móveis ou imóveis, ou quanto à sua utilização não autorizada, o contraente público tem direito a ser ressarcida pela entidade cocontratante dos prejuízos daí resultantes.
4. O contraente público pode solicitar relatórios extraordinários à cocontratante quando tenha conhecimento de incidentes que envolvam trabalhadores ao seu serviço.
5. O contraente público pode ainda solicitar a apresentação de relatórios extraordinários quando verifique o incumprimento dos deveres genéricos e específicos da prestação de serviços por parte de algum dos trabalhadores da cocontratante, podendo exigir-lhe, mediante requerimento fundamentado, que proceda à substituição de algum dos trabalhadores destacados para a execução do contrato.
6. Quando a inobservância de deveres descrita no número anterior revista especial gravidade, pode o contraente público solicitar à cocontratante a substituição imediata do trabalhador responsável pelo incumprimento, podendo recusar que a prestação do serviço seja realizada por este.

Cláusula Décima Quarta – Dever de Informação

1. A cocontratante deve reportar mensalmente os consumos de consumíveis para os serviços contratados.
2. A cocontratante deve reportar mensalmente a notificação de lesões, doenças ocupacionais, dias perdidos, absentismo e óbitos relacionados com trabalhadores que integrem a execução do objeto contratual.
3. A cocontratante deve, ainda, reportar trimestralmente o número de multas e/ou coimas aplicadas

por violação do Código do Trabalho ou legislação conexas.

Cláusula Décima Quinta – Fiscalização

1. A fiscalização da prestação dos serviços é da responsabilidade do contraente público ou do seu representante, podendo intervir sempre que necessário para alterar, adiar, suspender ou impedir quaisquer trabalhos que não obedeçam às normas técnicas ou de segurança, ou outras.
2. Sempre que o contraente público entenda necessário, poderá efetuar auditorias aos serviços prestados pela cocontratante, nomeadamente relatórios, a fim de aferir o cumprimento contratual.
3. Sempre que o contraente público entenda necessário, poderá analisar as condições de Saúde, Higiene e Segurança e verificar o cumprimento dos Direitos Humanos por parte da cocontratante.

Cláusula Décima Sexta – Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato por parte da Segunda Contraente, por facto que lhe seja imputável, poderá o Primeiro Contraente desenvolver um procedimento com vista ao apuramento de responsabilidades e consequente aplicação das sanções previstas no Caderno de Encargos.
2. Será garantido o direito de audiência prévia à cocontratante.
3. A Segunda Contraente é responsável pelo ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos causados em bens municipais decorrentes do incumprimento da obrigação de boa prestação do serviço de limpeza, designadamente danos decorrentes de furto, roubo ou vandalismo.
4. Sem prejuízo do direito de resolução do contrato pelo não cumprimento pontual das obrigações emergentes do contrato, o Primeiro Contraente pode exigir da Segunda Contraente o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - 4.1. Sanções a aplicar, por nível de penalização:
 - a) Nível 1 - € 100,00
 - b) Nível 2 - € 200,00
 - c) Nível 3 - € 300,00
 - d) Nível 4 - € 400,00



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

e) Nível 5 - € 500,00

4.2. As infrações a considerar por nível de penalização são as seguintes:

Nível 1:

- a) Falta de trabalhador, não imediatamente substituído, correspondendo a cada trabalhador em falta não substituído uma penalidade;
- b) Impossibilidade de contacto com o responsável de limpeza das instalações;
- c) Incumprimento dos prazos estabelecidos na Cláusula 14.^a do Caderno de Encargos (Dever de informação);
- d) Falta de consumíveis por incorreta reposição, sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;
- e) Falta de limpeza dos vidros, de acordo com a programação prevista, sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;
- f) Incumprimento do plano de trabalhos geral e específicos previstos na Cláusula 30.^a do Caderno de Encargos;
- g) Falta de formação dos trabalhadores que ficarem afetos à Divisão de Segurança e Saúde no Trabalho nos primeiros dois meses de início do contrato correspondendo uma penalidade a cada trabalhador com formação em falta.

Nível 2:

- a) Após a terceira aplicação de penalidade do Nível 1, com o mesmo fundamento, à quarta infração caberá a aplicação de penalidade Nível 2;
- b) Incumprimento das regras respeitantes à recolha e separação seletiva do lixo e seu depósito nos locais e contentores apropriados, sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;
- c) Falha na periodicidade e janelas horárias definidas para a execução dos serviços, nomeadamente atrasos na hora de início e de fim da prestação diária, sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;

d) Falha no cumprimento das normas de higienização e desinfecção definidas, sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;

e) Alteração dos consumíveis utilizados para outros de qualidade inferior aos apresentados na sua proposta, sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;

Nível 3:

a) Alteração dos consumíveis utilizados por outros que não respeitem as determinações ambientais contratadas, sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;

b) Deterioração ou estrago de qualquer equipamento do contraente público ou dos seus colaboradores, sem prejuízo da responsabilidade civil que ao caso caiba, sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;

c) Após a terceira aplicação de penalidade do Nível 2, com o mesmo fundamento, à quarta infração caberá a aplicação de penalidade Nível 3;

d) Após a primeira aplicação de penalidade do Nível 2, nos termos da alínea a), ou seja, pela prática reiterada de comportamento já penalizado pelo nível anterior, cabe a aplicação de penalidade Nível 3;

Nível 4:

a) Não execução parcial ou total da prestação de serviços (em qualquer das instalações do contraente público), sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;

b) Não execução parcial ou total dos procedimentos de higienização ou desinfecção, sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;

c) Não execução da recolha, conforme periodicidade definida, dos resíduos sanitários resultantes de higiene feminina, sendo que a cada infração específica corresponderá uma penalização;

d) Após a terceira aplicação de penalidade do Nível 3, com o mesmo fundamento, à quarta infração caberá a aplicação de penalidade Nível 4;

e) Após a primeira aplicação de penalidade do Nível 3, nos termos da alínea d), ou seja, pela prática reiterada de comportamento já penalizado pelo nível anterior, cabe a aplicação de penalidade Nível

4.



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Nível 5:

a) Após a terceira aplicação de penalidade do Nível 4, com o mesmo fundamento, à quarta infração caberá a aplicação de penalidade Nível 5;

b) Após a primeira aplicação de penalidade do Nível 4, nos termos da alínea e), ou seja, pela prática reiterada de comportamento já penalizado pelo nível anterior, cabe a aplicação de penalidade Nível 5.

c) Violação das obrigações legais para com os seus trabalhadores, respeitantes a regime de segurança social e garantias laborais, sendo que a cada infração específica, respeitante a cada trabalhador, corresponderá uma penalização.

5. Pelo incumprimento do prazo determinado para o início do contrato, o contraente público aplicará uma sanção pecuniária de 1% do preço contratual por cada dia de atraso.

6. O montante de qualquer penalidade pecuniária aplicada deverá ser deduzido à faturação, tendo por base comunicação efetuada pelo contraente público para esse efeito.

Cláusula Décima Sétima - Código de Conduta

No decurso da execução do contrato, a Segunda Contraente e os eventuais subcontratantes ficam adstritos ao respeito pelo conjunto de regras em matéria de relações laborais e condições de trabalho, responsabilidade ambiental e ação climática e de ética e integridade, nos termos previstos na Cláusula 28.^a do Caderno de Encargos

Cláusula Décima Oitava - Proteção de Dados Pessoais

Em matéria de proteção de dados pessoais deve ser cumprido o estipulado na Cláusula 17.^a do Caderno de Encargos.

Cláusula Décima Nona - Modificações objetivas ao contrato

1. Por motivos internos e/ou de interesse público dos serviços do contraente público, poderá haver lugar a modificações do serviço contratado, designadamente implicando deslocação de serviços, suspensão temporária de serviços e extinção de serviços, no todo ou em parte, das instalações constante do objeto do contrato.

2. A cocontratante fica obrigada a assegurar os serviços contratados, em caso de deslocação de serviços das instalações contratadas, no novo local a designar pelo contraente público, não havendo lugar a qualquer indemnização. Por deslocação de serviços entende-se a continuidade dos mesmos noutra local desde que nesse local não existam já serviços de limpeza.

3. A deslocação dos serviços para outro local será comunicada por escrito à cocontratante pelo contraente público com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

4. Em caso de encerramento de instalações do contraente público ou outro motivo de interesse público, fica prevista a possibilidade de extinção/suspensão/alteração ou redução do serviço de limpeza contratado, qualquer que seja a natureza, não constituindo o contraente público em qualquer dever de pagamento dos serviços extintos, suspensos ou reduzidos, ou de pagamento de qualquer indemnização.

5. A extinção/suspensão/alteração ou redução do serviço será comunicada, por escrito, à cocontratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. Além dos fundamentos de modificação objetiva previstos no artigo 312.º do CCP e dos referidos nos números anteriores, o contrato poderá ainda ser modificado por atualização dos preços contratuais por um valor equivalente à indexação do aumento salarial previsto na lei e, quando comprovadamente, a componente mão-de-obra indexada à remuneração mínima mensal garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual, após o envio de um pedido formal, pela cocontratante e também da verificação dos formalismos legais necessários e a aceitação do contraente público.

Cláusula Vigésima - Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual pelo contraente público, só pode ser recusada pela cocontratante nos termos previstos no artigo 324.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula Décima Primeira - Resolução de litígios

Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Vigésima Segunda– Elementos Constitutivos do Contrato

1. Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) Os suprimientos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de encargos;
- b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma, prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número.

3. Caso se verifique divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo Primeiro Contraente.

Cláusula Vigésima Terceira– Gestor de Contrato

Foi designada pelo Primeiro Contraente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestora do contrato .

Cláusula Vigésima Quarta – Notificações e comunicações

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 25.ª do Caderno de Encargos, as notificações e comunicações entre os contraentes relativas à execução do contrato devem ser dirigidas para os seguintes endereços de correio eletrónico:

- **MUNICÍPIO DE LOURES:** *dmag_agc@cm-loures.pt*

- **Lucena & Lucena, Lda.:** *comercial@lucena.pt*

2. Qualquer alteração das informações de contacto contidas no contrato deve ser comunicada ao outro contraente.

Pelos Outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nas condições exaradas.

Pela Segunda Contraente foram exibidos os seguintes documentos:

- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Caderno de Encargos;

- Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa da situação contributiva regularizada;
- Certidão do Serviço de Finanças de – [...], comprovativa da situação tributária regularizada;
- Certificados do Registo Criminal da Segunda Contraente e dos titulares dos órgãos sociais;
- Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.

Para constar se lavrou o presente contrato, que vai ser assinado pelos contraentes e pela Oficial Público Ana Luísa da Silva Cardoso, nomeada pelo despacho número 172/2026 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures, de 25 de junho de 2026, nos termos do disposto no artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O presente contrato, elaborado em suporte informático nos termos do disposto no artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, será assinado através da aposição de assinaturas eletrónicas de todos os outorgantes, ficando uma via para cada um dos contraentes, considerando-se celebrado na data da aposição da assinatura mais recente.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Oficial Público



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 571/2026

**MINUTAS
DOS
CONTRATOS**

ENTRE

**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE
LOURES E ODIVELAS (SIMAR)**

E

OBRAGOITO II – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA.

=/=

**SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE
LOURES E ODIVELAS (SIMAR)**

E

SUBMERCÍ – CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÕES, LDA.

(documento anonimizado nos termos do RGPD)

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º __/26/CP
CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2026
EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE
DE ÁGUAS RESIDUAIS
Lote 1 – CONCELHO DE LOURES

Entre:

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (designados SIMAR), adiante designado como **primeiro outorgante ou contraente público**, com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, em Loures, endereço de correio eletrónico geral@simar-louresodivelas.pt, número de identificação de pessoa coletiva 680 009 671, representado neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, Edgar S. Valles, ao abrigo da subdelegação de competências Proposta de Deliberação n.º 159/2026, exarada pelo Conselho de Administração, em 4 de maio, aprovada na 2.ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, conforme registo I/10715/2026.

E

OBRAGOITO II – CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA., adiante designada como **segundo outorgante ou cocontratante**, número de identificação de pessoa coletiva 504 341 049, com sede em _____, endereço de correio eletrónico _____, representada neste ato por _____, portador do Cartão do Cidadão com o n.º _____, na qualidade de procurador/ presidente/gerente desta entidade, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme consta da Procuração, lavrada em 202_-_- e Certidão Permanente com o Código de Acesso _____, subscrita em 202_-_- e válida até 202_-_-.

É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato de Empreitada de Obras Públicas para execução da Empreitada de Substituição, Reparação e Construção de Rede de Águas Residuais, Lote 1 - Concelho de Loures, adjudicado ao segundo outorgante, mediante procedimento de Concurso Público com decisão de adjudicação e aprovação de minuta de contrato em 2026-08-__, conforme Cláusula 24.ª (Disposições Finais), e que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.^a

(Objeto do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a execução da Empreitada de Substituição, Reparação e Construção de Rede de Águas Residuais, no Concelho de Loures.
2. O cocontratante obriga-se a:
 - 2.1. Efetuar a referida empreitada nos termos exigidos pelo Caderno de Encargos, o qual inclui os documentos Cláusulas Gerais e Especiais, restantes documentos integrantes e ainda de acordo com a sua Proposta datada de 2026-06-01.
 - 2.2. Fornecer todos os materiais e a realizar todos os trabalhos necessários à execução da obra, indicados nas referidas Peças e constantes do Mapa de Quantidades e Qualidades de Trabalho (Medições).

Cláusula 2.^a

(Preço contratual)

1. Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o contraente público pagará ao cocontratante o preço contratual máximo global de 1 500 000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), por reporte aos valores unitários apresentados na proposta, aos quais acresce o valor de 90 000,00€ (noventa mil euros) relativo ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), caso o empreiteiro seja sujeito passivo desse imposto pela execução do Contrato.
2. O preço total a pagar e referido no número anterior, discrimina-se de acordo com a Lista de Preços Unitários que faz parte integrante da proposta do cocontratante.

Cláusula 3.^a

(Condições de pagamento)

1. Os pagamentos a efetuar pelo contraente público têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

2. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mediante transferência bancária, até 60 (sessenta) dias após receção de cada fatura nos SIMAR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da sua emissão.
3. Os autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.
4. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
5. O pagamento de trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP).
6. Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à retificação da fatura.

Cláusula 4.ª

(Revisão de preços)

1. A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação atual, de acordo com o disposto nas Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos (Cláusula 29.ª).
2. A revisão de preços obedece à Fórmula constante na Cláusula 49.ª do Caderno de Encargos.
3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos na situação dos trabalhos.

Cláusula 5.ª

(Prazos de execução do contrato)

1. O cocontratante obriga-se a:

1.1. Iniciar a execução da obra na data de conclusão da consignação total, ou da primeira consignação parcial, ou ainda na data em que o contraente público comunique ao cocontratante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.

1.2. Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor.

1.3. Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra, para efeitos de receção provisória, no prazo de **36 (trinta e seis)** meses, a contar da data da sua consignação ou da data em que o primeiro outorgante comunique ao cocontratante a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.

2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução dos trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao cocontratante, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessários à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3. Quando o segundo outorgante, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no Caderno de Encargos ou resulte de causa de força maior, pode o primeiro outorgante exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

Cláusula 6.ª

(Caução / Retenção)

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o segundo outorgante prestou, a favor do primeiro outorgante, caução no valor total de _____ € (_____), correspondente a 10% do preço contratual máximo, com exclusão do IVA, sendo 5% correspondente à caução prevista no n.º 1 do artigo 89.º do CCP e os restantes 5% para reforço de caução nos termos do artigo 353.º do CCP, através da garantia bancária _____ do _____.

Cláusula 7.^a

(Classificação orçamental da despesa e encargos orçamentais diferidos)

(a Divisão Financeira inscreverá o compromisso)

Cláusula 8.^a

(Local de Execução)

A empreitada, objeto do presente contrato, será executada no Concelho de Loures.

Cláusula 9.^a

(Consignação dos Trabalhos)

1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação do contraente público ao cocontratante da decisão de Visto do Tribunal de Contas, será efetuada a consignação da obra, nos termos do disposto no artigo 359.º do CCP.
2. Se dada a extensão e a importância da obra, não for possível efetuar-se a consignação na sua totalidade, serão realizadas consignações parciais, nos termos do preceito aludido no número anterior.

Cláusula 10.^a

(Direção da Obra)

1. O segundo outorgante, antes da consignação da obra, confirmará o nome do Diretor da Obra apresentado em sede de concurso.
2. A substituição do técnico designado para Diretor de Obra só será autorizada, em caso de força maior devidamente justificado e aceite pelo primeiro outorgante.
3. O Diretor de Obra deverá acompanhar assiduamente os trabalhos e estar Presente no local da obra sempre que para tal seja convocado, não podendo invocar outras ocupações ou dificuldade de deslocação.
4. O Diretor de Obra será obrigatoriamente coadjuvado em permanência, pelos outros técnicos designados na proposta, nas várias especialidades envolvidas, que respondem diretamente e com conhecimento de causa por todas as questões pertinentes que se relacionem com as suas respetivas especialidades.
5. As funções do Diretor de obra podem ser acumuladas com as de representante do empreiteiro, ficando então o mesmo diretor com poderes necessários para responder, perante o Diretor de Fiscalização da Obra, pela marcha dos trabalhos.

Cláusula 11.ª**(Responsável de Higiene, Segurança e Saúde)**

O cocontratante, antes da consignação dos trabalhos, confirmará, por escrito, o nome do responsável de higiene, saúde e segurança, acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida assumindo a responsabilidade pelas funções comprometendo-se a desempenhá-las com proficiência e assiduidade.

Cláusula 12.ª**(Livro de Registo de Obra)**

O segundo outorgante deverá organizar um registo de obra, em livro adequado, com folhas numeradas e rubricadas por si e pela Fiscalização, contendo informação detalhada, sistemática e de fácil consulta de todas as ocorrências mais importantes relacionadas com a execução dos trabalhos.

Cláusula 13.ª**(Fiscalização)**

1. O primeiro outorgante notificará o segundo outorgante da identidade do Diretor de Fiscalização da Obra, que terá poderes bastantes e estará habilitado com os elementos indispensáveis a resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo segundo outorgante para efeito da normal prossecução dos trabalhos.
2. As determinações e instruções da fiscalização serão obrigatoriamente confirmadas por escrito e não poderá ser invocada a presença ou ausência dos agentes de Fiscalização para ilibar o segundo outorgante das obrigações do presente contrato.
3. A Fiscalização decidirá todos os problemas que possam surgir, referentes à qualidade e aceitação de materiais fornecidos e trabalho executado, bem como quanto ao ritmo e progresso do trabalho à interpretação dos planos e especificações e à realização do presente contrato por parte do segundo outorgante.
4. A Fiscalização mediante autorização do primeiro outorgante, terá poderes para suspender os trabalhos, total ou parcialmente, quando houver incumprimento do Plano de Segurança e Saúde ou das disposições deste contrato.
5. A presença ou ausência de elementos da Fiscalização não poderá ser invocada para ilibar o segundo outorgante das obrigações inerentes à empreitada, nem tão pouco a aprovação, por eles,

exime, total ou parcialmente, o empreiteiro da sua obrigação de emprego dos materiais, conforme estabelecido na Cláusula Primeira e sua correta aplicação.

Cláusula 14.^a
(Gestor do Contrato)

O Primeiro Outorgante nomeia como Gestor do Contrato, para acompanhamento da execução do mesmo, a Chefe da Divisão de Redes e Manutenção, [REDACTED], coadjuvada pelo [REDACTED], o qual durante os períodos em que o gestor se encontre ausente ou impedido, exercerá as respetivas funções.

Cláusula 15.^a
(Receção Provisória e Garantia)

1. Logo que a obra esteja concluída ou que, por força do presente contrato, parte ou partes dela possam ou devam ser recebidas separadamente, proceder-se-á, a pedido do cocontratante ou por iniciativa do primeiro outorgante, à sua vistoria para o feito de receção provisória, nos termos dos artigos 394.º e seguintes do CCP.
2. Em seguida à receção provisória, proceder-se-á à elaboração da conta final da empreitada, nos termos do disposto no artigo 399.º e seguintes do CCP.
3. O prazo de garantia inicia-se na data do Auto de Receção Provisória e varia de acordo com o defeito da obra, se adequado à empreitada em apreço, nos seguintes termos:
 - a) 10 (dez) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
 - c) 3 (três) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
4. Sempre que ocorram receções provisórias parcelares, o prazo de garantia estabelecido no número anterior conta-se, para cada um dos trabalhos recebidos, a partir da data da respetiva receção provisória parcial.
5. Durante o prazo de garantia o cocontratante obriga-se a efetuar, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

6. Excetuam-se do disposto no número anterior as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 16.ª

(Receção definitiva)

1. No final do prazo ou prazos de garantia e por iniciativa do primeiro ou do segundo outorgante, proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada.
2. Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.
3. A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
 - a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
 - b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.
4. No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 17.ª

(Sanção por violação dos prazos contratuais)

1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual inicial, se outro valor não for previsto no Caderno de Encargos.
2. No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3. Caso o dono de obra decida não proceder à resolução do contrato por dela resultar grave dano para o interesse público, o limite do número anterior é elevado para 30%.
4. A aplicação de penas pecuniárias não afasta a possibilidade de recurso aos meios judiciais com vista ao ressarcimento dos danos excedentes decorrentes do incumprimento contratual.

Cláusula 18.^a

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

1. O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos números 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
2. O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.
3. Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.
4. O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.
5. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.
6. No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.
7. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.
8. Em caso de incumprimento, pelo empreiteiro, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do Contrato, o empreiteiro cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o Contrato em execução, indicado pelo dono da obra, pela ordem sequencial daquele procedimento, nos termos do artigo 318º-A do CCP.

9. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 19.ª

(Resolução do contrato)

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato nos termos estipulados na Cláusula 39.ª do Caderno de Encargos.
2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o Segundo Outorgante pode resolver o contrato nos termos estipulados na Cláusula 40.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 20.ª

(Outros encargos)

São da única responsabilidade do cocontratante, os encargos com:

- a) A indemnização de todos os danos que, na execução da obra, sejam causados a terceiros, nomeadamente com o uso de explosivos e emprego de viaturas, máquinas ou equipamentos causadores de vibrações ou trepidações;
- b) As indemnizações devidas a terceiros pela constituição de servidões ou ocupação temporárias sobre prédios particulares, necessárias à execução da empreitada;
- c) Os trabalhos necessários ao restabelecimento de todos os serviços afetados, incluindo remoção e reposição de infraestruturas existentes, sempre que estejam previstos no Projeto patente a concurso e tal se revele indispensável para a execução da obra;
- d) O que for necessário para a execução completa dos trabalhos abrangidos na presente empreitada;
- e) O reforço de meios de ação necessários para recuperação de atrasos;
- f) As medidas necessárias para evitar ou reduzir em tanto quanto possível, incómodos aos moradores e transeuntes, quando os trabalhos forem executados nas proximidades de povoações, de aglomerados populacionais e/ou simples habitações;
- g) A manutenção e reparação de todas as vias de comunicação públicas ou privadas que hajam sido afetadas em consequência dos trabalhos desta empreitada;
- h) As operações de limpeza final da obra, bem como a limpeza de todas as vias por onde tenha circulado o tráfego durante a execução dos trabalhos;

i) A reposição das áreas afetas aos estaleiros no estado em que se encontravam anteriormente à instalação daquele.

Cláusula 21.ª

(Documentos Integrantes)

Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário:

- a) O caderno de encargos que inclui as Cláusulas Gerais e Especiais, e restantes documentos integrantes;
- b) A proposta adjudicada;
- c) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual.

Cláusula 22.ª

(Interpretação de dúvidas ou divergências)

1. As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas à fase de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
2. Em caso de dúvidas ou no caso de ocorrerem divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no presente Contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, prevalecem os documentos pela ordem indicada na cláusula anterior.

Cláusula 23.ª

(Foro competente)

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Cláusula 24.ª

(Disposições finais)

1. O presente contrato foi precedido de procedimento de Concurso Público, autorizado nas deliberações dos órgãos executivos dos Municípios de Loures e de Odivelas, em 2026-05-07 na sua 12.ª Reunião Ordinária e em 2026-05-06 na sua 9.ª Reunião Ordinária, respetivamente, sob Proposta de Deliberação n.º 153/2026 do Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 8.ª Reunião Ordinária, realizada em 2026-04-23, a mesma decisão que autorizou o início de formação

de contrato, aprovou as peças do procedimento, nomeou os elementos do Júri e o Gestor do Contrato.

2. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta relativa ao presente contrato constam das deliberações dos órgãos executivos dos Municípios de Loures e de Odívetas em 2026-__-__ na sua __.ª Reunião Ordinária e em 2026-__-__ na sua __.ª Reunião Ordinária, respetivamente, sob Proposta de Deliberação n.º __/2026 do Conselho de Administração, na sua __.ª Reunião Ordinária, realizada em 2026__

3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, é de 1 500 000,00€ (um milhão e quinhentos mil euros), com cabimento n.º O20260400062/2026, rubrica COE – 07.02.04.02, Plano 21.04.02 e compromisso n.º O20260400062/2026, em consonância com as informações da Cláusula Sétima.

4. A previsão do encargo deste contrato para o ano económico de 2026 é de 428 000,00€ (quatrocentos e vinte e oito mil euros), para o ano económico de 2027 é de 412 000,00€ (quatrocentos e doze mil euros), para o ano económico de 2028 é de 550 000,00€ (quinhentos e cinquenta mil euros), e para o ano de 2029 de 200 000,00€ (duzentos mil euros), com IVA incluído.

5. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

6. Após o segundo outorgante ter feito prova relativa a situações de impedimento, o contrato é elaborado em suporte informático, o qual vai ser assinado eletronicamente pelos representantes de ambas as partes, com certificado digital qualificado, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

7. O contrato produzirá efeitos no primeiro dia útil, após notificação ao cocontratante da decisão de Visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, através de plataforma eletrónica.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS N.º __/26/CP
CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2026
EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE
DE ÁGUAS RESIDUAIS
Lote 2 – CONCELHO DE ODIVELAS

Entre:

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (designados SIMAR), adiante designado como **primeiro outorgante ou contraente público**, com sede na Rua Ilha da Madeira, n.º 2, em Loures, endereço de correio eletrónico geral@simar-louresodivelas.pt, número de identificação de pessoa coletiva 680 009 671, representado neste ato pelo Presidente do Conselho de Administração, Edgar S. Valles, ao abrigo da subdelegação de competências do Conselho de Administração, Proposta de Deliberação n.º 159/2026, de 4 de maio, aprovada na 2.ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, conforme registo I/10715/2026.

E

SUBMERC I – CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÕES, LDA., adiante designada como **segundo outorgante ou cocontratante**, número de identificação de pessoa coletiva 505 274 230, com sede em _____, endereço de correio eletrónico _____, representada neste ato por _____, portador do Cartão do Cidadão com o n.º _____, na qualidade de *procurador/ presidente/gerente* desta entidade, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme consta da Procuração, lavrada em 202_-_-_- e Certidão Permanente com o Código de Acesso _____, subscrita em 202_-_-_- e válida até 202_-_-_-.

É acordado e pelo presente reduzido a escrito, o Contrato de Empreitada de Obras Públicas para execução da Empreitada de Substituição, Reparação e Construção de Rede de Águas Residuais, Lote 2 - Concelho de Odivelas, adjudicado ao segundo outorgante, mediante procedimento de Concurso Público com decisão de adjudicação e aprovação de minuta de contrato em 2026-08-____, conforme Cláusula 24.ª (Disposições Finais), e que se rege pelas cláusulas seguintes.



SIMAR
LOURES | ODIVELAS



Os SIMAR dispõem de Laboratório de Análises de Água Acreditado

Cláusula 1.^a

(Objeto do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a execução da Empreitada de Substituição, Reparação e Construção de Rede de Águas Residuais, no Concelho de Odivelas.
2. O cocontratante obriga-se a:
 - 2.1. Efetuar a referida empreitada nos termos exigidos pelo Caderno de Encargos, o qual inclui os documentos Cláusulas Gerais e Especiais, restantes documentos integrantes e ainda de acordo com a sua Proposta datada de 2026-06-05.
 - 2.2. Fornecer todos os materiais e a realizar todos os trabalhos necessários à execução da obra, indicados nas referidas Peças e constantes do Mapa de Quantidades e Qualidades de Trabalho (Medições).

Cláusula 2.^a

(Preço contratual)

1. Pela execução deste contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o contraente público pagará ao cocontratante o preço contratual máximo global de 1 200 000,00€ (um milhão e duzentos mil euros), por reporte aos valores unitários apresentados na proposta, aos quais acresce o valor de 72 000,00€ (setenta e dois mil euros) relativo ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), caso o empreiteiro seja sujeito passivo desse imposto na execução do Contrato
2. O preço total a pagar e referido no número anterior, discrimina-se de acordo com a Lista de Preços Unitários que faz parte integrante da proposta do cocontratante.

Cláusula 3.^a

(Condições de pagamento)

1. Os pagamentos a efetuar pelo contraente público têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto no Caderno de Encargos.

2. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados mediante transferência bancária, até 60 (sessenta) dias após receção de cada fatura nos SIMAR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da sua emissão.
3. Os autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e instruções fornecidas pelo diretor de fiscalização da obra.
4. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.
5. O pagamento de trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP).
6. Em caso de discordância por parte do contraente público quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à retificação da fatura.

Cláusula 4.ª

(Revisão de preços)

1. A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na redação atual, de acordo com o disposto nas Cláusulas Gerais do Caderno de Encargos (Cláusula 29.ª).
2. A revisão de preços obedece à Fórmula constante na Cláusula 49.ª do Caderno de Encargos.
3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos na situação dos trabalhos.

Cláusula 5.ª

(Prazos de execução do contrato)

1. O cocontratante obriga-se a:



SIMAR
LOURES | ODIVELAS



Os SIMAR dispõem de Laboratório de Análises de Água Acreditado

- 1.1. Iniciar a execução da obra na data de conclusão da consignação total, ou da primeira consignação parcial, ou ainda na data em que o contraente público comunique ao cocontratante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.
- 1.2. Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor.
- 1.3. Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra, para efeitos de receção provisória, no prazo de **36 (trinta e seis)** meses, a contar da data da sua consignação ou da data em que o primeiro outorgante comunique ao cocontratante a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.
2. No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução dos trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao cocontratante, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessários à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.
3. Quando o segundo outorgante, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no Caderno de Encargos ou resulte de causa de força maior, pode o primeiro outorgante exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

Cláusula 6.^a

(Caução / Retenção)

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, o segundo outorgante prestou, a favor do primeiro outorgante, caução no valor total de _____ € (_____), correspondente a 10% do preço contratual máximo, com exclusão do IVA, sendo 5% correspondente à caução prevista no n.º 1 do artigo 89.º do CCP e os restantes 5% para reforço de caução nos termos do artigo 353.º do CCP, através da garantia bancária _____ do _____

Cláusula 7.ª

(Classificação orçamental da despesa e encargos orçamentais diferidos)

(a Divisão Financeira inscreverá o compromisso)



SIMAR
LOURES | ODIVELAS



Os SIMAR dispõem de Laboratório de Análises de Água Acreditado

Cláusula 8.^a

(Local de Execução)

A empreitada, objeto do presente contrato, será executada no Concelho de Odivelas.

Cláusula 9.^a

(Consignação dos Trabalhos)

1. No prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação do contraente público ao cocontratante da decisão de Visto do Tribunal de Contas, será efetuada a consignação da obra, nos termos do disposto no artigo 359.º do CCP.
2. Se dada a extensão e a importância da obra, não for possível efetuar-se a consignação na sua totalidade, serão realizadas consignações parciais, nos termos do preceito aludido no número anterior.

Cláusula 10.^a

(Direção da Obra)

1. O segundo outorgante, antes da consignação da obra, confirmará o nome do Diretor da Obra apresentado em sede de concurso.
2. A substituição do técnico designado para Diretor de Obra só será autorizada, em caso de força maior devidamente justificado e aceite pelo primeiro outorgante.
3. O Diretor de Obra deverá acompanhar assiduamente os trabalhos e estar Presente no local da obra sempre que para tal seja convocado, não podendo invocar outras ocupações ou dificuldade de deslocação.
4. O Diretor de Obra será obrigatoriamente coadjuvado em permanência, pelos outros técnicos designados na proposta, nas várias especialidades envolvidas, que respondem diretamente e com conhecimento de causa por todas as questões pertinentes que se relacionem com as suas respetivas especialidades.
5. As funções do Diretor de obra podem ser acumuladas com as de representante do empreiteiro, ficando então o mesmo diretor com poderes necessários para responder, perante o Diretor de Fiscalização da Obra, pela marcha dos trabalhos.

Cláusula 11.ª**(Responsável de Higiene, Segurança e Saúde)**

O cocontratante, antes da consignação dos trabalhos, confirmará, por escrito, o nome do responsável de higiene, saúde e segurança, acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida assumindo a responsabilidade pelas funções comprometendo-se a desempenhá-las com proficiência e assiduidade.

Cláusula 12.ª**(Livro de Registo de Obra)**

O segundo outorgante deverá organizar um registo de obra, em livro adequado, com folhas numeradas e rubricadas por si e pela Fiscalização, contendo informação detalhada, sistemática e de fácil consulta de todas as ocorrências mais importantes relacionadas com a execução dos trabalhos.

Cláusula 13.ª**(Fiscalização)**

1. O primeiro outorgante notificará o segundo outorgante da identidade do Diretor de Fiscalização da Obra, que terá poderes bastantes e estará habilitado com os elementos indispensáveis a resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo segundo outorgante para efeito da normal prossecução dos trabalhos.
2. As determinações e instruções da fiscalização serão obrigatoriamente confirmadas por escrito e não poderá ser invocada a presença ou ausência dos agentes de Fiscalização para ilibar o segundo outorgante das obrigações do presente contrato.
3. A Fiscalização decidirá todos os problemas que possam surgir, referentes à qualidade e aceitação de materiais fornecidos e trabalho executado, bem como quanto ao ritmo e progresso do trabalho à interpretação dos planos e especificações e à realização do presente contrato por parte do segundo outorgante.
4. A Fiscalização mediante autorização do primeiro outorgante, terá poderes para suspender os trabalhos, total ou parcialmente, quando houver incumprimento do Plano de Segurança e Saúde ou das disposições deste contrato.
5. A presença ou ausência de elementos da Fiscalização não poderá ser invocada para ilibar o segundo outorgante das obrigações inerentes à empreitada, nem tão pouco a aprovação, por eles,

exime, total ou parcialmente, o empreiteiro da sua obrigação de emprego dos materiais, conforme estabelecido na Cláusula Primeira e sua correta aplicação.

Cláusula 14.^a

(Gestor do Contrato)

O Primeiro Outorgante nomeia como Gestor do Contrato, para acompanhamento da execução do mesmo, a Chefe da Divisão de Redes e Manutenção, [REDACTED], coadjuvada pelo [REDACTED], o qual durante os períodos em que o gestor se encontre ausente ou impedido, exercerá as respetivas funções.

Cláusula 15.^a

(Receção Provisória e Garantia)

1. Logo que a obra esteja concluída ou que, por força do presente contrato, parte ou partes dela possam ou devam ser recebidas separadamente, proceder-se-á, a pedido do cocontratante ou por iniciativa do primeiro outorgante, à sua vistoria para o feito de receção provisória, nos termos dos artigos 394.º e seguintes do CCP.
2. Em seguida à receção provisória, proceder-se-á à elaboração da conta final da empreitada, nos termos do disposto no artigo 399.º e seguintes do CCP.
3. O prazo de garantia inicia-se na data do Auto de Receção Provisória e varia de acordo com o defeito da obra, se adequado à empreitada em apreço, nos seguintes termos:
 - a) 10 (dez) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 (cinco) anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
 - c) 3 (três) anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
4. Sempre que ocorram receções provisórias parcelares, o prazo de garantia estabelecido no número anterior conta-se, para cada um dos trabalhos recebidos, a partir da data da respetiva receção provisória parcial.
5. Durante o prazo de garantia o cocontratante obriga-se a efetuar, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas.

6. Excetuam-se do disposto no número anterior as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 16.^a

(Receção definitiva)

1. No final do prazo ou prazos de garantia e por iniciativa do primeiro ou do segundo outorgante, proceder-se-á a nova vistoria de todos os trabalhos da empreitada.
2. Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.
3. A receção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:
 - a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;
 - b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.
4. No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 17.^a

(Sanção por violação dos prazos contratuais)

1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual inicial, se outro valor não for previsto no Caderno de Encargos.
2. No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3. Caso o dono de obra decida não proceder à resolução do contrato por dela resultar grave dano para o interesse público, o limite do número anterior é elevado para 30%.
4. A aplicação de penas pecuniárias não afasta a possibilidade de recurso aos meios judiciais com vista ao ressarcimento dos danos excedentes decorrentes do incumprimento contratual.

Cláusula 18.^a

(Subcontratação e cessão da posição contratual)

1. O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos números 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.
2. O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato.
3. Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.
4. O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.
5. O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.
6. No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.
7. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.
8. Em caso de incumprimento, pelo empreiteiro, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do Contrato, o empreiteiro cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o Contrato em execução, indicado pelo dono da obra, pela ordem sequencial daquele procedimento, nos termos do artigo 318º-A do CCP.

9. A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 19.ª

(Resolução do contrato)

1. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o Primeiro Outorgante pode resolver o contrato nos termos estipulados na Cláusula 39.ª do Caderno de Encargos.
2. Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o Segundo Outorgante pode resolver o contrato nos termos estipulados na Cláusula 40.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 20.ª

(Outros encargos)

São da única responsabilidade do cocontratante, os encargos com:

- a) A indemnização de todos os danos que, na execução da obra, sejam causados a terceiros, nomeadamente com o uso de explosivos e emprego de viaturas, máquinas ou equipamentos causadores de vibrações ou trepidações;
- b) As indemnizações devidas a terceiros pela constituição de servidões ou ocupação temporárias sobre prédios particulares, necessárias à execução da empreitada;
- c) Os trabalhos necessários ao restabelecimento de todos os serviços afetados, incluindo remoção e reposição de infraestruturas existentes, sempre que estejam previstos no Projeto patente a concurso e tal se revele indispensável para a execução da obra;
- d) O que for necessário para a execução completa dos trabalhos abrangidos na presente empreitada;
- e) O reforço de meios de ação necessários para recuperação de atrasos;
- f) As medidas necessárias para evitar ou reduzir em tanto quanto possível, incómodos aos moradores e transeuntes, quando os trabalhos forem executados nas proximidades de povoações, de aglomerados populacionais e/ou simples habitações;
- g) A manutenção e reparação de todas as vias de comunicação públicas ou privadas que hajam sido afetadas em consequência dos trabalhos desta empreitada;
- h) As operações de limpeza final da obra, bem como a limpeza de todas as vias por onde tenha circulado o tráfego durante a execução dos trabalhos;

i) A reposição das áreas afetas aos estaleiros no estado em que se encontravam anteriormente à instalação daquele.

Cláusula 21.ª

(Documentos Integrantes)

Fazem parte integrante deste contrato e a eles se recorrerá quando necessário:

- a) O caderno de encargos que inclui as Cláusulas Gerais e Especiais, e restantes documentos integrantes;
- b) A proposta adjudicada;
- c) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual.

Cláusula 22.ª

(Interpretação de dúvidas ou divergências)

1. As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas à fase de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
2. Em caso de dúvidas ou no caso de ocorrerem divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no presente Contrato, se não puderem solucionar-se pelas regras gerais de interpretação, prevalecem os documentos pela ordem indicada na cláusula anterior.

Cláusula 23.ª

(Foro competente)

Para dirimir as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

Cláusula 24.ª

(Disposições finais)

1. O presente contrato foi precedido de procedimento de Concurso Público, autorizado nas deliberações dos órgãos executivos dos Municípios de Loures e de Odivelas, em 2026-05-07 na sua 12.ª Reunião Ordinária e em 2026-05-06 na sua 9.ª Reunião Ordinária, respetivamente, sob Proposta de Deliberação n.º 153/2026 do Conselho de Administração dos SIMAR, na sua 8.ª Reunião Ordinária, realizada em 2026-04-23, a mesma decisão que autorizou o início de formação

- de contrato, aprovou as peças do procedimento, nomeou os elementos do Júri e o Gestor do Contrato.
2. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta relativa ao presente contrato constam das deliberações dos órgãos executivos dos Municípios de Loures e de Odivelas em 2026-__-__ na sua __.ª Reunião Ordinária e em 2026-__-__ na sua __.ª Reunião Ordinária, respetivamente, sob Proposta de Deliberação n.º __/2026 do Conselho de Administração, na sua __.ª Reunião Ordinária, realizada em 2026
3. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato, é de 1 200 000,00€ (um milhão e duzentos mil euros), com cabimento n.º O20260400064/2026, rubrica COE – 07.02.04.02, Plano 21.04.02 e compromisso n.º O20260400064/2026, em consonância com as informações da Cláusula Sétima.
4. A previsão do encargo deste contrato para o ano económico de 2026 é de 300 000,00€ (trezentos mil euros), para o ano económico de 2027 é de 300 000,00€ (trezentos mil euros), para o ano económico de 2028 de 450 000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros), e para o ano de 2029 é de 222 000,00€ (duzentos e vinte e dois mil euros), com IVA incluído.
5. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
6. Após o segundo outorgante ter feito prova relativa a situações de impedimento, o contrato é elaborado em suporte informático, o qual vai ser assinado eletronicamente pelos representantes de ambas as partes, com certificado digital qualificado, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.
7. O contrato produzirá efeitos no primeiro dia útil, após notificação ao cocontratante da decisão de Visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, através de plataforma eletrónica.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 572/2026

**MINUTA
DO
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

- A. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura e do desporto, nos termos do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa;
- B. Nos termos conjugados do disposto no nº 1 do artigo 2º e al. f) do nº2 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e desporto;
- C. Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do nº 3 do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 outubro, na sua redação atual;
- D. A Federação Portuguesa de Atletismo é a entidade máxima da modalidade, a nível nacional, e tem como missão promover e dirigir a prática do atletismo, masculino e feminino, em articulação com os órgãos do Estado responsáveis pela tutela do desporto nacional sem prejuízo da ascendência, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social, orientação sexual e pessoas com deficiência; representar perante a Administração Pública os interesses dos seus associados e cooperar com as demais entidades representativas do desporto nacional.
- E. É neste contexto e com o objetivo principal de garantir a existência dos meios necessários à realização da sua missão que o Município de Loures pretende associar-se à Federação Portuguesa de Atletismo enquanto parceiro institucional, contribuindo para o apoio à sua atividade, designadamente:
 - i. Promover e incentivar parcerias que conduzam a uma coordenação conjunta das ações a realizar no Concelho de Loures, de forma a garantir a complementaridade das mesmas, sempre no estreito respeito das vocações, responsabilidades e identidade de cada uma das instituições, no que respeita à prática do atletismo;
 - ii. Definir meios e estratégias de atuação de forma a potenciar os recursos de cada uma das instituições;
 - iii. Promover ações conjuntas, junto dos agentes envolvidos no desenvolvimento do atletismo no Concelho de Loures.

ENTRE:

O **Município de Loures**, pessoa coletiva de direito público n.º 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501, Loures, representada por Ricardo Jorge Colaço Leão, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou Primeiro Outorgante

E

A **Federação Portuguesa de Atletismo**, pessoa coletiva com Estatuto de Utilidade Público Desportiva, Pessoa Coletiva n.º 501 136 517, com sede no Largo da Lagoa, n.º 15 — B, 2799-538 Linda-a-Velha, representada por Domingos da Silva Castro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou Segunda Outorgante.

É celebrado e por todos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual se rege pelos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a atribuição de apoio financeiro pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo da Segunda Outorgante, anexo a este Contrato-Programa, do qual faz parte integrante, a qual se configura de interesse municipal no processo de desenvolvimento desportivo.
2. O Programa de Desenvolvimento Desportivo refere-se ao desenvolvimento da atividade do Centro de Marcha e Corrida de Loures (CMC Loures) e do Centro de Marcha e Corrida de Sacavém (CMC Sacavém), nas épocas desportivas de 2026/2027 e de 2027/2028.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Transferir o apoio financeiro para a Segunda Outorgante no prazo previsto;
- b) Conceder à Segunda Outorgante apoio logístico, para participação na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo a este Contrato-Programa;
- c) Acompanhar periodicamente a atividade da Segunda Outorgante e colaborar no plano de atividades da mesma;

- d) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa;
- e) Solicitar à Segunda Outorgante por escrito a disponibilização do espaço com uma antecedência mínima de 30 dias, para realização de formações e iniciativas.

Cláusula Terceira
Obrigações da Segunda Outorgante

A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo a este Contrato-Programa, do qual faz parte integrante;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros concedidos exclusivamente a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresse para a consulta da respetiva situação tributária, nos termos da lei;
- f) Ceder os direitos de utilização do seu logotipo e imagens relacionadas com atividades realizadas pela Segunda Outorgante, para utilização interna e externa;
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa a execução do contrato programa;
- h) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados no respetivo sistema contabilístico, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- i) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de 30 dias após o final do período de execução, um relatório final sobre a execução do contrato programa;
- j) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos que respeitem à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, sempre que solicitadas pelo Primeiro Outorgante;

- k) Assegurar a atividade dos Centros de Marcha e Corrida em funcionamento no concelho de Loures, garantido a presença de técnicos credenciados nas sessões de treino e em caso de ausência a substituição dos mesmos, durante a vigência do presente contrato;
- l) Disponibilizar o espaço ao Primeiro Outorgante sempre que solicitado por escrito com a antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Quarta

Prazo

O presente Contrato-Programa tem o seu início com a sua assinatura e termina em 31 de julho de 2028, período necessário à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo a este contrato.

Cláusula Quinta

Regime de Participação Financeira

1. O apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, para apoio exclusivo à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo referido na Cláusula Primeira, tem o montante global de 23 001,00 € (vinte e três mil e um euros), e é destinado ao Desenvolvimento da atividade dos Centros de Marcha e Corrida nas épocas desportivas de 2026/2027 e 2027/2028, integrado no Plano Nacional de Marcha e Corrida.
2. A quantia referida no número anterior é disponibilizada em quatro parcelas semestrais, no valor cada de 5 750,25 € (cinco mil setecentos e cinquenta euros e vinte e cinco cêntimos) em setembro de 2026, março e setembro de 2027 e março de 2028.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo abrange a totalidade do Programa Desportivo a apoiar.

Cláusula Sexta

Acompanhamento e Controlo de Execução

1. O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
2. A Segunda Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações para esta solicitada acerca da execução do presente contrato.

Cláusula Sétima

Promoção dos Princípios e Valores Fundamentais da Ética no Desporto

1. A Segunda Outorgante compromete-se a promover a defesa da integridade das competições, a igualdade de género, a luta contra a dopagem, corrupção e violência, bem como de outras formas consideradas como intoleráveis pelos princípios e valores fundamentais da ética no desporto, respeitando o Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED) em todos os eventos, provas desportivas e outras iniciativas que realizar sob a sua responsabilidade ou em parceria com outras entidades.
2. O incumprimento da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão de todos os apoios concedidos por parte do Primeiro Outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

Cláusula Oitava

Revisão do Contrato

O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Nona

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a Segunda Outorgante se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações tributárias ou para com a segurança social.

Cláusula Décima

Cessação e Incumprimento

1. A vigência do presente Contrato-Programa cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;

- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
 - c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
 - d) Quando, não forem apresentados os documentos a que se refere o nº 2 do artigo 25º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro no prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante;
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.
3. O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui causa de rescisão direta e automática por parte da Primeira Outorgante e implica, a devolução dos montantes recebidos, na percentagem da sua não utilização por referencia direta ao objeto contratual propugnado na Cláusula Primeira, sem prejuízo das devidas indemnizações a pagar ao Primeiro Outorgante pelo uso indevido e Danos eventualmente sofridos;
4. O incumprimento do presente Contrato-Programa pela Segunda Outorgante constitui impedimento para a atribuição por parte do Município de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante um período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

Cláusula Décima Primeira

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Segunda

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do nº 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Décima Terceira

Regime Geral de Proteção de Dados

As Partes Outorgantes obrigam-se na execução deste contrato, a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das

pessoas singulares e à circulação desses dados, bem como o disposto na Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, e demais diplomas relativos à Proteção de Dados aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta
Casos Omissos

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro e demais normas legais.

Cláusula Décima Quinta
Entrada em Vigor

O presente contrato entra em vigor a partir da data da sua publicação, nos termos do artigo 14º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que vai ser assinado pelas Partes Outorgantes, consta de dois exemplares, ambos fazendo igualmente fé, e ficando um exemplar na posse de cada um dos Outorgantes.

Loures, ____ de agosto de 2026

Pelo Município de Loures

Assinatura _____

Ricardo Jorge Colaço Leão

Pela Federação Portuguesa de Atletismo

Assinatura _____

Domingos da Silva Castro

ANEXO

DESIGNAÇÃO: Federação Portuguesa de Atletismo (FPA)

MORADA: Largo da Lagoa, nº 15 – B, 2799-538 Linda-a-Velha

NIPC: 501 136 517

Programa de Desenvolvimento Desportivo elaborado conforme o artigo 12º nº 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro

Federação Portuguesa de Atletismo – Programa Nacional de Marcha e Corrida

a) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Desenvolvimento da atividade relacionada com o Programa Nacional de Marcha e Corrida (PNMC), através do Centro de Marcha e Corrida de Loures e do Centro de Marcha e Corrida de Sacavém. A atividade dos centros visa promover a mobilização da população em geral para a prática desportiva, contribuir para o aumento do número de praticantes de marcha e corrida, desenvolver e reforçar nas comunidades locais um ambiente social encorajador e um estilo de vida ativo e desenvolver mecanismos de cooperação entre as diferentes instituições (Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, clubes, unidades de saúde, organizadores de eventos, etc.).

A atividade dos Centros de Marcha e Corrida é constituída por sessões de treino orientadas por técnicos desportivos devidamente formados, acreditados e definidos pela Federação Portuguesa de Atletismo. As sessões têm datas, horários e locais definidos, tendo edifícios de apoio indicados pelo Município.

No Centro de Marcha e Corrida de Loures as referidas sessões ocorrem às segundas, quartas e sextas-feiras (exceto feriados), com dois técnicos responsáveis. No Centro de Marcha e Corrida de Sacavém, as sessões realizam-se às terças e quintas-feiras (exceto feriados), com um técnico responsável. Os Centros deverão ainda participar em outras iniciativas realizadas ao fim-de-semana, promovidas pelo Município de Loures, que se relacionem com as modalidades envolvidas.

Os conteúdos dos treinos são adequados ao nível de condição física dos participantes, abrangendo todos os níveis, desde a caminhada à corrida. As sessões desenvolvem vários componentes de treino físico como força, velocidade e flexibilidade.

Adicionalmente, está prevista a realização, durante cada época desportiva abrangida, 2026/2027, 2027/2028, de duas formações teóricas relacionadas com a prática das modalidades envolvidas, para a sua promoção e correto desenvolvimento.

b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O desenvolvimento deste programa é justificado pelo facto de as modalidades em questão, caminhada e corrida, serem de fácil acesso, podendo ser praticadas informalmente por qualquer pessoa. A componente do treino pode ainda ser adaptada ao nível de cada um dos participantes, abrangendo assim um grande número de possíveis participantes.

A prática específica das componentes da corrida, pode ainda alavancar o desenvolvimento da prática regular de atletismo de variadas formas: lúdica e informal, desportiva e competitiva, podendo ainda servir como forma de cooperação das diversas entidades já mencionadas, assim como fortalecer as comunidades locais.

Estes praticantes poderão ainda ser encorajados a participar em outro tipo de eventos, tais como as provas que compõem o Troféu Corrida das Coletividades do Concelho de Loures, de forte implementação local, ou provas do calendário anual da Federação Portuguesa de Atletismo.

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Espera-se que no final de cada uma das épocas desportivas (2026/2027, 2027/2028) abrangidas por este Plano, sejam atingidos 100 inscritos, entre os dois centros municipais.

Espera-se também que sejam registadas participações regulares dos praticantes dos centros, nas provas do Troféu Corrida das Coletividades de Loures, e que seja feito esse registo pelos técnicos dos centros.

d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos:

O valor do orçamento global é de 23 001,00 € (vinte e três mil e um euros) para as duas épocas desportivas de 2026/2027 e 2027/2028, o qual é baseado nas despesas realizadas em edições anteriores de eventos semelhantes e organização de atividades idênticas.

O orçamento anual é de 11 500,50 € (onze mil e quinhentos euros e cinquenta cêntimos) para cada época desportiva, sendo as despesas anuais previstas as seguintes:

- Formação – 1 250,00 € (mil e duzentos e cinquenta euros);
- Gestão e Acompanhamento – 2 000,00 € (dois mil euros);
- Apoio Técnico e Logístico – 8 250,00 € (oito mil e duzentos e cinquenta euros).

e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A Federação Portuguesa de Atletismo obtém financiamento através de diversas fontes, garantindo a sustentabilidade do PNMC, incluindo orçamento próprio proveniente das suas atividades e serviços, apoios institucionais financeiros do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), patrocínios privados de empresas ligadas ao desporto e à saúde, comparticipação de autarquias locais e regionais e receitas de adesão de participantes no programa.

A sua autonomia financeira permite-lhe fazer face a qualquer despesa que possa surgir não enquadrada no orçamento previsto do presente programa.

A Federação Portuguesa de Atletismo tem autonomia técnica manifestada na gestão de programas desportivos, com experiência e competência na implementação de competições e eventos desportivos a nível nacional e internacional, desenvolvimento de iniciativas de promoção da atividade física para todas as idades e colaboração com entidades públicas e privadas na implementação de projetos desportivos.

Materialmente, a FPA disponibiliza recursos materiais adequados para a implementação do PNMC, que garantem a prática desportiva destas modalidades, como equipamentos desportivos, material de formação e plataformas digitais.

Em termos de autonomia humana, a FPA conta com uma equipa técnica experiente, incluindo Coordenadores Nacionais do PNMC, Técnicos Especializados em marcha e corrida, Monitores Certificados para acompanhar os participantes nos centros de treino e Profissionais de Gestão e Marketing para de divulgação e captação de novos aderentes.

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (Aplicável / Não Aplicável):

No Centro de Marcha e Corrida de Loures, a responsabilidade pela gestão do programa apresentado é da responsabilidade da Câmara Municipal de Loures e a sua execução é da responsabilidade da Federação Portuguesa de Atletismo.

No Centro de Marcha e Corrida de Sacavém, a responsabilidade pela gestão do programa apresentado é da responsabilidade da Câmara Municipal de Loures, a sua execução é da responsabilidade da FPA, a Junta de Freguesia de Sacavém e Prior Velho tem intervenção na divulgação do Centro, e o Sport Grupo Sacavenense cede as suas instalações para apoio à prática das sessões de treino.

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver (Aplicável / Não Aplicável):

Não é aplicável pois não existem relações de complementaridade com outros programas.

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O PNMC e a atividade dos Centros de Marcha e Corrida de Loures e de Sacavém realizam-se todos os anos, durante as épocas desportivas abrangidas, compreendendo treinos e eventos nas seguintes datas:

- de 1 de setembro de 2026 a 31 de julho de 2027;
- de 1 de setembro de 2027 a 31 de julho de 2028.

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

O material adquirido ao abrigo do programa, como material auxiliar de treino, ficará a pertencer ao Município de Loures e os bens promocionais dos Centros, como t-shirts técnicas, serão entregues aos praticantes inscritos nos Centros de Marcha e Corrida.

j) Articulação do programa de desenvolvimento desportivo com os programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições da respetiva federação desportiva:

A atividade dos Centros de marcha e corrida, segue as boas práticas de promoção da ética e dos valores do desporto. Serão desenvolvidas campanhas, em articulação com o Instituto Português do Desporto e da Juventude no âmbito do Plano Nacional de Ética no Desporto do Instituto Português do Desporto e da Juventude, para promoção da Ética no Desporto.



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 573/2026

**MINUTA
DO
CONTRATO-PROGRAMA**

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

**CREACIL – COOPERATIVA DE REABILITAÇÃO, EDUCAÇÃO E ANIMAÇÃO PARA A
COMUNIDADE INTEGRADA DO CONCELHO DE LOURES, C.R.L.**

CONTRATO – PROGRAMA (PROPOSTA)

Considerando a Proposta de Deliberação n.º 495/2023, aprovada na 9ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Loures, ocorrida a 16 de agosto de 2023, na qual o Município decidiu definir a atribuição de apoio financeiro em 20% do investimento total contratualizado entre as instituições sociais e o Instituto de Segurança Social, I.P., com teto máximo no valor da contribuição privada (sem IVA), para a remodelação e construção de equipamentos sociais no âmbito das candidaturas ao Plano de Recuperação e Resiliência, referentes à Componente 03 – Respostas Sociais, no seu investimento RE-C03-i01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais (Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio; 2º Aviso de Abertura de Concurso - N.º 02/C03-i01/2021);

É livremente estabelecido e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:

ENTRE:

O **Município de Loures**, pessoa coletiva n.º 501 294 996, com sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Colaço Leão, adiante designada por **Primeiro Contraente**.

E

A **CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do concelho de Loures, C.R.L.** pessoa coletiva n.º 502 708 697, com sede em Rua Adão Manuel Ramos Barata, n.º. 6-6 A, 1885-100 Moscavide, representada por João Bica, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Mariana Ventura na qualidade de Secretária do Conselho de Administração, adiante designada por **Segunda Contraente**;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio financeiro pelo Primeiro Contraente à Segunda Contraente, no montante global de 49.400,00€ (quarenta e nove mil e quatrocentos euros) para exclusiva aplicação nas obras de reabilitação da Fração Autónoma “D”, integrada no Edifício Romeu, sito na Urbanização das Urmeiras, em Loures, para

desenvolvimento da resposta social de Residência de Autonomização e Inclusão, com capacidade para cinco utentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Apoio Financeiro

1. O Município atribui à Segunda Contraente o apoio financeiro mencionado na Cláusula anterior, de acordo com o plano de pagamentos previstos no número 3 da presente Cláusula.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no Contrato de Comparticipação Financeira estabelecido com o Instituto de Segurança Social, I.P., decorrentes da candidatura PRR-RE-C03-i01-04-000180 apresentado pela Segunda Contraente, que consta do Anexo 1, e que se considera, para todos os efeitos, parte integrante deste contrato.
3. O apoio financeiro a atribuir pelo Município será efetuado mediante a apresentação pela Segunda Contraente dos respetivos autos de medição e faturas correspondentes, e obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) durante o ano de 2026, uma verba no valor de 49.400,00€ (quarenta e nove mil e quatrocentos euros);
 - b) durante o ano de 2027 serão ainda efetuados eventuais acertos, caso a verba de apoio prevista para o ano de 2026 não tenha sido executada na totalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Primeiro Contraente

O Primeiro Contraente obriga-se a:

- a) Proceder à transferência para a Segunda Contraente do montante estabelecido na Cláusula anterior, até 2 meses após a apresentação dos documentos comprovativos de despesa;
- b) Acompanhar, controlar e verificar a execução do projeto a desenvolver pela Segunda Contraente e objeto do presente contrato;
- c) Isentar, totalmente, a CREACIL – Cooperativa de Reabilitação, Educação e Animação para a Comunidade Integrada do concelho de Loures, C.R.L. das taxas a que haja lugar, no âmbito da construção do referido equipamento social, nomeadamente as previstas no capítulo III do Regulamento de Taxas do Município de Loures;
- d) Prestar, no âmbito dos serviços municipais, todo o apoio técnico necessário.

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações da Segunda Contraente

A Segunda Contraente obriga-se a:

- a)** Realizar o projeto de reabilitação do equipamento social nos termos previstos no presente contrato-programa e contemplados no Contrato de Participação Financeira estabelecido com o Instituto de Segurança Social, I.P., decorrentes da candidatura PRR-RE-C03-i01-04-000180;
- b)** Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- c)** Cumprir o estabelecido no presente contrato-programa, mediante a entrega de toda a informação e documentação necessária, nos prazos a definir pelo plano de trabalhos, em especial autos de vistoria e medição dos trabalhos e respetivos relatórios de execução;
- d)** Facultar, no prazo de 10 dias, todos os elementos que lhe forem solicitados pelo Município, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- e)** Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio dado pelo Município, através da menção expressa “Com o apoio da Câmara Municipal de Loures” e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- f)** Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g)** Utilizar o apoio financeiro concedido em conformidade com o projeto por si apresentado e aprovado pelo Município, não podendo ser desviado para outras finalidades, nem locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou parte, os bens e serviços com ele adquiridos;
- h)** Comunicar de imediato ao Município qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa o projeto apresentado ou a sua realização pontual;
- i)** Não ceder o equipamento social a terceiros, total ou parcial, permanente ou temporária e onerosa ou gratuitamente durante 25 anos a contar da data de conclusão das obras de construção, exceto se o Município o autorizar expressamente, podendo este em qualquer caso, exigir à Segunda Contraente o reembolso de todo ou parte do apoio financeiro concedido, cujo valor, prazo e demais condições serão estabelecidos pelo Órgão Executivo;
- j)** Não dar utilização diversa ao equipamento social, total ou parcial, exceto se o Município o autorizar expressamente, podendo este em qualquer caso, exigir à Segunda Contraente o

reembolso de todo ou parte do apoio financeiro concedido, cujo valor, prazo e demais condições serão estabelecidas pelo Órgão Executivo;

- k) Conceder ao Primeiro Contraente o direito de preferência na aquisição de parte ou todo o edifício do equipamento social ora em causa, sendo que, no caso deste último exercer o seu direito de preferência, ao preço de venda comunicado pela Segunda Contraente será deduzido respetivamente parte ou todo o apoio financeiro concedido pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA

Acompanhamento e Controlo

A execução do presente contrato-programa está sujeita a controlo ou auditoria, por parte do Primeiro Contraente ou de quem for mandatado por este, desde a sua celebração, tendo em vista a sua viabilização e consolidação, bem como a verificação do cumprimento das normas aplicáveis e das respetivas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA

Revisão

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Contraente devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia comunicação à Segunda Contraente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Alteração de Utilização dos Edifícios destinados a Equipamento Social

A Segunda Contraente ou quem vier a assumir a posição desta, só poderá alterar a utilização do edifício destinado a equipamento social mediante autorização expressa do Primeiro Contraente.

CLÁUSULA OITAVA

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pela Segunda Contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Contraente.
2. A rescisão do contrato-programa por causa imputável à Segunda Contraente implica, apenas no caso de qualquer desvio do apoio financeiro para fim diferente do previsto na Cláusula Primeira, a restituição do correspondente apoio financeiro auferido indevidamente, sendo a

Segunda Contraente obrigada, no prazo de 60 dias úteis a contar da data de receção da respetiva notificação, a devolver os montantes recebidos, acrescidos de juros à taxa legal, contados desde a data de recebimento dos ditos montantes.

3. No caso de incumprimento do presente contrato-programa, fica a Segunda Contraente impedida de apresentar novo pedido de apoio ou beneficiar de apoio do Município que revista a mesma natureza e finalidade, num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

CLÁUSULA NONA

Denúncia

O presente contrato-programa poderá ser denunciado pela Segunda Contraente, com um aviso prévio de 30 dias úteis, invocando que os fundamentos que justificaram o pedido de apoio e a sua adesão ao mesmo já não subsistem e, no caso de já se ter verificado a atribuição de apoio financeiro por parte do Município e de qualquer desvio do apoio financeiro para fim diferente do previsto na Cláusula Primeira, proceder à devida restituição do correspondente montante auferido indevidamente, nas condições previstas no número 2 da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA

Revogação

O presente contrato-programa pode ser revogado a todo o tempo por acordo das partes, o qual será formalizado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Vigência

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua assinatura e o termo da sua vigência ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Contraentes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.



CREACIL
Onde se constroem Futuros

Celebrado em duplicado, em Loures, aos ____ de ____ de 2026, destinando-se cada um dos exemplares a cada um dos Contraentes. -----

Pelo

MUNICÍPIO DE LOURES

O Presidente

(Ricardo Jorge Colaço Leão)

Pela

**CREACIL – Cooperativa de Reabilitação,
educação e Animação para a Comunidade
Integrada do concelho de Loures C.R.L.**

O Presidente do Conselho de Administração

(João Bica)

Secretária do Conselho de Administração

(Mariana Ventura)



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 574/2026

**MINUTA
DO
ACORDO DE COLABORAÇÃO**

ENTRE

MUNICÍPIO DE LOURES

E

**TEATRO NACIONAL DE RUA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS ARTES E TEATRO DE
RUA**

Acordo de Colaboração

Considerando as atribuições e competências das autarquias locais consagradas na Constituição da República Portuguesa, bem como no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que as autarquias locais levam a efeito diversos atos na prossecução do interesse público que se repercutem nas mais diversas áreas da vida das populações que servem;

Considerando que, no âmbito da promoção e apoio à cultura estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza, entre outras, cultural, recreativa de interesse para o Município;

Considerando que, nos termos do estabelecido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município.

Entre:

Município de Loures, pessoa coletiva de direito público n.º 501294996 e sede na Praça da Liberdade, 2674-501 Loures, neste ato representado por Ricardo Jorge Colaço Leão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

Teatro Nacional de Rua - Associação Portuguesa das Artes e Teatro de Rua, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 506729621 e sede em Casa Nova – Pai Joanes, 2670 – 504 Loures, neste ato representado por _____, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção e por _____, na qualidade de _____, doravante designado por Segundo Outorgante;

É estabelecido o presente acordo o qual se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Objeto

Constitui objeto do presente acordo a realização do Projeto “Festival da Barca”, e a realização de simpósio e outras atividades ligadas ao teatro em 2026.

Cláusula Segunda

Comparticipação Financeira

1. Para a execução do objeto definido na Cláusula Primeira, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de 10 000,00 € (dez mil euros).
2. O apoio financeiro previsto no número anterior é efetuado em duas tranches, a primeira no valor de 50% após a assinatura do presente acordo e mediante a entrega do Relatório Balanço Anual de Atividades e do Relatório de Contas, aprovado em Assembleia Geral acompanhado da respetiva ata e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano anterior ao da assinatura deste acordo, e a segunda, também de 50%, após entrega pelo Segundo Outorgante do relatório de execução da atividade prevista na Cláusula Primeira.

Cláusula Terceira

Outros Apoios

Salvaguardam-se e mantém-se em vigor os apoios referentes a:

- a) Transportes, de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais de Transporte de Passageiros ao Movimento Associativo, Agentes Culturais Sociais e Instituições do Ensino do Concelho, em vigor à data de assinatura do presente Acordo;
- b) Divulgação das ações com recurso a meios internos, mediante disponibilidade dos serviços;
- c) Utilização precária a título gratuito de imóvel integrado no domínio municipal com a área de 2 162,50 m² para centro de criação para artes de rua, sito na Rua de Dão nº 89 em Santa Iria de Azóia.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Realização do Festival "Festival da Barca", sensibilizando o público para as artes de rua, visuais e cénicas na paisagem, de um simpósio e outras atividades ligadas ao teatro;
- b) Garantir todos os recursos necessários (humanos, técnicos, logísticos) para a produção, montagem, realização da estreia referida no ponto anterior;
- c) Referência ao apoio concedido pela Câmara Municipal de Loures em todos os seus meios de divulgação e comunicação, bem como demais informações difundidas na comunicação social, e uso do logotipo respetivo em conformidade com o modelo de aplicação em vigor;
- d) Envolvimento e participação na atividade municipal na área da cultura;
- e) Apresentar um relatório execução da atividade prevista na Cláusula Primeira, acompanhado das respetivas evidências e dos elementos comprovativos da despesa efetuada, no prazo de trinta dias após a conclusão.

Cláusula Quinta
Incumprimento pelo Segundo Outorgante

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à restituição da verba total apoiada e à impossibilidade de solicitar apoios durante um ano, designadamente quando o Segundo Outorgante não cumpra as obrigações referidas na Cláusula Quarta.
2. Caso a comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante não tenha sido aplicada na execução do objeto do presente acordo, estipulado na Cláusula Primeira, o Segundo Outorgante obriga-se a restituir ao Primeiro Outorgante a verba total apoiada e fica impossibilitado de solicitar apoios durante três anos.

Cláusula Sexta
Apoios Financeiro Sobre o Mesmo Objeto

Os apoios concedidos ao abrigo deste contrato, invalidam a atribuição de quaisquer outros apoios financeiros sobre o mesmo objeto, no que concerne ao Primeiro Outorgante.

Cláusula Sétima
Vigência

O presente acordo vigora para o ano de 2026.

Cláusula Oitava
Resolução

A violação de qualquer das cláusulas constantes do presente acordo constitui fundamento para a resolução do mesmo, pelo Outorgante cumpridor.

Cláusula Nona
Regime Geral de Proteção de Dados

As partes Outorgantes obrigam-se na execução do presente acordo de colaboração a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares e à circulação desses dados, bem como o disposto na Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula Décima
Disposições Finais

1. O endereço eletrónico para comunicação do Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante para todas as questões emergentes e/ou previstas no presente contrato-programa é dac@cm-loures.pt.

2. Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente acordo observar-se-á o disposto na lei geral aplicável.

3. O litígio emergente em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente acordo sobre a sua execução e que não seja sanado por acordo entre os Outorgantes, será submetido à arbitragem, nos termos legais.

O presente acordo é celebrado em dois exemplares, que assinados pelas partes fazem igual fé, ficando um exemplar na posse de cada Outorgantes.

Loures, xx de xxxxxxx de 2026

Município de Loures

Teatro Nacional de Rua - Associação Portuguesa das
Artes e Teatro de Rua

Presidente da Câmara Municipal de Loures
Ricardo Leão

Presidente da Direção
xxxxxxxxxxx

Dirigente
xxxxxxxxxxx



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 575/2026

**REGULAMENTO
DO
PROGRAMA MAIS LOURES**

-

APOIO MUNICIPAL AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO E ÀS INSTITUIÇÕES SOCIAIS

(PROPOSTA DE ALTERAÇÃO)



PROGRAMA MAIS LOURES - APOIO MUNICIPAL AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO E ÀS
INSTITUIÇÕES SOCIAIS

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO

PREÂMBULO

O Município de Loures reconhece nas entidades que diariamente desenvolvem um trabalho local de proximidade, os parceiros fundamentais para melhor servir as populações seja na área do desenvolvimento social, do desporto, da juventude e da cultura e recreio.

Um movimento associativo ativo e a ação atenta das instituições sociais e comunitárias revelam-se fundamentais para o modelo de desenvolvimento sustentável que o Município quer continuar a construir, pelo que se tem valorizado, no exercício das atribuições municipais, a importância do apoio a atividades com interesse e a respostas necessárias à população.

Os apoios municipais dirigidos a entidades sem fins lucrativos, com área de intervenção no âmbito do desenvolvimento local de atividades de carácter social, desportivo, cultural, recreativo e juvenil encontram enquadramento no Regulamento do Programa MAIS Loures, aprovado pela Câmara Municipal na sua 72ª reunião ordinária de 04/09/2024 e pela Assembleia Municipal de Loures, na 4ª sessão ordinária de 12/09/2024, com publicação no Diário da República n.º 187/2024 Série II de 2024-09-26 (Aviso nº 21407/2024/2).

Volvidos dois anos de aplicação deste normativo e valorizando a dinâmica que deve estar associada a este tipo de documentos, considerou-se necessário proceder a algumas alterações no sentido de melhorar os procedimentos e facilitar a relação entre a autarquia e as entidades no processo de submissão e análise das candidaturas.

Recorde-se que o Programa MAIS Loures surgiu da necessidade de uniformização de procedimentos entre os vários eixos apoiados pelo Município, assim como da integração de alguma objetivação de critérios e regras, com vista à transparência total na sua aplicação.



Assim, procede-se à elaboração de uma proposta de alteração ao normativo em vigor, com vista à atualização e melhoria do documento, ouvindo, tal como aquando da sua elaboração, os seus destinatários e principais envolvidos nesta matéria, ou seja, as entidades locais sem fins lucrativos.

Este Programa de Apoio Municipal tem em conta a dinâmica associativa nas áreas de intervenção: Cultura e Recreio, Desporto, Juventude e Social que correspondem, neste normativo, a 4 Eixos distintos.

Cada um destes Eixos integra 8 medidas de apoio municipal com limites e critérios, comuns ou específicos, tendo em conta princípios de colaboração, sustentabilidade, segurança e importância da atividade para o território.

Excluem-se do âmbito do presente Programa os apoios financeiros, logísticos ou materiais para a construção e/ou ampliação de edifícios para o desenvolvimento da atividade regular das Entidades, uma vez que este tipo de apoio exige uma análise casuística e a formalização de acordos e/ou protocolos com um objeto específico.

A presente alteração ao Regulamento foi aprovada pela Câmara Municipal de Loures, na ... reunião ordinária, de.../.../2026, nos termos da alínea k), do número 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

Em cumprimento do disposto no artigo 101º, do Código de Procedimento Administrativo, o projeto de regulamento foi objeto de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, tendo para isso sido publicado, na íntegra, em Boletim Municipal das Deliberações e Decisões, edição n.º ... de 2026, de ... de ..., e na Internet, no sítio institucional do Município.

O Regulamento do Programa MAIS Loures foi aprovado pela Assembleia Municipal de Loures, na ... reunião ordinária, de.../.../2026, fazendo uso da competência que lhe é atribuída pela alínea g), do n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com o estabelecido nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e), f) e h), 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alíneas k), o), u) e v) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º

Objeto

1. O presente Regulamento define as regras do Programa MAIS Loures – Apoio Municipal ao Movimento Associativo e às Instituições Sociais, adiante designado Programa.
2. O Programa tem por objeto a definição dos tipos e áreas de apoio do Município, assim como as regras para a sua atribuição, a entidades legalmente existentes, sem fins lucrativos, com atividade desenvolvida no concelho de Loures enquadrada nos eixos previstos e que prossigam fins de interesse municipal.
3. A atribuição dos apoios previstos no Programa condiciona-se à disponibilidade material, logística e financeira do Município.

Artigo 3º

Objetivos

O presente Programa tem como objetivos:

- a) Fomentar a proximidade e a relação de parceria entre o Município e as entidades com atividade local;
- b) Promover o desenvolvimento de ações dirigidas às populações tendo em vista a prossecução das atribuições do município;
- c) Reconhecer o empenho e a dedicação de dirigentes e associados no dinamismo junto da comunidade;



- d) Garantir que a atribuição dos apoios municipais tem como base os princípios da transparência, rigor e imparcialidade, assegurando uma maior simplificação dos procedimentos e maior equidade e racionalização na distribuição dos recursos existentes.
- e) Apostar na preservação do seu património, otimização dos seus recursos e melhoria da qualidade de vida da sua população, demonstrando dessa forma que o desenvolvimento sustentável é uma das suas prioridades.
- f) Valorizar as práticas, as dinâmicas e parcerias existentes, bem como a capacidade, planificação e avaliação do trabalho e dos projetos realizados pelas entidades.

Artigo 4º

Conceitos

No âmbito de aplicação do presente normativo, considera-se:

Agente cultural local – Grupo constituído como associação ou integrando associações enquanto secção ou atividade, designadamente agrupamento de música (bandas filarmónicas, grupo coral, orquestras ligeiras, escolas de música, fanfarras, grupos de concertinas, grupos de música tradicional), ranchos folclóricos, ou grupo de teatro, que preserva, promove e desenvolve manifestações culturais naquelas áreas ou outros elegíveis.

Atividade federada não profissional - A atividade desportiva desenvolvida pela entidade, enquadrada por uma Federação ou Associação Distrital, em modalidades reconhecidas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), I. P.; e enquadrada por técnicos de exercício físico ou treinadores de desporto devidamente habilitados.

Atividade física informal - A atividade física que não tem enquadramento em qualquer quadro competitivo formal.

Atividade não federada - A atividade desportiva organizada fora do âmbito das Federações e Associações Distritais com ou sem quadros competitivos formais e regulares e enquadrada por técnicos de exercício físico ou treinadores de desporto devidamente habilitados.

Comprovativo de despesa – Corresponde à fatura com todos os elementos fiscais que esta deve integrar.



CÂMARA MUNICIPAL

Equipamento Desportivo – Equipamento e apetrechos, de desgaste lento, de apoio para a prática diária desportiva, designadamente balizas, tabelas, postes, redes, aparelhos de ginástica, aparelhos de manutenção, paredes de escalada e outros similares, estacionário ou móvel.

Equipamento e mobiliário – Todo o equipamento e mobiliário de apoio necessário à atividade diária da Entidade, de tipologia variada, desde que considerado essencial ao funcionamento das Entidades e/ou ao desenvolvimento das ações e projetos constantes do Plano de Atividades, designadamente, equipamento eletromecânico, hoteleiro, informático, telecomunicações e equipamento de som.

Entidades – Associações/coletividades/clubes/instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que prossigam fins de interesse público municipal e cuja área de intervenção se enquadre nos eixos descritos no presente normativo.

Evento especial - Aquele que pelas suas características ou oportunidade, não se enquadra na atividade regular da entidade.

Grupos informais de jovens – Grupos que sejam constituídos exclusivamente por jovens com idade compreendida entre os 15 e os 35 anos, em que pelo menos um dos elementos tenha idade igual ou superior a 18 anos, para efeitos de representação legal do grupo; em número não inferior a três elementos; e que estejam organizados no sentido de dinamizar ou promover ações/atividades que se revelem com impacto na comunidade.

Instalação Desportiva – o espaço edificado ou conjunto de espaços resultantes de construção fixa e permanente, organizados para a prática de atividades desportivas, que incluem as áreas de prática e as áreas anexas para os serviços de apoio e instalações complementares.

Material desportivo – Produtos de desgaste rápido utilizados para a prática desportiva diária ou de apoio a esta, designadamente: vestuário, bolas, material medico/entermagem, acessórios de proteção, material de apoio ao treino e outro similar.

Modalidade Desportiva – Conjunto de atividades desportivas que partilham entre si elementos técnicos e regulamentares, podendo compreender um ou mais ramos/disciplinas/especialidades desportivas, estando associadas a uma federação desportiva.



Objetivos de desenvolvimento sustentável – Os que integram a agenda mundial adotada pelas Nações Unidas em setembro de 2015 sobre o Desenvolvimento Sustentável, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030 (<https://ods.pt>).

Obras de conservação e manutenção – Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução ou ampliação, designadamente as obras de manutenção, reabilitação, reparação ou limpeza, ou seja, aquelas que se encontram relacionadas com o envelhecimento exterior e interior do prédio e com o seu uso normal sem alterar a sua estrutura.

Obras de adaptação – Obras de remodelação numa edificação já existente destinadas a:

1. Elevar as condições de acessibilidade e mobilidade da edificação.
2. Requalificar a edificação para minimizar o seu impacto ambiental e tornar a sua utilização mais eficiente.
3. Modificar as características físicas de uma edificação ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura, o número ou tipo de divisões interiores, ou a sua natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, para desenvolvimento da atividade, sem aumento da área total de construção, da área de implantação ou da altura da fachada.
4. Ampliar a edificação para aumentar o número de utilizadores, valências, atividades ou projetos, aumentando a área total de construção, da altura da fachada ou volume da edificação existente, desde que o aumento na área total de construção final não ultrapasse metade da área da construção original.

Projetos e ações específicas – Projetos e/ou ações de carácter excecional, face à atividade regular da Entidade, consideradas de especial interesse para o Município pelo seu impacto ao nível local, regional, nacional ou internacional.

Resposta social formal – Conjunto de atividades desenvolvidas em serviços e/ou equipamentos sociais para apoio a pessoas e famílias, envolvendo a participação e colaboração de diferentes organismos da administração central, das autarquias locais, das instituições particulares de solidariedade social e de outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos de reconhecido interesse público, com licença de funcionamento atribuída ou acordo de cooperação assinado com o Instituto de Segurança Social, IP.



CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 5º

Entidades Destinatárias

Os apoios a atribuir destinam-se a entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que prossigam fins de interesse público municipal e cuja área de intervenção se enquadre nos seguintes eixos:

1. Eixo Cultura e Recreio

Entidades com sede ou delegação e atividade no Município de Loures que desenvolvem atividades de âmbito cultural, recreativo e de defesa do património.

2. Eixo Desporto

Entidades com sede ou delegação e atividade no Município de Loures que desenvolvem atividades de promoção da atividade física e desportiva.

3. Eixo Juventude

Entidades de cariz juvenil, com sede ou delegação e atividade no Município de Loures que desenvolvem atividades primordialmente dirigidas à juventude, incluindo grupos informais de jovens, associações de jovens, organizações equiparadas a associações juvenis e as associações de carácter juvenil, reconhecidas nos termos da lei e regulamentação aplicável.

4. Eixo Social

- i. Tipologia 1: Entidades do setor cooperativo e social, com sede ou atividade no Município de Loures, designadamente as instituições particulares de solidariedade social, as cooperativas de solidariedade social credenciadas nos termos da legislação em vigor, as associações mutualistas ou de socorros mútuos, as fundações de solidariedade social, as associações de solidariedade social e as associações e comissões de reformados.
- ii. Tipologia 2: Entidades com sede ou atividade no Município de Loures, que exerçam a sua atividade na área da intervenção social e comunitária, nomeadamente no apoio à infância, juventude, adultos e famílias; no apoio a grupos populacionais



específicos, entre os quais os refugiados, migrantes e minorias étnicas; na promoção dos Direitos Humanos e da Igualdade e Não Discriminação e no apoio à Pessoa com Deficiência;

- iii. Tipologia 3: Entidades de cariz religioso, com sede ou atividade no Município de Loures.

CAPÍTULO II

NATUREZA DOS APOIOS, COLABORAÇÃO E PUBLICITAÇÃO

Artigo 6º

Natureza dos Apoios

1. Os apoios a conceder são de natureza:
 - a) Financeira – Comparticipação financeira às Entidades;
 - b) Material e logística – Cedência de espaços municipais, equipamentos e mobiliário, essenciais ao desenvolvimento da atividade das Entidades;
 - c) Técnica – Acompanhamento promovido por Técnicos do Município às Entidades com o objetivo de facilitar a concretização de ações e projetos.
2. Os apoios enquadram-se nas seguintes medidas para os quatro eixos:
 - a) Medida I – Apoio à atividade;
 - b) Medida II – Apoio a projetos e ações específicas;
 - c) Medida III – Apoio à aquisição de equipamentos e mobiliário;
 - d) Medida IV – Apoio à realização de obras de conservação, manutenção ou adaptação de imóveis;
 - e) Medida V – Apoio à adoção de medidas de autoproteção;
 - f) Medida VI – Apoio à formação de dirigentes e equipas técnicas;
 - g) Medida VII – Apoio à aquisição de viaturas;
 - h) Medida VIII – Apoio a deslocação para fora de Portugal Continental.
3. Os apoios financeiros a conceder, no âmbito das Medidas I, II e VI, reportam à atividade a realizar no ano da candidatura e os apoios financeiros a conceder, no âmbito das restantes medidas, com exceção do Eixo Desporto, correspondem às ações e investimentos realizados no ano anterior ao da candidatura.



CÂMARA MUNICIPAL

4. O apoio municipal pode direccionar-se para objeto diferente do candidatado desde que não implique alteração de medida, critério e montante.

Artigo 7º

Colaboração

1. As Entidades apoiadas comprometem-se a colaborar com o Município de Loures em iniciativas municipais.
2. O Município de Loures reserva-se o direito de proceder à recolha de som e imagens das atividades integradas em candidaturas apoiadas pelo presente Programa, utilizando as mesmas para efeitos de divulgação dos apoios concedidos, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 8º

Publicitação

As entidades beneficiárias devem fazer referência ao apoio municipal em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades, projetos ou eventos a realizar ou realizados no âmbito das candidaturas, através da menção expressa: “Com o apoio do Município de Loures”, obrigatoriamente acompanhada do respetivo logotipo, de acordo com as normas disponíveis em www.cm-loures.pt | Município | Identidade Gráfica.

CAPÍTULO III

EIXO CULTURA E RECREIO

Artigo 9º

Medida I - Apoio à Atividade

1. É atribuído apoio financeiro às Entidades que desenvolvam atividade cultural, de recreio e de defesa do património até ao limite de 50% da despesa prevista no Plano de Atividades, no montante máximo de €6.000,00 (seis mil euros).
2. O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

M U N I C Í P I O D E L O U R E S



CÂMARA MUNICIPAL

Critério	Categoria	Ponderação %
Relevância da atividade para o desenvolvimento da comunidade local ou concelhia	Muito relevante	35
	Relevante	30
	Pouco relevante	15
Nº de projetos/ações a dinamizar	Mais de 5	20
	3 a 5	15
	1 a 2	10
	0	0
Parcerias com outras Entidades	3 ou mais	15
	1 a 2	10
	0	5
Nº de ações de apoio à criação artística e à formação de novos públicos	3 ou mais	10
	1 a 2	5
	0	0
Atividades alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0
Elementos com menos de 35 anos nos corpos sociais	Mais de 20%	10
	De 10% e até 20%	7,5
	Até 10%	5

3. Exclui-se do previsto nos pontos anteriores a atividade dos agentes culturais locais que assume os seguintes valores e critérios:

APOIO À ATIVIDADE - MÚSICA												
Área de atividade do agente cultural	Apoio Fixo	Nº apresentações		Nº elementos (músicos/coralistas/alunos da escola de música)		Nº inscrições na formação do Município		Nº de professores da escola de música		Nº alunos que transitam para as formações musicais		VALOR FINAL POSSIVEL
Bandas filarmónicas	3.000€	1-4	240€	15-25	360€	1-3	60€					4.200€
		5-9	360€	26-35	480€	4-6	90€					
		>=10	480€	>=36	600€	>=7	120€					
Orquestras ligeiras	2.000€	1-4	240€	6-10	360€	1-3	60€					3.200€
		5-9	360€	11-15	480€	4-6	90€					
		>=10	480€	>=16	600€	>=7	120€					
Orquestras ligeiras com banda associada (*não pertencentes à banda)		1-4	240€	Até 2*	240€	1-3*	60€					3.080€
		5-9	360€	3-5*	360€	4-6*	90€					
		>=10	480€	>=6*	480€	>=7*	120€					
Grupos corais	600€	1-4	360€	6-9	360€							1.800€
		5-9	480€	10-15	480€							
		>=10	600€	>=16	600€							
Outras formações musicais	720€	1-4	360€	3-9	360€							1.920€
		5-9	480€	10-15	480€							
		>=10	600€	>=16	600€							
Escolas de música	900€			2-5	120€			1	60€	1	96€	1.800€
				6-12	210€			2-4	180€	2-4	216€	
				>12	300€			>=5	300€	>=5	300€	



CÂMARA MUNICIPAL

APOIO À ATIVIDADE – GRUPOS DE DANÇAS E CANTARES												
Limite do apoio	Nº elementos da cantata		Nº elementos da tocata		Nº bailadores		Nº iniciativas organizadas		Nº representações		Valor etnográfico	
Até 2400€	<=5	50€	<=4	50€	<=10	50€	1	100€	<=5	100€	Músicas e letras sobre a região	220€
	>=6	120€	5-7	120€	11-25	120€	2-3	150€	6-11	200€	Instrumentos tradicionais ou da região	220€
			>=8	240€	>=26	240€	>=4	220€	12-17	240€	Coreografias e danças tradicionais ou da região	220€
									>=18	300€	Trajes da região	620€

APOIO À ATIVIDADE – GRUPOS DE TEATRO AMADOR						
Limite do apoio	Nº atuações		Nº estreias		Nº total de participantes nas produções de grupo	
Até 1.500€	<=5	150€	1	480€	<=5	120€
	6-10	300€	>=2	660€	6-10	240€
	>=11	480€			>=11	360€

4. Pode ser concedido apoio material e logístico através da cedência temporária, mediante disponibilidade, de recursos municipais, excetuando a cedência de viaturas municipais de transporte de passageiros que é regulamentada por normativo próprio.

Artigo 10º

Medida II - Apoio a Projetos e Ações Específicas

- É atribuído apoio financeiro a um projeto ou ação específica por ano até ao limite de 80% da despesa, no montante máximo de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros) por ano.
- O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Relevância da atividade para o desenvolvimento da comunidade local ou concelhia	Muito relevante	45
	Relevante	40
	Pouco relevante	20
Elementos de inovação (tipo de participantes, novas atividades, oferta local inexistente ou reduzida, divulgação, tipo de recursos utilizados, sinergias)	Mais de 5	30
	3 a 5	20
	1 a 2	10
Parcerias com outras Entidades	3 ou mais	15
	1 a 2	10
	0	5
Projetos/ações alinhados com os Objetivos de	Sim	10



CÂMARA MUNICIPAL

Desenvolvimento Sustentável	Não	0
-----------------------------	-----	---

3. O apoio financeiro à realização de festivais por parte dos agentes culturais locais, sendo elegíveis as despesas com acolhimento e com aluguer de equipamentos de som, de luz e palco, assume os seguintes limites e respetivos valores:

APOIO à REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS	
Bandas filarmónicas	50% da despesa com a iniciativa até ao máximo de 1000€
Orquestras ligeiras	
Grupos corais	
Grupos de danças e cantares	
Grupos de teatro amador	
Outras formações musicais	50% da despesa com a iniciativa até ao máximo de 400€

4. Pode ser concedido apoio material e logístico a projetos e ações específicas através da cedência temporária, mediante disponibilidade, de recursos municipais, excetuando a cedência de viaturas municipais de transporte de passageiros que é regulamentada por normativo próprio.

Artigo 11º

Medida III - Apoio à Aquisição de Equipamentos e Mobiliário

- É atribuído apoio financeiro à aquisição de equipamentos e mobiliário até ao limite de 50% da despesa, no montante máximo de €3.000,00 (três mil euros) por ano.
- O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Necessidade para o desenvolvimento da Atividade da Entidade	Elevada	55
	Moderada	40
	Reduzida	20
Impacto para a autonomia da Entidade – redução dos pedidos de apoio materiais, logísticos e técnicos ao Município	Elevado	20
	Moderado	10
	Reduzido	5
Parcerias com outras Entidades	Mais de 2	15
	1-2	10
	0	5
Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0



CÂMARA MUNICIPAL

3. No âmbito desta medida, o apoio financeiro aos agentes culturais locais limita-se à aquisição de fardamento e aquisição/reparação de instrumentos musicais, assumindo os seguintes limites e respetivos valores:

Música	Apoio para aquisição de fardamento/trajes	Apoio para aquisição/reparação de instrumentos e consumíveis
Bandas filarmónicas	Até 50% com limite 1000€	50% até ao máximo de 1300€
Orquestras ligeiras	50% até ao máximo de 800€	50% até ao máximo de 1000€
Grupos corais	50% até ao máximo de 800€	50% até ao máximo de 500€
Grupos de danças e cantares	50% até ao máximo de 1000€	50% até ao máximo de 500€
Outras formações musicais	50% até ao máximo de 800€	50% até ao máximo de 800€

Teatro	Apoio para aquisição de material	Apoio para aquisição de textos/obras
Grupos de teatro amador	50% até ao máximo de 1000€	50% até ao máximo de 300€

Artigo 12º

Medida IV - Apoio à Realização de Obras de Conservação, Manutenção ou Adaptação de Imóveis

1. É atribuído apoio financeiro até 50% da despesa no montante máximo de 10.000€, com obras de conservação (ordinárias), e/ou adaptação de imóveis, independentemente do número de obras.
2. O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Pertinência da intervenção para a atividade da Entidade	Elevada	50
	Moderada	40
	Baixa	20
Número Beneficiários /Utilizadores Regulares das Instalações	Mais de 50	25
	Entre 20 e 50	20
	Menos de 20	10
Parcerias com outras Entidades	Mais de 2	15
	1-2	10
	0	5
Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0



CÂMARA MUNICIPAL

3. A análise das candidaturas a esta medida deve integrar o parecer de uma Comissão Técnica Municipal interdepartamental, designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

EIXO DESPORTO

Artigo 13º

Medida I - Apoio à Atividade

- É atribuído apoio financeiro às Entidades que desenvolvam atividade desportiva nas seguintes áreas:
 - Atletas e Treinadores;
 - Ética no Desporto;
 - Desporto de Competição.
- O apoio na área Atletas e Treinadores é concedido, a um máximo de cinco modalidades desportivas, considerando-se, por modalidade, o total de 150 atletas, federados e não federados, 10 atletas com deficiência e 8 treinadores, nos seguintes montantes:

Apoio a Atletas e Treinadores		
Praticantes	Federado masculino	10€ atleta
	Federada feminina	12€/atleta
	Não federado/Não federada	5€/atleta
< 18 anos	Federados <=18 anos	12€/atleta
	Não federados <=18 anos	5€/atleta
Deficiência	Atleta com deficiência	200€/atleta (máximo 10)
Treinadores	Treinadores	100€/treinador (máximo 8)

3. Na área Ética no Desporto, o apoio destina-se à realização de ações para a promoção da ética no desporto, nos seguintes moldes:

Ética no Desporto			
Conceção de Plano de Ação para a Promoção da Ética no Desporto, constituído pelos seguintes indicadores:	Evidências	Valor atribuído	Limite máximo
Realização de ações de promoção da ética no desporto, direcionadas a atletas, <i>staff</i> , dirigentes ou familiares.	Mínimo de uma ação realizada, em cada época desportiva.	200€	500€



CÂMARA MUNICIPAL

Produção/divulgação de materiais para promoção da ética no desporto (<i>flyers</i> , cartazes, brochuras).	Mínimo de uma campanha promovida, em cada época desportiva.	150€	
Colocação de elementos gráficos nas instalações desportivas, que promovam a ética no desporto, nomeadamente que apelem junto de quem assiste às competições desportivas, a um relacionamento eticamente correto entre si e com os agentes desportivos.	Colocação de materiais nas instalações desportivas utilizadas pela entidade.	150€	

4. Na área Desporto de Competição é apoiada a atividade desenvolvida pelas equipas na participação nos campeonatos a nível distrital, regional ou nacional, organizados pelas Associações e/ou Federações de cada modalidade, que atribuam título de campeão distrital, regional ou nacional, no máximo de, nas modalidades coletivas, dez equipas por Entidade e, nas modalidades individuais, trinta atletas por Entidade e por prova, nos seguintes moldes:

Desporto de Competição – Campeonatos Distritais e Campeonatos Nacionais			
		Masculinos	Femininos
Equipas a participar em Campeonato Distrital/Regional	Modalidade coletiva	700€/equipa	840€/equipa
	Modalidade individual	50€/atleta	60€/atleta
Equipas a participar em Campeonato Nacional	Modalidade coletiva	1.000€/equipa	1.200€/equipa
	Modalidade individual	75€/atleta	90€/atleta

5. Pode ser concedido apoio material e logístico através da cedência temporária, mediante disponibilidade, de recursos municipais, excetuando a cedência de viaturas municipais de transporte de passageiros que é regulamentada por normativo próprio.

Artigo 14º

Medida II - Apoio a Projetos e Ações Específicas

1. É atribuído apoio financeiro à organização de eventos desportivos especiais, designadamente para comparticipação nas despesas inerentes a divulgação, utilização de instalações, aquisição de prémios, recrutamento de juizes árbitros e aluguer de equipamento e transporte, com o limite de três por Entidade e um por modalidade, nos seguintes montantes máximos:



CÂMARA MUNICIPAL

Apoio a eventos desportivos especiais		
Âmbito do evento	%	Montante máximo
Internacional	50%	2.500€
Nacional	50%	1.500€
Regional	50%	1.000€
Local	50%	500€

2. Pode ser concedido apoio material e logístico a projetos e ações específicas, onde se incluem as desenvolvidas por agentes que desenvolvam ações para a promoção da atividade física informal, de através da cedência temporária, mediante disponibilidade, de recursos municipais, excetuando a cedência de viaturas municipais de transporte de passageiros que é regulamentada por normativo próprio.

Artigo 15º

Medida III - Apoio à Aquisição de Equipamentos e Mobiliário

1. É atribuído apoio financeiro para a aquisição de equipamentos, mobiliário e material desportivo até ao limite de 50% da despesa, no montante máximo de €3.000,00 (três mil euros) por ano.
2. O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Necessidade para o desenvolvimento da Atividade da Entidade	Elevada	55
	Moderada	40
	Reduzida	20
Impacto para a autonomia da Entidade – redução dos pedidos de apoio materiais, logísticos e técnicos ao Município	Elevado	20
	Moderado	10
	Reduzido	5
Parcerias com outras Entidades	Mais de 2	15
	1-2	10
	0	5
Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0

3. A comparticipação municipal para a aquisição de material desportivo processa-se nos seguintes moldes:



CÂMARA MUNICIPAL

Aquisição de Material desportivo - Critérios					
Desporto				Desporto Adaptado	
		Modalidades Art.º 14 a)	Atividades Art.º 14 b) e c)	Modalidades	Atividades
4 ou mais escalões	Modalidade nova	50% até 2.000,00€	50% até 1.500,00€	80% até 3.000,00€	80% até 2.250,00€
	Modalidade em curso	45% até 2.000,00€	45% até 1.500,00€	80% até 3.000,00€	80% até 2.250,00€
3 escalões	Modalidade nova	45% até 1.500,00€	40% até 1.000,00€	80% até 2.250,00€	80% até 1.500,00€
	Modalidade em curso	40% até 1.500,00€	35% até 1.000,00€	80% até 2.250,00€	75% até 1.500,00€
Até 2 escalões	Modalidade nova				
	Modalidade em curso	35% até 1.000,00€	30% até 750,00€	75% até 1.500,00€	70% até 1.125,00€

Artigo 16º**Medida IV - Apoio à Realização de Obras de Conservação, Manutenção ou Adaptação de Imóveis**

1. É atribuído apoio financeiro até 50% da despesa no montante máximo de 10.000€, com obras de conservação (ordinárias), e/ou adaptação de imóveis, independentemente do número de obras.
2. O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Pertinência da intervenção para a atividade da Entidade	Elevada	50
	Moderada	40
	Baixa	20
Número Beneficiários Diretos/Utilizadores Regulares das Instalações	Mais de 50	25
	Entre 20 e 50	20
	Menos de 20	10
Parcerias com outras Entidades	Mais de 2	15
	1-2	10
	0	5
Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0

3. A análise das candidaturas a esta medida deve integrar o parecer de uma Comissão Técnica Municipal interdepartamental, designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO V**EIXO JUVENTUDE****Artigo 17º****Medida I - Apoio à Atividade**

1. É atribuído apoio financeiro às Entidades que desenvolvem atividade juvenil até ao limite de 60% da despesa prevista no Plano de Atividades, no montante máximo de €6.000,00 (seis mil euros).
2. O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Relevância para a promoção da atividade juvenil no Município	Muito relevante	35
	Relevante	30
	Pouco relevante	15
Nº de projetos/ações a dinamizar	Mais de 5	20
	3 a 5	15
	1 a 2	10
	0	0
Elementos com menos de 35 anos nos corpos sociais	Mais de 20%	20
	Superior a 10% e até 20%	10
	Até 10%	5
Atividades alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0
Parcerias com outras Entidades	3 ou mais	15
	1 a 2	7,5
	0	0

3. Pode ainda ser concedido apoio material e logístico através da cedência temporária, mediante disponibilidade, de recursos municipais, excetuando a cedência de viaturas municipais de transporte de passageiros que é regulamentada por normativo próprio.

Artigo 18º**Medida II - Apoio a Projetos e Ações Específicas**

1. É atribuído apoio financeiro a um projeto ou ação específica por ano, até ao limite de 80% da despesa, no montante máximo de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros) por ano.



CÂMARA MUNICIPAL

2. O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Jovens a abranger na ação/projeto	Mais de 50	25
	Entre 10 e 50	15
	Inferior a 10	10
Elementos com menos de 35 anos nos corpos sociais	Mais de 20%	20
	Superior a 10% e até 20%	10
	Até 10%	5
Parcerias com outras Entidades	3 ou mais	10
	1 a 2	5
	0	0
Relevância da atividade para o desenvolvimento da comunidade local ou concelhia	Muito relevante	20
	Relevante	15
	Pouco relevante	10
Projetos/ações alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0
Elementos de inovação (tipo de participantes, novas atividades, oferta local inexistente ou reduzida, divulgação, tipo de recursos utilizados, sinergias)	Mais de 5	15
	3 a 5	7,5
	1 a 2	5

3. Pode ainda ser concedido apoio material e logístico a projetos e ações específicas a realizar, através da cedência temporária, mediante disponibilidade, de recursos municipais, excetuando a cedência de viaturas municipais de transporte de passageiros que é regulamentada por normativo próprio.
4. Os grupos informais de jovens podem candidatar-se a apoio material e logístico para o desenvolvimento das suas atividades.

Artigo 19º

Medida III - Apoio à Aquisição de Equipamentos e Mobiliário

1. É atribuído apoio financeiro à aquisição de equipamentos e mobiliário até ao limite de 50% da despesa, até ao montante máximo de €3.000,00 (três mil euros) por ano.
2. O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL

Critério	Categoria	Ponderação %
Necessidade para o desenvolvimento da Atividade da Entidade	Elevada	55
	Moderada	40
	Reduzida	20
Impacto para a autonomia da Entidade – redução dos pedidos de apoio materiais, logísticos e técnicos ao Município	Elevado	20
	Moderado	10
	Nulo	5
Parceria com outras entidades	Mais de 2	15
	1-2	10
	0	5
Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0

Artigo 20º

Medida IV - Apoio à Realização de Obras de Conservação, Manutenção ou Adaptação de Imóveis

1. É atribuído apoio financeiro até 50% da despesa no montante máximo de 10.000€, com obras de conservação (ordinárias), e/ou adaptação de imóveis, independentemente do número de obras.
2. O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Pertinência da intervenção para a atividade da Entidade	Elevada	50
	Moderada	40
	Baixa	20
Número Beneficiários /Utilizadores Regulares das Instalações	Mais de 50	25
	Entre 20 e 50	20
	Menos de 20	10
Parceria com outras entidades	Mais de 2	15
	1-2	10
	0	5
Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0

3. A análise das candidaturas a esta medida deve integrar o parecer de uma Comissão Técnica Municipal interdepartamental, designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO VI**EIXO SOCIAL****Artigo 21º****Medida I - Apoio à Atividade**

1. Podem candidatar-se as Entidades das Tipologias 1 e 2.
2. O apoio financeiro à Atividade das Entidades de Tipologia 1, considerando a especificidade e a finalidade do desempenho e o impacto na vida da comunidade pelas respostas que asseguram, traduz-se numa comparticipação anual fixa e numa comparticipação anual variável nos seguintes montantes:

Comparticipação Fixa		Apoio	
Anual por Entidade		1.200,00€	
Comparticipação Variável		Apoio	
Nº de Respostas Sociais Formais		240,00€ por cada resposta social formal	
Nº Utentes		60,00€ por cada dez utentes em resposta social formal, até ao limite da capacidade licenciada	
Nº Trabalhadores		60,00€ até dez trabalhadores	
		60,00€ por cada dez trabalhadores	
Nº Atividades Regulares		240,00€ / 1 a 3 atividades	
		420,00€ / 4 a 6 atividades	
		600,00€ / 7 ou mais atividades	

3. O apoio financeiro à Atividade das Entidades de Tipologia 2 corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Número de projetos/ações a dinamizar	Mais de 5	30
	3 a 5	20
	1 a 2	10
Número de beneficiários diretos devidamente comprovados	Mais de 50	35
	Entre 10 e 50	25
	Menos de 10	15
Parcerias com outras Entidades	3 ou mais	15
	1 a 2	10
	0	5
Atividades alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0
Elementos com menos de 35 anos nos corpos sociais	Mais de 20%	10
	Superior a 10% e até 20%	7,5
	Até 10%	5



CÂMARA MUNICIPAL

4. O montante para apoio financeiro à atividade não pode ultrapassar, por ano, o limite de €6.000,00 (seis mil euros) para as Entidades de Tipologia 1 e o limite de €2.000,00 (dois mil euros) para as Entidades de Tipologia 2.
5. Pode ser concedido apoio material e logístico, através da cedência temporária, mediante disponibilidade, de recursos municipais, excetuando a cedência de viaturas municipais de transporte de passageiros que é regulamentada por normativo próprio.

Artigo 22º

Medida II - Apoio a Projetos e Ações Específicas

1. É atribuído apoio financeiro a um projeto ou ação específica por ano, até ao limite de 80% da despesa, no montante máximo de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) por ano.
2. O apoio financeiro a Entidades das Tipologias 1, 2 e 3, corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Inovação e Diferenciação	Projeto/ação novo no contexto do Município e da Entidade	35
	Projeto/ação novo no contexto do Município ou da Entidade	25
	Projeto/ação de continuidade	15
Número de participantes/beneficiários diretos	Mais de 100	35
	Entre 50 e 100	25
	Menos de 50	15
Parcerias com outras Entidades	3 ou mais	20
	1 a 2	10
	0	0
Projetos/ações alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0

3. Pode ser concedido apoio material e logístico a projetos e ações específicas, através da cedência temporária, mediante disponibilidade, de recursos municipais, excetuando a cedência de viaturas municipais de transporte de passageiros que é regulamentada por normativo próprio.

**Artigo 23º****Medida III - Apoio à Aquisição de Equipamentos e Mobiliário**

1. É atribuído apoio financeiro para a aquisição de Equipamentos e Mobiliário até ao limite de 50% da despesa, no montante máximo de €3.000,00 (três mil euros) por ano.
2. O apoio financeiro a Entidades das Tipologias 1, 2 e 3, corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Necessidade para o desenvolvimento da Atividade da Entidade	Elevada	45
	Moderada	30
	Baixa	15
Parcerias com outras Entidades	Mais de 2	15
	Entre 1 e 2	5
	0	0
Nº de Beneficiários/Utilizadores Abrangidos	Mais de 50	30
	Entre 20 e 50	20
	Menos de 20	15
Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Sim	10
	Não	0

Artigo 24º**Medida IV - Apoio à Realização de Obras de Conservação, Manutenção ou Adaptação de Imóveis**

1. É atribuído apoio financeiro até ao limite de 50% da despesa máxima de €50.000,00 (cinquenta mil euros), com obras de conservação, manutenção ou adaptação de imóveis, até ao montante de €25.000,00 (vinte cinco mil euros).
2. O apoio financeiro a Entidades das Tipologias 1 e 2 corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Pertinência da intervenção para a atividade da Entidade	Elevada	45
	Moderada	30
	Baixa	15
Nº de Beneficiários/Utilizadores Abrangidos	Mais de 50	30
	Entre 20 e 50	20
	Menos de 20	15
Parcerias com outras Entidades	Mais de 2	15
	Entre 1 e 2	5
	0	0
Alinhamento com os Objetivos de	Sim	10



CÂMARA MUNICIPAL

Desenvolvimento Sustentável	Não	0
-----------------------------	-----	---

3. O apoio financeiro a Entidades da Tipologia 3, corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Classificação do Património	Nacional	30
	Municipal	20
	Sem Classificação	15
Apoio recebido nos 2 anos anteriores para o mesmo fim	0	30
	Até 5.000€	20
	Entre 5.000€ e 10.000€	10
	Mais de 10.000€	5
Parcerias com outras Entidades	Mais de 2	40
	Entre 1 e 2	25
	0	10

4. A análise das candidaturas a esta medida deve integrar o parecer de uma Comissão Técnica Municipal interdepartamental, designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

MEDIDAS COMUNS

Artigo 25º

Medida V - Apoio à Adoção de Medidas de Autoproteção

1. É atribuído apoio financeiro para a implementação de medidas de autoproteção e segurança, designadamente, elaboração das referidas medidas e/ou intervenções que permitam a adaptação dos edifícios/instalações às normas legais.
2. A comparticipação financeira é de 80% da despesa até um valor máximo de €3.000,00 (três mil euros) por ano.



CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 26º**Medida VI - Apoio à Formação de Dirigentes e Equipas Técnicas**

1. É atribuído apoio financeiro à formação de dirigentes e equipas técnicas das entidades até 60% dos custos de inscrição, desde que relevante para a atividade das mesmas, no montante máximo de €500,00 (quinhentos euros) por ano.
2. As Entidades de Tipologia 3 do Eixo Social não podem candidatar-se a esta medida.

Artigo 27º**Medida VII - Apoio à Aquisição de Viaturas**

1. É atribuído apoio financeiro à aquisição de viaturas ligeiras, automóveis de passageiros ou mistos e carrinhas até 9 lugares e/ou adaptadas para transporte de pessoas com dificuldade de locomoção ou cadeira de rodas – e viaturas pesadas de passageiros, de acordo com as seguintes percentagens de comparticipação e montantes máximos:

Tipo de viatura		Comparticipação por viatura	Limite máximo do apoio
Elétrica ou gás	Ligeira nova	Até 70% da despesa	10.000,00€
	Ligeira usada	Até 60% da despesa	7.500,00€
	Pesada de passageiros nova	Até 50% da despesa	20.000,00€
	Pesada de passageiros usada	Até 40% da despesa	10.000,00€
Combustão ou híbrida	Ligeira nova	Até 50% da despesa	7.500,00€
	Ligeira usada	Até 40% da despesa	5.000,00€
	Pesada de passageiros nova	Até 50% da despesa	15.000,00€
	Pesada de passageiros usada	Até 40% da despesa	7.500,00€

2. O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Impacto para a autonomia da Entidade	Elevado	50
	Moderado	40
	Nulo	20
Nº de Beneficiários/Utilizadores Abrangidos	Mais de 50	35
	Entre 20 e 50	25
	Menos de 20	15
Parcerias com outras entidades	Mais de 2	15
	Entre 1 e 2	10
	0	5



CÂMARA MUNICIPAL

3. A Entidade que beneficie deste apoio financeiro não pode voltar a usufruir do mesmo durante um período de três anos, salvo exceções devidamente fundamentadas, sujeitas a deliberação da Câmara Municipal.
4. As Entidades de Tipologia 3 do Eixo Social não podem candidatar-se a esta medida.

Artigo 28º

Medida VIII - Apoio a Deslocações para Fora de Portugal Continental

1. É atribuído apoio financeiro para deslocações em representação institucional, até 50% da despesa, com o montante máximo por deslocação/candidatura/ano de €500,00 (quinhentos euros) por pessoa até ao limite de €5.000,00 (cinco mil euros).
2. São elegíveis despesas com viagem, alojamento e alimentação (até ao valor máximo, por pessoa e por refeição, correspondente ao dobro do montante diário do subsídio de refeição em vigor na Administração Pública).
3. O apoio financeiro corresponde ao montante percentual que resultar da análise e aplicação dos seguintes critérios:

Critério	Categoria	Ponderação %
Justificação/fundamentação da deslocação	Muito relevante	60
	Relevante	40
	Pouco relevante	20
Motivo da deslocação	Convite oficial/competição	40
	Opção da Entidade	25

3. As Entidades de Tipologia 3 do Eixo Social não podem candidatar-se a esta medida.



CÂMARA MUNICIPAL

CAPITULO VIII**CANDIDATURAS****Artigo 29º****Prazos e Condições de Acesso**

1. Os prazos de apresentação das candidaturas são os seguintes:

Medidas de Apoio	Apoio Financeiro	
	Mês de fevereiro	Antecedência
Medida I – Apoio à Atividade	X	
Medida II – Apoio a projetos e ações específicas		60 dias
Medida III – Apoio à aquisição de equipamentos e mobiliário	X	
Medida IV – Apoio à realização de obras de conservação, manutenção ou adaptação de imóveis	X	
Medida V – Apoio à adoção de medidas de autoproteção	X	
Medida VI – Apoio à formação de dirigentes e equipas técnicas		30 dias
Medida VII – Apoio à aquisição de viaturas	X	
Medida VIII – Apoio a deslocações para fora de Portugal Continental	X	

2. As candidaturas a apoios materiais e logísticos, no âmbito das Medidas I e II, devem ser apresentadas com a antecedência de 45 dias.

3. Previamente à apresentação de candidatura, devem as Entidades efetuar o registo prévio em plataforma digital própria na página eletrónica do Município de Loures.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as Entidades que integram os Eixos Cultura e Recreio, Desporto e Juventude, devem efetuar a inscrição no Registo Municipal de Associações de Loures (RMAL), conforme consta na Portal do Movimento Associativo do Município de Loures (<https://app.cm-loures.pt/Associativismo2>).

Artigo 30º**Apresentação de Candidaturas**

São fixados anualmente os requisitos e documentos para apresentação de candidaturas.



CAPÍTULO IX

EXECUÇÃO DOS APOIOS

Artigo 31º

Contratualização dos Apoios

Os apoios financeiros a atribuir são concedidos através da celebração de contrato-programa.

Artigo 32º

Atribuição dos Apoios

1. São disponibilizados na sua totalidade os apoios financeiros previstos:
 - a) Nas medidas III, IV, V, VII, VIII;
 - b) Na medida I do eixo cultura e recreio no que refere aos agentes culturais locais;
 - c) Na medida I do eixo desporto no que se refere ao nº 2 e nº4 do artigo 13º;
 - d) Na medida I do eixo social, no que se refere às entidades de tipologia 1.
2. Os apoios financeiros relativos às medidas I, II e VI são disponibilizados em duas prestações:
 - a) A primeira, correspondente a 70% do total, após a assinatura do contrato programa;
 - b) A segunda, após entrega do relatório final de execução acompanhado das respetivas evidências e comprovativos de despesa, correspondente, no máximo, aos restantes 30%.
3. A disponibilização dos apoios previstos no presente Regulamento depende da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária, ao Instituto da Segurança Social e ao Município de Loures, bem como da confirmação da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo.



Artigo 33º

Avaliação da Aplicação dos Apoios

1. As entidades apoiadas nas medidas I, II e VI devem apresentar, até 31 de janeiro do ano seguinte ao da candidatura, relatório final de execução dos apoios concedidos naquelas medidas, acompanhado das respetivas evidências e dos elementos comprovativos específicos de despesa dos mesmos.
2. Para apreciação da aplicação dos apoios concedidos, o Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar outros documentos ou informações complementares.
3. Verificando-se incumprimento do disposto nos números anteriores, as Entidades ficam impossibilitadas de se candidatar, no ano seguinte, a apoios municipais.

Artigo 34º

Fiscalização

Compete ao Município de Loures fiscalizar a execução das ações, projetos e investimentos realizados no âmbito dos apoios prestados.

Artigo 35º

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. As Entidades beneficiárias obrigam-se a aplicar o apoio financeiro recebido exclusivamente para os fins que determinam a sua atribuição.
2. A não execução dos projetos, atividades, ações ou investimentos, das contrapartidas e/ou das condições estabelecidas no contrato programa, relativamente aos apoios de natureza financeira, implica a suspensão do apoio e/ou devolução do valor não executado, reportado a cada eixo candidatado.
3. Verificando-se incumprimento, por motivo imputável à Entidade e desde que esta não tenha voluntariamente devolvido os apoios recebidos, fica a Entidade impossibilitada, durante 1 (um) ano, de se candidatar a novos apoios previstos neste Regulamento.
4. Os apoios financeiros que não forem disponibilizados pelo Município no ano civil a que dizem respeito, por motivos imputáveis à Entidade, não transitam para o ano civil seguinte, perdendo a Entidade o direito aos mesmos.



Artigo 36º

Alienação, Doação e Oneração de Equipamentos e Mobiliário ou Viaturas

1. Os equipamentos e mobiliário ou viaturas adquiridas com o apoio do Município, ao abrigo do presente Programa, não podem ser alienados, doados ou onerados de qualquer forma, pelo período de quatro anos, após a sua aquisição, salvo acordo expresso do Município.
2. O incumprimento do disposto no n.º 1 dá lugar à exclusão liminar de qualquer candidatura a apoios para os mesmos fins nos oito anos seguintes e à devolução da verba recebida.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37º

Dever de Informação e Falsas Declarações

1. As Entidades que recebam apoios ao abrigo do presente Regulamento têm o dever de prestar a correta e necessária informação ao Município de Loures, disponibilizando todos os elementos por este solicitados sobre as ações apoiadas.
2. As Entidades que não disponibilizem os elementos referidos no número anterior ficam impedidas de receber qualquer apoio por parte do Município de Loures.
3. As Entidades que dolosamente prestem falsas declarações, com o intuito de receberem apoios, devem devolver as importâncias indevidamente recebidas e são penalizadas por um período de três anos, durante o qual não poderão receber qualquer apoio, direta ou indiretamente, por parte do Município de Loures.

Artigo 38º

Montantes Máximos para Apoios Financeiros

1. São fixados anualmente os montantes máximos dos apoios financeiros a atribuir por eixo e por medida, mediante disponibilidade orçamental do Município.



CÂMARA MUNICIPAL

2. Se o valor fixado nos termos do número anterior for insuficiente para atribuição de apoio a todas as candidaturas, o mesmo é distribuído proporcionalmente pelas mesmas, de acordo com a pontuação obtida.

Artigo 39º

Limites dos Apoios

A atribuição dos apoios previstos no presente Regulamento corresponde a uma opção municipal, estando os mesmos condicionados à disponibilidade financeira e correspondente inscrição no Orçamento Municipal.

Artigo 40º

Duplicação de Apoios Financeiros

Salvo situações excecionais, devidamente fundamentadas, as Entidades destinatárias do presente programa não podem acumular apoios financeiros municipais que visem a realização das mesmas ações, eventos ou investimentos.

Artigo 41º

Outros Apoios

O presente Regulamento não prejudica a atribuição de outros apoios, em condições devidamente fundamentadas.

Artigo 42º

Atribuição de Apoios no Primeiro Ano de Vigência

Excecionalmente, no ano da entrada em vigor do presente Regulamento, só são admitidas candidaturas às medidas I, II e VI.

Artigo 43º

Suspensão Transitória da Aplicação do Critério “Elementos com menos de 35 anos nos corpos sociais”

1. O critério “elementos com menos de 35 anos nos corpos sociais” não é aplicado até ao final do mandato em vigor dos corpos sociais das entidades.



2. Até final do mandato em vigor a ponderação prevista para o critério “elementos com menos de 35 anos nos corpos sociais” acresce à do critério com maior ponderação.

Artigo 44º

Dúvidas e Omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente normativo são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Loures.

Artigo 45º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 581/2026

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

E

REGULAMENTO

PROGRAMA “O CÍRCULO MÁGICO” – EDIÇÃO 2026-2027

(ALTERAÇÕES)



PROGRAMA

O Círculo Mágico

2026 – 2027

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Ações locais para desafios globais



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

I. Preâmbulo

O presente documento enuncia as normas do Programa *O Círculo Mágico*, doravante designado pelas siglas PCM, definindo os procedimentos de participação no concurso.

II. Princípio orientador

No âmbito da Estratégia Municipal de Educação Ambiental e inserido nos eixos temáticos: *Agir pelo Clima, Uso eficiente da água, Restaurar os ecossistemas, Promover a economia circular, Proteger o oceano e Proteger as pessoas*, o PCM é um concurso que tem como desígnio incentivar e apoiar o desenvolvimento de projetos e campanhas de educação ambiental, com o intuito de fomentar a cidadania ativa, estimular a responsabilidade cívica social, bem como promover a sustentabilidade ambiental.

III. Âmbito

O PCM é dirigido a todos os estabelecimentos de ensino públicos ou privados, ou instituições particulares de solidariedade social (IPSS), do concelho de Loures, doravante designados de *participantes*.

IV. Objetivos

O PCM tem os seguintes objetivos:

- Envolver os agentes educativos na dinâmica municipal de implementação de boas-práticas de sustentabilidade ambiental, em consonância com as políticas municipais de educação e sensibilização ambiental;
- Apoiar os agentes educativos no desenvolvimento de ações de educação e sensibilização ambiental;
- Contribuir para a formação de cidadãos conscientes e ambientalmente responsáveis;
- Promover a intervenção e a participação da comunidade em questões de carácter ambiental;
- Estimular a aquisição de conhecimentos e fomentar a reflexão acerca das problemáticas ambientais;
- Incentivar a adoção de atitudes e práticas de preservação e valorização do ambiente.

V. Escalões

O PCM abrange diversas faixas etárias, distribuídas em cinco escalões a seguir elencados:

ESCALÕES	GRUPOS ETÁRIOS
A	Jardins de infância
B	1.º ciclo do ensino básico
C	2.º ciclo do ensino básico
D	3.º ciclo do ensino básico
E	Ensino secundário

VI. Inscrições

As inscrições são efetuadas através do [link](#), com campos de preenchimento obrigatório, indispensáveis para a validação, ou através do envio de *email* para: circulo_magico@cm-loures.pt

São aceites inscrições de 25 escolas, por ordem de receção, de acordo com a data e horário de chegada das mesmas.

Os participantes podem inscrever-se em apenas dois escalões, devendo indicar no formulário os que pretendem.

Os resultados das inscrições são comunicados, via correio eletrónico, para o *email* disponibilizado na ficha de inscrição.

VII. Desenvolvimento do PCM

Aos participantes no PCM cabe o cumprimento e dinamização das ações a seguir descritas:

ECOINVESTIGAÇÃO

Pesquisa e exploração em sala sobre as temáticas do PCM. Aprofundamento de conhecimentos, preparação de materiais e conceção da metodologia para a implementação das *Ecocampanhas*.

ECOCAMPANHAS

Campanhas de cariz ambiental implementadas pelos participantes, que são responsáveis pela respetiva promoção, dinamização e divulgação.

Tendo por base o tema anual do PCM, as *Ecocampanhas* devem:

- refletir as pesquisas efetuadas, as temáticas abordadas e os trabalhos realizados durante a *Ecoinvestigação*;
- alcançar a comunidade escolar, os agentes educativos, as famílias e a comunidade local;
- envolver o setor terciário (comércio e serviços) da comunidade local;
- promover a reflexão e a alteração de comportamentos.

As *Ecocampanhas* são o ponto fulcral de implementação do PCM, nas quais os participantes devem empenhar-se, considerando que são as ações com maior relevo para efeitos de classificação no concurso.

Para os participantes inscritos em mais do que um escalão, a realização das *Ecocampanhas* deverá ser efetuada em separado e devidamente identificadas.

Informar o dia e hora da realização e enviar duas ou três fotos da *Ecocampanha* para: circulo_magico@cm-loures.pt

ECONOTÍCIAS

Notícias redigidas pelos participantes, abordando as várias atividades concretizadas durante o ano letivo.

As *Econotícias* deverão:

- identificar o estabelecimento de ensino ou IPSS;
- indicar o escalão de participação no PCM;
- registar o número de intervenientes envolvidos na execução do PCM (crianças, jovens, educadores, professores, auxiliares, agentes educativos, outros...);
- espelhar os conhecimentos adquiridos pelos participantes;
- indicar a metodologia adotada para realização da *Ecocampanha*;
- resumir a implementação e desenvolvimento da *Ecocampanha*;
- identificar as mensagens e valores transmitidos à comunidade no decorrer da *Ecocampanha*;
- indicar o número de pessoas abrangidas pela *Ecocampanha*;
- ser acompanhadas de fotos, vídeos, ligações de *internet* ou outros suportes usados pelos participantes, como meio de comunicação e divulgação das ações realizadas nos estabelecimentos de ensino ou IPSS;
- ser disseminadas pela comunidade escolar e local.

Para os participantes inscritos em mais do que um escalão, a redação da *Econotícia* deverá ser efetuada em separado e devidamente identificada.

As *Econotícias* devem ser enviadas por *email*, para: circulo_magico@cm-loures.pt, até duas semanas após a realização da *Ecocampanha*.

As *Econotícias* podem ser adaptadas pela Câmara Municipal de Loures, para eventual divulgação nos meios de comunicação institucional.

A Câmara Municipal de Loures apoia e complementa o desenvolvimento das ações dinamizadas pelos participantes, através da promoção das seguintes ações:

EOAULAS

Ações de sensibilização em sala de aula, ou em formato digital, no âmbito da temática do PCM, dinamizadas por técnicos do Município ou por entidades parceiras externas.

ECOVISITAS

Visitas no âmbito da temática do PCM, em formato presencial ou digital, promovidas pela Autarquia ou em parceria com entidades externas, contemplando a atribuição de transporte caso se justifique.

DIA MUNDIAL DO AMBIENTE

Divulgação dos resultados e entrega de prémios na semana em que se comemora o Dia Mundial do Ambiente.

VIII. Critérios de classificação

A classificação final é aferida através de uma apreciação global do desenvolvimento do PCM, pelos participantes.

Os participantes são avaliados de acordo com os seguintes parâmetros:

- Motivação e mobilização dos agentes educativos no desenvolvimento do PCM;
- Participação e envolvimento das crianças e jovens no desenvolvimento do PCM;
- Evidências da aquisição de conhecimentos decorrentes da *Ecoinvestigação* devem ser realizadas para cada escalão;
- Capacidade de exploração dos recursos de proximidade;
- Aposta na reutilização de materiais;
- Concretização e implementação da *Ecocampanha*;
- Criatividade e originalidade na metodologia adotada para a *Ecocampanha*;
- Rigor de conteúdos e aplicabilidade pedagógica da *Ecocampanha*;
- Extensão da *Ecocampanha* à comunidade escolar e local, familiares e agentes educativos;
- Capacidade de criação de parcerias e envolvimento de agentes do setor terciário na *Ecocampanha*;
- *Econotícia* em cumprimento com o indicado nas normas;
- *Econotícia* dentro do prazo estipulado.

IX. Prémios

A cada escalão são entregues prémios pecuniários, de valor a seguir apresentado:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR EQUIVALENTE
Primeiros classificados	250€
Segundos classificados	200€
Terceiros classificados	150€

X. Tema

Anualmente é selecionado um dos quatro elementos – terra, fogo, ar ou água – para ser explorado no trabalho a desenvolver com os participantes.

A edição de 2026/2027 do PCM é subordinada aos seguintes eixos: *Agir pelo Clima, Usar a água com eficiência, Restaurar os ecossistemas, Promover a economia circular, Proteger o oceano e Proteger as pessoas*, sendo o **Água** o elemento eleito como mote para as pesquisas relacionadas com: **Água, Uso eficiente da água e as Alterações climáticas**.

XI. Calendarização

A edição de 2026/2027 do PCM está calendarizada de acordo com as datas a seguir apresentadas:

PARTICIPANTES NO PCM	
Inscrições	até 23 outubro 2026
Ecoinvestigação	2 novembro 2026 » 30 abril 2027
Ecocampanhas	até 30 abril 2027
Econotícias	até 15 dias após a realização da Ecocampanha

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES	
Ecoaulas	2 novembro 2026 » 30 abril 2027
Ecovisitas	janeiro 2027 » 29 maio 2027
Acompanhamento e apreciação das Ecocampanhas	até 30 abril 2027
Divulgação dos vencedores e entrega de prémios	1.ª semana de junho (em local a informar posteriormente)

XII. Disposições finais

A Câmara Municipal de Loures privilegia a comunicação por correio eletrónico, pelo que os contactos dos responsáveis, indicados no ato de inscrição, devem estar atualizados a fim de serem consultados com regularidade.

O não cumprimento, por parte dos participantes, de alguma das ações do PCM implica a atribuição de uma classificação nula. Este incumprimento é considerado, para efeitos de seleção, aquando da inscrição em edições posteriores do PCM.

Todas as inscrições pressupõem a total aceitação do estipulado nas normas de participação.

Cabe ao Município o esclarecimento de omissões e dúvidas decorrentes da interpretação das presentes normas, as quais são resolvidas individualmente, de acordo com cada caso concreto.

À Câmara Municipal de Loures está reservado o direito de registar, em formato digital, todas as atividades realizadas no âmbito do PCM, para efeitos de publicação e divulgação institucional.





PROGRAMA

O Círculo Mágico

2026 – 2027

REGULAMENTO

Ações locais para desafios globais

A SUSTENTABILIDADE NO CENTRO



cm-loures.pt f @ y d in X

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições gerais

ARTIGO 1.º

Princípio orientador

O programa *O Círculo Mágico*, doravante designado pela sigla PCM, tem como intuito incentivar e apoiar o desenvolvimento de projetos e campanhas de educação ambiental, por forma a promover uma cidadania ativa, fomentando a responsabilidade cívica e social, na promoção da sustentabilidade ambiental.

O PCM é promovido pela Câmara Municipal de Loures que, anualmente, seleciona um dos quatro elementos – **terra, fogo, ar ou água** – para ser explorado no trabalho a desenvolver com os participantes.

ARTIGO 2.º

Objetivos

1. O PCM tem os seguintes objetivos:

- a) Envolver os agentes educativos na dinâmica municipal de implementação de boas-práticas de sustentabilidade ambiental, nomeadamente as políticas municipais de educação e sensibilização ambiental;
- b) Apoiar os agentes educativos na criação de estratégias de educação e sensibilização ambiental;
- c) Contribuir para a formação de cidadãos conscientes e ambientalmente responsáveis;
- d) Promover a intervenção e participação da comunidade local em questões de carácter ambiental;
- e) Estimular a aquisição de conhecimentos e fomentar a reflexão acerca das problemáticas ambientais;
- f) Incentivar a adoção de atitudes e práticas de preservação e valorização do ambiente.

ARTIGO 3.º

Âmbito

O PCM abrange todos os estabelecimentos de ensino públicos ou privados, bem como instituições particulares de solidariedade social (IPSS), do concelho de Loures.

ARTIGO 4.º

Prémios

Os prémios estão definidos, de acordo com as normas de participação.

Capítulo II

Participação, candidaturas e preparação

ARTIGO 5.º

Participantes e escalões

Podem participar no PCM todos os estabelecimentos de ensino públicos ou privados, bem como IPSS, do concelho de Loures, de acordo com os escalões definidos nas normas de participação em vigor.

ARTIGO 6.º

Inscrição

1. A inscrição é efetuada através do [link](#), ou do envio de *email* para:

circulo_magico@cm-loures.pt, com os seguintes dados:

- a) Nome do estabelecimento de ensino ou IPSS;
 - b) Número de turmas/salas que se pretende envolver no programa;
 - c) Indicação do número de crianças/jovens a participar e ano de escolaridade/faixa etária;
 - d) Nome, contacto telefónico e *email* de, pelo menos, um professor ou educador responsável pela implementação do programa.
2. A inscrição não tem vínculo definitivo, servindo apenas para aferir o número de interessados em participar no PCM, bem como para o esclarecimento de dúvidas prévias à realização das candidaturas.

ARTIGO 7.º

Seleção

1. A equipa técnica procede à seleção das inscrições (cujo número é definido anualmente nas normas de participação em vigor), de acordo com os seguintes critérios:
- a) Data e hora da receção da candidatura;
 - b) Cumprimento de todas as fases do programa, em caso de participação nas edições anteriores.
2. Os resultados da seleção, efetuada pela equipa técnica, serão comunicados para o endereço eletrónico dos estabelecimentos de ensino ou IPSS que efetuaram a candidatura.

ARTIGO 8.º

Reuniões

1. A equipa técnica realiza reuniões com os estabelecimentos de ensino ou IPSS selecionados, quando por estes solicitadas ou sempre que se verifique ser necessário.
2. As reuniões têm por objetivo o esclarecimento de dúvidas, relativamente ao desenvolvimento do programa, por parte dos estabelecimentos de ensino ou IPSS, bem como o agendamento das ações posteriores do PCM.
3. Caso não se realizem reuniões, os esclarecimentos e agendamentos das ações do PCM serão realizados por contacto telefónico e correio eletrónico.

Capítulo III

Desenvolvimento do programa

ARTIGO 9.º

Ações de sensibilização

1. A equipa técnica promove ações de sensibilização, sobre o tema da edição, a serem dinamizadas por técnicos da Autarquia ou por entidades exteriores.

2. As ações de sensibilização poderão decorrer nos estabelecimentos de ensino ou IPSS, em espaços municipais ou numa entidade exterior, sendo que, sempre que se verifique ser necessário, será contemplada a cedência de transporte municipal.
3. A data para a realização destas ações será agendada pela equipa técnica, em consonância com a pessoa responsável pela inscrição.

ARTIGO 10.º

Campanhas de cariz ambiental

1. Os estabelecimentos de ensino ou IPSS têm a seu cargo o desenvolvimento, dinamização e promoção das *Ecocampanhas*, que deverão ter por base o tema da edição do PCM.
2. As *Ecocampanhas* deverão envolver os participantes, os agentes educativos, as famílias e a comunidade local, tendo por objetivo promover a reflexão e alteração de comportamentos.
3. As *Ecocampanhas* deverão ser fotografadas e documentadas pelos participantes.
4. Os estabelecimentos de ensino ou IPSS são responsáveis pela divulgação e implementação das *Ecocampanhas* na comunidade local.
5. Informar a equipa do PCM, do dia e hora a que se realizará a *Ecocampanha*.
6. Enviar fotografias (evidências), assim que possível, para: *circulo_magico@cm-loures.pt*.

ARTIGO 11.º

Econotícias

1. Os estabelecimentos de ensino ou IPSS têm a seu cargo a redação de uma notícia que deverá abordar as várias fases do desenvolvimento do programa.
2. A redação da *Econotícia* deverá obedecer ao seguinte:
 - a) Ser redigida com cerca de 300 palavras;
 - b) Ser acompanhada por duas ou três fotografias;
 - c) Descrever as atividades do PCM, com destaque para as ações de sensibilização e *Ecocampanhas*;
 - d) Refletir os conhecimentos adquiridos pelos participantes e qual a mensagem transmitida à comunidade local, com referência aos métodos de intervenção utilizados e o respetivo grau de envolvimento;
 - e) Conter os seguintes elementos: nome do estabelecimento de ensino ou IPSS, escalão do projeto, nome/título do projeto, número de crianças/jovens participantes, número de professores/educadores e auxiliares envolvidos no projeto.
3. A notícia deverá ser enviada para o endereço eletrónico *circulo_magico@cm-loures.pt*, num prazo limite que não deverá exceder as duas semanas após a conclusão das atividades (ações de sensibilização e *Ecocampanhas*).
4. A notícia poderá ser adaptada para eventual divulgação nos meios de comunicação da Câmara Municipal de Loures.

Capítulo IV

Classificação dos projetos e avaliação global do programa

ARTIGO 12.º

Classificação

1. A classificação final é aferida através da avaliação da *Ecocampanha* e da *Econotícia*, realizadas pelos vários estabelecimentos de ensino ou IPSS.

2. A valoração da *Ecocampanha* é efetuada de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Participação/envolvimento dos alunos;
 - b) Participação/envolvimento dos agentes educativos;
 - c) Concretização e implementação da *Ecocampanha* na comunidade local.
3. A valoração da *Econotícia* é efetuada de acordo com o cumprimento dos requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 11.º.
4. A classificação final dos projetos será atribuída de acordo com uma cotação numérica, por ordem decrescente. Em caso de empate, prevalece o projeto que apresentar, na sua conceção, uma maior utilização de materiais reutilizáveis.

ARTIGO 13.º

Avaliação do programa

Serão distribuídos, aos estabelecimentos de ensino ou IPSS, questionários para avaliação do PCM, bem como para serem efetuadas sugestões ao desenvolvimento das próximas edições.

Capítulo V

Disposições finais

ARTIGO 14.º

Direitos de autor

1. No âmbito da intervenção e sensibilização ambiental, caso a equipa técnica considere pertinente, serão informados previamente os estabelecimentos de ensino, ou IPSS, sobre a cedência dos direitos de autor dos trabalhos realizados.
2. A identificação dos autores dos referidos trabalhos será mencionada, pela Autarquia, aquando da utilização do material produzido no âmbito do PCM, renunciando os seus autores a receber qualquer contrapartida financeira ou de outra índole.
3. À Câmara Municipal de Loures está reservado o direito de registar, em formato digital, todas as atividades realizadas no âmbito do PCM, para efeitos de publicação e divulgação.

ARTIGO 15.º

Comunicação

A Câmara Municipal de Loures privilegiará a comunicação via correio eletrónico, pelo que os contactos dos responsáveis do projeto, indicados no ato de inscrição, deverão estar atualizados de modo a serem consultados com regularidade.

ARTIGO 16.º

Casos omissos

As omissões e dúvidas decorrentes da interpretação do presente regulamento e das normas de participação em vigor serão resolvidas individualmente, de acordo com o caso concreto.

ARTIGO 17.º

Normas de participação

1. As normas de participação contêm as informações específicas de cada edição, nomeadamente o prémio a atribuir, o tema e as datas das várias atividades do programa.
2. O presente regulamento, desde que devidamente aprovado, mantém-se nas edições futuras do programa.
3. Os procedimentos a adotar, no decurso de cada edição do programa, deverão cumprir todos os requisitos exigíveis no presente regulamento e nas normas de participação em vigor.



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 596/2026

EXTRATO DA INFORMAÇÃO N.º 401/DE-DASE/LM (E/152558/2026) DE 04.09.2026

(documento anonimizado nos termos do RGPD)

MUNICÍPIO DE LOURES



CÂMARA MUNICIPAL

Quadro - Mapa Acertos - Ano letivo 2025/2026 - meses de setembro de 2025 a julho de 2026

Nº Identificação Fiscal	Entidade	Equipamento	Total alunos TRANSF	Total alunos SIGA	Total acertos complementos ESC. A	Total acertos complementos ESC. B	Total complementos julho	Total alunos acertos	Total alunos acertos	Total complementos €	Acrescimo 3 meses (30,99€)	Acrescimo 3 meses (complementos)	Total a Transferir
501 400 206	Associação O. Salarico	EB Fiamenga	270	342	427,50 €	25,00 €	235,00 €	72	2.231,28 €	687,50 €	2.975,04 €	705,00 €	6.598,82 €
501 926 712	APEE EB/JI Alto da Eira	EB Fernando Buiões	490	565	135,00 €	50,00 €	442,50 €	75	2.324,25 €	627,50 €	4.834,44 €	1.327,50 €	9.113,69 €
503 058 793	APEE da Escola Básica do Fanqueiro	EB Alto da Eira	690	768	112,50 €	0,00 €	237,50 €	78	2.417,22 €	350,00 €	6.600,87 €	712,50 €	10.080,59 €
514 036 206	Associação A.P.A.D.L.	EB Fanqueiro	520	618	225,00 €	87,50 €	270,00 €	98	3.037,02 €	582,50 €	5.392,26 €	810,00 €	9.821,78 €
503 845 531	APEE EB/JI do Infântado	EB Á-das-Lebres	120	147	-22,50 €	-75,00 €	35,00 €	27	836,73 €	-62,50 €	1.022,67 €	105,00 €	1.901,90 €
503 903 051	Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Loures	EB do Infântado	840	965	202,50 €	137,50 €	257,50 €	125	3.873,75 €	597,50 €	8.274,33 €	772,50 €	13.518,08 €
504 949 853	APEE da EB N.º 3 da Bobadela	J.I. da Manjoira	160	176	0,00 €	0,00 €	172,50 €	16	495,84 €	172,50 €	1.487,52 €	517,50 €	2.673,36 €
505 361 736	APEE do JI da Bobadela	EB N.º 3 da Bobadela	160	185	225,00 €	0,00 €	45,00 €	25	774,75 €	270,00 €	1.580,49 €	135,00 €	2.760,24 €
505 293 447	APEE da EB N.º 1 da Bobadela	JI da Bobadela	640	732	90,00 €	175,00 €	637,50 €	92	2.851,08 €	902,50 €	6.321,96 €	1.912,50 €	11.988,04 €
508 265 339	Associação Escola Comvida	EB N.º 1 da Bobadela	240	273	90,00 €	0,00 €	95,00 €	33	1.022,67 €	185,00 €	2.324,25 €	285,00 €	3.816,92 €
509 065 686	APEE da EB1/JI da Fonte Santa	EB Fetais	730	799	1.237,50 €	162,50 €	992,50 €	69	2.138,31 €	2.392,50 €	6.879,78 €	2.977,50 €	14.388,09 €
513 288 635	Associação de Pais e Enc. de Educação da EB de Lousa	EB Quinta das Mós	330	372	450,00 €	200,00 €	485,00 €	42	1.301,58 €	1.135,00 €	3.160,98 €	1.455,00 €	7.052,56 €
507 602 838	Associação de Pais e Enc. de Educação da EB da Covina	EB n.º 1 de Camarate	440	499	787,50 €	-25,00 €	402,50 €	59	1.828,41 €	1.165,00 €	4.276,62 €	1.207,50 €	8.477,53 €
505 426 390	APEE Agrupamento Gen. Humberto Delgado	EB n.º 5 de Camarate	130	179	180,00 €	400,00 €	155,00 €	49	1.518,51 €	735,00 €	1.674,46 €	465,00 €	4.391,97 €
505 182 599	APEE EB1/JI Quinta da Alegria	EB da Fonte Santa	510	564	225,00 €	0,00 €	357,50 €	54	1.673,46 €	582,50 €	4.834,44 €	1.072,50 €	8.162,90 €
504 927 493	APEE da EB1/JI da Portela	EB Lousa	320	349	225,00 €	0,00 €	280,00 €	29	898,71 €	505,00 €	2.696,13 €	840,00 €	4.939,84 €
505 136 562	APEE da EB/JI do Prior Velho	EB Bairro da Covina	170	194	-135,00 €	50,00 €	62,50 €	24	743,76 €	-22,50 €	1.766,43 €	187,50 €	2.675,19 €
503 389 684	APEE da EB1 N.º 4 de São João da Talha	EB Quinta do Conventinho	650	712	67,50 €	162,50 €	607,50 €	62	1.921,38 €	837,50 €	5.950,08 €	1.822,50 €	10.531,46 €
504 447 050	APEE Via Rara	EB St.º António Cavaleiros	610	704	590,00 €	137,50 €	640,00 €	94	2.913,06 €	1.767,50 €	5.950,08 €	1.920,00 €	12.550,64 €
510 838 162	União das Freguesias de Moscavide e Portela	EB Quinta da Alegria	410	487	157,50 €	0,00 €	187,50 €	77	2.386,23 €	345,00 €	4.183,65 €	562,50 €	7.477,38 €
508 613 418	Sítio da Bela Vista - Associação Pais e Enc. Educação	EB da Portela	970	1.236	112,50 €	187,50 €	300,00 €	266	8.243,34 €	600,00 €	10.598,58 €	900,00 €	20.341,92 €
501 683 755	Centro Social e Paroquial de S. Pedro de Lousa	EB do Prior Velho	490	556	495,00 €	312,50 €	450,00 €	66	2.045,34 €	1.257,50 €	5.113,35 €	1.350,00 €	9.766,19 €
		EB N.º 1 São João da Talha	50	81	382,50 €	25,00 €	162,50 €	31	960,69 €	570,00 €	929,70 €	487,50 €	2.947,89 €
		EB N.º 2 São João da Talha	90	99	0,00 €	0,00 €	80,00 €	9	278,91 €	80,00 €	836,73 €	240,00 €	1.435,64 €
		EB N.º 4 São João da Talha	200	220	0,00 €	100,00 €	155,00 €	20	619,80 €	255,00 €	1.859,40 €	465,00 €	3.199,20 €
		EB Vale Figueira	80	82	0,00 €	25,00 €	117,50 €	2	61,98 €	142,50 €	743,76 €	352,50 €	1.300,74 €
		EB Via Rara	300	527	225,00 €	300,00 €	120,00 €	227	7.034,73 €	645,00 €	4.741,47 €	360,00 €	12.781,20 €
		EB Dr. Catela Gomes	70	149	1.080,00 €	237,50 €	207,50 €	79	2.448,21 €	1.525,00 €	1.394,55 €	622,50 €	5.990,26 €
		EB Bela Vista	490	533	112,50 €	125,00 €	412,50 €	43	1.332,57 €	650,00 €	4.555,53 €	1.237,50 €	7.775,00 €
		EB Cabeço de Montachique	170	196	0,00 €	50,00 €	140,00 €	26	805,74 €	190,00 €	1.673,46 €	420,00 €	3.089,20 €
		Total	11.340	13.309	8.077,50 €	2.850,00 €	8.742,50 €	1.969	61.019,31 €	19.670,00 €	114.632,01 €	26.227,50 €	221.548,82 €



ANEXO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 597/2026

EXTRATO DA INFORMAÇÃO N.º 196/DE-DASE/ACO (E/153239/2026) DE 07.09.2026

(documento anonimizado nos termos do RGPD)

M U N I C Í P I O D E L O U R E S



EXTRATO DA INFORMAÇÃO N.º 196/DE-DASE/ACO (E/153239/2026) DE 07.09.2026

Programa OTL – Loures Aventura-te 2026 – fornecimento de refeições pela Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de S. Julião do Tojal (ARPI)

(...)

Grupo	nº refeições	valor/unitário	verba a transferir
A	800	5,00 €	4.000,00 €
B e C	2200	7,00 €	15.400,00 €
Total			19.400,00 €

(...)